JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Câmara Municipal de Alto Garças 4
Câmara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Colíder 4
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 5
Câmara Municipal de Nova Xavantina 5
Câmara Municipal de Paranatinga 5
Câmara Municipal de Rondolândia 6
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Araguainha 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 42
Prefeitura Municipal de Arenápolis 57
Prefeitura Municipal de Aripuanã 59
Prefeitura Municipal de Brasnorte 65
Prefeitura Municipal de Cáceres 86
Prefeitura Municipal de Campinápolis 89
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 91
Prefeitura Municipal de Campo Verde 95
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 97
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 98
Prefeitura Municipal de Canarana 106
Prefeitura Municipal de Carlinda 106
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 106
Prefeitura Municipal de Cláudia 109
Prefeitura Municipal de Cocalinho 123
Prefeitura Municipal de Colíder 128
Prefeitura Municipal de Colniza 130
Prefeitura Municipal de Comodoro 131
Prefeitura Municipal de Confresa 133
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 142
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 144
Prefeitura Municipal de Diamantino 145
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 147
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 148
Prefeitura Municipal de General Carneiro 149
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 149
Prefeitura Municipal de Guiratinga 149
Prefeitura Municipal de Itanhangá 150
Prefeitura Municipal de Itaúba 150
Prefeitura Municipal de Itiquira 150
Prefeitura Municipal de Jaciara 151
Prefeitura Municipal de Jauru 152
Prefeitura Municipal de Juara 153

Prefeitura Municipal de Juína 157
Prefeitura Municipal de Juruena 157
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 163
Prefeitura Municipal de Luciara 163
Prefeitura Municipal de Marcelândia 183
Prefeitura Municipal de Matupá 184
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 188
Prefeitura Municipal de Nobres 203
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 203
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 204
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 315
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 319
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 319
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 320
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 322
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 325
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 330
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 336
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 338
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 356
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 357
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 373
Prefeitura Municipal de Paranatinga 374
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 376
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 379
Prefeitura Municipal de Poconé 382
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 384
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 384
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 385
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 387
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 387
Prefeitura Municipal de Querência 389
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 390
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 391
Prefeitura Municipal de Rondolândia 391
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 391
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 394
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 395
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 400
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 405
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 406
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 408
Prefeitura Municipal de São José do Povo 409
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 410
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 412
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 938
Prefeitura Municipal de Sapezal 938
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 947
Prefeitura Municipal de Sorriso 947
Prefeitura Municipal de Tabaporã 950
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 951
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 964
Prefeitura Municipal de Torixoréu 964
Prefeitura Municipal de União do Sul 964
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 967
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 968
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 969
Prefeitura Municipal de Vila Rica 970

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do 1º Termo aditivo ao Convênio 001/2024, celebrado entre a Associação Mato-grossense dos Municípios e a Associação das Primeiras Damas dos Municípios de Mato Grosso, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respectivamente na página 3, Ano XIX nº 4.527 do dia 16 de julho de 2024.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o 1º Termo Aditivo, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Publique-se

Cuiabá- MT, 13 de agosto de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

Associação Mato-grossense dos Municípios

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

RETIFICAÇÃO DE AVISO

Onde-se lê: INÍCIO DISPUTA: 27/06/2024 09:00hr Horário oficial de Brasília

Leia-se: Objeto: INÍCIO DISPUTA: 27/08/2024 09:00hr Horário oficial de Brasília.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N°003/2023

DO PREGÃO ELETRÔNICO N°076/2023 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO (CÓDIGO UASG: 926625)

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Adesão a Ata Registro de Preço n° 002/2024,**que visa a contratação da empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.477.490/0002-81, que fornecerá materiais permanentes, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 12.477.490/0002-81.	NOTEBOOK LENOVO ThinkPad T14 Gen4	R$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais)

Cáceres - MT, 13 de agosto de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 020/2024** que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 11.128.083/0001-15, que oferecerá o **"SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB A ÓTICA DO ESOCIAL, COM CARGA HORÁRIA 16H"**, ministrado na modalidade presencial, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRACAO PUBLICA, SOB A OTICA DO ESOCIAL, COM CARGA HORARIA 16H	R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Cáceres - MT, 13 de agosto de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI 123/2006 E 147/2014

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI 123/2006 E 147/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 001/2024; **TIPO**: Menor Preço por item; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT Sessão de abertura dia 26/08/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Câmara:* **www.camaracolider.mt.gov.br** (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 13 de agosto de 2024

MARIA EDINEUZA DA SILVA PEREGO

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2024

DECRETO N.º 020/2024

"Concede Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Luiz Aparecido Da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor**Luiz Aparecido Da Silva,** brasileiro, casado, vountário na Casa dos Vicentinos, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo desbravador de sua família, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 12 de agosto de 2024.

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2024

DECRETO N.º 021/2024

"Concede Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor deputado MAX RUSSI

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Excelentíssimo Senhor deputado **MAX RUSSI - Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso,** *que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, pelos inestimáveis serviços que tem prestado ao povo mato-grossense, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em especial pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder-MT.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 12 de agosto de 2024.

Vereador José Moreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 **Processo Administrativo nº 13/2024** Torna-se público que a Câmara Municipal de Mirassol D`Oeste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N°4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para confeccionar e elaborar projeto arquitetônico de interiores 3D, visando a futura aquisição de móveis planejados os ambientes: Copa – Sala de Apoio (Som/Bancada) – Painel do Plenário (Frente) – Sala de Compras e Licitação – Recepção (Balcão do Recepcionista) – Sala da Secretaria – Sala da Procuradoria – Sala de Contabilidade (2 Salas) da Câmara Municipal, bem como disponibilidade para reuniões para definição dos mobiliários de cada ambiente, com sua respectiva modulação em 3D, especificação de todos os materiais, informações técnicas necessárias para execução de móveis com ART/RRT, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência. Fiscalização da execução do projeto.**
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	**16/08/2024**
Hora:	**08:00 horas (Horário de Brasília – DF)**
Site:	**www.licitanet.com.br**
Local:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454
VALOR ESTIMADO R$ 16.244,33 **ENTREGA IMEDIATA**	
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página, https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/ContasP...**	

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 561 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 561 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio da Servidora Evillyn Daiane Silva, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com o disposto na Lei nº 2.340/2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E

Art. 1º - A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal EVILLYN DAIANE SILVA - Matrícula Funcional nº. 92, Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2023.

Parágrafo único – O gozo da licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 26/08/2024 a 24/09/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 13 de Agosto de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 007/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024)

HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 007/2024

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, com fundamento legal para a Dispensa sendo o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, através de seu presidente Fernandes Antônio Carlini, no uso de suas atribuições legais.
Informa a **Homologação** e **Adjudicação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 007/2024 cujo o objeto é a Contratação de serviço de impressões da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga.
Empresa vencedora valor total: AYER FELIPE DE FARIA NETO CNPJ: 21.183.741/0001-25 com o lote 1 no valor total de R$ 11.250,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENCADERNACAO DE LIVROS CÓD TCE-MT 367030-9 (cód.1896) ATÉ 120 PÁGINAS	250	UNIDADE	R$ 26,90	R$ 6.725,00
02	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENCADERNACAO DE LIVROS CÓD TCE-MT 367030-9 (cód.1704) ATÉ 100 PÁGINAS	250	UNIDADE	R$ 18,10	R$ 4.525,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R$11.250,00

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município:https://www.paranatinga.mt.leg.br
Câmara Municipal de Paranatinga - MT, 13 de agosto de 2024.
FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
BIÊNIO 2023\2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 001-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 003-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 001-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 003-2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de 2 Notebook, Processador I7 ou I9 (Geração mais recente), Memória RAM (8GB ou 16GB) SSD – (No mínimo 480GB), Tela Full HD / Antirreflexo Entrada porta de rede (RJ45).

VIGÊNCIA: 90 dias contados a partir do dia 27 de agosto de 2024. **CONTRATADA:** ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Paranatinga 01.001 – Câmaras Municipal 01.001.01 – Legislativa 01.001.01.031 – Ação Legislativa 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo 01.001.01.031.0002.1002 – Aquisição de Equipamento de Informatica 01.001.01.031.0002.1002.4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Paranatinga – MT, 09 de agosto de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI,

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00006/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 08/2024

OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT".**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 00006/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 006/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião do Assessor Jurídico, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **55.362.523 ADRIANO CORDEIRO ARAUJO,** CNPJ: **55.362.523/0001-70**, o valor global de R$ 4.162,45 (quatro mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

4. Encaminhe para o setor contábil para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 13 de agosto de 2024.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2024 - CODER

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 033/2024

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA E PLACA DE INAUGURAÇÃO/DESCERRAMENTO NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. NO DIA 13 DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, ÀS 08H:00 MIN,** REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS E GISELE ALVES DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA I**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 05/09/2024 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 033/2024.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

GISELE ALVES DA SILVA LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 030/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 030/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **030/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**TECLADO COM FIO**; CONECTIVIDADE: USB; LAYOUT: ABNT OU ABNT2; COR: PRETO	50	Unid.	R$39,00	R$1.950,00
02	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**SWITCH 48 PORTAS**; SENDO 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS; 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 PoE+; 4 PORTAS SFP 100/1000 MBPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 100 - 240VAC, 50/60HZ; LARGURA DE BANDA / BACKPLANE: 104GBPS; GERENCIÁVEL; CAMADA L3; MEMÓRIA RAM DE 256MB E FLASH DE 64MB; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 400 MHZ; TAMANHA BUFFER (PACOTES) DE NO MÍNIMO 1.5MB; MAC ADRESS DE NO MÍNIMO 16000 ENTRADAS; MTBF DE NO MÍNIMO 40 ANOS; PESO MÁXIMO DE 4,5KG; MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A HP, CISCO, EXTREME.	10	Unid.	R$2.803,35	R$28.033,50
03	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**MONITOR 21.5”**, FULL HD (1080P) 1920 X 1080, CONEXÃO DE VÍDEO: 1 PORTA VGA OU HDMI,INCLINAÇÃO, AJUSTE DE ALTURA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	30	Unid.	R$750,00	R$22.500,00
04	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**MOUSEPAD**; MOUSEPAD PEQUENO; APOIO DE PULSO; ERGONÔMICO; COR: PRETO.	20	Unid.	R$39,00	R$780,00
05	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**MOUSE OPTICO COM FIO 800DPI**; CONEXÃO USB 2.0 COM FIO; RESOLUÇÃO 800DPI; BOTÕES: 3; + SCROLL ; COR: PRETO; COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 7/8/10.	50	Unid.	R$29,00	R$1.450,00
06	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**HEADSET COM MICROFONE ARTICULÁVEL**, CONEXÃO CABO COM CONECTOR RJ9, SEM BASE DISCADORA	5	Unid.	R$129,00	R$645,00
07	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**TELEFOINE IP :** DISPLAY ALFANUMÉRICO DE 02 LINHAS PARA EXIBIÇÃO DE MENSAGENS E FUNÇÕES NO IDIOMA PORTUGUÊS; FACILIDADE “VIVA-VOZ” PERMITINDO LIGAÇÃO ATRAVÉS DO ALTOFALANTE DO EQUIPAMENTO E FALAR ATRAVÉS DO MICROFONE, SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR O MONOFONE DO GANCHO; 4CONTROLES DE VOLUME, DO TOM DA CAMPAINHA E DO ÁUDIO DO MONOFONE; POSSUIR SAÍDA PARA UTILIZAÇÃO DE HEADSET (FONE DE CABEÇA); IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (BINA); LEAD DE MENSAGEM; POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TECLAS DE PROGRAMAÇÃO; POSSUIR POE 802.AF (CLASS 1) ; POSSUIR CODECS G.711, 729AB & 722 ; POSSUIR RECURSOS DE ÁUDIO - ECHO CANCELLATION, VAD, CNG ; POSSUIR QOS - DYNAMIC JITTER BUFFERING, 802.1P/Q, LAYER 3 TOS, DIFFSERV ; POSSUIR RTP W/AES-128, 802.1X/EAP-MD5(EAPOL), PASSWORD LOGIN ; POSSUIR VPN (OPEN VPN) ; PERMITIR UPGRADE REMOTE ; POSSUIR FUNÇÃO DE IP ESTÁTICO E DHCP ; POSSUIR LLDP-MED ; PERMITIR VLAN ; PERMITIR MODULO DE EXPANSÃO DE TECLAS ; POSSUIR 2 PORTAS DE SWITCH ETHERNET 10/100, FUNCIONANDO COMO BRIDGE PARA O COMPUTADOR, UTILIZANDO APENAS UM PONTO DE REDE ETHERNET PARA OS DOIS EQUIPAMENTOS. COMPATÍVEL COM A CENTRAL INTELBRAS CIP850; (MODELO DE REFERENCIA INTELBRAS 125I).	10	Unid.	R$379,34	R$3.793,40
08	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**PROJETOR MULTIMIDIA -** RESOLUÇÃO: SVGA 800X600; BRILHO: 3.600 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 20.000: 1 DYNAMIC BLACK; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 5.000 HORAS EM MODO NORMAL; BIVOLT; CONEXÕES: HDMI E VGA;	2	Unid.	R$3.646,00	R$7.292,00
09	**FRACASSADO**	**CAIXA ACUSTICA ATIVA -** POTÊNCIA RMS: 600W, BLUETOOTH, USB E FM/ CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLET, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV; EQUALIZADOR : 3 VIAS (GRAVES, MÉDI-	2	Unid.	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**

		OS E AGUDOS) ALTO-FALANTE : 15"; ALIMENTAÇÃO : BIVOLT AUTOMÁTICO 90 - 240V;				
10	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**NOBREAK 600VA**; 115/127/220V; SAÍDA: 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 4 TOMADAS (NO MÍNIMO); CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; ALARME AUDIOVISUAL; POTÊNCIA DE 600VA; FORMATO TORRE; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BATERIA INTERNA SELADA DE 12V / 7AH; AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS; MICROPROCESSADOR CISC / FLASH; PESO DE NO MÁXIMO 7KG	10	Unid.	R$645,00	R$6.450,00
11	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**FONTE ATX 400W 24 PINOS**; PFC ATIVO; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240V;	20	Unid.	R$316,71	R$6.334,20
12	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**ADAPTADOR DE REDE PLACA PCI WIRELESS 802.11AC**; FREQUÊNCIA: 2.4/5 GHZ; TIPO DE ANTENA 2 ANTENAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA; PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ; PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11N/G 2.4 GHZ;	5	Unid.	R$207,00	R$1.035,00
13	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**ADAPTADOR DE REDE PLACA ETHERNET**; PROTOCOLOS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB; CHIPSET: RTL811C/D; INTERFACE: PCIEXPRESS; 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS; INDICADOR LED: ATIVIDADE; CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULLDUPLEX), SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCONDING, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING; REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WIN 7/8/10.	5	Unid.	R$126,50	R$632,50
14	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**CABO DE FORÇA**; CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA; PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO; BITOLA DE 3 X 0,75MM; COMPRIMENTO: 1.5 METROS; NORMA DO INMETRO: NBR14136.	30	Unid.	R$21,00	R$ 630,00
15	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**CABO HDMI;** COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 3,00 METROS.	5	Unid.	R$19,00	R$95,00
16	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**CABO HDMI**; COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 5,00 METROS.	5	Unid.	R$ 29,00	R$145,00
17	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**CABO VGA;** SUPORTA MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA; CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS; BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE; CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E OUTROS APARELHOS COM CONEXÃO.	10	Unid.	R$ 33,73	R$337,30
18	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI**; F3, PRETO - JC-CB-DMI	5	Unid.	R$ 45,00	R$225,00
19	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**MEMÓRIA RAM DESKTOP**; TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM; CAPACIDADE: 8GB; VELOCIDADE: 1333 MHZ.	15	Unid.	R$ 321,75	R$4.826,25
20	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**MEMÓRIA RAM DESKTOP**; CAPACIDADE: 8GB; VELOCIDADE: 2400 MHZ; PINAGEM: 288-PIN; TECNOLOGIA: DIMM; TIPO: DDR4 SDRAM	15	Unid.	R$412,34	R$6.185,10
21	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS**; DESIGN ERGONÔMICO; BOTÃO DE CAPTURA; LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS; SUPORTE A MULTI LINGUAGEM; CONEXÃO USB; SENSOR LASER 625NM; DISTÂNCIA DE LEITURA: 0~90MM; VELOCIDADE DE LEITURA: 150 SCANS/SEG.	4	Unid.	R$394,35	R$1.577,40
22	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**RELÓGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO IMPRESSÃO DIGITAL - ENTRADAS E SAÍDAS COM EXATIDÃO; FUNÇÃO DE ECONOMIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA; TELA DE NO MÍNIMO 2.4 POLEGADAS DO TFT; ENTRADA USB PARA GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS NO PEN DRIVE; FUNCIONA COM IMPRESSÃO DIGITAL OU SENHA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 600 IMPRESSÕES DIGITAIS E 15.000 REGISTROS (CAPTURA DE DIGITAIS); TEMPO BAIXO DE LEITURA; MANUAL COM INSTRUÇÕES BÁSICAS DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5cm x 17cm x 12 cm; TENSÃO 5V - 1a; DEVERA POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS.**	5	Unid.	R$511,50	R$2.557,50
23	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA.**	**WEBCAM**; RESOLUÇÃO: HD 1080P; CABO: USB 2.0 (1,8 MTS BANHADO EM NÍQUEL OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10.	5	Unid.	R$149,00	R$ 745,00

	CNPJ:08.694.780/0002-00					
24	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**SDD 480GB**; FORMATO: 2,5 POLEGADAS; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 480GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO;	20	Unid.	R$ 286,21	R$ 5.724,20
25	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**HD PORTÁTIL 2 TB;** CONEXÃO: USB 3.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2 TB; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, 8, E 10.	5	Unid.	R$ 780,00	R$ 3.900,00
26	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**COMPUTADOR** COM PROCESSADOR , MÍNIMO INTEL CORE I3, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.9GHZ; MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM; DISCO RÍGIDO SSD DE NO MÍNIMO 240GB; POSSUIR NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, 1 PORTA SERIAL; 1 PORTA DISPLAY PORT INTEGRADA OU GABINETE MINI DE NO MÁXIMO 1,5L COM 1 PORTA DISPLAY PORT E 1 PORTA HDMI OU VGA INTEGRADAS (COMPATÍVEL COM O MONITOR OFERTADO), MONITOR DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 21.5", TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INSTALADO E LICENCIADO, CONJUNTO TECLADO, MOUSE, GABINETE E MONITOR (NO CASO DE OFERTAR GABINETE MINI), DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SEREM DO MESMO FABRICANTE. COMPROVAR QUE O FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO É MEMBRO DO DMTF. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES ON-SITE DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILIAR À HP, DELL E LENOVO	30	Unid.	R$3.555,70	R$106.671,00
27	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**NOTEBOOK** COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO INTEL CORE I5, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.9GHZ, 8GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE NO MÍNIMO 15.6" POLEGADAS, 1 VGA, 1 HDMI, 1 RJ-45 GIGABIT, MÍNIMO 3 PORTAS USB, DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 240GB SSD, WIRELESS B/G/N E BLUETOOTH MÍNIMO 4.0 INTEGRADOS, CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA, WEBCAM INTEGRADA, MICROFONE INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INSTALADO E LICENCIADO, TECLADO ABNT2, MOUSE DO TIPO TOUCHPAD, PESO MÁXIMO DE 1,90KG, BATERIA DE NO MÁXIMO 4 CÉLULAS, ACOMPANHAR MALETA OU MOCHILA DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, COMPROVAR QUE O FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO É MEMBRO DO DMTF. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES ON-SITE DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILIAR À HP, DELL E LENOVO.	20	Unid.	R$3.380,00	R$67.600,00
28	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**TABLET** CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACINAL ANDROID 9 (OU SUPERIOR); PROCESSADOR QUADCORE COM NO MÍNIMO 2.0 GHZ); MEMÓRIA INTERNA DE 32 GB; NO MÍNIMO 2GB MEMÓRIA RAM ; CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS; CONEXÃO COM A INTERNET 3G E 4G; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 440DPI; TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS; GPS FÍSICO , A-GPS (NÃO EMULADO).	10	Unid.	R$1.626,40	R$16.264,00
29	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**IMPRESSORA DE ETIQUETA E DE CODIGO DE BARRA**; LARGURA DE IMPRESSÃO: 4.09"/104 MM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 203 DPI; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4"/102 MM POR SEGUNDO; SENSORES DE MÍDIA: REFLECTIVE AND TRANSMISSIVE SENSORS; MÉTODOS DE COMUNICAÇÃO: - CENTRONICS® PARALLEL (36 PIN) CONNECTOR PORTS; - RS-232 SERIAL INTERFACE; - USB V1.1 INTERFACE, BIDIRECTIONAL.	2	Unid.	R$1.633,00	R$3.266,00
30	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**ROLO ETIQUETAS ADESIVAS PARA CÓDIGOS DE BARRAS**; MATERIAL: PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO; BASE DA ETIQUETA: 50 MM; ALTURA DA ETIQUETA: 30 MM; NÚMERO DE COLUNAS: 1; ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 2 MM; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA; COMPRIMENTO DO ROLO: 45 METROS.	60	Unid.	R$25,25	R$1.515,00
31	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**RIBBONS** CERA PRETO 110MM X 74M PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DO ITEM 29.	100	Unid.	R$10,97	R$1.097,00
32	**DESERTO**	**FITA PARA ROTULADOR –** FITA "M" DE 9 MM E 12 MM DE LARGURA; COMPATIVEL COM BROTHER PT-65	10	Unid.	**DESERTO**	**DESERTO**
33	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ-45; CAT 6; MACHO**; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54 UM NIQUEL E 1,27 UM DE OURO	300	Unid.	R$4,21	R$1.263,00
34	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ 45; CAT 6; FÊMEA**; COM VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO; COM CAMADAS DE 2,54; UM NIQUEL E 1,27 UM DE OURO.	50	Unid.	R$36,88	R$1.844,00
35	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**CABO DE REDE UTP CAT 6**; CAIXA COM 305 METROS, 24 WG AZUL.MARCA IGUAL, SUPERIOR OU SIMILIAR À SOHOPLUS.	10	Unid.	R$1.270,34	R$12.703,40
36	**JULIANO VEZENTIN CO-**	**SWITCH DE MESA -** 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX;FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240VAC, 50/60HZ; CAPACIDADE DE COMUTAMENTO NO MÍNIMO 16 GBPS	5	Unid.	R$985,00	R$4.925,00

	MERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00					
37	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**ALICATE CRIMPAGEM: -** ESTILO PORTÁTIL COM FORMA PERFEITA; COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ11, RJ12 E RJ45 (8P8C, 6P6C E 4P4C); POSSUI CORTADOR E DECAPADOR NO PRÓPRIO ALICATE	2	Unid.	R$80,24	R$160,48
38	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**ALICATE PUNCH DOWN:** FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL COM REGULAGEM; - PARA USO EM TIPO KRONE; ESTRUTURA FEITA DE RESINA POLIACETAL COM BRAS DE VIDRO; - LÂMINA FEITA DE SNCM-21 E ENDURECIDA; - RETENÇÃO DE LÂMINA COM PRESSÃO DE 4 A 6KG.	2	Unid.	R$47,65	R$95,30
39	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**MINI RACK DE PAREDE**; LARGURA: 19"; ALTURA: 4U; PROFUNDIDADE: P570; TAMPA COM VIDRO E FECHADURA.	3	Unid.	R$658,93	R$1.976,79
40	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19”**, CABO COM 1,5M, 12 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136, COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V	3	Unid.	R$ 181,50	R$544,50
41	**FRACASSADO**	**DRONE -** POSSUIR CÂMERA: 12 MP (1/2.3"), LENTE: 20 MM COM F/2 E CAMPO DE VISÃO DE 94°,RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K ATÉ 24 FPS - FULL HD ATÉ 120 FPS,FORMATOS SUPORTADOS: MP4/ MOV/ JPEG/ DNG (RAW),VELOCIDADE MÍNIMA DE SUBIDA; 6 M/S,VELOCIDADE MÍNIMA DE DESCIDA: 4 M/S, BATERIA DO DRONE DE NO MÍNIMO 5.350 MAH, BATERIA DO CONTROLE DE NO MÍNIMO 6.000 MAH, CONTROLE COM FREQUÊNCIA NO MÍNIMO 2.4 GHZ,POSSUIR LOCALIZAÇÃO GPS/GLONASS, PESO MÁXIMO: 1,380 KG.	1	Unid.	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
42	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**BATERIA DE LITIO -** 2032 3V , DIAMETRO 20.0 MM - ESPESSURA/ALTURA 3.2MM	30	Unid.	R$3,30	R$99,00
43	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK -** CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 110-240V (BI-VOLT), FREQÜÊNCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 1.3A MÁXIMO; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V 4.5A MÁXIMO; PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: SIM; PROTEÇÃO DE CURTO-CIRCUITO: SIM; POTÊNCIA DE SAÍDA: 120 W MÁXIMO SEGUINTES; VOLTAGENS: 12V/ 15V /16V / 18V / 19V / 20V / 22V E 24V; COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS DO MERCADO POSSUI 9 TIPOS DE CONECTORES.	10	Unid.	R$64,35	R$643,50
44	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS -** SUPORTE PARA RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN,IDENTIFICAR FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS,DESIGN ERGONÔMICO E PRÁTICO,FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTIFREQUENCIAL,ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22,CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 9MA / RECEPTOR 28MA, STATUS SINAL DE SAÍDA: 8V P-P,DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M,DIMENSÕES: EMISSOR 125X46X25MM / RECEPTOR 173X36X23MM,ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, 1 FONE DE OUVÍDO, 1 PATCH CORD UTP, 1 CABO GARRAS JACARÉ, 1 PLUGUE RJ11.	2	Unid.	R$565,13	R$1.130,26
45	**FRACASSADO**	**MÓDULO MINI GBIC SFP** - 1.25G - 1310/1550NM - CONECTOR LC - 1 FO - 20KM-SM - ACOMPATIVEL COM SWITCH HP 1820S E 1920S X121	5	Unid.	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
46	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**ROTEADOR WIRELESS -** RECURSOS: ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO WEB; SUPORTA IPV4 E IPV6; GERENCIAMENTO REMOTO; REDIRECIONAMENTO DE PORTAS, DMZ (DEMILITARIZED ZONE); REDE DE CONVIDADOS (2,4 GHZ + 5 GHZ); DYNAMIC DNS ; COM RECURSOS AVANÇADOS: QOS , WI-FI GUEST, FILTRO DE MAC, CLIENTE TR-069.	5	Unid.	R$ 420,67	R$2.103,35
47	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**BATERIA DRONE -** DJI P4 PART64, DJI, CP.PT.000601, CAPACIDADE 5870 MAH; BRANCA – COMPATIVEL COM DRONE PHANTUM 4	2	Unid.	R$330,00	R$ 660,00
48	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**HD SATA 3 TB -** CAPACIDADE: 3TB; FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS; CUMPRE AS NORMAS: ROHS; CACHE: 64 MB, 5400 RPM.(COMPATIVEL COM DVR/NVR).	1	Unid.	R$ 957,00	R$ 957,00
49	**DESERTO**	**UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (STORAGE NAS) -** CPU: PROCESSADOR QUAD-CODE 2.0GHZ OU SUPERIOR, QUE POSSUA FUNÇÃO TURBO DE PELO MENOS 3.4GHZ; MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE AES-NI; MEMÓRIA RAM: 8GB SO-DIMM DDR4 (2X4GB); TOTAL DE SLOTS DE MEMÓRIA: MÍNIMO 02 SLOTS SO-DIMM DDR4: MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ: 64GB; MEMÓRIA FLASH:512MB DOM OU SUPERIOR; BAIAS: NO MÍNIMO 02 BAIAS HDD OU SSD HATSWAPPABLE,2.5” OU 3.5” SAS/SATA 3GBS/S E 6 GB/S; DISCOS RÍGIDOS: A STORAGE DEVERÁ SER FORNECIDA COM NO MÍNIMO 02 DISCOS SATA 6.0GBS/S DE 4TB CADA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACE: SATA 6.0GB/S –	1	Unid.	**DESERTO**	**DESERTO**

		CAPACIDADE: 4 TB; FORM FATOR:3.5”; DEVE SER ESPECIFICO PARA USO EM NAS E RAID; RECURSOS E DESEMPENHO: NÚMERO DE BAIAS SUPORTADAS: ATÉ 4; COMPATIBILIDADE COM HOT-PLUG: SIM; VELOCIDADE DO EIXO (RPM):7200 OU MAIOR; VELOCIDADE DE ACESSO DA INTERFACE: 6.0GB/S, 3. 0GB/S, 1,5GB/S; RESISTÊNCIA/CONFIABILIDADE: TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 1.000.000; GARANTIA LIMITADA (ANOS): 3; PORTAS : PELO MENOS 02 PORTAS ETHERNET GIGABIT RJ45; PORTAS USB: PELO MENOS 02 PORTAS USB3.0; INDICADORES LED: STATUS/ENERGIA, USB, LAN,UNIDADE1-4; BOTÕES: ENERGIA, REDEFINIÇÃO, CÓPIAS AUTOMÁTICA USB; FORMATO: TORRE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO:250 W, 100-240V CA, 50-60HZ, 3,5 A.				
50	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**BATERIA NOBREAK –** TENSÃO NOMINAL DE 12V 7Ah; DIMENSÃO DE (C X L X A): 15 X 6,4 X 9,4 cm; PESO 2.110 Kg; LACRADA (SEM VAZAMENTO, SEM MANUTENÇÃO) , NÃO EMITE GASES; SUPORTAR AMBRIENTES DE ATÉ 25º C.	12	Unid.	R$126,50	R$1.518,00
51	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**FIBRA CONECTOR RAPIDO SC-APC FAST –** CONECTORIZAÇÃO POR ROSQUEAMENTO; PADRÃO SC COM POLIMENTO APC; REUTILIZAVEL	30	Unid.	R$ 9,55	R$286,50
52	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**CABO FIBRA ÓPTICA -** DROP FLAT 1FO FTTH 1000M BOBINA DE CABO DROP 1 FIBRA 1KM ; CERTIFICADO PELA ANATEL	3	Unid.	R$526,35	R$ 1.579,05
53	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO -** TAMANHO DO CESTO (L): 9 , CAPACIDADE PARA 11L; FRAGMENTA ATÉ 7 FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO; FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5; TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 217; TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS(MM): 7; VELOCIDADE DE CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 2; PESO LÍQUIDO (KG): 1,3 .	5	Unid.	R$ 573,00	R$2.865,00
54	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**MICROFONE DE MÃO S/FIO -** QUANTIDADE DE BASTÕES: 2; CANAL INDIVIDUAL: SIM; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180 - 270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF; ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: 0.005%; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 20 KHZ; TAXA SINAL / RUÍDO: 100 DB; ALCANCE DINÂMICO DE ÁUDIO DE NO MÍNIMO100 DB; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA (INCLUSAS); CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL; ENTRADA: SEPARADA PARA CADA MICROFONE COM P10; DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO DA BASE DE NO MÍNIMO 50 METROS; PESO MÁXIMO DE 1,64KG; BATERIA: PILHAS AA PADRÃO; DURAÇÃO DA BATERIA: SUPERIOR A 8 HORAS DE USO CONTÍNUO; DIMENSÕES: 52 X 247 MM; RECEPTOR COM FREQUÊNCIA FIXA CONTROLADA POR QUARTZO; ALIMENTAÇÃO: AC 110V/220V DIMENSÕES: P X L X H: 42 X 24 X 4,5 CM.	3	Unid.	R$917,70	R$ 2.753,10
55	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	**PEN DRIVE -** CAPACIDADE: 16GB ; CONEXÃO: USB 3.0 (DC 5V); COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR ; WINDOWS 7 / 8 / 10	COR: PRETO; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS; GRAVAÇÃO: 15 MB/S	LEITURA: 50 MB/S.	20	Unid.	R$ 26,32	R$526,40
56	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	**NOBREAK 1400VA:** MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V; ETABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	5	Unid.	R$ 922,00	R$ 4.610,00
57	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	HD DE 4 TB 7200 RPM HOT SWAP PARA SERVIDOR COM GAVETA	5	Unid.	R$2.300,00	R$11.500,00
58	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	HD DE 450 GIGA 15000 RPM HOT SWAP PARA SERVIDOR COM GAVETA	5	Unid.	R$2.319,00	R$11.595,00
59	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ:08.694.780/0002-00**	MEMORIA 8 GIGAS ECC PARA O SERVIDOR	10	Unid.	R$475,00	R$4.750,00
60	**PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA CNPJ:51.880.159/0001-89**	LICENÇA WINDOWS SERVER 2019 DATACENTER	5	Unid.	R$ 11.700,00	R$ 58.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS FINAL: **R$433.844,98 (QUATROCENTOS E TRITA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 13 Agosto de 2024.

_____

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE BETONEIRAS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**.**

Abertura da Licitação: Dia: 27/08/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações. **Dúvidas e esclarecimentos**: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 13 de agosto de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 038/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 038/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **038/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) JURÍDICA (S) PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, LATERAIS DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, CLIMATIZADORES, TOALHAS DE MESA, TALHERES, TAÇAS, PRATOS, CAIXA TÉRMICA, JARRAS E RECHAUD PARA ATENDER A COMPANHIA**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA	UNID	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00
2	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA	UNID	3.200	R$ 2,63	R$ 8.416,00
3	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA	UNID	60	R$ 197,00	R$ 11.820,00
4	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO DE TENDA - 10 X 10 M	UNID	15	R$ 1.800,00	R$ 27.000,00
5	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO DE TENDA - 5 X 5 M	UNID	15	R$ 650,00	R$ 9.750,00
6	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO LATERAL TENDA – 5 X 5 M	UNID	45	R$120,00	R$ 5.400,00
7	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO LATERAL TENDA – 10 X 10 M	UNID	45	R$ 250,00	R$ 11.250,00
8	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	UNID	50	R$800,00	R$ 40.000,00
9	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA	UNID	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
10	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95	LOCAÇÃO DE GARFO INOX	UNID	3.200	R$ 3,00	R$ 9.600,00
11	CLIMAR LOCAÇÕES LTDA	LOCAÇÃO DE FACA INOX	UNID	3.200	R$ 3,00	R$ 9.600,00

	CNPJ: 14.887.904/0001-95					
12	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE TAÇA VIDRO TRANSPARENTE – 350 mL**	UNID	3.200	R$ 5,00	R$ 16.000,00
13	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE PRATO PORCELANA 26 cm NA COR BRANCA -**	UNID	3.200	R$ 5,00	R$ 16.000,00
14	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE JARRA 2 L INOX**	UNID	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
15	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE RECHAUD 7 LITROS DE INOX**	UNID	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00
16	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – MODELO LUXO COM PIA E DESCARGA**	UNID	200	R$ 1.544,00	R$ 308.800,00
17	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – MODELO PADRÃO STANDARD**	UNID	100	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00
18	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MÓVEL DUPLO**	UNID	24	R$ 3.000,00	R$ 72.000,00
19	**CLIMAR LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.887.904/0001-95**	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – BANHEIRO QUÍMICO EM FIBRA DE VIDRO – TIPO DEFICIENTE FÍSICO**	UNID	20	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$ 712.836,00 (SETECENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 13 Agosto de 2024.

_____

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: **HOMOLOGAR** o resultado do **Processo de Licitação 15-2024, Pregão Eletrônico 04-2024**, tendo como **objeto aquisição de CONTAINER's 39 M³, tipo Roll On Roll Off para transporte de resíduos , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital,** que teve o seguinte vencedor conforme publicado no Termo de Adjudicação. A empresa **N. V. H. CACAMBAS RIO PRETO LTDA inscrita no CNPJ 53.122.991/0001-41** no valor total de R$ 97.760,00, conforme quadro a seguir:

N. V. H. CACAMBAS RIO PRETO LTDA - CNPJ 53.122.991/0001-41					
Item	**Descrição PRODUTOS**	**Qtde**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
1	CONTAINER ROLL ON / ROLL OFF com capacidade volumétrica de 39 m3 para transporte de resíduos com descrição técnica a baixo:	2	UN	48.880,00	97.760,00
Descrição técnica do Equipamento. **CONTAINER ROLL ON / ROLL OFF com capacidade volumétrica de 39 m3 para transporte de resíduos. Com dimensões internas de 6,5 x 2,4 x 2,5 M (Comprimento x Largura x Altura), construída em chapas de aço com teor de carbono conforme norma SAE 1010/20 com espessuras mínimas a seguir:** **> Chapa do piso: mínimo 3,75 mm #9;** **> Chapa Lateral Inferior: mínimo 2,65 mm; Chapa Lateral Superior: mínimo 2,65 mm; Chapa Porta: mínimo 2,65 mm; Chapa Cabeceira: mínimo 2,65 mm;** **> Reforço lateral tipo Costelas em perfil U 75 x 38 x 4,25 mm com distribuição simétrica (mínimo 14 sendo reforço triplo na traseira) e perfil de fechamento traseiro em chapa 4,25mm;** **> Chassi com 6,5 m de comprimento em perfil estrutural U 8" com fechamento em chapas de 1/8" e 1/4" mm de espessura posicionados onde o esforço é maior; Vigas da cabeceira com perfil mínimo U6";** **> Gancho de içamento em aço SAE 1020 laminado de 2" de diâmetro;** **> Porta bi-partida, com abertura no sistema de duas folhas, e conjunto de travessas de reforço em chapas de 2,65 e 4,25 mm.** **> Incluir sistema de captação de líquidos (rampa de chorume), borracha e registro para escoamento de líquido.** **> Com 2 roletes traseiros para deslizamento no piso.** **> Incluso Acessórios como: Faixas refletivas, sistema de trava para operação em Reboque Julieta, escadas na parte interna e externa da cabeceira, e duas escadas externa na lateral traseira, barra lateral ou ganchos para amarração de lona.** **> Acabamento com limpeza, Pintura com fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em PU (poliuretano), na cor verde médio, com a inscrição (ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL NASCENTES DO PANTANAL) conforme figura. Garantia mínima de 6 meses.** **Antes da entrega comprovar a aplicação do tipo/especificação do material (chapas de aço);** **Incluso todos os impostos e taxas, inclusive Frete entregue em Mirassol D'Oeste-MT CEP: 78280-000 (Pedido mínimo 2 container's)**				
TOTAL					**97.760,00**

São José dos Quatro Marcos, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

PORTARIA Nº. 25/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE ENGENHEIROS FISCAIS A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 03/2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio,

Considerando o objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 que tem como objeto serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023.

Considerando a parceria entre municípios consorciados e Consórcio na execução do objeto do Convênio SINFRA nº 0317/2023. Após indicação dos Municípios beneficiados com a manutenção de pontes em seu território,

RESOLVE:

Art. 1º Em complemento à Portaria nº 08/2024, nomear e designar os profissionais a seguir, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato administrativo nº 03/2024 / 2º Termo aditivo contratual, quando os serviços ocorrerem no âmbito do município indicado:

I – NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO, Engenheira Civil CREA Nº MT031314 – Jauru-MT;

II – LUIZ GUILHERME CADORE SILVA, Engenheiro Civil CREA Nº MT041303 – São José dos Quatro Marcos-MT;

Art. 2º Os profissionais ora nomeados deverão emitir a ART de acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de agosto de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 052/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 052/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 083/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HUDSON HORITA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais);

VIGÊNCIA: 12/08/2024 a 31/12/2024

CONTRATO Nº 084/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GASTRO ARAGUAIA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

VIGÊNCIA: 12/08/2024 a 31/12/2024

CONTRATO Nº 085/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.H. DE S. MEDEIROS EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

VIGÊNCIA: 12/08/2024 a 31/12/2024

CONTRATO Nº 086/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.R.DE RIOJA & CIA LTDA - (Centro Médico CIMED).

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 12/08/2024 a 31/12/2024

CONTRATO Nº 087/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.J. SILVA E SOUZA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 12/08/2024 a 31/12/2024

CONTRATO Nº 088/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 12/08/2024 a 31/12/2024

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 12 de agosto0 de 2024.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 009/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O Sr. **RAFAEL MACHADO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14. 133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE*, em favor de:

INSTITUTO VASCULAR IVAS LTDA - CNPJ nº 54.465.692/0001-72, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 191, Sala 09, Center Clinica, Centro Norte, CEP: 78.890-181 - Sorriso – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
2	5140	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR	R$ 130,00
39	5208	0205010040	DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 245,48
40	7070	0205010040	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR E/OU SUPERIOR UNILATERAL	R$ 223,33
41	7071	0205010040	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR E/OU SUPERIOR UNILATERAL	R$ 283,91

ENDOCON – ENDOSCOPIA E CIRURGIA ONCOLOGIA LTDA – CNPJ/MF nº 18.435.634/0001-32, sediada na Av. Senador Filinto Mulher, nº. 1243 – Sala 1601,– Quilombo, CEP 78.043-409 – Cuiaba - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
37	5283	0209010029	COLONOSCOPIA - COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO. INCLUI SEDAÇÃO.	R$ 853,34
47	5139	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO. INCLUI SEDAÇÃO.	R$ 415,49
134	7055	0407010254	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R$ 402,78

BENEFICENCIA SAUDE MT LTDA - CNPJ nº 55.109.496/0001-28, sediada na AV. Mato Grosso, nº 528 NE, Centro, CEP: 78.360-000 – Campo Novo dos Parecis – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
11	5177	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	R$ 115,94
52	5198	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	R$ 110,78
53	5229	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R$ 142,56
56	5308	0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	R$ 121,60
74	7075	0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 168,49
78	7031	0211060232	TESTE ORTÓPTICO BINOCULAR	R$ 120,25
93	5245	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA BINOCULAR	R$ 138,74
119	5252	0405050020	YAG LASER CAPSULOTOMIA - SESSAO / AMBOS OLHOS	R$ 260,94
123	5227	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁVEL	R$ 1. 084,58
125	6993	0405030053	INJEÇÃO INTRA-VITREA - AVASTIM/ LUCENTIS/EYLIA	R$ 1. 417,53
133	5905	0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R$ 351,83
139	7079	0405050321	TRABECULECTOMIA	R$ 3. 199,05
140	5251	0405050364	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO COM RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 541,73

CLINICA MEDICA HUNHOFF LTDA - CNPJ nº 48.505.395/0001-00, sediada na AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1599 W, Parque Mansões, CEP: 78.302-028 – Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
6	5158	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 124,72
39	5208	0205010040	DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 245,48
40	7070	0205010040	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR E/OU SUPERIOR UNILATERAL	R$ 223,33
42	5216	0205010040	DOPPLER 1;2;3 VASOS MAMA, BOLSA ESCROTAL, OVÁRIOS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 223,24
96	5165	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	R$ 144,90
97	5284	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,88
98	5286	0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 170,95
99	5298	0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 149,22
100	5292	0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	R$ 141,76
101	5294	0205020097	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	R$ 146,95
102	5210	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$ 141,07
103	5214	0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 209,14
104	5212	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 230,86

105	5146	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	R$ 237,98
106	5217	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TV - TN	R$ 134,10
107	5219	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TV 1º TRIMESTRE	R$ 150,98
108	5904	0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA MONOCULAR	R$ 154,44
109	5889	0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R$ 128,39
110	5211	0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	R$ 122,06
111	5299	0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANS-RETAL	R$ 155,09
112	7077	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA-ABDOMINAL	R$ 123,70
113	5147	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 142,07
114	5154	0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 142,51

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 13 de Agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 87 DE 09 DE AGOSTO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO - ATO NORMATIVO Nº 035/2024 – Coordenador Administrativo**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 027/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024,** referente à contratação da empresa **CASA DE APOIO PANTANAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.965.160/0001-61, com sede a Travessa A, n° 0, Quadra 39, Lote 15, Dom Bosco, Cuiabá-MT, CEP 78.050-412, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO" situada exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela regulação dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Peixoto – CISVP.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de agosto de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CASA DE APOIO PANTANAL LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO", situada exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela Regulação dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto – CISVP.

VIGÊNCIA: 0**9/08/2024 a 09/02/2025**

VALOR: R$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1880- Recursos Próprios dos Consórcios

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos Remume para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 15/08/2024 até as 09:00 horas do dia 27/08/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 27/08/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 27/08/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT,13 de agosto de 2024.

Luara de Andrade Tolentino | **Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 165/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA:A empresa J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967415	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	HORA	15	150,40	2.256,00
3967417	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	10	239,19	2.391,90
3967418	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	10	323,80	3.238,00
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	5	323,80	712,50
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	3	349,9866	1.049,9598
3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	14	332,04	4.648,56

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 14.296,92	**R$ 14.296,92**
Orgão 06: Secretaria de Saúde	Orgão 6 Secretaria de Saúde
Ação: 20049 – Gestão das atividades da secretaria	Ação: 20051– Atenção Básica
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 295	Código Reduzido: 420

Água Boa-MT, 02 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipa

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 444, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de Camila Souza Santin, expedido em 07 de agosto de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido de **CAMILA SOUZA SANTIN,** matricula nº 8211.1 do cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** símbolo CC-17, a **partir do dia 07/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as Secretarias do Contrato nº. **53/2024.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965343	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO	UND	35	60,30	2.110,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 2.110,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 2.110,50
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 09-001-917 - Infraestrutura Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 732	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto: 20095 – conservação de estradas rurais Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 747

Água Boa-MT, 02 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipa

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/08/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2024 cujo objeto é o Registro de preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e implementação de software integrado de gestão em saneamento, de gestão, atendimento, faturamento, arrecadação, obras, operações, sistema de informações geográficas (sig/gis), gerencial, sistema de geração de relatórios e painéis (b.i.), geração de faturas, emissão de ordens de serviços impressa e eletrônica, emissão de revisão de consumo impressa e eletrônica, gestão de hidrômetros, gestão de sistema de mapas e projetos, ferramentas de inteligência de negócios, incluindo implantação e conversão de dados, entre outros itens, o sistema deverá seguir todos os requisitos e atender as necessidades relacionadas e descritos no Edital e no Termo de Referência, que teve como vencedor a empresa: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME – CNPJ 11.247.425/0001-16

Água Boa-MT, 13 de agosto de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 156/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº. 002/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA /CNPJ/MF nº 07.762.401/0001-28

OBJETO: Execução de obra de ampliação da Feira Livre, através do Contrato de Repasse nº 910680/2021, firmado entre o MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do Município de Água Boa-MT, sendo a obra executada de acordo com o estabelecido no memorial e nas quantidades especificadas no edital e anexos e nas planilhas orçamentárias, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a troca de dotação orçamentária para adequação financeira. Dessa maneira, transferindo os valores conforme dotações abaixo:

Dotação Orçamentária do Contrato R$ 188.230,78 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais e setente e oito centavos) Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo Unidade Orçamentária: Agricultura e Pecuária Proj./Atividade: 10099 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 683

R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo Unidade Orçamentária: Agricultura e Pecuária Proj./Atividade: 10099 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 684

TRANSFERIR PARA: Dotação Orçamentária do Contrato (nova dotação) R$ 188.230,78 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais e setente e oito centavos) Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo Unidade Orçamentária: Agricultura e Pecuária Proj./Atividade: 10099 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 655

R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo Unidade Orçamentária: Agricultura e Pecuária Proj./Atividade: 10099 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 656

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sergio Juntolli Costa Junior.

DATA: 20/06/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 042

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 042, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL

3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 13.500,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 13.500,00** Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Projeto: 20062 – Manut. atividades secretaria Fonte de recurso: 1500 Código Reduzido: 561	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 13.500,00** Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Projeto: 20243 – Manut. Casa Mortuária Fonte de recurso: 1500 Código Reduzido: 579

Água Boa-MT, 01 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipa

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4357 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, CONFORME A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o procedimento de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Água Boa, em contratos de obras e serviços de engenharia ou contratos que influenciem diretamente as obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE ANÁLISE E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 2º - A Comissão de Análise e Aplicação de Sanções será constituída pelos seguintes membros:

I - O Secretário da pasta responsável pelo contrato em questão, que exercerá a presidência da comissão;

II - A Sra. Fabiula Zimmermann das Neves, Agente Ambiental, Matrícula n.º 7338, que atuará como 1.ª Secretária;

III - O Sr. Mario Marcelo Lemes Duarte, Engenheiro Civil, Matrícula n.º 7638, que atuará como 2.º Secretário.

Parágrafo único: Fica designada como suplente nesta comissão a Sra. Aurea Soares de Campos, Engenheira Sanitarista, Matrícula n.º 6234.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS AO PROCESSO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 3º - As infrações relacionadas ao processo de gestão do contrato são as seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º - A solicitação de abertura de processo administrativo será realizada pelo Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato.

§1º - A solicitação deverá ser formalizada via Ofício, contendo as fundamentações necessárias, e direcionada ao Secretário da pasta responsável pelo contrato.

§2º - O Secretário, em conjunto com a Comissão, decidirá sobre a abertura ou não do processo administrativo.

CAPÍTULO V DOS FATORES A SEREM CONSIDERADOS NA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 5º - Para a aplicação das sanções previstas neste Decreto, a Administração deve considerar os seguintes fatores:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO VI DO DIREITO DE RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 6º - Da decisão proferida pela Comissão cabe recurso de acordo com os arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021 em relação à advertência, à multa e ao impedimento de licitar e contratar.

§1º - Em relação à declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração.

§2º - Tanto o recurso quanto o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 7º - O impedimento de licitar e contratar impede o infrator de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

Art. 8º - A declaração de inidoneidade impede o infrator de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

§1º - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade requer análise jurídica prévia.

§2º - Em relação à competência para a aplicação da sanção de inidoneidade, a Lei estabelece que:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário

municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 9º - Ambas as sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade devem ser precedidas de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão especial composta por dois ou mais servidores estáveis.

§1º - Caso o contratante não tenha servidores estatutários em seu quadro funcional, a comissão processante deve ser composta por empregados públicos dos quadros permanentes, preferencialmente com pelo menos três anos de serviço na organização.

§2º - No processo de responsabilização, o contratado deve ter um prazo de quinze dias úteis, a partir da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§3º - Caso eventual pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão seja deferido, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze dias úteis a partir da data da intimação.

CAPÍTULO IX DA PRESCRIÇÃO E EXTINÇÃO IMEDIATA DO CONTRATO

Art. 10º - O prazo prescricional para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade é de cinco anos a partir da ciência da infração pela Administração.

§1º A prescrição é interrompida pela instauração do processo de responsabilização ou suspensa pela celebração de um acordo de leniência ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§2º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade podem resultar na extinção imediata do contrato pela organização que aplicou a penalidade.

§3º - Ambas as restrições podem não afetar contratos em andamento celebrados com o contratante antes da aplicação da penalidade, comprometendo apenas os futuros contratos ou as renovações contratuais (efeito *ex nunc*).

§4º - A ausência do efeito rescisório automático não impede a Administração, no uso do seu poder discricionário, de rescindir os contratos em andamento, nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.237/2024, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Edital e seus anexos, conforme segue:

1. ALTERAM-SE, o Termo de Referência, LOTE 01, Descritivo do item 01.

Em atendimento ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 27/08/2024.

Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal da BLL – www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto.

OBJETO: Registro de preços para Futura eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANETES, REGISTRO ELETRONICO DE PONTO e BOBINAS TERMICAS para eles**,** para atender os diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de agosto de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

ORDEM DE SERVIÇO N.º 016/2024 – CONTRATO N.º 119/2024

REF.: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO, LOCALIZADA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO -PA SERRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0620-2024, CELEBRADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º 928.476.760-15, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO INDIRETA da obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO, PROJETO DE ASSENTAMENTO – PA SERRINHA, ÁGUA BOA, MATO GROSSO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2024
CONTRATO:	119/2024
VALOR TOTAL:	R$ 1.363.184,68
PRAZO DE EXECUÇÃO:	270 DIAS
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	27/04/2025

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA
CNPJ:	22.303.601/0001-06
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	AVENIDA MIRANTE DO LAGO, N.° 290, MIRANTE DO LAGO, ALTA FLORESTA – MT
NOME DO REPRESENTANTE:	EDUARDO DA SILVA FERNANDES
CPF DO REPRESENTANTE:	887.558.945-34

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	RUA LAGOA GUAÍBA, N.° 04, QUADRA 03, LOTE 04, MIRANTE DO LAGO, ALTA FLORESTA - MT

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	GABRIELLA FERREIRA GUEVARA
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	CREA 1219134295

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento deste documento. Portanto, estabelece-se como data limite para o início da execução do objeto contratado o dia **26/08/2024**. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa/MT, 12 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA

Contratada

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 085

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 085, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 37.500,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 37.500,00
Órgão 07: Sec. de Ass. Social Ação: 20062 – Manut. atividades secretaria Código Reduzido – 561	Órgão 07: Sec. de Ass. Social Ação: 20067 – Manut. e reformas de unidades da ass. social Código Reduzido – 571

Água Boa-MT, 02 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 046/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM UNIDADE DE ÁGUA BOA MT - ACEUAB.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, à título de apoio financeiro para **a realização do 14ª Louvorzão do Vale 2024 e 12º Marcha para Jesus,** Evento em Comemoração ao dia do Evangelho, a ser realizado na Praça da Cultura nos dias 16 e 17 de agosto de 2024.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.160.000,00** (Cento e sessenta mil reais) e é oriundo de Subvenções Sociais ao Dia do Evangelho, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **fiscal, o Sr. Divino Antônio de Araújo Junior,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 7***.1, e tendo como **Substituto, a Srª. Verania Roncai Volpi,** servidora efetiva, registrada sob matricula nº 2**.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 12 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/08/2024 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO GLOBAL",*** para o seguinte objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944278/2023/MDASCF/CAIXA**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: https://www.altoboavista.mt.gov.br e e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 13 de Agosto de 2024.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Port. 023/2024

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/08/2024 as 13:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 004/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: https://www.altoboavista.mt.gov.br e e-mail: licitacao@ altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 13 de Agosto de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação

Port. 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.134.704/0001, com sede localizada na Rua Barão do Rio Branco - De 2584/2585 ao fim, TOLEDO - PR, CEP 85.905-040.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi registrada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS**, conforme edital de Licitação nº 50/2023.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendência de entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 5496/2024 (emitida em 12 de julho de 2024), **com apenas entrega parcial de itens.**

De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 19/2024, cláusula 5.2, o fornecedor tem prazo de até **15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos medicamentos solicitados**.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado e que após tratativa por telefone, não houve previsão de entrega dos itens faltantes, portanto, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Em anexo, relatório de itens à serem enviados ao município.

Diante do exposto, **notificamos** Vossa Senhoria para que regularize tal situação e realize a **entrega total dos itens pendentes** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 14 e 15 da Ata de Registro de Preços 19/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 13 de agosto de 2024

MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **27/08/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 9.9937-0499. Alto Taquari – MT, 13 de agosto de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **26/08/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 9.9937-0499. Alto Taquari – MT, 13 de agosto de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

LEI Nº 1445/2024

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari- ACEATA para custeio das despesas da 27ª Expo Taquari."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação comercial e Empresarial de Alto Taquari - ACEATA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Teófilo Joaquim de Melo nº 910, sala 20, Centro, Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP 78.785-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.308.364/0001-97, para fins da realização da 27ª Expo Taquari.

Artigo 2º - O convênio a que se refere o artigo 1º terá por finalidade o custeio das despesas relacionadas à organização, estruturação e realização da 27ª Expo Taquari.

Artigo 3º - O valor máximo de custeio das despesas da 27ª Expo Taquari, objeto deste convênio, fica estabelecido em até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devendo ser repassado à Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari - ACEATA em parcelas de acordo com o cronograma de execução do evento, devidamente previsto em plano a ser aprovado pelas partes.

Artigo 4º - Os recursos para o custeio das despesas previstas neste convênio serão provenientes do orçamento municipal, devendo ser previamente alocados para essa finalidade.

Artigo 5º - A Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari – ACEATA, compromete-se a prestar contas dos recursos recebidos para o custeio da 27ª Expo Taquari, apresentando relatórios financeiros detalhados que comprovem a correta aplicação dos recursos.

Artigo 6º - O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste convênio poderá acarretar a rescisão do mesmo, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal avaliar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Artigo 7º - A Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari - ACEATA, deverá seguir o princípio da economia de recursos ao adquirir materiais ou contratar serviços para a execução do presente convênio. Com a finalidade de garantir a seleção da opção mais econômica, de acordo com os princípios da impessoalidade e economicidade, visando ao uso eficiente dos recursos públicos.

Artigo 8º - A Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari - ACEATA compromete-se a restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, nos casos em que:

I- o objeto da avença não for executado;

II- a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido;

III- os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Artigo 9º - As despesas decorrentes do auxílio financeiro descrito no artigo 3º serão alocadas na dotação orçamentária:

Ação: 2102 REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA

3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO

02.005.20.691.5020.2102.3.3.90.39.00.00 - REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA

Artigo 10- A Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari - ACEATA **fica obrigada a prestar contas junto à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos conforme descrito no artigo 3º desta Lei no prazo de até 90 dias após a realização do evento.**

Artigo 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 13 de agosto de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA PROD. FARMAC. E COMESM. EIRELI MEpessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.159.591/0001-68, com sede localizada à Rua São Paulo, 39 Medeiros, Rio Verde - GO, CEP 75.910-048.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi licitante em diversos processos licitatórios com objetos diversos e houveram itens homologados para empresa, conforme edital dos pregões 027/2023, 05/2024, 06/2024 e 09/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências de entrega das Notas de Autorização de Despesas nº 1167/2024, 3528/2024, 4336/2024 4371/2024, 4502/2024, 4723/2024, 5843/2024 e 5846/2024, **todas com saldo pendente a serem enviados, conforme relatório anexo.**

De acordo com as Atas de Registro de Preços oriundas dos pregões supracitados, o fornecedor tem prazo de até **15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos materiais solicitados**.

Considerando que o prazo já foi ultrapassado, sem a entrega dos itens na sua totalidade e, mesmo após cobranças por aplicativo de mensagens, não houve efetivo retorno, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Diante do exposto, **notificamos** Vossa Senhoria para que regularize tal situação e realize a **entrega total dos itens pendentes** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 13 e 15 da Ata de Registro de Preços 210/2023 e 14 e 15 das demais ARP's.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 13 de agosto de 2024

MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 210/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **TIAGO ALVES DA LUZ,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.331-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 13 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.502/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de Dotação Orçamentaria, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$ 280. 000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias de recursos do SUS Fundo a Fundo União:

06 – SECRETARA DE SAÚDE

02 – FMS SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BASICA

0062 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária

2.066 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00 (332)	1.600.0000.000	70.000,00
TOTAL		**70.000,00**

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.065.3390.33.00.00 (378)	1.600.0000.000	50.000,00

TOTAL		**50.000,00**

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.072.3390.14.00.00 (389)	1.600.0000.000	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.076 – MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00 (822)	1.600.0000.000	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

06 – SECRETARA DE SAÚDE

04 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10 – SAUDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

0064 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Assistência Farmacêutica

2.077 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.04.10.303.0064.2.077.3390.32.00.00	1.600.0000.000	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Artigo 2º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, das seguintes funcionais programáticas:

05.01.04.123.0050.2.024.3290.21.00.00.00 (214)	90.000,00
05.01.04.123.0050.2.142.3390.39.00.00.00 (210)	110.000,00
06.03.10.302.0063.1.131.4490.51.00.00,00 (832)	80.000,00
SOMA	**280.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 13 de agosto de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.500/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados à Reforma de Quadra Esportiva em Unidade Escolar.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01.12.361.0010.1.060.4490.51.00.00.00 R$ 430.000,00

Meta Financeira: R$ 430.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.1001.000 – Identificação das despesas Recurso da Educação

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de agosto de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR 009/2024 - SME APIACÁS/MT

ATA COMISSÃO TÉCNICA CURRICULAR 009/2024

AOS TREZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO REUNIRAM-SE NA SALA DE REUNIÃO DO CENTRO CULTURAL APIAKÁ, A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO FRANCIANE MACEDO DE AMORIM, A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, LUANA DE SENA DE ARAÚJO, ERIKA MOTTA E GISLENE NUNES XAVIER. A REUNIÃO INICIOU-SE COM A SECRETÁRIA FALANDO SOBRE A NECESSIDADE DA ABERTURA DE UMA NOVA ANÁLISE CURRICULAR. O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ESTAVA COMPLETO, MAS TEVE DESISTENCIA POR MOTIVOS PESSOAIS, ACORDO COM AS EVENTUAIS NECESSIDADES, PRECISAMOS DE FUNCIONÁRIOS PARA AS SEGUINTES VAGAS: 01 VAGA PARA PROFESSOR NIVEL SUPERIOR. ENTÃO FICA ABERTO O PROCESSO DE ANÁLISE CURRICULAR 014/2024 ZONA URBANA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023. NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR, EU LUANA DE SENA DE ARAÚJO, DOU POR ENCERRADA A ATA QUE SEGUE ASSINADO POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES DESTA REUNIÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 014/2024/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 014/2024/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 10h30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Curriculo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios originais juntamente com a cópia.

1.4 No dia **16 de agosto de 2024** será realizada a Análise Curricular pelo Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos classificados no dia **19 de agosto de 2024.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Período de contrato
Professor	Ensino Superior	20h	01	R$ 3.224,47	20/12/2024

DAS ETAPAS DE ANÁLISE

3.1 O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

Formação Educacional;

Tempo de experiencia;

Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiencias Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausência dos mesmos o candidato será DESCLASSIFICADO.

DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Ata pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2 A Equipe de Analise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

5.1 O candidato convocado terá até 15 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.18 Conta Bancária;

5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 13 de agosto de 2024.

FRANCIANE MACEDO DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**14/08**	**15/08**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ANALISE CURRICULAR	**16/08**	**16/08**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**19/08**	**19/08**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2024.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a redução do período chuvoso no ano de 2024, bem como o regime irregular de chuvas, por conseqüência o exaurimento hídrico, o nível dás águas que abastecem este município encontram-se baixos;

CONSIDERANDO a garantia constitucional, em especial, quanto ao princípio da dignidade humana e o direito fundamental à água, sendo certo que o fornecimento de água é serviço essencial indispensável que afeta a vida de todos;

CONSIDERANDO que diversas famílias poderão ser afetadas diretamente pelo exaurimento hídrico, obrigando o poder público municipal a adotar medidas emergenciais de abastecimento e prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a situação climatológica que assola este Município, com a falta de chuvas, vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que a falta de água para dessedentação dos animais tem como conseqüências a redução do crescimento que poderá resultar em consideráveis impactos negativos para a atividade de pecuária no município que possui um rebanho com mais de 350 mil cabeças;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas preventivas recomendadas para evitar a falta de água e, por conseguinte, as demais questões de saúde pública, decorrentes da ausência de abastecimento, são evitar o desperdício de água potável;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Apiacás/MT, em virtude da emergência classificada e codificada como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0 – SECA.

Art. 2º. Diante da existência de Situação de Emergência, fica proibida a utilização de água tratada fornecida pelo Município para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.

Art. 3º. A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos causados pelo período de estiagem das chuvas, pelo período inicial de 90 (noventa) dias, nas áreas urbanas e áreas rurais do município, utilizando equipamentos públicos para a construção de bebedouros para dessedentação dos animais, conforme permitido pela Lei Municipal nº 766/2012.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes obrigados a estabelecer diretrizes para conscientização e racionalização do uso da água, podendo inclusive, vedar o uso para fins não essenciais.

Art. 5º. As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto de estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 6º. As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão inicialmente pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado ou revogado imediatamente após o retorno à normalidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 13 de agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DelegaçãodeAtribuição-Leinº11.250,de27dedezembrode2005-ECnº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00023, de 13 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para to-

mar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FLORISVALDO LUIZ DOS SANTOS	621.xxx. xxx-63	9773 /00058/2024

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

13/08/2024

Data de desafixação:

28/08/2024

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da data de realização da sessão ordinária designada para o dia 19 de agosto de 2024 e dá outras providências".

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

RESOLVE:

Artigo 1º – **DETERMINAR** que a sessão ordinária que seria realizada no dia 19 de agosto de 2024, será realizada no dia 23 de agosto de 2024, às 19 horas.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 13 de Agosto de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 209/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **DAVI PEREIRA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.271-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 13 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.494/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no orçamento programa da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás LOA/2024, para atender aquisição de terreno, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinados a aquisição de terreno urbano na seguinte funcional programática: Código Geral: 01.001.01.031.0001.1.140.4.4.90.61-00

01. Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

001. Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

0001. Manutenção do Poder Legislativo

1.140. Aquisição de Imóveis

4.4.90.61-00 Aquisição de Imóveis R$ 330.000,00

Meta Financeira: R$ 330.000,00

Meta Física: Aquisição de um imóvel urbano vizinho ao prédio da Câmara de Vereadores

Fonte de Recurso: 1.500.000.000 – Recursos ordinários

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente dotação da funcional programática a seguir:

10.002.25.752.0021.1.094.4.4.90.51-00 R$ 330.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de agosto de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.495/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás LOA/2024, para atender manutenção do erário, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$ 170. 000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a suplementar dotações de manutenção nas seguintes funcionais programáticas:

01. Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

001. Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

0001. Manutenção do Poder Legislativo

2.001. Manutenção e Administração do Poder Legislativo

Dotação 3390-30 – Material de Consumo R$ 60.000,00

Dotação 3390-39 – Serv. Terceiro Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

1.001. Aquisição de veículos e equipamentos

Dotação 4490-52 – Equipamentos e Material Permanentes R$ 70.000,00

Meta Financeira: R$ 170.000,00

Meta Física: Atender demais demandas de manutenção do Poder Legislativo

Fonte de Recurso: 1.500.000.000 – Recursos ordinários

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente dotação da funcional programática a seguir:

10.002.25.752.0021.1.094.4.4.90.51-00 R$ 170.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de agosto de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.496/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$ 990. 000,00 (novecentos e noventa mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA JURIDICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.02.03.092.0005.2.019.3390.35.00.00.00.00 (024)	1.500.0000. 000	45. 000,00
TOTAL		**45.000,00**

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.1.034.4490.52.00.00.00 (036)	1.500.0000. 000	40. 000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.03.00.00.00 (037)	1.500.0000. 000	6.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.14.00.00.00 (044)	1.500.0000. 000	10. 000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.40.00.00.00 (050)	1.500.0000. 000	90. 000,00
TOTAL		**146. 000,00**

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.02.04.122.0053.2.147.3190.13.00.00.00 (056)	1.500.0000. 000	3. 000,00
TOTAL		**3.000,00**

SEC. DE ADMINSTRAÇÃO - DEPTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.04.04.122.0003.2.145.3190.14.00.00.00 (077)	1.500.0000. 000	15. 000,00
TOTAL		**15.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00 (742)	1.500.0000. 000	460. 000,00
TOTAL		**460.000,00**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.512.0024.1.006.4490.51.00.00.00 (469)	1.700.0000. 000	200. 000,00
TOTAL		**200.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0058.2.095.3390.30.00.00.00 (746)	1.759.0000. 000	121. 000,00
TOTAL		**121.000,00**

Artigo 2º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

02.02.03.092.0005.2.019.3190.11.00.00.00 (017)	37.000,00
02.02.03.092.0005.2.019.3191.13.00.00.00 (019)	14.000,00
02.04.24.131.0003.2.091.4490.52.00.00.00 (035)	14.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.38.00.00.00 (048)	19.000,00
03.02.04.122.0053.2.147.3191.13.00.00.00 (057)	21.000,00
03.02.04.122.0053.2.147.3390.40.00.00.00 (062)	23.000,00
03.02.04.128.0053.2.086.3390.39.00.00.00 (064)	47.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3390.40.00.00.00 (075)	29.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.4490.52.00.00.00 (090)	14.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.35.00.00.00 (239)	19.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.39.00.00.00 (240)	49.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.40.00.00.00 (241)	24.000,00
06.06.17.512.0024.1.006.4490.52.00.00.00 (470)	99.000,00
07.03.16.482.0025.1.031.4490.51.00.00.00 (599)	39.000,00
09.01.20.122.0015.1.020.4490.52.00.00.00 (653)	300.000,00
09.01.20.605.0015.1.102.4490.52.00.00.00 (672)	50.000,00
10.01.15.512.0021.1.109.4490.52.00.00.00 (692)	90.000,00
10.02.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00.00 (709)	102.000,00
TOTA	**990.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 13 de agosto de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 211/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **TIAGO ALVES DA LUZ,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.331-**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.497/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados a conclusão da Creche, na seguinte funcional programática:

04.001.12.365.0010.1.046.4490.51-00 R$ 210.000,00

SOMA R$ 210.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001.000

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzida das funcionais programáticas a seguir:

04.01.12.361.0010.1123.4490.51.00.00 (92) R$ 95.000,00

04.01.12.361.0010.1011.4490.52.00.00 (102) R$ 49.000,00

04.06.13.392.0012.1112.4490.51.00.00 (183) R$ 49.000,00

04.06.13.392.0012.2133.3390.39.00.00 (197) R$ 17.000,00

SOMA R$ 210.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de agosto de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.498/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$: 1.000,000,00 (um milhão de reais) na rubrica de receita orçamentária 4.2.2.1.3.01.0.1.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a aquisição de 01 Ônibus Rodoviário.

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação na funcional programática a seguir:

12. Secretaria Municipal de Esportes

001. Administração Geral do Esportes

27. Desporto

812. Desporto Comunitário

0013. Incentivo ao Desporto Amador

1.012. Aquisição de Veículos e Equipamentos para Esporte

Dotação: 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000.000,00

Meta Financeira: R$: 1.000.000,00

Fonte de Recursos: 1.755.0000-000 – Rec. de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Meta Física: Aquisição de 01 Ônibus Rodoviário

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de agosto de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.499/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

06.03.10.302.0063.1.052.4490.52.00.00.00 R$ 100.000,00

Meta Financeira: R$: 100.000,00

Meta Física: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 2.601.0000– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturante

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de agosto de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.501/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) na rubrica de receita orçamentária 4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R$ 330. 000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinados a atender demandas da Média Complexidade.

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação nas funcionais programáticas a seguir:

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.065.3390.33.00.00 (810)	1.621.0000.000	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00 (815)	1.621.0000.000	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.076 – MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00 (821)	1.621.0000.000	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de agosto de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Araguainha!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Araguainha.

Deste modo, a Prefeitura de Araguainha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este instrumento atende os princípios e diretrizes elencados no Plano Municipal de Cultura do Município de Araguainha, bem como às suas metas e ações, que foram elaboradas mediante diversas consultas públicas, fóruns e conferências de cultura realizadas com os segmentos culturais, sociais e institucionais presentes no município de Araguainha-MT, cabendo citar:

Meta 4 – ação 4.4: Aderir, realizar convênios e participar de programas de financiamento conjunto entre as esferas federal e estadual a fim de obter aporte financeiro ao Fundo Municipal de Política Cultural;

Meta 6 – ação 6.2: Incentivar a realização dos eventos de pequeno e médio porte: Sarau Literário, rodas de poesia, amostra e exposições, Culinária Típica, Festival da canção e Festa religiosas, Festival de Praia, (..)e Biblio Praia, a fim de fortalecer os eventos culturais local e regionais.

Meta 9 – ação 9.2: Realizar diálogo contínuo com os segmentos culturais e o Conselho de Política Cultural a fim promover a modernização contínua dos editais de chamamento dos festivais, métodos de organização, avaliação e premiação;

Meta 10 – ação 10.2: Promover exposição das obras de artes produzidas por artistas do município, por alunos de escolas, projetos sociais, grupos culturais e entidades em eventos realizados pelo município;

Meta 10 – ação 10.6: Incentivar a participação das entidades socioculturais do município em editais de fomento e captação de recursos no Ministério da Cultura, editais de fomento do estado e programas de apoio;

Meta 12 – ação 12.2: Promover a inclusão e a plena participação dos grupos tradicionais nos eventos, encontros e ações culturais do município;

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital visa é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias dança, teatro / contação de histórias, artes visuais (pintura de todos os estilos, escultura, fotografia e design) e economia criativa (artesanato e gastronomia), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais que serão apresentadas nos dias 06 e 07 de setembro de 2024 no evento ***Festival de Praia de Araguainha***, promovido pela Prefeitura de Araguainha.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionadas **17 propostas culturais** dos segmentos da dança, teatro / contação de histórias, artes visuais (pintura de todos os estilos, escultura, fotografia e design) e economia criativa (artesanato e gastronomia).

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrita no item

O valor total deste edital é de R$ **15.550,00.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0077 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LAZER E COM. SOCIAL

13 392 0077 2129 0000 MANUT. ENCARGO LEI ALDIR BLANC

509 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Sobre o valor total repassado pelo município de Araguainha ao agente cultural comproposta cultural selecionada, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições são gratuitas, no período de **12 a 19 de agosto de 2024**, nos dias úteis, no período da manhã de 8h às 11h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, localizada no endereço: Av. Couto Magalhães S/n, Biblioteca Municipal Fonte de Luz - Araguainha -MT.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social estará à disposição dos agentes culturais interessados na realização da inscrição, auxiliando-os na orientação do preenchimento da ficha de inscrição, orientação sobre a documentação necessária e do cronograma das fases de execução deste edital.

2.5 Quem pode participar

Poderão se inscrever nesta Chamada Pública na qualidade de proponente de acordo com a categoria participante, Pessoa Física, acima de 18 anos, que comprove, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no município de Araguainha há, no mínimo, 1 (um) ano e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há, no mínimo 1 (um) ano, sendo a comprovação de atuação por meio de portfólio cultural.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Proponentes que estejam com a prestação de contas pendente ou regular dos editas promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Será permitida a participação de um mesmo proponente em até 2 categorias diferentes, não sendo permitida a inscrição de 2 ou mais propostas em uma única categoria. E poderá ser contemplado somente em apenas uma categoria.

2.8 Categorias de participação e os valores das propostas

CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO				
SEGMENTO	**PERFIL DA PROPOSTAS**	**Nº PROPOSTAS**	**VALOR DO FOMENTO**	**VALOR TOTAL DO SEGMENTO**
DANÇA	Apresentações de todos estilos de dança, com duração entre 5 a 10 minutos Formato presencial, durante a realização do Festival de Praia no dia 07 de setembro de 2024.	**3**	**R$ 710,00**	R$ 2.130,00
TEATRO / CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	Espetáculo teatral em grupo ou monólogo; ou atividade de contação de histórias. Formato presencial, com duração de 10 a 20 minutos, durante a realização do Festiva de Praia, no diá 07 de setembro de 2024.	**2**	**R$ 710,00**	R$1.420,00
ARTES VISUAIS (pintura de todos os estilos, escultura, fotografia e design)	Realização de exposição de obra: pintura de todos os estilos, escultura, fotografia e design. Formato presencial, durante a programação do Festival de Praia nos dias 06 e 07 de setembro de 2024.	**1**	**R$ 1.000,00**	R$ 1.000,00
ECONOMIA CRIATIVA (artesanato e gastronomia)	Abrange: artesanato e gastronomia Realização de Exposição e comercialização de produtos durante o evento, nos dias 06 e 07 de setembro de 2024; Formato presencial durante a programação do Festival de Praia.	**11**	**R$ 1.000,00**	R$ 11.000,00
TOTAL DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS:		**17**		
VALOR INVESTIDO NOS SEGMENTOS CULTURAIS		R$ 15.550,00		

3. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

● **Execução das propostas** – etapa onde serão executadas as propostas culturais contempladas, conforme programação do FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA 2024.

● **Prestação de informações da execução cultural** – etapa em que os proponentes contemplados formalizam a entrega das informações e comprovações.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar gratuitamente as inscrições, no período de **12 a 19 de agosto de 2024**, nos dias úteis, no período da manhã de 8h às 11h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, localizada no endereço: Av. Couto Magalhães S/n, Biblioteca Municipal Fonte de Luz - Araguainha -MT, com a seguinte documentação obrigatória:

a) *Anexo I - Formulário de Inscrição – Festival de Praia,* devidamente preenchido e assinado;

b) Portifólio Cultural;

c) Anexo II ou III - Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento), bem como na concordância da programação para a execução da proposta cultural.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher o Anexo II ou III - Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito por meio do Anexo II ou III e poderá incluir também, de forma não obrigatória, arquivos no formato: em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Distribuição das cotas

CATEGORIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
DANÇA	1			2	**3**
TEATRO / CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	1			1	**2**
ARTES VISUAIS (pintura de todos os estilos, escultura, fotografia e design	Bonificação nos critérios de avaliação			1	**1**
ECONOMIA CRIATIVA(artesanato e gastronomia)	2	1	1	7	**11**

5.3 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas de maior concorrência.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, para as categorias de maior concorrência.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA CULTURAL

6.1 Preenchimento do Anexo I -Formulário de Inscrição

O agente cultural deve preencher o *Anexo I - Formulário de Inscrição – Festival de Praia*, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição da proposta cultural que será apresentada no evento Festival de Praia de Araguainha 2024.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Araguainha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução da proposta cultural

As propostas apresentadas deverão ser executadas nos dias definidos no item 2.8., durante a realização do Festival de Praia de Araguainha, nos dias 06 e 07 de setembro de 2024.

Em caso da não realização do evento, o município de Araguainha poderá estabelecer novo cronograma de execução em conformidade com a proposta selecionada apresentada e em concordância com o agente cultural selecionado.

A não realização da proposta cultural ou o seu não cumprimento integral, implicará na implementação de medidas compensatórias e sanções administrativas e devolução de valores.

6.3 Custos da proposta

Todos os custos da proposta cultural serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto ou viabilização de logística (local de realização e transporte) para a realização da proposta cultural.

6. 4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A propostas culturais serão analisadas por uma comissão de seleção e todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

a) Um membro da Câmara Municipal;

b) Dois representantes do Conselho Municipal de Política Cultural;

c) Dois servidores da Prefeitura Municipal de Araguainha.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas culturais quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.3 Critério de avaliação da Fase de Seleção

As propostas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Descrição do Critério		**Pontuação**
a.	**Qualidade da proposta - Coerência do objeto da proposta com o perfil estipulado para a categoria -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e os aspectos da execução da proposta cultural, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
b.	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Araguainha -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Araguainha.	0 a 20
c.	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
d.	**Coerência do projeto proposto -** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto, sua execução e a adequação ao objeto cultural da proposta.	0 a 10
e.	**Coerência do Plano de Divulgação ao período de realização do projeto proposto -** A análise deverá avaliar a viabilidade e comunicacional para a mobilização de público e com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-lo.	0 a 10
f.	**Análise de portfólio cultural e trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio cultural e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		**90**

O proponente pode ainda receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Descrição do Ponto Extra		**Pontuação**
g.	Proponentes do gênero feminino	2
h.	Proponentes negros e indígenas	2
i.	Proponentes com deficiência	2
j.	Proponente residente em área rural ou distritos	2

k.	Proponente nunca contemplado em edital de cultura de qualquer esfera (municipal, estadual e federal).	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**10 PONTOS**

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente(a) que tenha apresentado maior pontuação no critério “a.” e sucessivamente no critério “b”. Persistindo o empate serão considerados os critérios: “f.” e “e”.

Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

7.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Araguainha e no site oficial da Prefeitura de Araguainha.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no divulgado no diário oficial do município de Araguainha e no site oficial da Prefeitura de Araguainha.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de maior número de propostas classificadas ou para a categoria de valor financeiro similar ao recurso remanejado.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado **deverá protocolar no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção**, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, localizada no endereço: Av. Couto Magalhães S/n, Biblioteca Municipal Fonte de Luz - Araguainha -MT, no período da manhã de 8h às 11h, os seguintes documentos:

Pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais: Emitida em: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

IV - Certidão Negativa de Débito - Município de Araguainha (pessoa física- CPF), dentro do prazo de validade da certidão.

V - Comprovação dos dados bancários no nome do proponente (extrato ou cópia do cartão);

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social de Araguainha, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente classificado.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária informada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

11 DIVULGAÇÃO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Araguainha, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando que deverá ser utilizada a marca do município de Araguainha.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social de Araguainha

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao município de Araguainha

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 60 dias após a execução da proposta cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIC?ÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, manifestações político-partidária, política ideológica e outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na página da PNAB no site oficial da Prefeitura de Araguainha.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na página da PNAB no site da Prefeitura de Araguainha e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Vigência

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

13.4 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo Telefone nº (66) 3476-1210 e (66) 99983-1373 / Email: turismo@araguainha.mt.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social de Araguainha

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA 2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)	
ETAPA	**PERÍODO**
Inscrições	**12 a 19 de agosto de 2024.**
Impugnação do Edital	12 a 13 de agosto de 2024.
Fase de Seleção - Análise e avaliação das propostas	20 a 22 de agosto de 2024.
Fase de Seleção - Publicação do Resultado Preliminar da Classificação	23 de agosto de 2024.
Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar da Fase de Seleção.	23, 24 e 25 de agosto de 2024.
Análise dos recursos Resultado dos Recursos e Listagem Preliminar de Classificação e Selecionados	26 de agosto de 2024.
Publicação do Resultado final de Classificação da Fase de Seleção	27 de agosto de 2024
Fase de Habilitação: entrega e análise da documentação dos selecionados	27 de agosto de 2024.
Publicação do Resultado Final da fase de habilitação	28 de agosto de 2024
Assinatura do *Termo de Execução Cultural*	28 de agosto a 29 de agosto de 2024
Liberação dos Recursos	até 06 de setembro de 2024
Execução da proposta cultural	06 e 07 de setembro de 2024.

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração étnico-racial

Anexo III - Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo IV – Formulário de interposição de recurso

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural (in loco);

Araguainha,12 de agosto de 2024.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal de Araguainha

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

( ) Declaro que li integralmente o edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

ESCOLHA A CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO DA SUA PROPOSTA:	
DANÇA	Formato presencial, durante a realização do Festival de Praia no dia 07 de setembro de 2024
TEATRO / CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	Formato presencial, com duração de 10 a 20 minutos, durante a realização do Festiva de Praia, no dia 07 de setembro de 2024.
ARTES VISUAIS (pintura de todos os estilos, escultura, fotografia e design)	Formato presencial, durante a programação do Festival de Praia nos dias 06 e 07 de setembro de 2024.
ECONOMIA CRIATIVA(artesanato e gastronomia)	Formato presencial durante a programação do Festival de Praia.

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	
Nome artístico ou social:	
CPF:	
RG – órgão expedidor:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Site / Redes sociais:	

Dados Bancários da Pessoa Física - Proponente	
Banco:	
Agência	
Conta:	

Gênero	**Raça/cor/etnia**
Mulher cisgênero	Branca
Homem cisgênero	Preta
Mulher Transgênero	Parda
Homem Transgênero	Amarela
Não Binárie	Indígena
Não informar	

Se identifica e/ou pertencente a alguma das seguintes identidades / comunidades?
Não
Povos ribeirinhos
Povos indígenas
Povos ciganos
Povos quilombolas
Povos de terreiro
Comunidade LGBTQIAP+
Outra comunidade rural / tradicional: _____

É pessoa com deficiência - PCD?
Sim
Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
Auditiva
Física
Intelectual
Múltipla
Visual
Escolaridade
Não tenho Educação Formal
Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo
Ensino Médio Incompleto
Ensino Médio Completo
Curso Técnico completo
Ensino Superior Incompleto
Ensino Superior Completo
Pós Graduação completo

2. CONCORRÊNCIA POR COTAS

Vai concorrer às cotas?
Sim
Não
Se sim. Qual?
Pessoa negra
Pessoa indígena
Pessoa com deficiência

Atenção! Para formalizar a concorrência por contas é necessário preencher o Anexo II - Declaração étnico-racial e/ou Anexo III - Declaração PCD.

3. DADOS DA PROPOSTA CULTURAL

ESCOLHA A CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO DA SUA PROPOSTA:	
DANÇA	Formato presencial, durante a realização do Festival de Praia no dia 07 de setembro de 2024
TEATRO / CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	Formato presencial, com duração de 10 a 20 minutos, durante a realização do Festiva de Praia, no dia 07 de setembro de 2024.
ARTES VISUAIS (pintura de todos os estilos, escultura, fotografia e design)	Formato presencial, durante a programação do Festival de Praia nos dias 06 e 07 de setembro de 2024.
ECONOMIA CRIATIVA(artesanato e gastronomia)	Formato presencial durante a programação do Festival de Praia.

Nome da proposta cultural:

Descrição da proposta cultural: Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar; utilize de 02 a 04 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude seu leitor a entender com clareza a sua ação; Atenção para os critérios de avaliação no edital, o seu texto precisa responder ponto a ponto dos itens que serão pontuados.

( ) Declaro que estou ciente do local de data de execução da minha proposta cultural.

( ) Declaro que estou ciente que deverei divulgar a minha proposta cultural nos meios de comunicação possíveis e nas redes sociais, em conformidade com o item 11 do edital.

Anexar Portifólio Cultural

ARAGUAINHA-MT, ___ DE AGOSTO DE 2024

NOME COMPLETO:

CPF:

ASSINATURA DO DECLARANTE:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PESSOA FÍSICA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA 2024 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ARAGUAINHA-MT, ___ DE AGOSTO DE 2024

NOME COMPLETO:

CPF:

ASSINATURA DO DECLARANTE:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PESSOA FÍSICA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA 2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ARAGUAINHA-MT, ___ DE AGOSTO DE 2024

NOME COMPLETO:

CPF:

ASSINATURA DO DECLARANTE:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:	
CPF:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
RAZÕES DO RECURSO:	

ARAGUAINHA-MT, ___ DE AGOSTO DE 2024

_____

NOME COMPLETO

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PESSOA FÍSICA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ___/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FESTIVAL DE PRAIA DE ARAGUAINHA 2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação, Sra Ana Lúcia Pais de Matos Marques, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, indicada em ficha de inscrição, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do/da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural;

III) Assinar junto à Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação o Relatório de Execução do Objeto IN LOCO após a realização da proposta cultural.

IV) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação a contar do recebimento da notificação;

V) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VI) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

6.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

6.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 6.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

10. PUBLICAÇÃO

10.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na página da PNAB oficial da Prefeitura de Araguainha

11. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Araguainha para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Araguainha, 13 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ana Lúcia Pais de Matos Marques

ERRATA

Na publicação do RESULTADO DE CREDENCIAMENTO, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4. 540, do dia 2 de Agosto de 2024, páginas 43 e 44, ONDE SE LÊ:

“ 1º - MAIZA VIEIRA MARQUES 92144659168 - CNPJ: 37.564.274/ 0001-13 – ITEM 11, com o seguinte valor:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R$)
11	00031518	013.001.705 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMO-NIAL	HORA	21,06

”

LEIA-SE:

“**1º - MAIZA VIEIRA MARQUES 92144659168 - CNPJ: 37.564.274/ 0001-13 – ITEM 7,** com o seguinte valor:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R$)
7	00037793	013.001.742 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRA-TIVO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR OPERACI-ONAL ADMINISTRATIVO	HORA	22,95

“

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

SESSÃO 21

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT**, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada a seguinte empresa:

1º - 55.854.406 SUELI PENA DE LIMA - CNPJ: 55.854.406/0001-23 – ITEM 19, com o seguinte valor:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R$)
19	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPE-ZA	MÊS	1.500,00

Araguainha – MT, 08 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA	***REGES OLIVEIRA DUTRA***

Equipe de Apoio Portaria 001/2024	*Equipe de Apoio Portaria 001/2024*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2024

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT (BAIRRO DAURY RIVA), ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 911384/2021 E DE CONTRAPARTIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear o Engenheiro Civil Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, neste ato representando a empresa JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.164.807/0001-00, conforme o Contrato Administrativo nº 135/2022, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo n°. 232/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica n°. 006/2024, com a empresa INICIAL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.948.145/0001-47.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES**, brasileira, portadora do Registro Geral – CPF sob n° 981.XXX.XXX-44, PIS/NIT n° 117.XXX.XXX-89, residente e domiciliada na Estrada Linha Rural Araputanga com Botas, s/n, Comunidade das Botas, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITORA DE CRECHE",** na Escola Municipal Professora Cleusa Braga Hortência, acompanhante no transporte escolar do aluno Miguel M. Soares, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 093/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.149,58 (um mil, cento e quarenta nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.028,57 (um mil, vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 9.438,71 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES

CONTRATADA

CPF N° 981.XXX.XXX-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EDNEIA MARIA RODRIGUES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **EDNEIA MARIA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG sob o n° 11XXXXX7 SJ/MT, CPF sob o n° 821.XXX.XXX-49, PIS/NIT n° 124.XXX.XXX-04, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, n° 120, Bairro São Sebastião - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA**", na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, salas anexas na Comunidade de Farinópolis, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 094/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.157,58 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 3.406,72 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.930,47 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 17.714,93 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

EDNEIA MARIA RODRIGUES

CONTRATADA

CPF N° 821.XXX.XXX-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SIMONE CARDOSO DO PRADO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **SIMONE CARDOSO DO PRADO**, brasileira, portadora do RG sob o n° 18XXXXX-7 SSP/MT, CPF sob o n° 019.XXX.XXX-81, PIS/NIT n° 236.XXX.XXX-30, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, n° 171, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL",** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 137/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (165) 05.001.12.361. 1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SIMONE CARDOSO DO PRADO

CONTRATADA

CPF N° 019.XXX.XXX-81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizados nos dias 18/07/2024 à 12/08/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, para atender as demandas da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 14.905.502/0001-76, vencedora dos itens 1,2,15,24,30,50,57,79,80,81,94,102,118,120,122,127,

138,142,152,153,157,164,165,174,187,191 e 193, totalizando o valor global de R$ 85.742,80.

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 63.776.421/0001-29, vencedora dos itens 143,160 e 181, totalizando o valor global de R$ 7.272,00.

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 21.227.039/0001-16, vencedora dos itens 5,8,11,13,14,26,28,39,40,41,47,48,52,67,68,109,110,114,146,171,172 e 179, totalizando o valor global de R$ 71.297,00.

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 51.685.649/0001-24, vencedora dos itens 31,51,60,62 e 107, totalizando o valor global de R$ 22.290,00.

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 24.325.781/0001-52, vencedora dos itens 3,4,6,7,9,10,12,16,19,20,21,22,23,33,36,38,43,44,45,46,49,53,56,59,65,66,69,

70,71,72,73,74,
77,78,82,83,85,86,87,90,91,92,95,96,97,98,99,103,106,108,111,112,113,123,124,

125,126,128,129130,131,134,135,137,139,140,141,144,145,148,150,151,155,156,158,161,162,163,168,169,175,176,180,182,183,185,186,188,189 e 190, totalizando o valor global de R$ 193.779,30.

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens 27,35,42,132,166 e 167, totalizando o valor global de R$ 36.958,00.

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 43.231.355/0001-02, vencedora dos itens 55 e 178, totalizando o valor global de R$ 3.872,00.

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 37.374.797/0001-05, vencedora do item 25, totalizando o valor global de R$ 3.009,86.

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 32.364.822/0001-48, vencedora do item 101, totalizando o valor global de R$4.350,00.

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 43.025.186/0001-46, vencedora dos itens 64,84,119 e 121, totalizando o valor global de R$ 88.004,00.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 41.347.974/0001-23, vencedora dos itens 18 e 154, totalizando o valor global de R$ 37.000,00.

Os itens 17,29,32,34,37,54,58,61,63,75,76,88,89,93,104,105,115,116,117,133,136,147,

149,159,170,173,177,184 e 192 foram fracassados.

Os itens 100 e 194 ficaram desertos.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 13 de agosto de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ROSIMAR SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ROSIMAR SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o n° 13XXXXX-2 SEJSP/MT, CPF sob o n° 008.XXX.XXX-18, PIS/NIT n° 166.XXX.XXX-05, residente e domiciliada na Rua Jose Caldeira Vila, n° 311, Bairro São Francisco - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem ce-

lebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL",** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 135/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (165) 05.001.12.361. 1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ROSIMAR SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF N° 008.XXX.XXX-18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A . KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n° 24XXXXX-2 SSP/MT, CPF sob o n° 058.XXX.XXX-03, PIS/NIT n° 164.XXX.XXX-47, residente e domiciliada na Avenida 23 de maio, n° 1038, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA**", na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, salas anexas na Comunidade de Farinópolis, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 097/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.157,58 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 3.406,72 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.930,47 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 17.714,93 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF N° 058.XXX.XXX-03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024, ORIUNDO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT (BAIRRO DAURY RIVA), ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 911384/2021 E DE CONTRAPARTIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2024, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, COM A EMPRESA INICIAL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.948.145/0001-47.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e Sr. Sr. Genivaldo dos Santos, como fiscal suplente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A BEATRIZ DA CUNHA MACHADO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **BEATRIZ DA CUNHA MACHADO**, brasileira, portadora do RG sob o n° 25XXXXX-0 SEJSP/MT, CPF sob o n° 040.XXX.XXX-40, PIS/NIT n° 151.XXX.XXX-72, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, n° 458, Loteamento Furlan - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA", na** Turma 1° ano B, período matutino, na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 148/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.157,58 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 3.406,72 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.930,47 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 17.714,93 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (165) 05.001.12.361. 1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

BEATRIZ DA CUNHA MACHADO

CONTRATADA

CPF N° 040.XXX.XXX-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELIANA LAURA BORGES SOUZA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELIANA LAURA BORGES SOUZA**, brasileira, portadora do RG sob o n° 14XXXXX-0 SESP/MT, CPF sob o n° 979.XXX.XXX-91, PIS/NIT n° 160.XXX.XXX-87, residente e domiciliada na Rua Antonio Cezino, s/n, Bairro Cidade Alta - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA**", na Escola Municipal José Evaristo Costa, salas anexas na Comunidade de Cachoeirinha, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 095/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.157,58 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 3.406,72 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.930,47 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 17.714,93 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361. 1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ELIANA LAURA BORGES SOUZA

CONTRATADA

CPF N° 979.XXX.XXX-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O DERNEVAL ROCHA DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **DERNEVAL ROCHA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 20XXXXX-4 SESP/MT e CPF de nº 040.XXX.XXX-05, PIS/NIT n° 132.XXX.XXX-08, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, n° 096, Bairro Jardim do Braz - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PEDREIRO**", de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um pedreiro para o atendimento na sede do município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 144/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 30/09/2024 até 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.058,15 (três mil, cinquenta e oito reais e quinze centavos)** mensal, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Outubro, Novembro, Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 10.021,65 (dez mil, vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (782) 10.001.15.451. 1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DERNEVAL ROCHA DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 040.XXX.XXX-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO**, brasileira, portadora do RG sob o n° 06XXXXX-8 SSP/MT, CPF sob o n° 523.XXX.XXX-10, PIS/NIT n° 209.XXX.XXX-79, residente e domiciliada na Rua Marques de Pombal, n° 578, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL",** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 136/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (165) 05.001.12.361. 1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO

CONTRATADA

CPF N° 523.XXX.XXX-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n° 14XXXXX-6 SSP/MT, CPF sob o n° 953.XXX.XXX-15, PIS/NIT n° 127.XXX.XXX-09, residente e domiciliada na Rua Sem Denominação, n° 07, QD 16, Lote 17, Bairro Jardim Vilage - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL",** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 139/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (165) 05.001.12.361. 1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF Nº 953.XXX.XXX-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SUELI RIBEIRO DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **SUELI RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o n° 12XXXXX-4 SSP/MT, CPF sob o n° 878. XXX.XXX-91, PIS/NIT n° 165.XXX.XXX-69, residente e domiciliada na Rua Mutirão, n° 365, Bairro Jardim do Braz - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL",** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 138/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas

semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (165) 05.001.12.361. 1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SUELI RIBEIRO DA SILVA

CONTRATADA

CPF N° 878.XXX.XXX-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LUZILENE DA COSTA CALASSA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LUZILENE DA COSTA CALASSA**, brasileira, portadora do RG sob o n° 14XXXX-7 SSP/MT, CPF sob o n° 985.XXX.XXX-15, PIS/NIT n° 128.XXX.XXX-01, residente e domiciliada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 265, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL",** no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 131/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (230) 05.001.12.365. 1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LUZILENE DA COSTA CALASSA

CONTRATADA

CPF N° 985.XXX.XXX-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES**, brasileira, portadora do RG sob o n° 25XXXXX-0 SSP/MT, CPF sob o n° 009.XXX.XXX-03, PIS/NIT n° 125.XXX.XXX-32, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, n° 11, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA"**, na Turma Pré II B, período matutino, na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 140/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.157,58 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 3.406,72 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.930,47 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 17.714,93 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (230) 05.001.12.365. 1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES CONTRATADA CPF N° 009.XXX.XXX-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o n° 22XXXXX-0 SSP/MT, CPF sob o n° 041.XXX.XXX-60, PIS/NIT n° 190.XXX.XXX-43, residente e domiciliada na Rua Horácio Alcantara de Carvalho, n° 1103, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL",** no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 132/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (230) 05.001.12.365. 1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA CONTRATADA

CPF N° 041.XXX.XXX-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2024

CONTRATO - nº 230/2024- **Data**: 09/08/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - **Valor:** R$ 42.500,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Reforma de Telhado de Prédio Público da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. **- Dotação Orçamentaria:** (84) 03.001.04. 122.1014.1007 3.3.90.39 F.R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 09/08/2024 á 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente -** Fábio André Teixeira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 232/2024

CONTRATO - nº 232/2024- **Data**: 12/08/2024 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONCESSIONÁRIO: INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - **Valor:** R$ 644.500,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços para Execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Araputanga/MT (Bairro Daury Riva), através do Convênio Plataforma + Brasil nº 911384/2021 e de Contrapartida com Recursos Próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **- Dotação Orçamentaria:** (1063) 10.002.15.451. 1013.1071 4.4.90.51 F.R 1-701; (983) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R 2-500 **- Vigência do Contrato**: 12/08/2024 á 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº. 263/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 E 46/2024, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SACOLAS DE COMPRAS EM JUTA PERSONALIZADA, CANECAS E TIRANTES PERSONALIZADOS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS COMO FORMA DE LEMBRANCINHA PARA AS PARTICIPANTES NO EVENTO 38º ENCONTRO DA MULHER RURAL, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2024 - EMPRESA: BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 45.802.500/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2024 – EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 20.357.366/0001-20.

Art. 2° - Ficam nomeados o Sr. Wilie Douglas Martes Ferreira como fiscal titular e a Sra. Irani Fernandes da Silva como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIA CRISTINA SANTOS DE CAMPOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA CRISTINA SANTOS DE CAMPOS**, brasileira, portadora do RG sob o n° 21XXXXX-1 SESP/MT,

CPF sob o n° 359.XXX.XXX-78, PIS/NIT n° 170.XXX.XXX-58, residente e domiciliada na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, n° 625, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA**", na Turma 1° ano B, período vespertino, na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 149/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.157,58 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 3.406,72 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.930,47 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 17.714,93 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (165) 05.001.12.361. 1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA CRISTINA SANTOS DE CAMPOS

CONTRATADA

CPF N° 359.XXX.XXX-78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARINA DE FREITAS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARINA DE FREITAS**, brasileira, portadora do RG sob o n° 16XXXXX-8 SESP/MT, CPF sob o n° 010.XXX.XXX-46, PIS/NIT n° 164.XXX.XXX-65, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, n° 05, Bairro Jardim do Braz - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL",** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 133/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (165) 05.001.12.361. 1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARINA DE FREITAS

CONTRATADA

CPF N° 010.XXX.XXX-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 15XXXXX-0 SSP/MT e CPF de 545. XXX.XXX-87, PIS n° 170.XXX.XXX-07, residente e domiciliado na Rua C, n° 114, QD 05, LT 01, Bairro Daury Riva - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 009/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 05/07/2024 até 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.964,03 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos)**, com adicional insalubridade de **R$ 254,15 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)** referentes a 27 (vinte e sete) dias do mês julho, e **R$ 3.293,37 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 O CONTRATADO receberá à quantia total global de R$ 21.097,03 (vinte e um mil, noventa e sete reais e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (782) 02.001.15.451. 1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS

CONTRATADO

CPF: 545.XXX.XXX-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O JEOVA DIAS MAMEDES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JEOVA DIAS MAMEDES**, brasileiro, portador do RG sob o n° 13XXXXX8 SSP/MT, CPF sob o n° 923. XXX.XXX-15, PIS/NIT n° 128.XXX.XXX-08, residente e domiciliada na Rua Goiás, n° 143, Bairro Jardim do Braz - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSOR**", na Escola Municipal José Evaristo Costa, salas anexas na Comunidade de Cachoeirinha, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 096/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.157,58 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 3.406,72 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.930,47 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 O CONTRATADO receberá à quantia total global de R$ 17.714,93 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361. 1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JEOVA DIAS MAMEDES

CONTRATADO

CPF N° 923.XXX.XXX-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 18XXXXX-3 SSP/MT e CPF de 027.XXX.XXX-42, PIS n° 114.XXX.XXX-69, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/n, Sitio Água Boa, comunidade Córrego das Botas - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo considerado a necessidade da Escola Municipal Profa. Cleusa Braga Hortêncio, na Comunidade do Córrego das Botas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 078/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2.157,58 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 3.406,72 (três mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.930,47 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 17.714,93 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361. 1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 027.XXX.XXX-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 269/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 269/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS**, representante exclusiva com sede Juiz de Fora, Rua Floriano Peixoto, n°. 847, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n°. 21.176.953/0001-85, representada neste ato pelo Francisco Xavier Amaral, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. M-XXX42 SSP/MG e CPF n°. 065.XXX.XXX-20, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação: De Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de advocacia referente a Recuperação de Créditos Decorrentes a Recolhimentos Indevidos de Tributos Diretos e Indiretos do Município contra as Fazendas Nacionais e Estaduais. tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 269/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 21/08/2024 até 31/12/2024.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS CNPJ n°. 21.176.953/0001-85 FRANCISCO XAVIER AMARAL

RG nº. M-XXX42 SSP/MG e CPF n°. 065.XXX.XXX-20

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A NUNCIA DE SOUZA FARIA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **NUNCIA DE SOUZA FARIA**, brasileira, portadora do RG sob o n° 10XXXXX-5 SESP/MT, CPF sob o n° 793.XXX.XXX-00, PIS/NIT n° 127.XXX.XXX-01, residente e domiciliada na Rua B, n° 14, Bairro Cidade Alta - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL",** no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 134/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.211,19 (um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos)** referente a 19 (dezenove) dias do mês julho, e **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensal, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual será pago nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, e **R$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** referente a

17 (dezessete) dias do mês de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 A CONTRATADA receberá à quantia total global de R$ 9.944,52 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (230) 05.001.12.365. 1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

NUNCIA DE SOUZA FARIA

CONTRATADA

CPF N° 793.XXX.XXX-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0153 ATÉ 161/2024

P O R T A R I A Nº. 0153/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: ***Férias Regulamentares e remuneradas,*** *aos* servidores da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Transporte, Saúde e Educação.

Maria Nilce Bispo dos Santos Valério	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares.
Andressa da Costa Gomes Ramos	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Edson das Dores Bianchi	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares, sendo (10) dias remunerados.
José Rodrigues da Silva	Período 2019/2020 e 2020/2021 (60) dias Regulamentares.
Valdiria Andreotti Pezzin	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares.
Maria Aparecida Nunes Pereira Teixeira	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Alba Luzia Pires da Silva	Período 2021/2022 (30) dias Regulamentares.
Kelly Cristina Campos dos Santos	Período 2022/2023 (10) dias Regulamentares.
Marisa Sampaio de Souza Tunes	Período 2021/2022 (15) dias Regulamentares.
Manoela Maria Santos Pereira	Período 2023/2024 (20) dias Regulamentares.
Rodrigo Alves da Silva	Período 2022/2022 (20) dias Regulamentares.
Aurea Matiko Fukuyama	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Rosania Maria da Silva	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Lara Zampronio Bronholi	Período 2021/2022 (10) dias Regulamentares.
Doroteia Rabelo Amaral	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares, sendo (10) dias remunerados.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0154/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R, N O M E A R e T R A N S F E R I R

Art. 1°: ***Exonerar a*** servidora, Srta. **Jaqueline da Costa Santos,** brasileira, solteira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2482250-7 SSP/MT e CPF nº 045.xxx.xxx-11, Do cargo de **Coordenadora de Laboratório**, e Nomeia ao Cargo de **Secretária de Administração,** transferindo para Secretaria de Administração.

Art. 2°: ***Exonerar a*** servidora, Srta. **Larissa Naiara Tavares Gonçalves,** brasileira, solteira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 2481287-0 SSP/MT e CPF nº 039.xxx.xxx-99, Do cargo de **Secretária de Administração**, e Nomeia ao Cargo de **Secretária de Convênios, Licitações e Contratos,** naSecretaria de Administração.

Art. 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0155/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1°: ***A*** Srta. **Fabiola Stefany Souza Aguiar,** brasileira, portadora do RG nº 28207386 SSP/MT e CPF nº 704.xxx.xxx-23, residente e domiciliado nesta cidade, ao cargo de **Coordenadora de Laboratório**.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0156/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A

Art. 1°: ***Reintegrar*** ao cargo aservidora, Sra. **Lucélia Felipe Moreira Gonçalves,** brasileira, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 14275228 SSP/MT e CPF nº 943. xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05° dia do mês de Agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0157/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: ***Exonerar*** a pedido oservidor nomeado, Sr. **Jarilson Dutra Moraes,** brasileiro, Coordenador de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, portadora do RG nº 26017717 SSP/MT e CPF nº 055.xxx.xxx-71, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 07° dia do mês de Agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0158/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°:Licença Maternidade, a servidora Sra. **Hellen Vitória Lopes Borges,** brasileira, Cuidadora residente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 6180843 SSP/MT e CPF nº 702.xxx. xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade, conforme atestado medico.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 07° dia do mês de Agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0159/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S C I N D E

Art. 1°:A pedido da servidora Contratada Srta. **Rafaella da Silva Soares,** brasileira, solteira, portadora do **RG nº** 28209788 SSP/MT, e **CPF nº**. 704. xxx.xxx-03, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Monitora Escolar.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 07° dia do mês de Agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0160/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A

Art. 1°: ***Reintegrar*** ao cargo aservidora, Sra. **Carolini de Oliveira Botelho,** brasileira, Monitora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 26073021 SSP/MT e CPF nº 055.xxx.xxx-93, residente e domiciliada nesta cidade.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 07° dia do mês de Agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0161/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAR O ABANDONO DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. **EDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do município de Arenápolis - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e em especial a prevista no Art. 95, II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal; e, dos artigos 189, II, e 241 e seguintes da Lei n° 788 de 12 de Março de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Arenápolis MT, expede a seguinte:

Art. 1°:Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, n° 001/2024, destinado a apuração do abandono de emprego pelos Servidores Público: **Noel Gomes Oliveira**, brasileiro, portador do CPF 076.xxx. xxx-86, contratado temporariamente, sob matricula 1610, ocupante do cargo **Braçal**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte; e, **Sarah Michele Marques**, brasileira, portadora do CPF 807.xxx.xxx-68, contratada temporariamente, sob matricula 1586, ocupante do cargo **Monitora escolar**, lotada na Secretaria de Educação, ante o não comparecimento ao serviço público para desempenho de suas funções por período superior a 30(trinta) dias, conforme datas informadas nos autos.

Art. 2°: Para a condução do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão Processante Especial composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

PRESIDENTE	**NUBIA G. CAMPOS**	**MATRICULA 82**	**459.xxx.xxx-53**
MEMBRO	**MARIA MARINALDA RIBEIRO**	**MATRICULA 141**	**580.xxx.xxx-53**
MEMBRO	**FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR**	**MATRICULA 1515**	**704.xxx.xxx-23**

Art. 3°: Os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo deverão ser instalados dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data de publicação, e desta, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do inicio dos trabalhos.

Art. 4°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 07° dia do mês de Agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0162/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a servidora*:*

Jeise Pereira da Silva

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08° dia do mês de Agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Arenápolis-MT, designados pela Portaria 088/2024, torna público, a todos os participantes interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital **Pregão Presencial SRP 010/2024**, com alteração no Edital. Com nova data do certame definida para o dia **02 de Setembro de 2024 as 08:00 horas**. Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Arenápolis - MT, em 13 de Agosto de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2023

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA:09/08/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA:09/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.688/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 703/2024; e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	7214 - CRISTINA DE CARVALHO	220 horas semanais Período:01/08/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber. A mesma irá suprir a necessidade da escola em substituição CLASANCIA PEREIRA GOMES que foi rescindida.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.693/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0062/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23557*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.379.37***, ocupante do cargo Contratada de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 07/08/2024. Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de capacitação de pessoal do tipo curso online de pós-graduação na modalidade de ensino a distância (EAD) na área de direito administrativo e nova lei de licitações, destinados à capacitação dos servidores ELLEN JUHAS JORGE, JESSICA VALERIA FERREIRO, MARKO ADRIANO KREFTA e MATEUS ROVEDA, da prefeitura de Aripuanã-MT, em atendimento a Secretaria de Administração, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso III da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã-MT, 13 de Agosto de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA*Agente de Contratação*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.694/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sr. **VADI LORENA RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, solteiro portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.134.0*** SSP/PR e inscrito no CPF n.º ***. 893.77***, para ocupar oCargo de Carreira de **APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE)** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*,a partir do dia 14/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 694/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de agosto de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 12º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023 E 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 12º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023 e 1º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023 (termo) e 12/04/2024 (aditivo)
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ - CONSEG**, CNPJ nº 12.924.459/0001-60
1.1. OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas atender as despesas correntes da entidade e as necessidades do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/04/2023 a 14/01/2025
PARCELAS: 18 (dezoito)

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 12º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 26.666,67
DATA DO REPASSE: 20/06/2024
EMPENHO: 3352/2024
PAGAMENTO: 7996

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 480.000,00	R$ 26.666,67	3552/2024	20/06/2024	12/18

Obs.: O valor de R$ 53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) fora devolvido à Prefeitura Municipal na Conta 13.004-4 em 01/07/2024.
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**20/06/2024**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	03/07/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada com ressalvas

Aripuanã, 13 de agosto de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/ 2024,** cujo objeto é a**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de capacitação de pessoal do tipo curso online de pós-graduação na modalidade de ensino a distância (EAD) na área de direito administrativo e nova lei de licitações, destinados à capacitação dos servidores ELLEN JUHAS JORGE, JESSICA VALERIA FERREIRO, MARKO ADRIANO KREFTA e MATEUS ROVEDA, da prefeitura de Aripuanã-MT, em atendimento a Secretaria de Administração, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso III da lei n° 14.133/2021**, sagrou-se contratada a empresa **FACULDADE ÚNICA LTDA – CNPJ N°. 32.495.498/0004-40**, com o valor correspondente à R$ 4. 680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Aripuanã-MT, 13 de Agosto de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVAAgente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.686/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 410/2024 - SINFRA

RESOLVE:

DESIGNAR, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura,os servidores abaixo relacionados para responder como **Brigadista de Incêndio Florestal e Urbano,** *lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* no período de 01/08/2024 até 30/11/2024.

Nome	CPF	Matrícula	Cargo
Antônio Carlos Schmitz	***.607.25***	1625	**Departamento de Serviços Urbano**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0151/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 14/08/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
572/2023	Paulo Viturino da Silva	045.406.011-48	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 0151/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituido	Período
Paulo Viturino da Silva	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Eduçan Guarez, que solicitou final de fila.	14/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0151/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 13 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0150/2024, será em substituição convocação através do Ato nº 0149/2024 da classificada Eduçan Guarez, que solicitou final de fila, sendo necessário a convocação da próxima classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 13 de agosto de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 13º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023 E 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 13º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023 e 1º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023 (termo) e 12/04/2024 (aditivo)
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ - CONSEG**, CNPJ nº 12.924.459/0001-60
1.1. OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas atender as despesas correntes da entidade e as necessidades do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/04/2023 a 14/01/2025
PARCELAS: 18 (dezoito)

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 13º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 26.666,67
DATA DO REPASSE: 18/07/2024
EMPENHO: 3352/2024
PAGAMENTO: 9474

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 480.000,00	R$ 26.666,67	3552/2024	18/07/2024	13/18

Obs.: O valor de R$ 10,41 (dez reais e quarenta e um centavo) fora devolvido à Prefeitura Municipal na Conta 13004-4 em 30/07/2024.
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**18/07/2024**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	01/08/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada com ressalvas

Aripuanã, 13 de agosto de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE ARIPUANÃ - CNPJ Nº. 33.701.050/0001-55

VIGÊNCIA: 26/07/2024 A 26/10/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 21/2024

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE ARIPUANÃ, COM O OBJETIVO DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO 5º DESAFIO ARIPUANÃ DE MTB (MOUNTAIN BIKE).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO ESPERANÇA DE ARIPUNÃ/MT - AMEA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.083.559/0001-90

VIGÊNCIA: 09/07/2024 a 09/09/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 17/2024

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SENDO A AMEA (ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE ARIPUANÃ) E APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), PARA A REALIZAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE PESCA A SER REALIZADO NO RECANTO POUSO MILAGROSO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2024, NÃO HAVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ASSOACIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o n° 05.944.126/0001-38

VIGÊNCIA: 09/07/2024 A 09/09/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 17/2024

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SENDO A AMEA (ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE ARIPUANÃ) E APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), PARA A REALIZAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE PESCA A SER REALIZADO NO RECANTO POUSO MILAGROSO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2024, NÃO HAVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.692/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 688/2024/SME, o qual solicita a concessão de Adicional, conforme disposto no artigo 121 da Lei Complementar nº 182/2021 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, para o Cargo efetivo abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de agosto de 2024:

Nome	Cargo	Local
Beatriz Martins Viana	Agente Administrativo	Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi
Ana Leticia Batista Moraes	Agente Administrativo	Centro de Educação Infantil Caminho do Sabor

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural, instituído pelo Governo Federal, convoca os candidatos listados a seguir para comparecerem no local, data e horário estabelecidos, com a documentação exigida, para dar prosseguimento ao processo de seleção e contemplação de unidades habitacionais.

1. OBJETIVO

O presente edital visa convocar os candidatos pré-selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida Rural, que atenderam aos critérios de seleção e classificação conforme estabelecido nas normativas do programa.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados devem conferir seus nomes na lista anexa a este edital. A relação completa está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Aripuanã e no mural de avisos da sede.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos (original):

Documento de identidade com foto (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de identidade com foto (RG) do cônjuge; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge; Documento de identidade com foto (RG) dos filhos menores; Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de renda de todos os membros da família; Comprovante de atividade rural; Documentos de posse ou propriedade de imóvel; Folha resumo do cadastro único; Para aposentados ou recebedores de benefícios do INSS: Declaração do INSS.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua 10, nº 67, bairro Centro – Caixa Postal 91, CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT, no dia 19/08/2024 das 08h00min às 13h00min.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência ou a não apresentação da documentação completa implicará na exclusão do candidato do processo de seleção. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os candidatos podem entrar em contato pelo telefone (66)9565-3900 ou pelo e-mail decon.aripuana.ass@gmail.com. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

6. PUBLICAÇÃO

Publique-se e cumpra-se, dando ampla divulgação ao presente edital.

RITA SCHNEIDER

Sec. Mun. de Assistência Social

ANEXO I

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PRÉ SELECIONADOS PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANDRIELI ALINE ZUCONELLI
ADRIANO DA SOLVA GALINO
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS
ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
CELINDA SCHIER
CLEIDE BANHADO GOULARTE
CLERES SILVA SANTOS
CLEUDILENE BALIOT
EDER LUIZ SILVA NOGUEIRA
EDSON RODRIGO VORTMANN FABRIN
ENAIRE FERREIRA SILVA
GENAIR CABRAL DE PAULA
GEUZA VIEIRA DA SILVA
GIDELAINE FERREIRA VIEIRA
GILMARA LACERDA BECHE
GILSON LACERDA BARBOSA
IRENI ANSELMO VENTURA
MARIA DA PENHA FERNANDES DE SOUZA
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
MARIA TEREZINHA DA SILVA
MARLENE APARECIDA PINTO
RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
SANDRA SOUZA SANTOS DA SILVA
SOLANGE PEREIRA GOMES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.691/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 686/2024/SME e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no Cargo de Contrato de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 01/08/2024, conforme segue:

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
CARLOS DE JESUS FIRMINO	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
JOSIEL REIS DANTAS	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%
JOAO VENANCIO DA SILVA	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%
LEANDRO FABRINE PEREIRA MENDES	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%
WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%
OZEIAS TOMAZ MARTINS	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.690/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 486/2024-SME, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue a partir de 08/08/2024:

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VALOR
JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**	**R$ 282,40**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.689/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 486/2024-SME, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue a partir de 01/08/2024:

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VALOR
CARLOS DE JESUS FIRMINO	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**	**R$ 282,40**
OZEIAS TOMAZ MARTINS	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**	**R$ 282,40**
EDILSON VOLNEI HAN	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**	**R$ 282,40**
DONEVIR FERNANDES DE SOUZA	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**	**R$ 282,40**
DANIEL JOSÉ DA SILVA	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**	**R$ 282,40**
LEANDRO FABRINE PEREIRA MENDES	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**	**R$ 282,40**
JOSIEL REIS DANTAS	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**	**R$ 282,40**
GEDEAN DE ARAUO VIANA	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**	**R$ 282,40**
JOSUE MATIAS	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**	**R$ 282,40**
WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**	**R$ 282,40**
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	**Insalubridade**	**R$ 282,40**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

v

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.682/2024

"DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de promover a regularidade e a transparência nos procedimentos administrativos.

Considerando o requerido no memorando nº 0701/2024 - SME

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 006/2024.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 17.559/2024, que instaurou o processo administrativo em questão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, CNPJ 03.507.498/0001-71 torna-se público que requereu à SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de 01 Jazida de Cascalho, localizada na zona rural do município nas seguintes coordenadas 10°11'10,62" S e 59°22'48,12" W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2024 o qual teve sua abertura dia 08 de agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal 076/2024, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ZERO KM, EQUIPADO COM CESTO AÉREO ACOPLADO, PARA MELHOR ATENDER ÀS MANUTENÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DESTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 01 (um). Teve como vencedora a empresa: **REAVEL VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ **30.260.538/0001-04**, arrematou o item únicocom valor total final de **R$ 380.000,00 (**trezentos e oitenta mil reais**).**

Brasnorte/MT, 08 de agosto de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 2.485, Jardim Novo Horizonte, em Maringá, PR, CEP 87.010-055, Telefone (44) 3029-3222 (WhatsApp), e-mail atasecontratos@aclmaringa.com.br, representada pelo Sr. CARLOS RENATO TEDARDI, portador do RG nº 4.084.066-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 822.292.289-00, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 006/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial para atender a demanda do Laboratório Municipal de Brasnorte - José Pascoal Costantini, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRICAO	MARCA	MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	63102	TUBO PARA PRP COM CITRATO - TAMPA AZUL 4,0ML EMBALAGEM C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT - VIDRO	LABOR IMPORT - VIDRO	UN	1.000	R$ 38,01	R$ 38.010,00
VALOR TOTAL								**R$ 38.010,00**

Totalizando o valor de R$ 38.010,00 (trinta e oito mil, dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir desta dada, iniciando em 13 de agosto de 2024 e encerrando em 09 de julho de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretarias, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA/contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o GERENCIADOR/contratante a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao GERENCIADOR/contratante.

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA/contratada.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido no edital.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos e todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo GERENCIADOR/contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao GERENCIADOR/contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

bb) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

06.001.10.302.0064.2146.33.90.30.00.00 – Fonte 12

06.001.10.301.0062.2140.33.90.30.00.00 – Fonte 12

06.001.10.301.0062.2140.33.90.30.00.00 – Fonte 88

06.001.10.301.0062.2140.33.90.30.00.00 – Fonte 73

06.001.10.302.0064.2145.33.90.30.00.00 – Fonte 12

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Substituto: Rodrigo Antônio Postal – mat. 3477 – CPF: 003.xxx.xxx-44

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 22.627.453/0001-85

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa COMERCIAL LUAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.545.557/0001-33, localizada na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, em Cuiabá, MT, CEP 78.088-000, Telefone (65) 3665-5311 / 3665-6663 / 99254-9266 / 98402-9374, E-mail comercial.luar@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA, portador do RG nº 297.008 SSP/MG e inscrito no CPF nº 149.852.506-78, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Brasnorte - MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	63511	**FERMENTO EM PO QUIMICO -** com pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, amido de milho ou fécula de mandioca e fosfato monoidratado para bolo. embalagem tipo lata contendo 250 gramas.	967	LATA 250G	ROYAL	ROYAL	R$ 10,89	R$ 10.530,63
25	54607	**FUBA DE MILHO** -cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado pacote de 1kg.	1372	PCT 1KG	DIODORO	DIODORO	R$ 6,90	R$ 9.466,80
TOTAL								**R$ 19.997,43**

Totalizando o valor de R$ 19.997,43 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais, quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 13 de agosto de 2024 e encerrando em 13 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.2 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.2.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.2.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.2.8 Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.9 A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.10 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.11 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.12 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.13 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.14 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.15 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviços e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.16 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.17 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

7.2.18 Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15000000000010

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15520000000058

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o órgão GERENCIADOR;

11.4 .5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ Nº 02.545.557/0001-33

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa EVERTON MORANDINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.878.452/0001-64, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 1.325, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 3592-1178 / 99711-1143, E-mail supermercadomorandini@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. EVERTON MORANDINI, portador do RG nº 22122338 SSP/MT e inscrito no CPF nº 028.824.191-63, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Brasnorte - MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	63504	**ABACAXI PEROLA**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades	499	UNID	NATURA	NATURA	R$ 11,06	R$ 5. 518,94
2	55010	**ABÓBORA KABOTIÃ –** grande, selecionada, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	2746	KG	NATURA	NATURA	R$ 7,17	R$ 19. 688,82
3	60166	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL 02 KG –** obtido a partir do caldo de cana de açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.	5226	PCT 2KG	DOCE DIA	DOCE DIA	R$ 5,99	R$ 31. 303,74
4	54568	**ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade**, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado adequadamente.	733	KG	NATURA	NATURA	R$ 33,00	R$ 24. 189,00
5	63508	**ARROZ - agulhinha, tipo 1,** longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos.	4243	PCT 5KG	MANOSSO	MANOSSO	R$ 19,90	R$ 84. 435,70
6	60168	**BANANA MACA –** grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não devendo estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, rachaduras, cortes, perfurações e odores estranhos.	1872	KG	NATURA	NATURA	R$ 9,39	R$ 17. 578,08
7	63112	**BATATA DOCE,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	2527	KG	NATURA	NATURA	R$ 7,19	R$ 18. 169,13
8	21123	**BATATA INGLESA, de primeira,** apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	3463	KG	NATURA	NATURA	R$ 9,69	R$ 33. 556,47
9	21125	**BETERRABA,** de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	2839	KG	NATURA	NATURA	R$ 9,35	R$ 26. 544,65
10	63557	**BISCOITO MARIA ARREDONDADO,** embalagem com 03 práticos minipacotes, zero de gordura trans., embalagem com 400 gramas caixa com 20 pacotes de 400 gramas.	198	CX 20 PCT	DALLAS	DALLAS	R$ 89,00	R$ 17. 622,00

11	60172	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER,** de primeira qualidade livre de gordura trans., embalagem dupla com 380g com 03 praticos mini- pacotes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. o produto deverá ter o registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	3970	PCT 400G	DALLAS	DALLAS	R$ 4,50	R$ 17.865,00
12	21075	**CARNE BOVINA, ACEM, DE SEGUNDA, SEM OSSO,** peça inteira e sem gordura, resfriada. embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99	3775	KG	NATURA	NATURA	R$ 34,11	R$ 128.765,25
13	21079	**CARNE BOVINA, PATINHO, SEM GORDURA, SEM OSSO, RESFRIADA.** embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99	312	KG	NATURA	NATURA	R$ 34,32	R$ 10.707,84
14	60176	**CARNE SUÍNA SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA, CORTADO EM CUBOS** – congelada provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	6708	KG	NATURA	NATURA	R$ 25,41	R$ 170.450,28
15	21128	**CEBOLA BRANCA, com** casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	2059	KG	NATURA	NATURA	R$ 9,02	R$ 18.572,18
16	21130	**CENOURA, de primeira,** apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	2839	KG	NATURA	NATURA	R$ 10,81	R$ 30.689,59
17	**21131**	**CHUCHU,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2839	KG	NATURA	NATURA	R$ 9,45	R$ 26.828,55
18	63510	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA:** IN NATURA, CONGELADA.apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. peso liquido do produto em embalagem primaria: 2kg aproximadamente. o produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério de agricultura. possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	200	KG	CANCAO	CANCAO	R$ 19,93	R$ 3.986,00
19	21087	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO**. embalagem em filme pvc transparente ou saco plastico transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministerio da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolucao da anvisa n.105 de 19/05/99.	3000	KG	CANCAO	CANCAO	R$ 15,45	R$ 46.350,00
20	63120	**EXTRATO DE TOMATE -** simples, concentrado, produto resultante da concentracao da polpa de tomate por processo tecnologico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentacao, acondicionado em embalagem apropriada, contendo 840 gramas.	1575	LT 840G	VAL	VAL	R$ 12,45	R$ 19.608,75
21	60185	**FEIJÃO PRETO TIPO 01, 01 KG**, grãos novos inteiros, aspecto brilhoso e liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	2184	PCT 1KG	DONA DE	DONA DE	R$ 7,50	R$ 16.380,00
23	**21088**	**FRANGO, FILÉ DE PEITO.** Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	312	KG	CANCAO	CANCAO	R$ 25,18	R$ 7.856,16
24	**26261**	**FRANGO INTEIRO SEM TEMPERO.** Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n° 304 de 22/04/96 e na n° 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n° 105 de 19/05/99	5644	KG	CANCAO	CANCAO	R$ 14,46	R$ 81.612,24
26	**60192**	**LIMAO COMUM FRESCO** – de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	500	KG	NATURA	NATURA	R$ 8,00	R$ 4.000,00
27	**21162**	**MAÇÃ NACIONAL**, in natura de primeira, vermelha, Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1872	KG	NATURA	NATURA	R$ 13,82	R$ 25.871,04
28	**57001**	**MACARRÃO TIPO CONCHINHA,** massa com ovos, pacote com 500 grs., com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde-**fardo com 10kg**	31	FRD 10KG	DALLAS	DALLAS	R$ 91,50	R$ 2.836,50
29	**21163**	**MAMÃO, de primeira, in natura, tipo formosa,** apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	499	KG	NATURA	NATURA	R$ 12,34	R$ 6.157,66
30	**66029**	**Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas.**	100	POTE 500 GRS	CASTERLEITE	CASTERLEITE	R$ 32,36	R$ 3.236,00

31	**57005**	**MELAO NACIONAL FRESCO**, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	312	KG	NATURA	NATURA	R$ 9,17	R$ 2.861,04
32	**63553**	**OVOS Classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades,** com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	1435	DZ	GOT	GOT	R$ 11,76	R$ 16.875,60
33	**63113**	**PEPINO COMUM** – de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	2309	KG	NATURA	NATURA	R$ 8,63	R$ 19.926,67
34	**65273**	**PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA**, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, descamado, etc., apresentação: sem cauda e sem cabeça, conservado em óleo comestível, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata cilíndrica fechada hermeticamente, lata com 250 gramas portaria n. 63/2002 do ministério da agricultura.	400	LATA 250 GRS	88	88	R$ 7,08	R$ 2.832,00
35	**21150**	**REPOLHO VERDE**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	2839	KG	NATURA	NATURA	R$ 8,23	R$ 23.364,97
36	**63446**	**TOMATE SALADA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	2839	KG	NATURA	NATURA	R$ 12,56	R$ 35.657,84
TOTAL								**R$ 1.001.897,69**

Totalizando o valor de R$ 1.001.897,69 (um milhão, um mil, oitocentos e noventa e sete reais, sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 13 de agosto de 2024 e encerrando em 13 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.2 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.2.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.2.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.2.8 Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.9 A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.10 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.11 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.12 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.13 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.14 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.15 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviços e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.16 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.17 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

7.2.18 Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15000000000010

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15520000000058

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o órgão GERENCIADOR;

11.4 .5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

EVERTON MORANDINI & CIA LTDA

CNPJ Nº 26.878.452/0001-64

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29/08/2024 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 012/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de totens, letreiros, placas inox e outros serviços de impressos, para atender a necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT, 13 de agosto de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20/09/2024 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL",*** para o seguinte objeto "Registro de preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de revitalização asfáltica e implementação de sinalização horizontal em diversos bairros do Município de Brasnorte-MT, incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, sinalização horizontal e controle tecnológico, com benefícios esperados em termos de segurança viária, durabilidade das infraestruturas e melhoria da acessibilidade". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 13 de agosto de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2020

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: C.T. DA SILVA EIRELI - EPP

CNPJ: º 09.204.423/0001-06

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de fotocópias preto e branco, fotocópias coloridas e encadernações, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres– Mato Grosso.

PRAZO: 12(doze) meses a partir de 12/08/2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais), pagos conforme execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres, 13 de agosto de 2024.

Wilson Massahiro Kishi

Diretor Executivo

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL/ LICENÇA PRÉVIA – JUNTO À SEMA-MT

ASSESSORIA TECNICA I

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL/ LICENÇA PRÉVIA – JUNTO À SEMA-MT

A Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ nº 03.214.145/0001-83, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia para Obra de Pavimentação, Drenagem e Obras Complementares no Bairro Aroldo Fanaia – Cáceres-MT.

Cáceres-MT, 13 de agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 517 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.050 de 08 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria*Histórico, Cultural e de Turismo*, **da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 516 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 24.352 de 05 de julho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 01/2024 de 20 de fevereiro de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º(classificado)	ROZAINE DIVINA DA COSTA
4º(classificado)	WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO
5º(classificado)	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA
6º(classificado)	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA
7º(classificado)	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS
8º(classificado)	LUCIMARA DA SILVA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 516 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL/ LICENÇA DE INSTALAÇÃO – JUNTO À SEMA-MT

ASSESSORIA TECNICA I

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL/ LICENÇA DE INSTALAÇÃO – JUNTO À SEMA-MT

A Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ nº 03.214.145/0001-83, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença de Instalação para Obra de Pavimentação, Drenagem e Obras Complementares no Bairro Aroldo Fanaia – Cáceres-MT.

Cáceres-MT, 13 de agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - N° 602/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 602/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SANDRIANE NUNES DE OLIVEIRA ROSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Adriana De Fátima Bernardes Rodrigues, que está de afastamento médico.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **02/08/2024**, com termo final alterado para **11/08/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de agosto de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.303, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	
Proj/Atividade:	**1.070 – TRANSF. DE REC. DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GONÇALINHO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	(1.706) Transferência Especial da União	100.000,00

Art. 2° O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1o será coberto pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na respectiva fonte de recursos, **conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de agosto de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 120/2024-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 120/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 1.029.604,69** (um milhão, vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo **R$ 751.224,27** proveniente do **Termo de Convênio n° 4264/2013/FNDE**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e **R$ 278.380,42** de **Contrapartida** do Munícipio de Cáceres. O prazo de sua **Vigência** estipulado em **360** (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do objeto, estipulada no prazo de **150** (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

Cáceres – MT, 13 de agosto de 2024.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/AGOSTO - 2024

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**	
12/08/2024 17:30		https://meet.google.com/bas-hppb-uhm	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
9.788/2024	Luis Carlos Marques Garcia		Johnny Felipe/Mirielle
7.724/2024	Sarah Argenti Alvarenga Ltda		Adriane Silva
2.080/2023	Franciane Silva Lopes		Patrícia Maria Frade
14.305/2020	Orlando Augusto de Faria		Jovanil de Campos
13.016/2024	Viviane de Arruda Ramos		Richard Rodrigues
14.224/2024	José Carlos de Carvalho		Johnny Felipe

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**	
19/08/2024 17:30		https://meet.google.com/syw-jedw-pqd	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
15.911/2024	Marilu Santana de C. Rodrigues		Adriane Silva
26.475/2023	Renato Tosta Lima		Patrícia Maria Frade
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá		Miriele Garcia
4.512/2024	Vandinéia São Bernardo da Silva		Richard Rodrigues
2.059/2024	Diego Odiney Pedroso		Jovanil de Campos
4.696/2024	Alexandre Pacheco Quidá		Johnny Felipe

Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 108/2024 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 19/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais re-

cicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2. 367/13.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 19/2024-SSAAP:

Fiscalização Técnica: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Fiscalização Administrativa: Débora Fernanda Guimarães

Fiscalização Setorial: Thaís Cristina Couto Hurtado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 26 de julho de 2024.

Cáceres/MT, 13 de agosto de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 107/2024 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 18/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2. 367/13.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 18/2024-SSAAP:

Fiscalização Técnica: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Fiscalização Administrativa: Débora Fernanda Guimarães

Fiscalização Setorial: Thaís Cristina Couto Hurtado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 29 de julho de 2024.

Cáceres/MT, 13 de agosto de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 106/2024 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 17/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2. 367/13.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 17/2024-SSAAP:

Fiscalização Técnica: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Fiscalização Administrativa: Débora Fernanda Guimarães

Fiscalização Setorial: Thaís Cristina Couto Hurtado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 26 de julho de 2024.

Cáceres/MT, 13 de agosto de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 516 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **INGRID VITÓRIA ARAÚJO PINTO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 441/2024/GAB protocolado na data 12 de Agosto de 2024.

RESOLVE: I – Nomear a Senhora Ingrid Vitória Araújo Pinto para exercer o cargo de Gerente Administrativo de Recursos Humanos, lotada junto a Secretaria Municipal da Administraçao, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 513 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

‘’DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS NA PLANILHA A BAIXOEDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 442/2024/GPM protocolado na data 12 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

I – Exonerar os servidores relacionados a baixo que exercia suas funções lotado junto a Secretaria Municipal de Educaçao desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
ANA CARULLYNY DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR INTERINO	SEDE
LUCIENE GONCALVES DA CUNHA	PROFESSOR INTERINO	SEDE

II – Revogar Parcialmente a Portaria de n° 194 de 15 de abril de 2024, Revogar a Portaria de n°425 de 05 julho 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14133/2021, a qual impõe em seu art. 117, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **540/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024, CONTRATO 034/2024, 035/2024 e 036/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATOS	**034/2024, 035/2024 e 036/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM ESPECIAL A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.
EMPRESA/ NOME:	**Vanubia Filipe De Oliveira Eireli – EPP;** **SUPERMERCADO REAL LTDA;** **M. A. CAMPOS COMÉRCIO –EPP.**
CNPJ/CPF:	CNPJ/MF sob o nº.26.385.051/0001-72; CNPJ/MF sob o nº 00.448.903/0001-30; CNPJ/MF sob o nº 08.652.022/0001-48.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	**SCARLATH SILVA SOUZA**
CARGO:	Nutricionista RT **MATRICULA: 10133**
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	**VERA LÚCIA DOS SANTOS**
CARGO:	**Coordenadora do CRAS MATRICULA: 3969**
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	**LEONES AZEVEDO DOS REIS**
CARGO:	Coordenador de Turismo **MATRICULA: 4984**
LOTAÇÃO:	Secretaria de Turismo
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	**PAMELA DA SILVA TEIXEIRA**
CARGO:	Assistente do SUS **MATRICULA: 3487**
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 05 de Agosto 2024.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 504 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *DAS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos protocolados.

CONSIDERANDO o teor do Laudo Pericial da Previcamp de 07 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Atribuição nº 007/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidoras relacionadas na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	*Nome*	*Período de Afastamento*	*Função*
01	1241	Luciene Vieira da Silva	02.08.2024 a 28.01. 2025	Atendimento na recepção da Escola Municipal Anastacio Féliciano Alves.
02	139	Lucineide Borges de Lima	02.08.2024 a 28.01. 2025	Atendimento na recepção da Unidade Municipal de Educação Infantil Oscar Luiz da Silva.
03	171	Maria Madalena Sobrinho	03.08.2024 a 29.01. 2025	Atendimento na recepção da Escola Municipal Anastacio Féliciano Alves.
04	175	Maria Roberta da Costa	31.07.2024 a 28.10. 2024	Suporte a Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Anastacio Féliciano Alves.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Campinápolis – MT torna público o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 06/2024, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINÁPOLIS-MT cujo os vencedores foram: SUPER MERCADO REAL LTDA CNPJ nº 00.448.903/0001-30 E AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 47.146.145/0001-69 . Total de 42.066,45 (Quarenta e dois mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Campinápolis, 13 de Agosto de 2024. Ivone dos Santos Cardoso – Agente de Contratação.

LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

ATO RATIFICATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campinápolis -Estado de Mato Grosso reconhece a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso III , alínea "C" da Lei 14.133/2021, para Contratação da **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.015.532/0001-81 com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 487, Bairro: Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-847, representada pelo sócio/administrador o Srº **Luiz Rodrigo da Silva**, para: **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, E DISPONIBILIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT**, período de vigência de 12 (doze) meses, valor total de **R$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil).**

De acordo com as justificativas e pareceres desta Autarquia, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação mencionada.

Publique-se.

JOSE BUENO VILELA

Campinápolis/MT, 30 de julho de 2024.

RH
PORTARIA DE Nº. 515 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 441/2024/GAB protocolado na data 12 de Agosto de 2024.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor Neivaldo Martins de Sousa Silva para exercer o cargo de Gestor de Divisão de Identificação, Alistamento Militar, Carteira de Trabalho e Identificação, lotada junto a Secretaria Municipal da Junta Militar, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 043/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA, CNPJ 18.626.541/0001-95.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 21 de Novembro de 2023, por mais 02 (Dois) meses, que compreende o período de **22/07/2024 à 20/09/2024**.

Vigência: 02 (Dois) meses, que compreende o período de **22/07/2024 à 20/09/2024**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Fábio Alves da Costa – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº. 514 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **POLIANA SALGADO MONTEIRO DA COSTA LEAL** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 442/2024/GAB protocolado na data 12 de Agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Poliana Salgado Monteiro da Costa Leal que exercia o cargo comissionado de AAE/Educaçao Infantil Interina, lotada junto ao Secretaria Municipal de Educaçao, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar Parcialmente a Portaria de n° 397 de 04 de Julho de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 27/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E** AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS EM RESPEITO AOS AUTSTA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para incluir a seguinte redação no item 8.1:

"A liberação do pagamento da 3º parcela firmada no termo de fomento será feita mediante a prestação de contas da 1° parcela, analisada e aprovada. O pagamento da 4º parcela será feita mediante a prestação de contas da 2° parcela analisada e aprovada, e assim sucessivamente. A prestação de contas das ultimas duas parcelas devem ser feitas até 30 dias após o termino da vigência do termo de fomento".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 084/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 084/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 14 agosto de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 27 agosto de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 27 agosto de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 27 agosto de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rádios e acessórios para atender as demandas das secretarias municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2024**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 25/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E** ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ADCANP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para incluir a seguinte redação no item 8.1:

"A liberação do pagamento da 3º parcela firmada no termo de fomento será feita mediante a prestação de contas da 1° parcela, analisada e aprovada. O pagamento da 4º parcela será feita mediante a prestação de contas da 2° parcela analisada e aprovada, e assim sucessivamente. A prestação de contas das ultimas duas parcelas devem ser feitas até 30 dias após o termino da vigência do termo de fomento".

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 19/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para incluir a seguinte redação no item 8.1:

"A liberação do pagamento da 3º parcela firmada no termo de fomento será feita mediante a prestação de contas da 1° parcela, analisada e aprovada. O pagamento da 4º parcela será feita mediante a prestação de contas da 2° parcela analisada e aprovada, e assim sucessivamente. A prestação de contas das ultimas duas parcelas devem ser feitas até 30 dias após o termino da vigência do termo de fomento".

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 17/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E** ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ADCANP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para incluir a seguinte redação no item 8.1:

"A liberação do pagamento da 3º parcela firmada no termo de fomento será feita mediante a prestação de contas da 1° parcela, analisada e aprovada. O pagamento da 4º parcela será feita mediante a prestação de contas da 2° parcela analisada e aprovada, e assim sucessivamente. A prestação de contas das ultimas duas parcelas devem ser feitas até 30 dias após o termino da vigência do termo de fomento".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 085/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 085/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 14 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 28 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 28 de agosto de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 28 de agosto de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Aviamentos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2024**.**

Márcio Antão Canterle | **Secretário Municipal de Administração**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.578, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERAR EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Nº EII-013 E EII-016 E CRIA EMENDA PARLAMENTAR Nº 104 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as Emendas Parlamentares Individuais nº 013 e nº 16 e cria a Emenda Parlamentar Individual nº 104 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Nº	Secretaria	Órgão	Finalidade	Autoria	Valor
EII-016	Cultura e Turismo	20027 – APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	Celebrar termo de fomento com o CTG – Centro de Tradições Gaúchas “Porteira da Tradição”, para manutenção e desenvolvimento de projetos da entidade	Ver. Luiz Roberto S. Correa	R$ 15. 500,00
EII-013	Esportes e Lazer	20037 – MANUT. APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTE E LAZER	Celebrar termo de fomento com a Associação Esportiva de Handebol Camponovense, para apoio financeiro ao Projeto Handebol, que atenderá crianças, adolescentes e adultos, visando promover a prática esportiva	Ver. Luiz Roberto S. Correa	R$ 6. 000,00
EII-104	Esporte e Lazer	20037 – MANUT. APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTE E LAZER	Celebrar termo de fomento com a Associação de Som Automotivo de Campo Novo do Parecis – ASACNP, para atender a projetos ou eventos da entidade	Ver. Luiz Roberto S. Correa	R$ 6. 000,00

Art. 2º. Para atender as Emendas Parlamentares Individuais nº 13, 16 e 104, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0019	ESPORTE PARA TODOS	
20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER	
33.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.750.0000750.000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	**R$ 7.000,00**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
0020	CULTURA + 20	
20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
33.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.750.0000750.000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	**R$ 7.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 15/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para incluir a seguinte redação no item 8.1:

“A liberação do pagamento da 3º parcela firmada no termo de fomento será feita mediante a prestação de contas da 1° parcela, analisada e aprovada. O pagamento da 4º parcela será feita mediante a prestação de contas da 2° parcela analisada e aprovada, e assim sucessivamente. A prestação de contas das ultimas duas parcelas devem ser feitas até 30 dias após o termino da vigência do termo de fomento”.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 14/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para incluir a seguinte redação no item 8.1:

"A liberação do pagamento da 3º parcela firmada no termo de fomento será feita mediante a prestação de contas da 1° parcela, analisada e aprovada. O pagamento da 4º parcela será feita mediante a prestação de contas da 2° parcela analisada e aprovada, e assim sucessivamente. A prestação de contas das ultimas duas parcelas devem ser feitas até 30 dias após o termino da vigência do termo de fomento".

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.576, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.170.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
003.26.781.0017.1106	IMPLANTAÇÃO DO BALIZAMENTO NOTURNO E PAPI NO AERÓDROMO GELINDO STEFANUTO – SI68	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
25000000000000	Recursos ordinários – exercício anterior	R$ 535.032,81
27550000000000	Alienação de bens – exercício anterior	R$ 634.967,19
	TOTAL	R$ 1.170.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constante nesta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 66/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LUCIANO S. GUIMARAES FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 32.680.550/0001-95.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de Técnico-Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídico-Administrativa destinados a prover ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis-MT, subsídios jurídicos com suporte e orientação quanto á legalidade dos atos administrativos, bem como orientação jurídica nos processos judiciais de alta complexidade.

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	52365	SERVIÇOS DE TÉCNICO - PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO -ADMINISTRATIVA	Serviço	12	R$ 14.500,00	R$174.000,00
				TOTAL		R$ 174.000,00

Valor: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da publicação do contrato em Diários Oficiais, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

Dotações Orçamentárias:

10.001.10.122.0008.20084.3390350000.15001002000000 - Serviços de Consultoria.

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.577, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR PERMUTA DA ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta da área descrita no inciso I deste artigo com a área descrita no inciso II deste artigo, a fim de possibilitar a interligação da Avenida Getúlio Vargas do Bairro Olenka à Avenida Rio de Janeiro do Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, favorecendo assim o crescimento do município naquela região:

I - fica desafetada do uso público o Lote Urbano 01-B, da área comunitária 27, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), do Bairro denominado "Jardim Primavera", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da Rua Anjo Gabriel olha para o lote 01-B inicia-se a descrição no vértice 1 com uma distância de 40,00m (quarenta metros) de frente até o vértice 2 confrontando com a Rua Anjo Gabriel, daí segue com distância de 100,00m (cem metros) do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 01-A, daí segue com as distâncias de 40,00m (quarenta metros) ao fundo até o vértice 4 confrontando com Lote 01-A, daí segue com distância de 100,00 m (cem metros) do lado direito até o vértice 1 confrontando com o Lote 01-C, objeto da matrícula nº 20.799, efetivada em 28/12/2023, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de titularidade do Município de Campo Novo do Parecis;

II - fica afetada para uso público a Lote 02 da Quadra 96, medindo 4.000,00m², localizado no Bairro Olenka, situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem da Avenida Getúlio Vargas olha para o lote 02 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 402.612,28 NY: 8.490.431,22), azimute de 74º55'28" com uma distância de 40,00 m (quarenta metros) de frente até o vértice 2 confrontando com Avenida Getúlio Vargas, daí segue no azimute de 164º30'09" com uma distância de 100,00m (cem metros) do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com lote nº. 01, daí segue no azimute de 254º55'29" com uma distância de 40,00m (quarenta metros) ao fundo até o vértice 4 confrontando com Rua Anjo Gabriel, daí segue no azimute de 344º30'12'' com uma distância de 100,00 (cem metros) do lado direito até o vértice 1 confrontando com lote nº. 03, abrangendo uma área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados) e um perímetro de 280,00 (duzentos e oitenta metros), objeto da matrícula nº 21.351, efetivada em 02 de julho de 2024, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de titularidade de Coperaguas Cooperativa Agroindustrial.

§ 1º. Conforme o Laudo de Avaliação de Imóvel nº 012/2024, a área total do imóvel descrito no inciso I deste artigo está avaliada em R$ 2.800.000,00 (dois milhes e oitocentos mil reais), equivalente a R$ 700,00 (setecentos reais) o metro quadrado.

§ 2º. Conforme o Laudo de Avaliação de Imóvel nº 011/2024, a área total do imóvel descrito no inciso II deste artigo está avaliada em R$ 2.800.000,00 (dois milhes e oitocentos mil reais), equivalente a R$ 700,00 (setecentos reais) o metro quadrado.

Art. 2º. Da área ora afetada descrita no inciso II do art. 1º desta Lei será utilizada para interligação da Avenida Getúlio Vargas do Bairro Olenka à Avenida Rio de Janeiro do Bairro Jardim Primavera, desta cidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 031/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 13 de agosto de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 176/2024 do Conselho Tutelar; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de agosto de 2024 na Ata n.º 012/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o uso de recursos do FMDCA para custear quatro diárias com pernoite para as conselheiras tutelares Eulina Guimarães da Conceição e **Gláucia Munhoz Malospirito; que participarão** da Oficina de Capacitação do NOVO SIPIA/CT-MT que ocorrerá dos dias 19 à 23 de agosto em Cuiabá – MT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 13 de agosto de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária pa-

ra o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 14 de Agosto de 2024.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
404680	EZEQUIEL PAULINO RODRIGUES	26/06/1993	72,5	6

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
420143	MARCOS ANTONIO CORRÊA DA SILVA	08/06/1968	70,00	33

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 14 de Agosto de 2024.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648667	JESSYCA CAROLAY MOREIRA DA SILVA SOUZA	11/12/1997	50,0	12

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648724	AURELICE ALVES DE BRITO	14/05/1972	53,0	79
648569	SILVANA PIPINO	06/01/1968	53,0	80

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: LÍNGUA PORTUGUESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649358	JESSIKA FRANCA PESSOA	26/04/1995	52,5	8

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650087	GABRIELA CARRICO HOREAY	23/11/1997	52,5	11

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 032/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 13 de agosto de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 091/2024/IGS; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de agosto de 2024 na Ata n.º 012/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto Primeiro Emprego do Instituto Germinando Sons no valor de R$ 253.081,08 (duzentos e cinquenta e três mil, oitenta e um reais e oito centavos);

Art. 2º - NOMEAR/DESIGNAR como gestor titular o servidor Sr. Warley Junior Bras e suplente a servidora Sra. Patrícia Dantas Amorim Bressan;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 13 de agosto de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários.

Valor: **R$ 299.999,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).**

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023 - PSS/001/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rayanne Adrielle Mendes de Souza	8º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Reforma e Adequação da Biblioteca Municipal Cecília Meireles

DO ADITAMENTO:INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R$ 12.540,91 ((Doze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Um Centavos)**

VINCULAÇÃO: Edital Tomada de Preços nº 10/2023, Processo Licitatório nº 139/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA EAC LTDA/ CNPJ. nº 17.224.869/0001-12/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 42/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Obra da Construção de Praça no Loteamento Aguas Claras

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (Sessenta) dias, **contados a partir de 21/08/2024 e expirando em 20/10/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa JRP ENGENHARIA LTDA/CNPJ sob o nº 14.878.898/0001-00/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 026/2024

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 026/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 02/08/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos, para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto – DAE AMBIENTAL, do Município de Campos de Júlio/MT",** sendo declaradas vencedoras do certame a empresa: **FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.731.740/0001-00**, vencedora dos itens (01, 30 e 35), com valor total de R$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais), **G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.931.197/0001-04**, vencedora dos itens (02, 03, 06, 21, 26 e 31), com valor total de R$ 1.045,30 (um mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos), **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.344.050/0001-97**, vencedora dos itens (04 e 36), com valor total de R$ 2.969,80 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.728.069/0001-48**, vencedora dos itens (05, 07, 13, 15, 29, 32, 33 e 34), com valor total de R$ 11.751,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e um reais), **VITÓRIA SCALDELAI JACINTHO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 41.429.108/0001-81**, vencedora dos itens (08, 09, 14, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 38, 39, 40 e 42), com valor total de R$ 34.511,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e onze reais), **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIs LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 37.853.101/0001-15**, vencedora do item (10), com valor total de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), **RENOVA MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 28.470.827/0001-88**, vencedora dos itens (11 e 12), com valor total de R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais), **VERTRAUEN COMERCIAL LTDA**, inscrita **CNPJ/MF nº 49.826.149/0001-13**, vencedora dos itens (17 e 37), com valor total de R$ 51.438,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais) e **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 67.731.091/0001-06**, vencedora dos itens (41 e 43), com valor total de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil)

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de agosto de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 15/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) unidades de aparelho de Ar Condicionado split 24.000btus para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, 02(dois) Refrigerador Geladeira de 490lt, 01 (um) Bebedouro elétrico industrial 100lt para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Valor global estimado: R$ 19.040,00.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 20/08/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa:20/08/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação**:** Nadia T. Nejem Portaria nº 26/2024.

Interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet

Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, com contato

através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 – 6633 (Whatsapp),

e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone

(65) 3387-2800 e do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 05 de junho de 2024.

Nadia T. Najem. Agente de Contratação Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.820/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.820/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"REVOGA CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1°. **REVOGAR LICENÇA REMUNERADA** do Sr. **ALDENOR BORGES BARBOSA**, servidor público municipal portador da matrícula funcional n.519, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº 1*******1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº ***.207.841-**, ocupante do cargo de Guarda

Municipal/vigilante lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. **2º -** O servidor que trata o Art.1º fica convocado a retornar de forma imediata às atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos leais e financeiros ao dia 07/08/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de agosto de 2024**.**

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.827/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.827/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS, (**matrícula funcional n. 2304, CPF sob o n. ***.669.886-**, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO,** matrícula funcional n. 1753, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.5517/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**matrícula funcional n. 2366**,** e-mail institucional frotas@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 038/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 038/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de empresa especializada em fornecimento em gás GLP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia **16 de Agosto de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE GÁS GLP		8	UN	R$	R$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, 13 de Agosto de 2024.

Eliane Alves Almeida Rezende

Secretária de Educação

Portaria nº 007/2023vv

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.826/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.826/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.**5517/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**,**portadora da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Especial, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** matrícula funcional n. 2366 e ocupante do cargo de Gerente de Frotas para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços, Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.825/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.825/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE,** (matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de**GESTOR DE CONTRATO,** e o(a) servidor(a)**PAULINA NERES DE SOUZA,** matrícula funcional n.2563, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de**FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao**PROCESSO LICITATÓRIO N.3707/2024,** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para prestação de serviços de show artístico com a dupla Lukas e Gustavo a se realizar na 9ª Expobrava – Feira de Desenvolvimento Econômico no município de Canabrava do Norte – MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a)**DALVA MARIA DA COSTA,** matrícula funcional n.2535, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE,** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular..

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico

ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2024, revogando em especial a Portaria n. 582/2024/GAPRE e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024. Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para atender a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.841,60 (mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); **BRUNA ALVES DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.176.661/0001-66, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 19.425,28 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos); **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais); **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.067.409/0001-93, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais); **SSG SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 9.833,45 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Canabrava do Norte – MT, 13 de agosto de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 028/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Tomografia) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), onde a Empresa: **CLINMED DIAGNÓSTICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 303.545,00 (trezentos e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, 13 de agosto de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.824/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.824/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **PAULINA NERES DE SOUZA, matrícula funcional n.2563, e-mail** educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.3695/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para prestação de serviços de show artístico com a dupla Dilmar e Diogo a se realizar na 9ª Expobrava – Feira de Desenvolvimento Econômico no município de Canabrava do Norte – MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **DALVA MARIA DA COSTA** matrícula funcional n.2535, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.**.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2024, revogando em especial a Portaria n. 578/2024/GAPRE e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 026/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos de Saúde Mental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, onde a Empresa: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 46.630,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPTIALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 26.539,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais); **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais);

Canabrava do Norte-MT, 13 de agosto de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.823/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.823/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **PAULINA NERES DE SOUZA,** matrícula funcional n.2563, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.3712/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para prestação de serviços de show artístico com a banda Bonde do Forró com Juliana Bonde, a se realizar na 9ª Expobrava – Feira de Desenvolvimento Econômico no município de Canabrava do Norte – MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **DALVA MARIA DA COSTA**matrícula funcional n.2535**,** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/08/2024, revogando em especial a Portaria n.550/2024/GAPRE, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.822/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.822/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os servidores originais designados se encontram temporariamente afastados de suas atribuições, sendo o titular por motivo licença para concorrer à cargo eletivo no pleito de 2024, e o suplente por motivo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **PAULINA NERES DE SOUZA,** matrícula funcional n.2563, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.3712/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para prestação de serviços de show artístico com a dupla Rangel Marques e Rafael a se realizar na 9ª Expobrava – Feira de Desenvolvimento Econômico no município de Canabrava do Norte – MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **DALVA MARIA DA COSTA**matrícula funcional n.2535**,** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/08/2024, revogando a Portaria n.584/2024/GAPRE e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 039/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 039/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de empresa especializada em fornecimento em gás P45, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia **16 de Agosto de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE GÁS P45		2	UN	R$	R$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, 13 de Agosto de 2024.

Eliane Alves Almeida Rezende

Secretária de Educação

Portaria nº 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.821/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.821/2024/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DENISMAR GONÇALVES DINIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DENISMAR GONÇALVES DINIZ,** matrícula funcional n. 2403, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.852. ***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 1 (uma) diárias no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, em decorrência de viagem de Canabrava do Norte/MT a Barra do Garças/MT viabilizar o transporte da paciente Sr.ª Iole Bonatto para consulta especializada em oftalmologia, diante do delicado caso que a paciente se encontra a família optou pelo tratamento de forma particular, dada a espera pelo Sistema Único de Saúde – SUS, cabendo, portanto, ao município de origem arcar apenas com o transporte da mesma. Essas diárias são para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Norma-

tiva SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N. º 037/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N. º 037/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de instalação de bomba centrifuga, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 14 de Agosto de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA, DO TIPO BOMBA CENTRIFUGA DE 1,5 CV, 220V, TRIFASICA, PARA POÇO ARTESIANO, INCLUINDO CHAVE DE PARTIDA, COM ACESSÓRIOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 12 de Agosto de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, através do Agente de Contratação, torna público que a publicação do Resultado do Pregão Eletrônico 021/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para atender a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte - MT, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, nº 4.541 do dia 05 de Agosto de 2024, Página 107; Diário Oficial de Contas do TCE nº 3403, Página 61 do dia 05 de agosto de 2024 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso, Ano 13, nº 3403, página 61 do dia 05 de agosto de 2024.

Onde se lê: Contratação de empresa especializada na execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte - MT;

Leia-se: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para atender a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte - MT;

.

Canabrava do Norte – MT, 13 de Agosto de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais com o fornecimento de equipamentos e fornecimento de testes laboratoriais para a realização de exames bioquímicos, hematológicos, dosagens de eletrólitos, parasitologia, imunologia, hormônios, citológicos, anatomopatológicos, uroanálise e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT**, de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **28/08/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.493/2024.O edital completo poderá ser retirado pessoalmente no setor de licitações ou pelo telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **https://www.gp.srv.br/transparencia_canarana/servlet/licitacoes_v2?1.**

Canarana - MT, 13 de agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS, TRATORES, IMPLEMENTOS, MÁQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2024

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 13 de agosto de 2024**.**

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 258/GP/2024

Em, 07 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. ISAIAS SOARES DA SILVA, na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 17/08/2023 a 16/08/2024 conforme autorização no PROCESSO 7617/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/08/2024 e término em 28/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/09/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 259/GP/2024

Em, 07 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª FRANCISCA DIAS LESSA, na função de DIVISÃO DE REGISTRO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 18/08/2023 a 17/08/2024 conforme autorização no PROCESSO 7697/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/09/2024 e término em 03/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 260/GP/2024

Em, 07 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. ERNESTO OLIVEIRA BORBA, na função de CHEFE DEPARTAMENTO DE ENSINO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 06/06/2023 a 05/06/2024 conforme autorização no PROCESSO 7767/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/09/2024 e término em 02/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 261/GP/2024

Em, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANTONIELLE DA SILVA MARTINS na função PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 02/09/2018 a 01/09/2023 conforme autorização no Processo 7863/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 13/09/2024 e término em 11/12/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT,08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 262/GP/2024

Em, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ALCIONE TOMAS DE MEDEIROS na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SÁUDE, 30 (trinta)dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2021 a 01/03/2022 conforme autorização no PROCESSO 7720/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/08/2024 e término em 26/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/09/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 263/GP/2024

Em, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. ANDRE ALESSANDRO GUADAGNIN na função DIRETOR TECNICO, lotado na SECRETARIA DE SÁUDE, 30 (trinta)dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 7728/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2024 e término em 01/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 264/GP/2024

Em, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSIMEIRE CORREA MARTINS na função de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SÁUDE, 20 (vinte)dias de férias, referente aos períodos de 01/07/2021 a 30/06/2022 e 10 (dez) dias referente aos períodos 01/07/2022 a 30/06/2023 conforme autorização no PROCESSO 7815/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/09/2024 e término em 08/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 265/GP/2024

Em, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª KARINA YOSHIE OKAMOTO na função de FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRETARIA DE SÁUDE, 30 (trinta)dias de férias, referente aos períodos de 30/05/2022 a 29/05/2023 conforme autorização no PROCESSO 7831/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/09/2024 e término em 11/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 266/GP/2024

Em, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARY CRISTINA SHIRAISHI na função de ODONTOLOGA, lotada na SECRETARIA DE SÁUDE, 20 (vinte)dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2022 a 31/08/2023 conforme autorização no PROCESSO 7886/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/10/2024 e término em 26/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 267/GP/2024

Em, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª AURORA DOS SANTOS DIVINO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SÁUDE, 30 (trinta)dias de férias, referente aos períodos de 10/10/2023 a 09/10/2024 conforme autorização no PROCESSO 7894/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/10/2024 e término em 07/11/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 268/GP/2024

Em, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – o tempo de contribuição em nome da Sr. LOURENÇO MEDEIROS NETTO, admitido em 01/06/2010, matrícula 1108.1, conforme Parecer Jurídico nº 312/2024/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme CTC: 12021030.1.00708/24-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Processo Nº 6928/2024, contabilizando 1238 dias, correspondendo a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, prestado no seguinte órgão:

SECRETARIA DE SÁUDE, no cargo de MEDICO.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 256/GP/2024, de 05 agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 256/GP/2024, de 05/08/2024, sobre o período de Férias do servidor público Comissionado Sr. JOAO CARLOS MONTEIRO, conforme solicitação do servidor,

Onde se lê:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/08/2024 e término em 05/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/09/2024.”

Leia-se:

"A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/08/2024 e término em 07/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/09/2024."

Chapada dos Guimarães-MT, 07 agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1020, DE 01 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1020, DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá Outras Providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, §3º da Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de excesso de arrecadação até o valor de **R$ 1.395.232,23 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de Arrecadação apurados na fonte de Recurso outras transferências convênio ou instrumentos congêneres do Estado 1.701.0000000 receita (2.4.2.2.54.0.1.01 transferência convênio do Estado destinado a programa de infraestrutura de transporte), tendência de excesso de Arrecadação apurados na fonte de Recurso não vinculados 1.501.0000000 receita (1.1.3.1.53.0.1.01 contribuição de melhoria pavimentação e obras complementares – principal), tendência de excesso de Arrecadação apurados na fonte de Recurso outras transferências convênio ou instrumentos congêneres do Estado 1.701.0000000 receita (1.7.2.4.99.0.1.01 transferência convênio do Estado destinado a programa Esporte e Lazer),

Art. 3º Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 01 julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 258/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Ana Paula Ferreira Sartunilio** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Ana Paula Ferreira Sartunilio**, matrícula funcional nº 3174, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 289/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Lilian Matoso Felini** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Lilian Matoso Felini**, matrícula funcional nº 3245, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 257/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Ana Paula da Fonseca da Lus** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Ana Paula da Fonseca da Lus**, matrícula funcional nº 3263, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 290/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Luana Terezinha Batian** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Luana Terezinha Batian**, matrícula funcional nº 3165, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 291/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Luciana da Cruz Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Luciana da Cruz Silva**, matrícula funcional nº 3238, no cargo de Professor, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 256/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Ana Maria dos Reis** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Ana Maria dos Reis**, matrícula funcional nº 3240, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 255/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, ao Sr. **Alex Boeno Custodio** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, ao Sr. **Alex Boeno Custodio**, matrícula funcional nº 3178, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 254/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Alessandra Lourenço Lopes Rodrigues** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Alessandra Lourenço Lopes Rodrigues**, matrícula funcional nº 6, no cargo de Professor, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 293/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Marilene Ferreira Lemes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Marilene Ferreira Lemes**, matrícula funcional nº 3161, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 253/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Adrieli Delise Tochetto** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Adrieli Delise Tochetto**, matrícula funcional nº 3208, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 294/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Marli Inês de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Marli Inês de Souza**, matrícula funcional nº 3246, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 252/2024

DATA: 10 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Maria Janete Moraes Trindade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Maria Janete Moraes Trindade,** matrícula funcional nº 1135, no cargo de Zeladora, no período de 03/07/2024 a 02/08/2024 conforme Atestado Médico e Junta Médica Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 261/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Andreia Rauber** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Andreia Rauber**, matrícula funcional nº 3159, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 250/2024

DATA: 09 de julho de 2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Cristiana Berta Hartmann,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 07/2024, 07/2025 e 07/2026, a Sr.ª **Cristiana Berta Hartmann,** matrícula funcional nº 2357, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 262/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Aparecida Muniz Rosa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Aparecida Muniz Rosa**, matrícula funcional nº 3260, no cargo de Professor 40 horas do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 251/2024

DATA: 10 de julho de 2024.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Daiana Araújo Oliveira** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr**.ª Daiana Araújo Oliveira,**matrícula funcional nº 2434, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 10/07/2024 a 07/10/2024 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de julho de 2024

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 249/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a pedido do Sr. **Lucas Vendrame Marins** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a pedido do Sr. **Lucas Vendrame Marins,** matrícula funcional nº 3282, no cargo de Coordenador de Departamento, a partir do dia 01/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de julho de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 263/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, ao Sr. **Calixto Crispim dos Reis** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, ao Sr. **Calixto Crispim dos Reis**, matrícula funcional nº 3206, no cargo de Professor, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 264/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Cirlene Valerio da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Cirlene Valerio da Silva**, matrícula funcional nº 3188, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 265/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Claudia Pereira do Amaral** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Claudia Pereira do Amaral**, matrícula funcional nº 3181, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 278/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Fabiane Lucilene Fritzen** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Fabiane Lucilene Fritzen**, matrícula funcional nº 3190, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 277/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Eva Cardoso** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Eva Cardoso**, matrícula funcional nº 3182, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 266/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Cledione Pereira da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Cledione Pereira da Silva**, matrícula funcional nº 3256, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 267/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Cleise Machado** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Cleise Machado**, matrícula funcional nº 3164, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 276/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, ao Sr. **Emanuel Santos da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, ao Sr. **Emanuel Santos da Silva**, matrícula funcional nº 3247, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 268/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Cleonice Aparecida de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Cleonice Aparecida de Oliveira**, matrícula funcional nº 3261, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 269/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Cristiana Pereira da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Cristiana Pereira da Silva**, matrícula funcional nº 3173, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 270/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Daiane Andrade Melo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Daiane Andrade Melo**, matrícula funcional nº 3170, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 271/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Debora Kezya Brasileiro Cardoso** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Debora Kezya Brasileiro Cardoso**, matrícula funcional nº 3207, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 272/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Denise Rosa Goncalves** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Denise Rosa Goncalves**, matrícula funcional nº 3185, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 275/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora **Elaine Cristina Bufon** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora **Elaine Cristina Bufon,** matrícula funcional 1119, no cargo de Professor – 30 Horas, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 273/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Dinalva Figueiredo dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Dinalva Figueiredo dos Santos**, matrícula funcional nº 3169, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 240/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Paulinho Correa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Paulinho Correa,** matrícula funcional nº 1878, no cargo de Técnico em Enfermagem HORAS, de 01/07/2024 a 30/07/2024, pecúnia no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 274/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Edina da Silveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Edina da Silveira**, matrícula funcional nº 3176, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 260/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, ao Sr. **Anderson Pereira da Fonseca Martins** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, ao Sr. **Anderson Pereira da Fonseca Martins**, matrícula funcional nº 3163, no cargo de Professor, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 241/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Silvia Schmeing e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Silvia Schmeing,** matrícula funcional nº 2521, no cargo de Técnico em Contabilidade, de 01/07/2024 a 30/07/2024, pecúnia no período de 21/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 242/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Valdenice Galelli e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Valdenice Galelli,** matrícula funcional nº 2164, no cargo de Auxiliar Administrativo, de 01/07/2024 a 30/07/2024, pecúnia no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 243/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Edineia Valtrick e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Edineia Valtrick,** matrícula funcional nº 1906, no cargo de Técnico Administrativo, de 01/07/2024 a 30/07/2024, pecúnia no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 259/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Ana Paula Rodrigues** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Ana Paula Rodrigues**, matrícula funcional nº 3157, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 288/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Leila Terezinha Diel Schmidt** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Leila Terezinha Diel Schmidt**, matrícula funcional nº 3179, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 295/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Michelly da Silva Moreno Almeida** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Michelly da Silva Moreno Almeida**, matrícula funcional nº 3205, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 296/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora **Milena Lopes de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora **Milena Lopes de Oliveira,** matrícula funcional nº 3197, no cargo de Professor 40 horas, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura..

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 246/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Marilene Nunes e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Marilene Nunes,** matrícula funcional nº 1871, no cargo de Gari, de 01/07/2024 a 30/07/2024, pecúnia no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 245/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Maria Lucia Nunes Campos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Maria Lucia Nunes Campos,** matrícula funcional nº 1989, no cargo de Agente de Combate a Endemias, de 01/07/2024 a 30/07/2024, pecúnia no período de 21/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 244/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Luciene Almeida Pinheiro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Luciene Almeida Pinheiro,** matrícula funcional nº 2435, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 297/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Neide Veiga** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Neide Veiga**, matrícula funcional nº 3183, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 298/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Patricia Juliana Caetano** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Patricia Juliana Caetano**, matrícula funcional nº 3184, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 299/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Priscila Daniele de Moraes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Priscila Daniele de Moraes**, matrícula funcional nº 3158, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 300/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Renata Cleia Pereira Bezerra Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Renata Cleia Pereira Bezerra Oliveira**, matrícula funcional nº 3242, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 301/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Rivenizia da Conceição Oliveira Sousa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Rivenizia da Conceição Oliveira Sousa**, matrícula funcional nº 3172, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 302/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora **Rosangela Picon Barbon** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora **Rosangela Picon Barbon,** matrícula funcional 109, no cargo de Professor – 30 Horas, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 303/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Rosangela Rocha de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Rosangela Rocha de Oliveira**, matrícula funcional nº 3171, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 287/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Leda Maria Wentz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Leda Maria Wentz**, matrícula funcional nº 3177, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 304/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Rosicley Aparecida Roque** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Rosicley Aparecida Roque**, matrícula funcional nº 3156, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 305/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Rosivania Lima Franco** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Rosivania Lima Franco**, matrícula funcional nº 3162, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 306/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Rozangela Maria de Araujo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Rozangela Maria de Araujo**, matrícula funcional nº 3198, no cargo de Professor 40 horas do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 308/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Simone Coutinho Dias Gobi** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Simone Coutinho Dias Gobi**, matrícula funcional nº 3175, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 285/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora **Jaine Terezinha Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora **Jaine Terezinha Costa,** matrícula funcional 969, no cargo de Professor – 30 Horas, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024 CREDENCIAMENTO N° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

O Prefeito em exercício do município de Cláudia/MT - Luiz Anselmo Feldhausatravés da sua Agente De Contratação – Shirley Yotzchetz, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve mais uma credenciada PARA A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMNETO DE ALIMENTÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BASICA DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT. Sendo ela a seguinte produtora que protocolou o envelope de Documentação e Projeto de Venda:

HELGA SACKMANN DA SILVA

Cláudia/MT, 13 de Agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 284/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Izaura Cristina Feldhaus** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Izaura Cristina Feldhaus**, matrícula funcional nº 3195, no cargo de Professor 40 horas do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 283/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Izabela Maria Worst** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Izabela Maria Worst**, matrícula funcional nº 3168, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 282/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora **Ivoneia de Fatima Rodrigues** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora **Ivoneia de Fatima Rodrigues,** matrícula funcional 594, no cargo de Professor – 30 Horas, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura..

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 281/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, ao Sr. **Ismael de Areias Cruz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, ao Sr. **Ismael de Areias Cruz**, matrícula funcional nº 3280, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 279/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Gabrieli Stefani de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, a Sr.ª **Gabrieli Stefani de Oliveira**, matrícula funcional nº 3180, no cargo de Professor do Processo Seletivo 001/2023, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **30 de agosto de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **30 de agosto de 2024, ás 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 13 de agosto de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Em Exercício

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 280/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, ao Sr. **Igor Abreu Silva Drumond** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 15 (quinze) dias, ao Sr. **Igor Abreu Silva Drumond**, matrícula funcional nº 3265, no cargo de Professor, de 15/07/2024 a 30/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6239 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6239 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **MAURISIA DIVINA SOARES DE SOUZA**, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de março de 2.022 a 01 de março de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6243 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6243 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **RITA DE CASSIA PIRES RODRIGUES**, comissionada no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE,** lotada na **Secretaria municipal de Saúde**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **11 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **07 de julho de 2.023 a 06 de julho de 2.024**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6242 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6242 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de março 2024,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 01/07/2024 a 30/07/2024,** a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **QUEZIA CRISTINA BORGES DOS SANTOS OLIVEIRA,** efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **05 de março de 2.023 a 04 de março de 2.024,** data da tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6241 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6241 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **NUBIA CANDIDA TAVARES DE FREITAS**, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.023 a 30 de maio de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6250 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6250 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **SIMONE MARIA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.023 a 30 de junho de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6249 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6249 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **SHEILA FREITAS E MORAIS**, efetiva no cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.022 a 06 de janeiro de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.540, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.540, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA**,de livre nomeação e exoneração, a senhora **EVELYN DE BARROS DUARTE STERZA**, portadora da CI-RG nº 5223841 2ª VIA, SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 035.858.291-12.

Art. 2º A servidora, ora nomeada, além das funções inerentes ao seu cargo, será responsável em conjunto com o farmacêutico efetivo do Município, pela dispensação e controle dos medicamentos da farmácia básica do Município.

Parágrafo único. Será pago a servidora uma gratificação de 100% (cem por cento) de seu salário, pelos serviços extraordinários ao seu cargo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6238 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6238 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **LUCILEIDE SEVERO DIAS**, comissionada no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE TURISMO,** lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.023 a 30 de junho de 2.024**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6248 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6248 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ROZALIA FRANCISCA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.023 a 30 de junho de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6256 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6256 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de março 2024,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 01/07/2024 a 30/07/2024,** a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **DIANA SARAIVA DA SILVA SOUZA,** efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **15 de fevereiro de 2.023 a 14 de fevereiro de 2.024,** data da tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6247 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6247 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ROSILDA ALVES MEDEIROS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2. 024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.023 a 30 de junho de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6253 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6253 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de fevereiro 2024,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2023 a 05/01/2024** e **30 (trinta) dias de 01/07/2024 a 30/07/2024,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **BIANCA FELIZARDO LARANJEIRA,** seletiva no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA RURAL - SELETIVO**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **temporário**, pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.023 a 31 de janeiro de 2.024,** data da tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de janeiro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6255 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6255 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de abril 2024,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 01/07/2024 a 30/07/2024,** o servidor relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para o servidor Sr. **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA,** efetivo no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE EDUCACAO**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **11 de abril de 2.023 a 10 de abril de 2.024,** data da tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6246 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6246 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **REGIANE SERAFIM SOARES**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de junho de 2.023 a 01 de junho de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6252 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6252 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de março 2024,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2023 a 05/01/2024** e **30 (trinta) dias de 01/07/2024 a 30/07/2024,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias o servidor relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para o servidor Sr. **EDNESIO PINTO DE SOUZA,** efetivo no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA SERIES INICIAIS**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **07 de março de 2.023 a 06 de março de 2.024,** data da tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6245 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6245 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de maio 2024,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 01/07/2024 a 30/07/2024,** a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **RAQUEL RODRIGUES DIAS,** efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **05 de maio de 2.023 a 04 de maio de 2.024,** data da tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6240 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6240 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI**

MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **NIRTON MAURO ABADIA DA SILVA**, efetivo no cargo de **ELETRICISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de outubro de 2.022 a 30 de setembro de 2.023**, da data de tua **reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6254 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6254 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de maio 2024,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 01/07/2024 a 30/07/2024,** a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **ARLENE NUNES DE SOUZA,** efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **02 de maio de 2.023 a 01 de maio de 2.024,** data da tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6244 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6244 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **RAQUEL JERONIMO BUENO**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.023 a 05 de janeiro de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6251 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6251 DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **JOSE FERREIRA LIMA**, comissionado no cargo de **MOTORISTA DE REPRESENTACAO,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **20 de julho de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **01 de outubro de 2.022 a 30 de setembro de 2.023**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _325/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "JOYCE MILKA DE SOUZA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. JOYCE MILKA DE SOUZA, portadora da matricula n. 2290, efetiva, no cargo de INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/08/2024 e término em 09/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _328/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "ROSANA APARECIDA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. ROSANA APARECIDA DA SILVA, portadora da matricula n. 7157, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/08/2024 e término em 12/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _327/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "ROSANICE BATISTA DA ROCHA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. ROSANICE BATISTA DA ROCHA SILVA, portadora da matricula n. 469, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/08/2024 e término em 09/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _326/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

" Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "CLAUDINEIA VIEIRA LEMOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. CLAUDINEIA VIEIRA LEMOS, portadora da matricula n. 1011, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/07/2024 e término em 27/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024**, cujo objeto é a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOÃO GUERREIRO NETO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, MUNICIPIO DE COLIDER/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 15.984.883/0001-99**, com valor total de R$ 216.547,05 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). Colíder/MT, 13 de agosto de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _324/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO, portadora da matricula n. 7249, efetiva, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/08/2024 e término em 09/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔNIO PAÇO / PLANALTO, RUA TELES PIRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT CONVÊNIO Nº120-2024 SINFRA.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 34.301.285/0001-12	01	**115.676,00**

Colíder/MT, 13 de agosto de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JC AUTO MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ n° 10.227.348/0001-70, sediado a Avenida J.K, Bairro Setor de Serviços, n° 2586-E, CEP 78.320-000, Juína - MT, neste ato representado por **JOSE CARLOS IUNES JUNIOR.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1572-2023, E COM A APLICAÇÃO DOS SALDOS DE RENDIMENTOS FINANCEIROS FEDERAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE ESPORTES E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. VALOR DO CONTRATO: R$ 471.980,00 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais)**

DATA DA EMISSÃO: 13/08/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/08/2024

DATA DO VENCIMENTO: 13/08/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO RECURSAL

Processo nº: 049/2024

Empresa Sancionada: J.C BAPTISTA FERREIRA GARCIA- EPP **Assunto:** Certificação de Decurso de Prazo referente ao Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração

Certifico, para os devidos fins, que, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, decorreu o prazo recursal na data de 06/08/2024, referente ao Despacho do Secretário Municipal de Administração de 15/07/2024 no processo supramencionado, sem que tenha sido apresentada qualquer interposição de recurso por parte dos interessados.

Desta forma, declara-se o trânsito em julgado administrativo, tornando a decisão proferida definitiva, autorizando o prosseguimento dos atos subsequentes pertinentes ao processo.

E, para constar, lavro a presente certidão, que segue assinada por mim.

Colniza/MT, em 13 de agosto de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.194, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 620.044,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 620.044,00 (seiscentos e vinte mil e quarenta e quatro reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.2061 – Manutenção do Hospital Municipal e Unid. de saúde	**3.3.90.39**	**320.044,00**	**3.1.706.0**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.451.0014.1043 – Const. Manut/ Amp Praças Parque e Jardim	**4.4.90.51**	**300.000,00**	**3.1.706.0**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 202423760008 – via Emenda especial, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.887.110/0001-73, sediada na R Nossa Senhora da Guia, Bairro Jardim Santa Marta, Nº 100, CEP: 78.043-605, CUIABÁ/MT, neste ato representada pelo Sr. **Diego Castanon Galeano.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, INCLUINDO DOSIMETRIA PESSOAL, EM**

ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT. VALOR DO CONTRATO: R$ 23.829,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais)

DATA DA EMISSÃO: 13/08/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/08/2024

DATA DO VENCIMENTO: 13/08/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 017/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20, com sede à Rua Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, quadra 01, bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78048-450, neste ato representada por sua sócia proprietária **SRA. ELEIDE MARIA CORREA.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: ACRESCENTAR 7,56% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a **R$ 1.433.756,17** (um milhão quatrocentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: **R$ 23.731.280,87** (vinte e três milhões setecentos e trinta e um mil duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA EMISSÃO: 13/08/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/08/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.195, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações através de torneios e campeonatos organizados pela secretaria municipal de esportes, durante o calendário esportivo do ano de 2024.

Art. 2º. As premiações dos referidos projetos serão de até R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), as quais serão regulamentadas por decreto as regras para recebimento das premiações concedidas.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentarias dispostas no orçamento vigente: 14. 001.27.81 2.0008.2048.0000 – Manutenção de Desporto e Lazer – da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
2° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2024

Às 15h:00min do dia 13 de agosto de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 069/GP/2023, **através do pedido da empresa MANGO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 10.875.456/0001-59,** que sagrou-se**ve**ncedora do Pregão Presencial SRP – 03/2024 e Ata de Registro de Preço 05/2024, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo descriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN. LICITADO	VALOR ATUAL REALINHADO
4	132.004.001	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO Marca: COPAGAS	**R$ 122,00**	**R$ 127,00**

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços 05/2024.

2.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 13 de agosto de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA **Agente de Contratação/Pregoeiro**	**JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA** **Membro**
ELIZABETE DE OLIVEIRA **Membro**	**MANGO GAS LTDA** **CNPJ Nº 10.875.456/0001-59** **Representante:** **MARCOS AURELIO DA CONCEIÇÃO** **CPF Nº 943.***.***-91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº151/2024

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 151/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº143/2023

DATA: 09/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°143/2023 TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS PLANEJADOS DE ACORDO COM A

NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, **VIGORANDO DE 09/08/2024 A 09/10/2024.**

TERMO ADITIVO Nº152/2024

QUARTO TERMO ADITIVO Nº152/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº144/2023

DATA: 09/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARCOS FELIX KATHARENHUKA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°144/2023 TENDO COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS PLANEJADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, **VIGORANDO DE 09/08/2024 A 09/10/2024.**

CONTRATO Nº095/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº095/2024

DATA: 08/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024, EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAIS E DEMAIS ANEXOS, A QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

06.06.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00(2552)- MATERIAL DE CONSUMO (504) R$ 73.863,68 (SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

06.06.2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (2569)- MATERIAL DE CONSUMO (507) R$ 73.863,68 (SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

06.06.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (2569)- MATERIAL DE CONSUMO (509) R$ 73.863,68 (SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

06.06.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (2569)- MATERIAL DE CONSUMO (511) R$ 73.863,67 (SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

06.06.2.254.3.3.90.30.00.00.00.00 (2569)- MATERIAL DE CONSUMO (531) R$ 73.863,67 (SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

CONTRATO Nº097/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/2024

DATA: 09/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ETCA CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS PARÂMETROS DO COMPUTO DO IPM/ICMS, A FIM DE AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GARANTIR QUE O MUNICÍPIO DE COMODORO NÃO VENHA A SER PREJUDICADO POR CÁLCULOS IMPRECISOS, REFERENTE A ADESÃO 004-2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 001-2024 DO MUNICÍPIO VALE DO SÃO DOMINGOS-MT CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

DOTAÇÃO: 04.03.2.109.3.3.90.35.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (300) R$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).

CONTRATO Nº096/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº096/2024

DATA: 08/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NO PRÉDIO DO NOVO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	M²	67,71	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL COM BANDO. POLIESTER COM LÂMINA DE 9 CM DE LARGURA.	R$ 208,88	R$ 14. 143,26
V. TOTAL R$ 14.143,26					

DOTAÇÃO: 08.06.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (2661)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1038)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Agente de Contratação, a Sra. **Vanderson da Silva Santos**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2024 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 13/08/2024, cujo, consagrou-se vencedora a licitante:

ALESSANDRA PAULA LUME GOMES 57475954072 – CNPJ 24.603. 674/0001-49

VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.500,00

Comodoro - MT, 13 de Agosto de 2024.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **12/08/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 008/2024**, tendo como objeto AQUISIÇÃO **DE RECARGA DE GÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT,**consagrou-se vencedora a empresa licitante:**LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO - 05.903.717/0001-67**

Comodoro-MT, 13 de Agosto de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **12/08/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 008/2024**, tendo como objeto AQUISIÇÃO **DE RECARGA DE GÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT,**consagrou-se vencedora a empresa licitante:**LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO - 05.903.717/0001-67**

Comodoro-MT, 13 de Agosto de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

TERMO ADITIVO Nº150/2024

SEXTO TERMO ADITIVO Nº150/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº028/2023

DATA: 08/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE RAMOS MACHADO

OBJETO: ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°028/2023 TENDO COMO OBJETO "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 279-E, IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDIA PELO PISOTÉRREO, COMPOSTA DE 11 (ONZE) CÔMODOS, ASSIM ESPECIFICADOS: COM 01 VARANDA, SALA, 03 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 COPA, 01 COZINHA, 1 SALA COMERCIAL, 01 ÁREA DE SERVIÇO E LAVANDERIA, PARA INSTALAÇÃO DA SASTC, DURANTE PERÍODO DE REFORMA", EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 – LEI DO INQUILINATO.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER a Licença de Operação para extração de Cascalho no SÍTIO ÁGUA DO PRATA – Comunidade Água do Prata – Registro do CAR Nº MT 99391/2020 na zona rural do município de Comodoro nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 13°37'29.34"S e Long: 59°53'46.28"O

Não foi realizado EIA/RIMA

CONTRATO Nº094/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº094/2024

DATA: 08/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024, EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAIS E DEMAIS ANEXOS, A QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

DOTAÇÃO: 06.06.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00(2552)- MATERIAL DE CONSUMO (504) R$ 7.998,21 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

06.06.2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (2569)- MATERIAL DE CONSUMO (507)- R$ 7.998,21 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

06.06.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (2569)- MATERIAL DE CONSUMO (509) R$ 7.998,21 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

06.06.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (2569)- MATERIAL DE CONSUMO (511) R$ 7.998,21 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

06.06.2.254.3.3.90.30.00.00.00.00 (2569)- MATERIAL DE CONSUMO (531) R$ 7.998,21 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2024

Processo Licitatório Nº. 25/2024 Pregão Eletrônico Nº. 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ de nº 17.472.278/0001-64 com endereço: r das roseiras, nº 50 bairro: centro - cidade: Barão de Cotegipe - RS - telefone: (54) 3523-2202 e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com / faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br, neste ato Representado pelo Sra. **MARCELO MOROSTICA** inscrito CPF nº 820.347.290-72**,** pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços Nº. 130/2024**, originada pelo **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, conforme requerido pela empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços N°. 130/2024,** fica alterado os itens abaixo discriminados na Cláusula Décima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

CÓDIGO	*UND*	*QTDE (SALDO)*	*DESCRIÇÃO*	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	VALOR TOTAL – REGISTRADO	VALOR TOTAL APÓS O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	VALOR DO REALINHAMENTO
11104	FRASCO 1000 MILILITROS	4000	*ALCOOL ETILICO A 70 % CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70%*	*4,78*	5,86	19.120,00	23.440,00	4.320,00
VALOR TOTAL DO REALINHAMNETO:								R$ 4.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço Nº. 130/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 14 de agosto de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

GOLDENPLUS - COMERCIO DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO

MOROSTICA

CPF Nº: 820.347.290-72 RG: RG: 1076099215

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVICON N° 142/2024

DECRETO N° 142/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA N°1322/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa Rônio Condão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal N° 1322/2024 de 01 de março de 2024:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 – PREVICON

12.001.09.271.0125.20222.3.3.90.14.00.00	18000000000	R$ 5.000,00
12.001.09.271.0125.20222.3.3.90.36.00.00	18000000000	R$ 3.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 – PREVICON

12.001.09.271.0125.20222.3.3.90.39.00.00 18000000000 R$ 8.000,00

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fundo de Previdência - PREVICON, 12 de Agosto de 2.024.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Portaria 282/2024 de 28 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 311/2023 SMS de 28/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ELLINTON SOARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador do RG 327042539 SSP/SP, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR III, junto a Secretaria Municipal de Administração com admissão e/ou posse em 01/06/2024.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 023/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 023/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 023/2024 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **16/08/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **27/08/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **27/08/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **27/08/2024 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 13 de AGOSTO de 2024.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PORTARIA N° 097/2024

LICITAÇÃO
ERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº109/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA EVENTUAL E FUTURO ARRENDAMENTO DE ÁREA DE JAZIDA PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO QUE SERÁ APLICADO NA CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, COM UMA ÁREA COMPREENDENDO 25.000M² E PERÍMETRO DE 986,67M A SER EXPLORADO CONFORME PROCESSO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº: 18147/2022 E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO): 331725/2024 REALIZADO NO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 21.934, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONTRATADO:

JOELCY RIBEIRO PRYCHUA

CPF: 019.426.511-04

END: AGROPECUARIA RESIDENCIAL, S/N, BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CONFRESA/MT

CEP: 78652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 190.000,00 (Cento E Noventa Mil Reais), para o objeto desta inexigibilidade.

FUNDAMENTO: art. 74 incisos v, da Lei 14.133/21.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 020/2024

RATIFICO nos termos do art. 74 incisos v, da Lei Federal nº 14.133/21 a inexigibilidade de Licitação nº **020/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 13 de agosto de 2024

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

Processo Licitatório n° 205/2021, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 057/2021, homologado 01/12/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão de Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Controle de Quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 3 (três) meses,iniciando no dia 15/08/2024 e encerrando em 15/11/2024, sob pena de prejuízo do interesse público. O valor global passa a

ser majorado em R$ 2.510.153,14 (dois milhões quinhentos e dez mil e cento e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, inscrita no CNPJ com o nº 03.817.702/0001-50.

Data: 12 de agosto de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2024

Processo Licitatório Nº. 26/2024 Pregão Eletrônico Nº. 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ de nº 17.472. 278/0001-64 com endereço: r das roseiras, nº 50 bairro: centro - cidade: Barão de Cotegipe - RS - telefone: (54) 3523-2202 e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com / faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br, neste ato Representado pelo Sra. **Marcelo Morostica** inscrito CPF nº 820.347.290-72**,** pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços Nº. 100/2024**, originada pelo **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, conforme requerido pela empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços N°. 100/2024,** fica alterado os itens abaixo discriminados na Cláusula Décima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

CÓDIGO	*UND*	*QTDE (SALDO)*	*DESCRIÇÃO*	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	VALOR TOTAL – REGISTRADO	VALOR TOTAL APÓS O REEQUILIBRÍO ECONÔMICO FINANCEIRO	VALOR DO REALINHAMENTO
2289	CAPSULA	20000	*OMEPRAZOL 20 MG*	*0,040*	0,058	800,00	1.160,00	360,00
VALOR TOTAL DO REALINHAMNETO:								R$ 360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço Nº. 100/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 14 de agosto de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

GOLDENPLUS - COMERCIO DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO

MOROSTICA

CPF Nº: 820.347.290-72 RG: RG: 1076099215

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024 ADESÃO Nº 035/2024

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL SENDO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Cuja a detentora da ARP é a **EMPRESA:** BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, **CNPJ:** 71.052.559/0001-03**,** e tem como **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL SENDO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 318.415,00 (Trezentos e Dezoito Mil Quatrocentos e Quinze Reais).

EMPRESA: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A

CNPJ: 71.052.559/0001-03

FONE: (31)3586-7080 **E-MAIL:** adesao00624@belmicro.com.br

REPRESENTANTE.: AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER

CPF.: 933.808.876-68

ENDEREÇO: VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA, Nº 65, ANEXO I

BAIRRO: CAMPINA VERDE

CIDADE: CONTAGEM/MG CEP: 32.150-971

TELEFONE:(31)3586-7080

Confresa-MT, 13 de AGOSTO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 216/2024 ADM DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL TITULAR	SUPLENTE
ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI MATRÍCULA: 12481.1 CPF: 036.358.471-43	WALTEANY BRITO DE FRANÇA MATRÍCULA: 14762.1 CPF: 039.045.581-45

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	150/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ELETROFIO LTDA	19.636.692/0001-97	R$ 55.900,00
OBJETO	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANFORMAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL GOV. AGAMENON DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 08/08/2024 a 08/08/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 150/2024

Aos oitavo dia do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 068/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2024** da Prefeitu-

ra Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 08/08/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANFORMAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL GOV. AGAMENON DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANFORMAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL GOV. AGAMENON DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 08/08/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19000	FORNECIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA REFERENTE A INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL GOV. AGAMENON.	UNIDADE	1	55.900,00	55. 900,00
VALOR TOTAL:					R$ 55. 900,00

EMPRESA: ELETROFIO LTDA

CNPJ: 19.636.692/0001-97

ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL SUL, Nº. 84 – SETOR SUL CEP: 78.645-000, VILA RICA – MT

TELEFONE: (66) 9 9841-3784 (66) 9 8422-9425

E-MAIL: candinhoeletricista@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CANDIDO BELARMINO DE SOUZA

CPF: 964.607.331-04

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1843-0 C/C: 28328-2

ITEM: 01

VALOR TOTAL R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 44.90.58.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº.216/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL TITULAR	SUPLENTE
ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI MATRÍCULA: 12481.1 CPF: 036.358.471-43	WALTEANY BRITO DE FRANÇA MATRÍCULA: 14762.1 CPF: 039.045.581-45

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

ELETROFIO LTDA

CNPJ N°19.636.692/0001-97

Representante Legal: Candido Belarmino de Souza

CPF N°964.607.331-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N.º 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1480/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 013/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MT - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA EXECUÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE TRABALHOS VOLTADOS A POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL POR MEIO DAS COMPRAS PÚBLICAS URBANAS, em favor da empresa SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – CNPJ n.º 03.534.450/0001-52. O valor total da prestação de serviços será de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa é feita nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, e posteriormente, a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Dispensa no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 13 de agosto de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO:FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0000530	EVELYN SANTOS CRUZ

FUNÇÃO: MOTORISTA– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5ª	0000940	WASHINGTON LUIS PEREIRA DOS SANTOS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, a candidata acima relacionada têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 13 de agosto de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI N°: 056/2024	**VÁLIDA ATÉ: 14**/08/2026
PROCESSO N°: 1369/2023	**DATA DE PROTOCOLO: 30**/10/2023
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 , Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Flavio Carlos do Nascimento	
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura Tanque escavado convencional.	
LOCALIZAÇÃO: Sitio Três irmãos, Caminho vicinal SR-07, lote 153, P A Sararé. Piscicultura Boa Vista. CEP:78-254-000 Conquista D' Oeste – MT Coordenadas geográficas: La.t 14º36'54" S long.59º35'12" W	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Flavio Carlos do Nascimento **CNPJ/CPF:**003.100.151-38	
ATIVIDADE PRINCIPAL:	

Agricultura Familiar		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 079/SDS/2024		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 13/08/2024	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Marlene Aparecida da Silva Secretaria/ SEMAMIC	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização. A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Edison Pereira Santiago CPF:003.537.326-13, torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO- SEMAMIC−MT**/Unidade Descentralizada de Meio Ambiente - Autorização **p**ara licenciamento Ambiental LP, LI e LO ,para a **Atividade de** Piscicultura de tanque escavado , no município de Conquista D'Oeste–MT.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Odevair Barcelos d Freitas CPF:431.775.901-25, torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO- SEMAMIC−MT**/Unidade Descentralizada de Meio Ambiente - Autorização **p**ara licenciamento Ambiental LP, LI e LO ,para a **Atividade de** Piscicultura de tanque escavado , no município de Conquista D'Oeste–MT.

PORTARIA/DECRETO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTe

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, CNPJ nº **04.219.688/0001-56**,torna público que requereu junto a Secretaria Desenvolvimento Sustentado - SDS, a renovação da Licença de Instalação (LI) para implantação da Praça dos Oitis, localizada na Avenida dos Oitis, Bairro Centro de Conquista D'Oeste/MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1417/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 012/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DOS BANCOS DE VEÍCULO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, em favor da empresa SILVIO ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA 53179200197 – CNPJ n.º 22.338.011/0001-19. O valor unitário da prestação de serviços será de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), totalizando o valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) para 35 (trinta e cinco) unidades de serviço.

A adjudicação e homologação da presente Dispensa é feita nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, e posteriormente, a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Dispensa no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 13 de agosto de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO N°: 042/2024	**VÁLIDA ATÉ: 14**/08/2027	
PROCESSO N°: 1369/2023	**DATA DE PROTOCOLO: 30**/10/2023	
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 , Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Flavio Carlos do Nascimento		
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura Tanque escavado convencional.		
LOCALIZAÇÃO: Sitio Três irmãos, Caminho vicinal SR-07, lote 153, P A Sararé. Piscicultura Boa Vista. CEP:78-254-000 Conquista D' Oeste – MT Coordenadas geográficas: La.t 14º36'54" S long.59º35'12" W		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Flavio Carlos do Nascimento **CNPJ/CPF:**003.100.151-38		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Agricultura Familiar		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 079/SDS/2024		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 13/08/2024	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Marlene Aparecida da Silva Secretaria/ SEMAMIC	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização. A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA PREVIA	
LP N°: 053/2024	**VÁLIDA ATÉ: 14**/08/2026
PROCESSO N°: 1369/2023	**DATA DE PROTOCOLO: 30**/10/2023
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 497/2016 , Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Flavio Carlos do Nascimento	
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura Tanque escavado convencional.	
LOCALIZAÇÃO: Sitio Três irmãos, Caminho vicinal SR-07, lote 153, P A Sararé. Piscicultura Boa Vista. CEP:78-254-000 Conquista D' Oeste – MT Coordenadas geográficas: La.t 14º36'54" S long.59º35'12" W	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Flavio Carlos do Nascimento **CNPJ/CPF:**003.100.151-38	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Agricultura Familiar	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 079/SDS/2024	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 13/08/2024	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Marlene Aparecida da Silva Secretaria/ SEMAMIC Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização. .

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 32/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
30ª	0001920	THALYTA BAZANA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 13 de agosto de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 010/2024

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA SIOPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2024

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 10/2024 Data de abertura: 08/08/2024

Data adjudicação: 13/08/2024 Data homologação: 13/08/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço

Condição de pagamento: Por demanda

Nos termos do Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor RVIANNA CENTRO DE SOLUCOES CONTABEIS LTDA 40.294.945/0001-88 Total: R$ 7.199,94

EXTRATO DO CONTRATO 058/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa RVIANNA CENTRO DE SOLUCOES CONTABEIS LTDA, inscrita sob CNPJ: 40.294.945/0001-88endereçada em Logradouro R Braulio Antônio de Oliveira, Número 400, Complemento Lote 4ª, Quadra185, Casa 2, Cep 24.920-820, Bairro/Distrito Balneário Bambui (Ponta Negra), Município Marica UF RJ, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATADA".

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2024

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 10/2024

Data de vigência: 12 (doze) meses a partir de 13/08/2024.

Valor Total: R$ 7.199,94

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 240/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a partir de 13/08/2024 a Senhora Ana Cláudia Peres da Silva do cargo de Conselheiro, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 292/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Objeto da licitação: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA(O).”

PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2024

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano: 12/2024 Data adjudicação: 12/08/2024 Data homologação: 12/08/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço Modo de disputa: Aberto Condição de pagamento: Por demanda

Nos termos do e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA 18.009.871/0001-31 Total: R$ 1.000.000,00

EXTRATO DO CONTRATO 057/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa juridica PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA INSCRITA SOB CNPJ 18.009.871/0001-31 endereçada em Logradouro Av Prainha (Lot Consil), Número 09, Complemento Andar Térreo, Sala 110 Sala 111 Sala 112, Cep 78.048-436, Bairro/Distrito Alvorada Município Cuiabá UF MT, designada “CONTRATADA”.

PROCESSO: 067/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 1. 000.000,00 (um milhão de reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mesescontados do(a) dia 12 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 156/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E PARA ESPIROMETRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
27220	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	R$ 0,53	**R$ 0,77**
34187	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML.	FRASCO	R$ 4,88	**R$ 6,38**
34188	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	FRASCO	R$ 5,25	**R$ 7,35**
34189	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML.	FRASCO	R$ 4,84	**R$ 7,27**
34190	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML.	BOLSA	R$ 5,72	**R$ 8,40**
34191	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	FRASCO	R$4,98	**R$ 6,08**
34192	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	R$ 5,79	**R$ 7,50**
36975	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UND	R$ 9,20	**R$ 10,40**
51531	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100 ML	UND	R$ 4,82	**R$ 5,87**
50616	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO PP	CAIXA	R$ 12,49	**R$ 24,37**
50617	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO TAMANHO P	CAIXA	R$ 12,49	**R$ 24,37**
50618	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M	CAIXA	R$ 12,49	**R$ 24,37**
50619	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM PO TAMANHO G	CAIXA	R$12,49	**R$ 24,37**

CONTRATADO: **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.134.704/0001-22.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024, EDIÇÃO Nº 4.544, PÁGINAS 278 E 279.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 08 de agosto de 2024, Edição nº 4. 544, páginas 278 e 279, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT”. CONTRATOS Nº 061, 062 E 063/2024.

ONDE SE LÊ:

DIAMANTINO/MT, 31 DE JULHO DE 2024.

LEIA-SE:

DIAMANTINO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
DECRETO Nº 122/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 13 de Agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 122/2024

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade **(se for o caso)**
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade **(se for o caso)**
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de **aula (filhos 5 a 14 ano)**
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)**
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco**
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da **Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)**

Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)**
Número de Contato **(fixo ou celular):**
Email:
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 122/2024

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
30º	EDILENE DA SILVA SAMPAIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANTE – ZONA URBANA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
06º	ETELVINO JOÃO SANTANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANTE – ZONA RURAL - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
03º	SILVIO MARCIO REINERS

MOTORISTA EDUCACIONAL – ZONA URBANA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
26º	SUELI DE ALMEIDA
27º	JUCIMAR RAMIRO DE ALMEIDA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Município de Diamantino torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 13 de Agosto 2024, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com linhas emergenciais no transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação de diamantino-mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 54347, 54349, **PEVIDOR TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 35.096.524/0001-02 no valor de **R$ 757.336,80**. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

DIAMANTINO - MT, 13 de Agosto de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 023/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE,** inscrita no CNPJ N° 73.471.989/0210-01, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** totalizando o valor de **R$ 49.812,00** (Quarenta e nove mil oitocentos e doze reais). A

presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 13 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PUBLICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

ADESÃO Nº 010/2022.

VALOR: **R$ 270.263,61 (Duzentos e setenta mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).**

CONTRATADO:**PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 42.155.864/0001-22.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 090.2022 Nº.09º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 07/08/2024

VALOR: R$34.063,88 (TRINTA E QUATRO MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 090/2022

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 055/2024

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

07.001.15.451.0013.10029.4490510000.17540000000 R$ 310.000,00

Total da Suplementação: R$ 310.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda do Contrato de Financiamento 0616227-86/2024 recebida na fonte de recurso 17540000000 Recursos de Operações de Crédito, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2024

DATA: 25 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.814,99 (noventa e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

04.005.13.392.0008.20020.3350410000.17190000000 R$ 94.814,99

Total da Suplementação: R$ 94.814,99

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda do Repasse Recebido referente a transferência da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à Cultura recebida na fonte de recurso 17190000000 transferência da Política Nacional Aldir Blanc Fomento à Cultura, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JULIO APARECIDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA.

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação por meio de Credenciamento, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso IV, art. 74 da Lei 14.133/2021, CREDENCIO as empresas **MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA**, cadastrada no **CNPJ** sob o nº: **47.645.840/0001-75** e **REIS SPORT**, cadastrada no **CNPJ** sob o nº: **50.133.889/0001-53,** cujo objeto trata-se de **Chamada Pública para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da prefeitura de Figueirópolis D'oeste-MT, conforme especificações no anexo I – termo de referência**. Assim**,** RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

HOMOLOGA-SE, o processo e de publicidade para os efeitos legais.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de agosto de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 74, inciso IV – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**, que tem como objeto a **CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SALGADOS, DOCES E ENTRE OUTROS ITENS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE– MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA VENCEDORA CREDENCIADA:

EMPRESA: **W.P. DOS SANTOS & CIA LTDA**, cadastrada no **CNPJ** sob o nº: **48.230.470/0001-78**, apresentou documentações dentro dos requisitos do Edital, conforme Termo de Referência, e apresentou proposta de valores nos itens abaixo:

Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.

Valor global dos itens: R$ 251.003,80 (duzentos e cinquenta e um mil e três reais e oitenta centavos).

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78. 290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 13 de agosto de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 74, inciso IV – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**, que tem como objeto a **CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) CREDENCIADA(S):

EMPRESA: **MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA**, cadastrada no **CNPJ** sob o nº: **47.645.840/0001-75**, apresentou documentações dentro dos requisitos do Edital, conforme Termo de Referência, e apresentou proposta de valores nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM A arbitragem deverá estar devidamente uniformizada e com todos os itens necessários à prestação dos serviços como apitos, cartões amarelo e vermelho, e demais acessórios inerentes a sua atividade. Os mesários deverão estar devidamente identificados, e portar o material de escritório/equipamentos necessários à sua atividade.	Diárias	40	R$ 441,50	R$ 17. 660,00

EMPRESA: **REIS SPORT**, cadastrada no **CNPJ** sob o nº: **50.133.889/0001-53**, apresentou documentações dentro dos requisitos do Edital, conforme Termo de Referência, e apresentou proposta de valores nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
	EQUIPE DE ARBITRAGEM A arbitragem deverá estar devidamente uniformizada e com todos os itens necessários à prestação dos serviços como apitos, cartões amarelo e vermelho, e demais acessórios inerentes a sua atividade. Os mesários deverão estar devidamente identificados, e portar o material de escritório/equipamentos necessários à sua atividade.	Diárias	40	R$ 441,65	R$ 17. 666,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 13 de agosto de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação por meio de Credenciamento, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso IV, art. 74 da Lei 14.133/2021, CREDENCIO a empresa **W.P. DOS SANTOS & CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº **48.230.470/0001-78**, cujo objeto trata-se de **Chamada Pública para a contratação de empresa visando fornecimento de salgados, doces e entre outros itens de padaria para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Figueirópolis d'Oeste– MT, conforme especificações no anexo I – termo de referência**. Assim**,** RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

HOMOLOGA-SE, o processo e de publicidade para os efeitos legais.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de agosto de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 019/2024

TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 019/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.

PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro – General Carneiro/MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, denominada como **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP CNPJ: 09.424.309/0001-83**, chamado simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo e em conformidade com o Contrato 019/2024, promover de Forma Amigável a Rescisão do Contrato de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.** que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente (de acordo com o artigo nº. 472 do Código Civil e artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93).

1. DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1 A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO OBJETO, O ROMPIMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT* CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRACITADAS.

2. DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

2.1. A presente rescisão ocorre por mútuo acordo, de forma amigável e, é feita com base no artigo 79, inciso II, da Lei n. 8666/93.

3. DISPOSIÇÕES GERAL

3.1. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, ficando as partes isentas de quaisquer multas.

3.2. Faz parte do presente instrumento fotocópia autenticada do contrato original.

16. DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 13 de Agosto de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,

CNPJ 09.424.309/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 022/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Rita de Cassia Miranda de Freitas

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Rita de Cassia Miranda de Freitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 028-2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2024 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE ENTRETERIMENTO DE LED, TAIS COMO: TUNEL ESPELHADO, TUNEL INFINITO, SELFIE PAD E BLEND 360º, PARA A ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS REGIONAIS MATO GROSSENSE DAS REGIÕES SUL E SUDESTE/2024, NO GINASIO REINOLDO PEREIRA GARCIA, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMANECER NO LOCAL NO DIA 31 DE AGOSTO DURANTE 3 HORAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	20/08/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 066-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA OS EVENTOS COMEMORATIVOS DO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL DAS FAMÍLIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **27/08/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,13 de agosto de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o **26 de agosto de 2024, 09h00min (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará as **26 de agosto de 2024, as 09h05min (horário de Brasília) e se encerrará as 15H05MIN.**

O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br, Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250.

Itanhangá – MT, 13 de agosto de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 014/2024; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**:Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de eventos para fornecimento de materiais de consumo e para prestação de serviços de locação de arquibancadas, palcos, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, pisos, grades inibidoras/fechamento, gerador de energia, caixa térmica e jogos de mesas para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: *28/08/2024* às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 13 de agosto de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 27/08/2025 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: SCHNEIDER .CORDEIRO DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 055/2023, por 01 (um) ano, contados de 27/08/2024 a 27/08/2025, para o cargo de INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 29/08/2024 a 29/08/2025 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ANILTOSON PEREIRA ALVES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 058/2023, por 01 (um) ano, contados de 29/08/2024 a 29/08/2025, para o cargo de SERRALHEIRO e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 001/2024

Primeiro Aditivo do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário 001/2024, firmado entre a voluntária Magna Jane de Lima e a Câmara Municipal de Itiquira objetivando prorrogação de vigência do Termo.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/ Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, e de outro lado e o(a) **VOLUNTÁRIO(A) MAGNA JANE DE LIMA**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão do lar, portador da cédula de identidade R.G. nº 25XXX29 SEDS/RN e CPF nº 018.XXX.XXX-74, residente e domiciliado(a) na cidade de Itiquira/MT, resolvem, com fundamento no Decreto Legislativo nº 003/2024, com base nas disposições da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e conforme Inquérito Civil Público N; 003404-005/2019, aditivar o **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, nos termos a seguir propostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na clausula segunda, do Termo Original, será prorrogada até dia 26 de setembro de 2024, a partir de seu termo previsto para 12/08/2024. Para o cumprimento dos 92 (noventa e dois) dias trabalhados, totalizando 552 (quinhentos e cinquenta e duas) horas, conforme acordo no Inquérito Civil Público N; 003404-005/2019, sem prejuízo da compensação de eventuais faltas injustificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 12 de agosto de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Jose Carlos Batista

Vereador/ Presidente

Gestão 2023/2024

MAGNA JANE DE LIMA

VOLUNTÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

Meryellen Alves De Oliveira Maria Roseny Farias

Assessora de recursos humanos e Secretaria de administração

Departamento pessoal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 27/08/2025 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ROBERTO CANAVERDE COSTA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 054/2023, por 01 (um) ano, contados de 27/08/2024 a 27/08/2025, para o cargo de OPERADOR TRATOR COM PNEUS e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 29/08/2024 a 29/08/2025 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO:ELIEZER VENANCIO PINTO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 059/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 058/2023, por 01 (um) ano, contados de 29/08/2024 a 29/08/2025, para o cargo de INSEMINADOR DE ANIMAIS e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**,** Sr. **CLEITON GODOI BRASILEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 de 2024**, com o Parecer Jurídico a favor da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.725.725/0001-35, Sede na Rua 222, nº 242, Salas 1, 2 e 3 – Itapema, Santa Catarina, com a qual a Câmara Municipal de Jaciara/MT celebrará Contrato no valor global de *R$ 15.267,96 (Quinze mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)*, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em ferramenta de busca, consolidação integrada por indexação possibilitando a consolidação, compilação e o versionamento, bem como, versão para deficiente visual dos atos oficiais de efeito externo da Câmara Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Regimento Interno, Decretos Legislativos e Resoluções), para a Câmara Municipal de Jaciara/MT**.**

Jaciara/MT, 06 de agosto de 2024.

PORTARIA N.º 223, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N.º 223, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO,ANDRÉIA WAGNER,no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **SAMILA DA SILVA PEREIRA,** para exercer o cargo efetivo de Técnico administrativo Educacional lotada na E. M. Marechal Rondon, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 01 de Agosto de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO N.º 036/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA;** OBJETO: **ALTERAÇÃO DA RA-**

ZÃO SOCIAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 04/08/2024 para 02/08/2025,ao Contrato nº. 036/2022; **ASSINATURA**: 02/08/2024.

DELIA MOURA CUNHA

Secretária Municipal de Governo

PORTARIA N.º 222, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N.º 222, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **VANESSA PAULA DA COSTA,** para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na UMEI Alzira Souza Dutra, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 01 de Agosto de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESOLUÇÃO Nº 014/2024/CMS DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre aprovação Emenda Parlamentar Estadual Nº 258, Proposta no valor de R$ 130.000,00 – Recursos para aquisição de um (01) veículo para os atendimentos na área da saúde do município de Jauru".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT*, no uso de suas atribuições legais e considerando;*

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **LEI N° 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **PORTARIA Nº 1.631, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015,** aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. **A PORTARIA GM Nº 1.097 DE 22 DE MAIO DE 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde; **A PORTARIA GM Nº 204 DE 29 DE JANEIRO DE 2007**, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de Blocos de Financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO – Ofício nº 067/2024 de 26 de abril de 2024 sobre a Emenda Parlamentar Impositiva de 2024 de nº 258 no valor de R$ 130. 000,00 (cento e trinta mil reais) de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Reunião ordinária, realizada em 05 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar emenda Parlamentar Estadual Nº 258, do Ofício nº 067/2024 de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral no valor de R$ 130. 000,00 - Recursos para aquisição de 01 veículo para os atendimentos na área da saúde do município de Jauru, com a finalidade de garantir assistência integral e qualidade a saúde dos seus cidadão, usuários do SUS - Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Parágrafo Único. Que o veículo seja prioritariamente para realização de visitas domiciliares a pacientes acamados e ações em saúde já pré-agendados, seguindo cronograma das Unidades de Saúde e que apenas em casos de emergências o veículo poderia ser usado dispensando o uso para as visitas domiciliares).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigar na data de sua publicação;

José Roberto Gomes Albéfaro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nº 28/2007 e 69/2010, e Leis Municipais – Ordinárias nº 2552/2015, 3016/2022 e 3165/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital nº 002/2024;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo nº 002/2024;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo nº 002/2024, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo nº 002/2024;

VII. O presente Edital está disponível nos endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 13 de Agosto de 2024.

CLAUDEMIR VOLPATO - Presidente da Comissão

ANGÉLICA CHISTINA LELIS PINEO ALMEIDA - Secretária da Comissão

NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA- Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000030	MARCOS NEURI PEREIRA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	32,00	100,00	160,00	1º	Classificado	Excedente
0000010	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	16,00	8,00	12,00	32,00	80,00	148,00	2º	Classificado	Excedente
0000020	LUCAS FERNANDO PARDIM SCHEFFER	20,00	0,00	8,00	20,00	100,00	148,00	3º	Classificado	Excedente
0000040	RONI MIGUEL DOS SANTOS	16,00	4,00	12,00	24,00	90,00	146,00	4º	Classificado	Excedente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nº 28/2007 e 69/2010, e Leis Municipais – Ordinárias nº 2552/2015, 3016/2022 e 3165/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível nos endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 12 de Agosto de 2024.

CLAUDEMIR VOLPATO - Presidente da Comissão

ANGÉLICA CHISTINA LELIS PINEO ALMEIDA - Secretária da Comissão

NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA- Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000030	MARCOS NEURI PEREIRA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	32,00	100,00	160,00	1º	Classificado	Excedente
0000010	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	16,00	8,00	12,00	32,00	80,00	148,00	2º	Classificado	Excedente
0000020	LUCAS FERNANDO PARDIM SCHEFFER	20,00	0,00	8,00	20,00	100,00	148,00	3º	Classificado	Excedente
0000040	RONI MIGUEL DOS SANTOS	16,00	4,00	12,00	24,00	90,00	146,00	4º	Classificado	Excedente

GABINETE
DECRETO Nº 2.123, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 2.123, de 13 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2024) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2024, nomeada pela Portaria nº 191/2024, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024.

DECRETA:

Art. 1° Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme respectiva Classificação no anexo único deste Decreto

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

§2º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276/2024 de 09/08/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS, TENDO EM VISTA A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 20h00 do dia 13/08/2024 às 08h30min do dia 28/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min do dia 28/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00 do dia 28/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 3.307.853,24 (três milhões e trezentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 13 de agosto de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2024 PRAZO E QUANTIDADE PREGÃO PRESENCIAL 24/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023 VALIDADE DA ATA: DE 31/07/2023 ATÉ 31/07/2025

			Prefeitura Municipal de Juruena - MT Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro CEP 78340-000 **CNPJ – 24.950.461/0001-93**

ADITIVO Nº 01/2024 PRAZO E QUANTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL 24/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023
Validade da ata: de 31/07/2023 até 31/07/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JURUENA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE JURUENA, de um lado o MUNICIPIO DE JURUENA DE JURUENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 06214525, SESP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 442.570.741-91, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **D. C. NAVA ENGENHARIA** CPF/CNPJ:

14.745.183/0001-89 estabelecido(a) à Rua DAURY RIVA 242 SETOR NORTE CENTRO - COLÍDER-MT representado(a) neste ato por DANILO CARVALHO NAVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 17509076 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 019.673.941-13**MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA** CPF/CNPJ: 34.987.266/0001-91 estabelecido(a) à Rua JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO 500 DUQUE DE CAXIAS - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por CARLOS ADRIANO BEREGULA, portador(a) do CPF nº 043.483.411-41, sendo possível contato do mesmo através do e-mail flowautomacao@gmail.com e telefone nº (66) 984578595, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 24/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM ÊNFASE EM SANEAMENTO VISANDO O SISTEMA DE MONITORAMENTO OPERACIONAL EM SANEAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, SISTEMA DE TELEMETRIA AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, ATENDENDO EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE A QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO DA POPULAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAEJUR , conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JURUENA	24.950.461/0001-93	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o

documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 31/07/2023 a 31/07/2025.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JURUENA - JURUENA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JURUENA - JURUENA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

342	08.003.17.605.0023.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ABASTECIMENTO DE AGUA * MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
285	08.003.17.605.0023.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ABASTECIMENTO DE AGUA * MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JURUENA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der

causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JURUENA - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JURUENA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE JURUENA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JURUENA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de JURUENA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JURUENA - MT, 31 de julho de 2023

MUNICIPIO DE JURUENA **Comprador principal**	**D. C. NAVA ENGENHARIA** **Fornecedor/Vendedor**
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA **Fornecedor/Vendedor**	

Data: 13/08/2024 08:53:51 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 13/08/2024 08:53:51 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBSON GOMES DIAS

PREGÃO PRESENCIAL 24/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023
Validade da ata: de 31/07/2023 até 31/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

D. C. NAVA ENGENHARIA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PRESTACAO DE CONSULTORIA/ASSESSORIA COM ENFASE EM SANEAMENTO COM RESPONSABILIDADE TECNICA		un	12,0000	R$ 5.780,00	R$ 138.720,00
Valor total						**R$ 138.720,00**

MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZAO ULTRASSONICO PARA TUBULACOES COM ESCOAMENTO SBO PRESSAO BEM COMO A DISPONIBILIZACAO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMACOES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA (1)		mes	12,0000	R$ 700,00	R$ 16.800,00
2	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZAO ULTRASSONICO PARA TUBULACOES COM ESCOAMENTO SBO PRESSAO BEM COMO A DISPONIBILIZACAO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMACOES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA (2)		mes	12,0000	R$ 700,00	R$ 16.800,00

Data da emissão: 13/08/2024 08:53:51 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: ROBSON GOMES DIAS

PREGÃO PRESENCIAL 24/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023
Validade da ata: de 31/07/2023 até 31/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

3	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO EM ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA COM FORNECIMENTO DE SOFWARE PARA CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA SISTEMA DE TELEMETRIA AUTOMACAO E MONITORAMENTO DE PRESSAO DE CAVALETE NOS PONTOS PELO DAEJUR (FINAL DE REDE) O SISTEMA DE MONITORAMENTO DEVERA SER POR PLACA SO-		mes	12,0000	R$ 700,00	R$ 16.800,00

	LAR O MONITORAMENTO DOS CAVALETES DEVEM POSSUIR SISTEMA DE ANTI FALHA DE TRANSMISSAO (GPRS E RADIO FRENQUENCIA OU INTERNET) 1					

Data da emissão: 13/08/2024 08:53:51	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: ROBSON GOMES DIAS

PREGÃO PRESENCIAL 24/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023
Validade da ata: de 31/07/2023 até 31/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO EM ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA COM FORNECIMENTO DE SOFWARE PARA CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA SISTEMA DE TELEMETRIA AUTOMACAO E MONITORAMENTO DE PRESSAO DE CAVALETE NOS PONTOS PELO DAEJUR (FINAL DE REDE) O SISTEMA DE MONITORAMENTO DEVERA SER POR PLACA SOLAR O MONITORAMENTO DOS CAVALETES DEVEM POSSUIR SISTEMA DE ANTI FALHA DE TRANSMISSAO (GPRS E RADIO FRENQUENCIA OU INTERNET) 2		mes	12,0000	R$ 700,00	R$ 16.800,00

Data da emissão: 13/08/2024 08:53:51	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: ROBSON GOMES DIAS

PREGÃO PRESENCIAL 24/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023
Validade da ata: de 31/07/2023 até 31/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO EM ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA COM FORNECIMENTO DE SOFWARE PARA CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA SISTEMA DE TELEMETRIA AUTOMACAO E MONITORAMENTO DE PRESSAO DE CAVALETE NOS PONTOS PELO DAEJUR (FINAL DE REDE) O SISTEMA DE MONITORAMENTO DEVERA SER POR PLACA SOLAR O MONITORAMENTO DOS CAVALETES DEVEM POSSUIR SISTEMA DE ANTI FALHA DE TRANSMISSAO (GPRS E RADIO FRENQUENCIA OU INTERNET) 3		mes	12,0000	R$ 700,00	R$ 16.800,00
6	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO EM ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA/ ESGOTO - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA, SISTEMA DE TELEMETRIA, AUTOMACAO E MONITORAMENTO DA UNIDADE DE CAPTACAO DE AGUA BRUTA		un	12,0000	R$ 700,00	R$ 16.800,00

Data da emissão: 13/08/2024 08:53:51	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: ROBSON GOMES DIAS

PREGÃO PRESENCIAL 24/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023
Validade da ata: de 31/07/2023 até 31/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

7	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO EM ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA/ ESGOTO - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA, SISTEMA DE TELEMETRIA, AUTOMACAO E MONITORAMENTO DA UNIDADE TRATAMENTO E DISTRIBUICAO		un	12,0000	R$ 700,00	R$ 16.800,00
8	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO EM ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA/ ESGOTO - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA, SISTEMA DE TELEMETRIA, AUTOMACAO E MONITORAMENTO NO POCO DO BAIRRO DO MINIESTADIO (AMAPA)		un	12,0000	R$ 700,00	R$ 16.800,00

Data da emissão: 13/08/2024 08:53:51	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: ROBSON GOMES DIAS

PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023 **Validade da ata: de 31/07/2023 até 31/07/2025**						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
9	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO EM ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA/ ESGOTO - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA, SISTEMA DE TELEMETRIA, AUTOMACAO E MONITORAMENTO NO POCO DO BAIRRO DO MINIESTADIO (SUBSTACAO)		un	12,0000	R$ 700,00	R$ 16.800,00
10	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO EM ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA/ ESGOTO - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA, SISTEMA DE TELEMETRIA, AUTOMACAO E MONITORAMENTO NO POÇO DO BAIRRO INDUSTRIAL(ETA)		un	12,0000	R$ 700,00	R$ 16.800,00
Valor total						**R$ 168. 000,00**
Data da emissão: 13/08/2024 08:53:51		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: ROBSON GOMES DIAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 016/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 016/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

“Revoga, em parte, a Portaria nº 14, 01 de julho de 2024, que trata sobre a licença para atividade política”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento de retorno as atividades laborais protocolizada pelo Servidor Efetivo CELSO PEREIRA DOS SANTOS – matrícula 11, sob o protocolo geral nº 064/2024, de 06/08/2024, tendo em vista que o mesmo não foi aprovado em convenção partidária para a disputa eleitoral, inclusive anexando ata da convenção partidária;

Considerando Requerimento de retorno as atividades laborais protocolizada pelo Servidor Efetivo AMÓS MEDEIROSD DOS SANTOS – matrícula 31, sob o protocolo geral nº 065/2024, de 07/08/2024, tendo em vista que o mesmo não foi aprovado em convenção partidária para a disputa eleitoral, inclusive anexando ata da convenção partidária;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em parte, a Portaria nº 14, de 01 de julho de 2024, que “concedeu licença para atividade política”, somente em relação aos servidores abaixo:

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS – Técnico Legislativo – Matrícula 031

CELSO PEREIRA DOS SANTOS – Motorista – Matrícula 011

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos sete dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2014.

Revoga a Lei Complementar 023/2012, a Lei Complementar 024/2012 e a Lei Complementar 028/2012, Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Luciara - MT e dá outras providências.

FAUSTO AQUINO AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica reformulado através desta Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Municipais da Administração Geral, no âmbito do Poder Executivo, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Parágrafo Único – A reformulação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Luciara.

Art. 2º - O regime jurídico do servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Luciara é o estatutário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Os servidores públicos das áreas da Educação e Saúde terão Plano de Cargos, Carreiras e Salários próprios.

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal tem por objetivos:

I – estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico- profissional dos servidores; II – criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho; III – garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional; IV – assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de

serviço;

V – assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas,

ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 5º – A estruturação das carreiras dos Profissionais da Administração Geral tem como

fundamentos:

I – a valorização dos profissionais, observados:

a) a unicidade do regime jurídico; b) a manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira; c) o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor; d) a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa; e) a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau e a classe em que o servidor esteja posicionado na carreira.

Art. 6º – Os cargos das carreiras de que trata esta Lei estão lotados nas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Luciara.

Art. 7º - A lotação dos cargos das carreiras de que trata esta Lei nos quadros de pessoal da Administração Geral será definida no edital de concurso público, condicionada ao interesse da Administração.

Art. 8º - A mudança de lotação de cargos e a transferência de servidores entre os órgãos e as entidades do Poder Executivo somente serão permitidas dentro da mesma carreira e de forma que não prejudique o servidor quando de sua opção e ingresso no serviço público.

Parágrafo único – A remoção de servidor fica condicionada à existência de vaga no órgão ou entidade para o qual o servidor solicite, ou seja, removido a interesse da administração, nos termos da legislação vigente, respeitada a carga horária do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 9º – A cessão de servidor de cargo das carreiras para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertença o servidor, somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 – O ocupante de cargo de carreira instituída por esta Lei atuará na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, nas unidades administrativas e/ou em programas vinculados e coordenados por outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município.

CAPÍTULO II

Dos Conceitos adotados nesta Lei

Art. 11 - Para efeito deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, considera- se:

I – **Sistema de Evolução Funcional***,* o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público; II – **Plano de Carreira**, o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública; **III – Carreira, o conjunto de níveis de um cargo organizado em sequência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;** IV – **Promoção horizontal**, a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente seguinte, na mesma escala de vencimentos de seu cargo; V – **Promoção vertical**, a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de avaliação de desempenho funcional, nos termos definidos em regulamento próprio; VI– **Servidor**, a pessoa legalmente investida em cargo público; VII – **Cargo público**, o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos; VIII – **Cargo Público em Comissão** – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais e provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal. IX– **Grupo ocupacional**, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições; X – **Classe**, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias; XI– **Nível**, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias; XII – **Vencimento**, a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme classes e níveis, e somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; XIII – **Proventos**, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista; **XIV – Quadro, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do Município;** XV – **Remuneração**, o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei; XVI – **Avaliação de Desempenho** – Procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira. XVII – **Enquadramento** – Ajustamento do servidor no Cargo, Classe e Nível, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo.

XVIII– **Exercício Efetivo** – Período de trabalho contínuo do servidor na Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste.

XIX – **Lotação** – Ato administrativo que determina o local de trabalho dos servidores do quadro de

provimento efetivo da Administração Municipal.

XX – **Nomeação** – Ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão. XXI – **Exoneração** – Ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou *ex officio* de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Município. XXII – **Recrutamento Amplo** – Forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal. XXIII – **Recrutamento Limitado** – Forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Administração Municipal. XXIV – **Tabela de Vencimentos** – Conjunto organizado de classes e níveis de retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Executivo Municipal. **CAPÍTULO III**

Do Provimento dos Cargos

Art. 12 – São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I – aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;

II – idade mínima de 18 (dezoito) anos; III – nacionalidade brasileira;

IV – gozo dos direitos políticos; V – regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares; VI – nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido nesta

Lei;

VII – aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

VIII – idoneidade moral; comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes; IX – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em Lei e/ou previstos no Edital do concurso.

Art. 13 – Às pessoas portadoras de deficiência serão reservadas vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada à compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

§ 1º - Às pessoas portadoras de necessidades especiais devem informar, obrigatoriamente, na respectiva ficha de inscrição, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica, essa condição de PNE.

§ 2º - Não serão destinadas para os portadores de necessidades especiais as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos e maquinários pesados, bem como cargos que exijam desempenho físico que se torne incompatível com a deficiência do candidato.

Art. 14 – Os provimentos dos cargos integrantes desta Lei serão autorizados por ato do Prefeito Municipal, mediante solicitação dos órgãos públicos municipais, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrentes e o provimento não implique em excesso de gasto com pessoal.

Parágrafo Único – Deverão constar dessa solicitação:

I – denominação e vencimento do cargo; II – quantitativo dos cargos a serem providos; III – justificativa para solicitação do provimento; IV – relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral; V – indicação da dotação orçamentária. **CAPÍTULO IV**

Do Concurso Público

Art. 15 – O ingresso no Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Luciara, dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 2º - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecidos em Edital a ser fixado na sede da Prefeitura e publicado em órgão oficial de imprensa ou em periódico de grande circulação no Município ou Região.

§ 3º - Não se abrirá novo concurso público enquanto a ocupação do cargo puder ser feita por servidor em disponibilidade ou por candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado.

§ 4º - A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, e só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.

Art. 16 – Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais, que farão parte do Edital, respeitando, principalmente, o princípio da publicidade.

Parágrafo Único – Do Edital do concurso deverão constar ainda, entre outros, os seguintes

requisitos:

bibliográfica;

I – o número de vagas existentes; II – as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas e indicação

pertinente.

III – o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas; IV – os critérios de avaliação dos títulos, se aplicável; V – o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso; VI – o nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação VII – a carga horária de trabalho. VIII – o vencimento básico do cargo.

Art. 17 – Aos candidatos serão assegurados os direitos de recursos, nas fases de

homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeações.

Art. 18 – O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será efetivado após 03 (três) anos de estágio probatório, cujo desempenho será avaliado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com base em critérios estabelecidos por ato próprio do Executivo Municipal, observados os fatores constantes nesta Lei.

CAPÍTULO V

Do Quadro de Pessoal e do Recrutamento e Seleção Seção I

Da Composição do Quadro de Pessoal

Art. 19 – **O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luciara – MT, compõe-se das seguintes partes:**

I – Pessoal de Provimento Efetivo, ingressados no serviço público através de concurso público, ocupante dos cargos elencados no Anexo I desta Lei; II – Pessoal de Provimento em Comissão. III – Pessoal de Provimento Contratação Temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, ficando a Administração Municipal autorizada a contratar por excepcional interesse público.

§ 1º - Os cargos de provimento efetivo que constam do anexo I só poderão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento.

§ 2º - Os cargos de provimento em comissão serão criados e mantidos por esta Lei Complementar .

§ 3º - Os cargos de provimento em contratação temporária, para atender às necessidades de substituições de servidores em gozo de licença e criação de novas unidades, serão preenchidos mediante a realização de processo seletivo, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

Art. 20 – Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, nos termos estabelecidos no § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

§ 1º - O subsídio de que trata o caput deste artigo somente poderá ser alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data dos demais servidores e sem distinção de índices.

§ 2º - O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos referidos neste artigo é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente e nem o acúmulo de outra função ou atividade remunerada, desde que comprovado a necessidade.

§ 3º - Reserva-se o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo prefeito municipal, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.

Seção II

Do Recrutamento e Seleção

Art. 21 - Os cargos de provimento efetivo serão recrutados, selecionados e preenchidos somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 22 – A Contratação Temporária ocorrerá em caráter de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal, precedido de realização de processo seletivo.

§ 1º - São cargos de contratação temporária todos aqueles necessários à implantação e implementação de programas especiais, cujos recursos sejam provenientes de convênios, ajustes ou acordos firmados pelo Município com os Governos Federal e Estadual, bem como funções essenciais à manutenção e consecução de serviços públicos essenciais como educação, saúde, limpeza pública e obras públicas emergenciais.

§ 2º – Os cargos de contratação temporária e seus respectivos vencimentos para atendimento aos convênios firmados entre os Governos Municipal, Estadual e Federal serão especificados em lei própria.

Art. 23 – Na hipótese de extinção dos programas, convênios, acordos e ajustes os respectivos cargos serão automaticamente extintos e os contratos vigentes encerrados, garantindo os direitos gerados até a data de sua vigência, nos termos da respectiva lei.

Art. 24 – Por força da implantação do Regime Jurídico Único por meio da criação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e por força da Lei Orgânica do Município não se aplica o recrutamento, a seleção e o provimento de pessoal sob o regime da CLT na Administração Direta.

Art. 25 – O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.

§ 1º - Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º - A aquisição da estabilidade ao final do estágio probatório fica condicionada à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional.

§ 3º - Para que se obtenha melhor eficiência funcional a Administração Pública Municipal fica na incumbência de promover, permanentemente, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores

em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior rendimento no trabalho.

Art. 26 - Ao servidor efetivo que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica às disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins evolução na carreira e para o estágio probatório.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no caput o estágio probatório será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado em comissão para outro cargo.

CAPÍTULO VI

Da Jornada de Trabalho

Art. 27 - A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos da administração municipal é de quarenta horas semanais divididas em dois turnos diários de quatro horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso e carga horária de vinte e trinta horas conforme cargos específicos.

§ 1° – A jornada de trabalho de cada cargo efetivo está especificada nesta Lei.

§ 2° - A Administração Municipal poderá adotar a carga horária de trinta horas semanais em turno único de seis horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa e financeira do município.

§ 3° - Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para seis horas semanais, bem como o retorno para oito horas semanais, não haverá alteração de vencimento.

Art. 28 - O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigilante é de doze horas corridas por trinta e seis horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar decreto estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a quarenta horas semanais.

Seção I

Da Criação de Cargos

Art. 30 - A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

I – denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações; II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;

III – descrição sintética e analítica das suas atribuições e requisitos para provimento; IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos

específicos;

V – grau de escolaridade; **CAPÍTULO VII**

Dos Vencimentos, Gratificações e da Acumulação de Cargos Seção I - Dos Vencimentos

Art. 31 - Os vencimentos base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos no ANEXO I desta Lei Complementar.

§ 1° - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

I- para as classes do cargo de Técnico Administrativo e Agente Florestal

a) Classe A: 1,00; b) Classe B: 1,10; c) Classe C: 1,50; d) Classe D: 1,70; e) Classe E: 2,02. II- para as classes do cargo de Apoio Administrativo a) Classe A: 1,00; b) Classe B: 1,10. c) Classe C: 1,25 III- para as classes do cargo de Profissionais de nível médio a) Classe A: 1,00; b) Classe B: 1,50; c) Classe C: 1,70; d) Classe D: 2,02; IV- para as classes do cargo de Nível Superior a) Classe A: 1,00; b) Classe B: 1,30; c) Classe C: 1,40; d) Classe D: 1,50 V- para as classes do cargo de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas a) Classe A: 1,00; b) Classe B: 1,50; c) Classe C: 1,70; d) Classe D: 2,02. VI- para as classes do cargo de Eletricista, Mecânico e Pedreiro a) Classe A: 1,00; b) Classe B: 1,10; c) Classe C: 1,20; d) Classe D: 1,30.

§ 2º - As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:

I- para as classes do cargo de Técnico Administrativo, Técnico Agrícola e Agente Florestal: a) Classe A: habilitação em nível médio. b) Classe B: habilitação em nível médio e curso específico de profissionalização, aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação de 200 (duzentas) horas na área de atuação, reconhecido por uma Comissão constituída pelo Executivo Municipal; c) Classe C: habilitação superior em nível de graduação; d) Classe D: habilitação superior em nível de graduação, com especialização; e) Classe E: habilitação superior em nível de graduação, com curso de mestrado ou doutorado. II- para as classes do cargo de Apoio Administrativo a) Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental; b) Classe B: habilitação em nível médio; c) Classe C: habilitação em nível de ensino médio mais 160 (cento e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação. III- para as classes do cargo dos Profissionais de nível médio a) Classe A: habilitação específica para o cargo; b) Classe B: habilitação de nível médio; c) Classe C: habilitação superior em nível de graduação; d) Classe D: habilitação superior em nível de graduação, com curso de especialização, mestrado ou doutorado. IV – Para as classes dos cargos de nível superior a) Classe A: habilitação em nível superior de graduação; b) Classe B: habilitação em nível superior de graduação, com especialização; c) Classe C: habilitação em nível superior de graduação, com mestrado; d) Classe D: habilitação em nível superior de graduação, com doutorado. V – para as classes de motorista e operador de máquinas a) Classe A: habilitação na categoria AB; b) Classe B: habilitação na categoria C, habilitação em nível fundamental e cinco anos de efetivo exercício; c) Classe C: habilitação na categoria D, habilitação em nível fundamental e dez anos de efetivo exercício; d) Classe D: habilitação na categoria E, habilitação em nível fundamental e quinze anos de efetivo exercício. VI – para as classes do cargo do Eletricista, Mecânico e Pedreiro a) Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental; b) Classe B: habilitação em nível médio; c) Classe C: habilitação em nível de ensino médio mais 160 (cento e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação. d) Classe D: habilitação em nível superior de graduação.

§ 3º - Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, observando, para esse fim, os seguintes requisitos de pontuação:

a) Carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

§ 4.º - A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

Seção II

Das Gratificações Subseção I

Das Funções Gratificadas

Art. 32 - As funções gratificadas de direção, chefia, assessoramento ou em comissão a que se refere poderão ser concedidas a critério do Prefeito Municipal, levando-se em consideração a necessidade e o grau de importância dos serviços.

Art. 33 - Os servidores efetivos designados para exercerem funções de confiança terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação estipulada em Lei Complementar.

Parágrafo único – As funções gratificadas percebidas pelo servidor não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 34 - Os ocupantes de cargo de carreira que forem nomeados para exercer cargos de provimento em comissão deverão optar pela maior remuneração entre os cargos.

Art. 35 – O servidor responsável pelo Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização receberá gratificação de 5% (cinco) por cento sobre a arrecadação de IPTU, taxas de serviços de venda ambulante e Alvará de Licença como forma de incentivo à produtividade.

Parágrafo único – Os servidores que fizer parte da Comissão Permanente de Licitação, sendo Presidente, Secretário, Membro, Pregoeiro e equipe de Apoio, perceberá valores especificados nos Anexo IV.

Art. 36 - As gratificações e subsídios pagos no exercício da função ou fora dela, não se incorporarão, em hipótese alguma aos vencimentos.

Art. 37 - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Parágrafo único – O servidor, quando designado para exercer a função de confiança de que trata o art. 32 desta Lei Complementar terá dedicação exclusiva no trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas extras pelo exercício da função além do horário normal de expediente.

Art. 38 – O servidor efetivo que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o direito de retornar ao cargo e vencimento de origem quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado para o qual tiver sido nomeado.

Seção III

Da Acumulação de Cargos

Art. 39 – Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânicas do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 40 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO VIII

Do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 41 - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

Parágrafo único. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da administração municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

Art. 42 – Fica criada a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, para atendimento do disposto no artigo anterior, que processará a avaliação dos servidores anualmente, de novembro a outubro, tendo por base a ficha apropriada com critérios definidos nesta Lei Complementar e nas normas a serem regulamentadas por decreto do executivo.

Art. 43 – Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

I – qualidade do trabalho; II – produtividade no trabalho; III – capacidade de iniciativa; IV – presteza;

V – aproveitamento em programas de capacitação; VI – assiduidade;

VII – pontualidade; VIII – administração do tempo; IX – uso adequado dos equipamentos de serviço.

§ 1º - Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do *caput* poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 2º - Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§ 3º - Será fixada uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de ponderação para os critérios referidos nos incisos do *caput*, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento); II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);

III – regular, 50 (cinqüenta) a 69% (sessenta e nove por cento); IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinqüenta por cento).

§ 4º - Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 5º - Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§ 6º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 7º - O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 8° - Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

§ 9º - A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas.

Art. 44 – A coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da área de recursos humanos, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 45 – A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá as seguintes

atribuições:

I – revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-as ao avaliador, caso alguma

dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação do desempenho funcional;

II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio

probatório;

III – indicar ao responsável pela área de recursos humanos os programas de treinamento e de

acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;

IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação; V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas; VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da prefeitura municipal, propondo ações corretivas mantenedoras; VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 46 – A comissão de que trata o art. 41 desta Lei Complementar exercerá suas funções pelo período de dois anos, podendo ser prorrogada em uma única vez, e deverá manter a seguinte composição mínima:

I – o chefe da área de recursos humanos; II – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINSPUL, indicado

por este;

III – um representante da Secretaria Municipal de Administração e/ou Planejamento,

indicado por esta;

IV – o chefe imediato de cada área.

Parágrafo único - Para efeito da composição da comissão a que se refere o *caput* poderão ser indicados membros de outras secretarias municipais, limitados a seis servidores.

Art. 47 – Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 48 – No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverão ser abertos processos administrativos para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49 – A Avaliação de Desempenho Funcional será processada anualmente, de novembro a outubro, e terá por base Ficha de Avaliação de Desempenho.

§ 1º - Ficam indicadas para procederem à Avaliação de Desempenho, as chefias imediata e mediata de cada servidor.

§ 2º - A chefia imediata e a mediata deverão individualmente preencher a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e encaminhá-las ao Departamento de Recursos Humanos, que apurará a média de cada item das duas avaliações.

§ 3º - As médias de cada item da avaliação, bem como o resultado final, deverão ser comunicadas ao servidor.

§ 4° - A comissão de Avaliação terá amplo acesso a todas as Fichas de Avaliação.

§ 5º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, poderá, através de ato do Prefeito, promover mudanças na Ficha de Avaliação Funcional, para aperfeiçoamento do sistema.

seguintes:

CAPÍTULO IX

Da Evolução Funcional

Art. 50 – As formas de evolução funcional, instituídas por esta Lei Complementar são as I – Promoção Horizontal e;

enquadra;

Municipal.

II – Promoção Vertical.

Art. 51 – Não será concedida progressão a servidor:

I – em estágio probatório com menos de três anos de serviço na Prefeitura; II – que tenha atingido o ultimo nível da tabela correspondente à classe/ cargo em que se III – Inativo; IV – Cedido a outro ente, desde que não seja nos casos por interesse da Administração **Seção I**

Da Promoção Horizontal

Art. 52 – A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com

os seguintes procedimentos:

I – apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória do grau de escolaridade a partir da promulgação da presente Lei Complementar, que deverá ser analisado e aceito ou não pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional. II – Para a promoção horizontal deverá cumprir o intervalo mínimo de 03 (três) anos para elevação de uma classe a outra subseqüente.

§ 1º - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra D, de acordo com a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§ 2º - A promoção horizontal não será concedida antes da aprovação no estágio probatório.

Seção II

Da Promoção Vertical

Art. 53 – A promoção vertical, que é a movimentação nos níveis, dar-se-á por meio de evolução nos níveis da carreira para outro subseqüente da mesma classe, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de três anos por meio da avaliação anual de desempenho funcional obrigatória, considerando a média das avaliações descritas no artigo 42 desta Lei, que deverá ser efetivada no mês de dezembro, para viger a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 1º - A não realização da Avaliação descrita no caput deste artigo implica na avaliação tácita positiva de todos os servidores.

§ 2º - Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 70% dos pontos alcançados na média das avaliações anuais de desempenho.

§ 3º - O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal será contado para os efeitos do disposto no *caput*, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

de três anos:

Art. 54 - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício

I – Tenha gozado, por período superior a seis meses, as licenças mencionadas na Lei – Regime

Jurídico dos Servidores do Município de LUCIARA, exceto Licença Prêmio;

II – somar três penalidades de advertência ou qualquer suspensão disciplinar; III - Tenha 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas no exercício em questão;

IV – cedido a órgão de outra esfera de governo e/ou poder, desde que não seja cedido por interesse da Administração Municipal.

Art. 55 – Para a progressão vertical, a diferença entre um nível e o imediatamente será, conforme tabela salarial.

CAPÍTULO X

Das Despesas com Pessoal

Art. 56 - O Poder Executivo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 54% (cinqüenta e quatro por cento) de sua Receita Corrente Líquida, nos termos do artigo 20, III, “b” da Lei Complementar 101/2000, e artigo 169 da Constituição Federal.

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração Direta e Indireta, realizado pelo Município, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária; II – Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória, tais como: vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza; III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social; IV – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§ 2º - Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma da lei.

§ 4º - Ao município cabe o fiel cumprimento das determinações do artigo 22, § único da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, caso os gastos com pessoal ultrapassarem a 51,3% (cinqüenta e um virgula três por cento) da sua Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 57 - A presente Lei Complementar se aplica a todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo, inclusive às suas autarquias e fundações, no que couber, exceto aos Profissionais do Magistério Público Municipal e os Profissionais da Saúde regidos por plano de carreira próprio.

Art. 58 - A composição e a forma de remuneração dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 59 - As descrições sintéticas e analíticas das atribuições dos cargos constam do anexo

desta Lei.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Transitórias Seção Única

Do Enquadramento e Reenquadramento Funcional

Art. 60 - Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados ou reenquadrados nos

dispositivos desta Lei Complementar, no máximo, até 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

§ 1º - Os critérios de enquadramento ou reenquadramento funcional são os seguintes:

I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art. 32, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento ou reenquadramento, até (30) trinta dias após a aprovação desta Lei Complementar. II – vertical, cujo enquadramento ou reenquadramento se dará com base no tempo de serviço do servidor, da seguinte forma: a) com até três anos completos, nível I; b) de três a seis anos completos, nível II; c) de seis a nove anos completos; nível III; d) de nove a doze anos completos, nível IV; e) de doze a quinze anos completos, nível V; f) de quinze a dezoito anos completos, nível VI; g) de dezoito a vinte e um anos completos, nível VII; h) de vinte e um a vinte e quatro anos completos, nível VIII; i) de vinte e quatro a vinte e sete anos completos, nível IX; j) de vinte e sete a trinta anos completos, nível X; k) de trinta a trinta e três anos completos, nível XI; l) acima de trinta e três anos, nível XII.

§ 2º - No caso do vencimento do servidor já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior, desde que a sua posição na tabela atual não tenha sido obtida de forma irregular.

§ 3° - No caso de ter havido enquadramento anterior irregular o servidor envolvido ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo necessário para receber os benefícios deste plano de cargos, tendo direito apenas às correções e reajustes aplicáveis a todos os demais servidores.

§ 4º - Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à prefeitura municipal, incluindo sua fundação e autarquia depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público.

§ 5º - O enquadramento dos servidores na presente Lei Complementar será efetuado no prazo previsto no caput deste artigo por uma comissão de servidores nomeada por portaria para atender a esta finalidade.

§ 6º - Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 61 – Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país.

Art. 62 – A revisão geral de vencimento dos servidores públicos dar-se-á no mês de abril de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais.

§ 1º - O percentual de reajuste será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§ 2º - O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da sua concessão, desde que não ultrapasse 51,3% (cinqüenta e um vírgula três por cento) da sua Receita Corrente Líquida.

Art. 63 – As gratificações e subsídios pagos no exercício da função comissionada ou fora dela não se incorporarão aos vencimentos, em hipótese alguma, a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Art. 64 – A remuneração mensal de qualquer servidor público municipal não poderá ser superior à remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 65 – As licenças de efetivo direito do Servidor Publico, estão descritas no Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 66 – As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar deverão ser criadas por decreto do Executivo, no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 67 – O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único - O salário-família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 68 – As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 69 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70 – O conjunto de preceitos de provimento e movimentação, direitos e deveres, proibições e responsabilidade dos servidores públicos, estabelecidos com base nos princípios constitucionais que regem as relações entre o Município e seus servidores, estão estabelecidos na lei 505/2009, Lei que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 71 – Ficarão revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 232/2006; 505/2009; e alteradas disposições em contrario das Leis Nº 563/2011; Lei Complementar Nº 19/2011 e outras disposições em contrário a presente Lei.

Art. 72 – Fazem parte integrante dessa Lei os seguintes anexos:

ANEXO I - NÍVEIS E CLASSES (TABELA DO APOIO ADMINSTRATIVO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO E TABELA DO MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS).

ANEXO II - PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO III - DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Luciara – MT, 23 de junho de 2014.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOI

I- APOIO ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO (ALMOXARIFE/AUXILIAR /AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GUARDA/ZELADOR/VIGIA E OUTROS)							
Nível	**Coeficiente**	**CLASSE**					
		A		**B**		**C**	
		1		**1,10**		**1,25**	
		Subsídio		**Subsídio**		**Subsídio**	
1	**1,00**	R$	724,50	R$	796,95	R$	905,63
2	**1,02**	R$	738,99	R$	812,89	R$	923,74
3	**1,04**	R$	753,48	R$	828,83	R$	941,85
4	**1,06**	R$	767,97	R$	844,77	R$	959,96
5	**1,08**	R$	782,46	R$	860,71	R$	978,08
6	**1,10**	R$	796,95	R$	876,65	R$	996,19
7	**1,15**	R$	833,18	R$	916,49	R$	1.041,47
8	**1,20**	R$	869,40	R$	956,34	R$	1.086,75
9	**1,25**	R$	905,63	R$	996,19	R$	1.132,03
10	**1,30**	R$	941,85	R$	1.036,04	R$	1.177,31
11	**1,35**	R$	978,08	R$	1.075,88	R$	1.222,59

II- TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NÍVEIS E CLASSES

TABELA DO TECNICO ADMINISTRATIVOS (AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, FISCAL DE TRIBUTOS, AGENTE FISCAL, AGENTE FLORESTAL, FISCAL DE POSTURAS E OBRAS, TECNICO EM INFORMÁTICA) - 40 HORAS SEMANAIS								
Classe Nível	Coeficiente	**A**		**C**		**D**		**E**
		1		**1,5**		**1,7**		**2,02**
		Subsídio		**Subsídio**		**Subsídio**		**Subsídio**
1	1,00	R$	800,00	R$	1.200,00	R$	1.360,00	R$ 1.616,00
2	1,04	R$	832,00	R$	1.248,00	R$	1.414,40	R$ 1.680,64
3	1,09	R$	872,00	R$	1.308,00	R$	1.482,40	R$ 1.761,44
4	1,14	R$	912,00	R$	1.368,00	R$	1.550,40	R$ 1.842,24
5	1,19	R$	952,00	R$	1.428,00	R$	1.618,40	R$ 1.923,04
6	1,25	R$	1.000,00	R$	1.500,00	R$	1.700,00	R$ 2.020,00
7	1,32	R$	1.056,00	R$	1.584,00	R$	1.795,20	R$ 2.133,12
8	1,41	R$	1.128,00	R$	1.692,00	R$	1.917,60	R$ 2.278,56
9	1,50	R$	1.200,00	R$	1.800,00	R$	2.040,00	R$ 2.424,00
10	1,53	R$	1.224,00	R$	1.836,00	R$	2.080,80	R$ 2.472,48
11	1,56	R$	1.248,00	R$	1.872,00	R$	2.121,60	R$ 2.520,96
12	1,59	R$	1.272,00	R$	1.908,00	R$	2.162,40	R$ 2.569,44

III - PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO

TABELA DO ELETRICISTA/MECANICO/PEDREIRO 40 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	**Coeficiente**	**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
		1,00	**1,10**	**1,20**	**1,30**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	724,50	796,95	869,40	941,85

2	**1,02**	738,99	812,89	886,79	960,69
3	**1,04**	753,48	828,83	904,18	979,52
4	**1,06**	767,97	844,77	921,56	998,36
5	**1,08**	782,46	860,71	938,95	1.017,20
6	**1,10**	796,95	876,65	956,34	1.036,04
7	**1,15**	833,18	916,49	999,81	1.083,13
8	**1,20**	869,40	956,34	1.043,28	1.130,22
9	**1,25**	905,63	996,19	1.086,75	1.177,31
10	**1,30**	941,85	1.036,04	1.130,22	1.224,41
11	**1,35**	978,08	1.075,88	1.173,69	1.271,50
12	**1,40**	1.014,30	1.115,73	1.217,16	1.318,59

TABELA DOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS – 40 HORAS SEMANAIS								
Classe Nível	Coeficiente	**A**		**B**		**C**		**D**
		1		**1,5**		**1,7**		**2,02**
		Subsídio		**Subsídio**		**Subsídio**		**Subsídio**
1	1,00	R$	800,00	R$	1.200,00	R$	1.360,00	R$ 1.616,00
2	1,04	R$	832,00	R$	1.248,00	R$	1.414,40	R$ 1.680,64
3	1,09	R$	872,00	R$	1.308,00	R$	1.482,40	R$ 1.761,44
4	1,14	R$	912,00	R$	1.368,00	R$	1.550,40	R$ 1.842,24
5	1,19	R$	952,00	R$	1.428,00	R$	1.618,40	R$ 1.923,04
6	1,25	R$	1.000,00	R$	1.500,00	R$	1.700,00	R$ 2.020,00
7	1,32	R$	1.056,00	R$	1.584,00	R$	1.795,20	R$ 2.133,12
8	1,41	R$	1.128,00	R$	1.692,00	R$	1.917,60	R$ 2.278,56
9	1,50	R$	1.200,00	R$	1.800,00	R$	2.040,00	R$ 2.424,00
10	1,53	R$	1.224,00	R$	1.836,00	R$	2.080,80	R$ 2.472,48
11	1,56	R$	1.248,00	R$	1.872,00	R$	2.121,60	R$ 2.520,96
12	1,59	R$	1.272,00	R$	1.908,00	R$	2.162,40	R$ 2.569,44

IV- TÉCNICO AGRICOLA

NÍVEIS E CLASSES

TABELA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS								
Classe Nível	Coeficiente	**A**		**B**		**C**		**D**
		1		**1,5**		**1,7**		**2,02**
		Subsídio		**Subsídio**		**Subsídio**		**Subsídio**
1	1,00	R$	800,00	R$	1.200,00	R$	1.360,00	R$ 1.616,00
2	1,04	R$	832,00	R$	1.248,00	R$	1.414,40	R$ 1.680,64
3	1,09	R$	872,00	R$	1.308,00	R$	1.482,40	R$ 1.761,44
4	1,14	R$	912,00	R$	1.368,00	R$	1.550,40	R$ 1.842,24
5	1,19	R$	952,00	R$	1.428,00	R$	1.618,40	R$ 1.923,04
6	1,25	R$	1.000,00	R$	1.500,00	R$	1.700,00	R$ 2.020,00
7	1,32	R$	1.056,00	R$	1.584,00	R$	1.795,20	R$ 2.133,12
8	1,41	R$	1.128,00	R$	1.692,00	R$	1.917,60	R$ 2.278,56
9	1,50	R$	1.200,00	R$	1.800,00	R$	2.040,00	R$ 2.424,00
10	1,53	R$	1.224,00	R$	1.836,00	R$	2.080,80	R$ 2.472,48
11	1,56	R$	1.248,00	R$	1.872,00	R$	2.121,60	R$ 2.520,96
12	1,59	R$	1.272,00	R$	1.908,00	R$	2.162,40	R$ 2.569,44

V- ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEIS E CLASSES

TABELA DA ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS SEMANAIS					
Nível	**Coeficiente**	**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
		1	**1,3**	**1,4**	**1,5**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.000,00	R$ 2.600,00	R$ 2.800,00	R$ 3.000,00
2	**1,02**	R$ 2.040,00	R$ 2.652,00	R$ 2.856,00	R$ 3.060,00
3	**1,04**	R$ 2.080,00	R$ 2.704,00	R$ 2.912,00	R$ 3.120,00
4	**1,06**	R$ 2.120,00	R$ 2.756,00	R$ 2.968,00	R$ 3.180,00
5	**1,08**	R$ 2.160,00	R$ 2.808,00	R$ 3.024,00	R$ 3.240,00
6	**1,10**	R$ 2.200,00	R$ 2.860,00	R$ 3.080,00	R$ 3.300,00
7	**1,15**	R$ 2.300,00	R$ 2.990,00	R$ 3.220,00	R$ 3.450,00
8	**1,20**	R$ 2.400,00	R$ 3.120,00	R$ 3.360,00	R$ 3.600,00
9	**1,25**	R$ 2.500,00	R$ 3.250,00	R$ 3.500,00	R$ 3.750,00
10	**1,30**	R$ 2.600,00	R$ 3.380,00	R$ 3.640,00	R$ 3.900,00
11	**1,35**	R$ 2.700,00	R$ 3.510,00	R$ 3.780,00	R$ 4.050,00
12	**1,40**	R$ 2.800,00	R$ 3.640,00	R$ 3.920,00	R$ 4.200,00

VI- CONTROLADOR INTERNO

NÍVEIS E CLASSES

TABELADOCONTROLADORINTERNO40 HORAS SEMANAIS

Nível	Coeficiente	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,3	1,4	1,5
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.600,00	R$ 2.800,00	R$ 3.000,00
2	1,02	R$ 2.040,00	R$ 2.652,00	R$ 2.856,00	R$ 3.060,00
3	1,04	R$ 2.080,00	R$ 2.704,00	R$ 2.912,00	R$ 3.120,00
4	1,06	R$ 2.120,00	R$ 2.756,00	R$ 2.968,00	R$ 3.180,00
5	1,08	R$ 2.160,00	R$ 2.808,00	R$ 3.024,00	R$ 3.240,00
6	1,10	R$ 2.200,00	R$ 2.860,00	R$ 3.080,00	R$ 3.300,00
7	1,15	R$ 2.300,00	R$ 2.990,00	R$ 3.220,00	R$ 3.450,00
8	1,20	R$ 2.400,00	R$ 3.120,00	R$ 3.360,00	R$ 3.600,00
9	1,25	R$ 2.500,00	R$ 3.250,00	R$ 3.500,00	R$ 3.750,00
10	1,30	R$ 2.600,00	R$ 3.380,00	R$ 3.640,00	R$ 3.900,00
11	1,35	R$ 2.700,00	R$ 3.510,00	R$ 3.780,00	R$ 4.050,00
12	1,40	R$ 2.800,00	R$ 3.640,00	R$ 3.920,00	R$ 4.200,00

TABELA DO CONTADOR 30 HORAS SEMANAIS					
Nível	Coeficiente	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,3	1,4	1,5
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 3.900,00	R$ 5.070,00	R$ 5.460,00	R$ 5.850,00
2	1,02	R$ 3.978,00	R$ 5.171,40	R$ 5.569,20	R$ 5.967,00
3	1,04	R$ 4.056,00	R$ 5.272,80	R$ 5.678,40	R$ 6.084,00
4	1,06	R$ 4.134,00	R$ 5.374,20	R$ 5.787,60	R$ 6.201,00
5	1,08	R$ 4.212,00	R$ 5.475,60	R$ 5.896,80	R$ 6.318,00
6	1,10	R$ 4.290,00	R$ 5.577,00	R$ 6.006,00	R$ 6.435,00
7	1,15	R$ 4.485,00	R$ 5.830,50	R$ 6.279,00	R$ 6.727,50
8	1,20	R$ 4.680,00	R$ 6.084,00	R$ 6.552,00	R$ 7.020,00
9	1,25	R$ 4.875,00	R$ 6.337,50	R$ 6.825,00	R$ 7.312,50
10	1,30	R$ 5.070,00	R$ 6.591,00	R$ 7.098,00	R$ 7.605,00
11	1,35	R$ 5.265,00	R$ 6.844,50	R$ 7.371,00	R$ 7.897,50
12	1,40	R$ 5.460,00	R$ 7.098,00	R$ 7.644,00	R$ 8.190,00

TABELA DO JORNALISTA 40 HORAS SEMANAIS					
Nível	Coeficiente	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,3	1,4	1,5
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.600,00	R$ 2.080,00	R$ 2.240,00	R$ 2.400,00
2	1,02	R$ 1.632,00	R$ 2.121,60	R$ 2.284,80	R$ 2.448,00
3	1,04	R$ 1.664,00	R$ 2.163,20	R$ 2.329,60	R$ 2.496,00
4	1,06	R$ 1.696,00	R$ 2.204,80	R$ 2.374,40	R$ 2.544,00
5	1,08	R$ 1.728,00	R$ 2.246,40	R$ 2.419,20	R$ 2.592,00
6	1,10	R$ 1.760,00	R$ 2.288,00	R$ 2.464,00	R$ 2.640,00
7	1,15	R$ 1.840,00	R$ 2.392,00	R$ 2.576,00	R$ 2.760,00
8	1,20	R$ 1.920,00	R$ 2.496,00	R$ 2.688,00	R$ 2.880,00
9	1,25	R$ 2.000,00	R$ 2.600,00	R$ 2.800,00	R$ 3.000,00
10	1,30	R$ 2.080,00	R$ 2.704,00	R$ 2.912,00	R$ 3.120,00
11	1,35	R$ 2.160,00	R$ 2.808,00	R$ 3.024,00	R$ 3.240,00
12	1,40	R$ 2.240,00	R$ 2.912,00	R$ 3.136,00	R$ 3.360,00

TABELA DO ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS					
Nível	Coeficiente	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,3	1,4	1,5
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.950,00	R$ 2.100,00	R$ 2.250,00
2	1,02	R$ 1.530,00	R$ 1.989,00	R$ 2.142,00	R$ 2.295,00
3	1,04	R$ 1.560,00	R$ 2.028,00	R$ 2.184,00	R$ 2.340,00
4	1,06	R$ 1.590,00	R$ 2.067,00	R$ 2.226,00	R$ 2.385,00
5	1,08	R$ 1.620,00	R$ 2.106,00	R$ 2.268,00	R$ 2.430,00
6	1,10	R$ 1.650,00	R$ 2.145,00	R$ 2.310,00	R$ 2.475,00
7	1,15	R$ 1.725,00	R$ 2.242,50	R$ 2.415,00	R$ 2.587,50
8	1,20	R$ 1.800,00	R$ 2.340,00	R$ 2.520,00	R$ 2.700,00
9	1,25	R$ 1.875,00	R$ 2.437,50	R$ 2.625,00	R$ 2.812,50
10	1,30	R$ 1.950,00	R$ 2.535,00	R$ 2.730,00	R$ 2.925,00
11	1,35	R$ 2.025,00	R$ 2.632,50	R$ 2.835,00	R$ 3.037,50
12	1,40	R$ 2.100,00	R$ 2.730,00	R$ 2.940,00	R$ 3.150,00

TABELA DO ADVOGADO 30 HORAS					
Nível	Coeficiente	CLASSE			
		A	B	C	D

		1	1,3	1,4	1,5
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 3.900,00	R$ 5.070,00	R$ 5.460,00	R$ 5.850,00
2	1,02	R$ 3.978,00	R$ 5.171,40	R$ 5.569,20	R$ 5.967,00
3	1,04	R$ 4.056,00	R$ 5.272,80	R$ 5.678,40	R$ 6.084,00
4	1,06	R$ 4.134,00	R$ 5.374,20	R$ 5.787,60	R$ 6.201,00
5	1,08	R$ 4.212,00	R$ 5.475,60	R$ 5.896,80	R$ 6.318,00
6	1,10	R$ 4.290,00	R$ 5.577,00	R$ 6.006,00	R$ 6.435,00
7	1,15	R$ 4.485,00	R$ 5.830,50	R$ 6.279,00	R$ 6.727,50
8	1,20	R$ 4.680,00	R$ 6.084,00	R$ 6.552,00	R$ 7.020,00
9	1,25	R$ 4.875,00	R$ 6.337,50	R$ 6.825,00	R$ 7.312,50
10	1,30	R$ 5.070,00	R$ 6.591,00	R$ 7.098,00	R$ 7.605,00
11	1,35	R$ 5.265,00	R$ 6.844,50	R$ 7.371,00	R$ 7.897,50
12	1,40	R$ 5.460,00	R$ 7.098,00	R$ 7.644,00	R$ 8.190,00

XI - ANALISTA DE SISTEMA

NÍVEIS E CLASSES

TABELA ANALISTA DE SISTEMA 40 HORAS SEMANAIS					
Nível	Coeficiente	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,3	1,4	1,5
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.600,00	R$ 2.800,00	R$ 3.000,00
2	1,02	R$ 2.040,00	R$ 2.652,00	R$ 2.856,00	R$ 3.060,00
3	1,04	R$ 2.080,00	R$ 2.704,00	R$ 2.912,00	R$ 3.120,00
4	1,06	R$ 2.120,00	R$ 2.756,00	R$ 2.968,00	R$ 3.180,00
5	1,08	R$ 2.160,00	R$ 2.808,00	R$ 3.024,00	R$ 3.240,00
6	1,10	R$ 2.200,00	R$ 2.860,00	R$ 3.080,00	R$ 3.300,00
7	1,15	R$ 2.300,00	R$ 2.990,00	R$ 3.220,00	R$ 3.450,00
8	1,20	R$ 2.400,00	R$ 3.120,00	R$ 3.360,00	R$ 3.600,00
9	1,25	R$ 2.500,00	R$ 3.250,00	R$ 3.500,00	R$ 3.750,00
10	1,30	R$ 2.600,00	R$ 3.380,00	R$ 3.640,00	R$ 3.900,00
11	1,35	R$ 2.700,00	R$ 3.510,00	R$ 3.780,00	R$ 4.050,00
12	1,40	R$ 2.800,00	R$ 3.640,00	R$ 3.920,00	R$ 4.200,00

XII - ENGENHEIRO AGRONOMO

NÍVEIS E CLASSES

TABELA ENGENHEIRO AGRONOMO 20 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,3	1,4	1,5
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.950,00	R$ 2.100,00	R$ 2.250,00
2	1,02	R$ 1.530,00	R$ 1.989,00	R$ 2.142,00	R$ 2.295,00
3	1,04	R$ 1.560,00	R$ 2.028,00	R$ 2.184,00	R$ 2.340,00
4	1,06	R$ 1.590,00	R$ 2.067,00	R$ 2.226,00	R$ 2.385,00
5	1,08	R$ 1.620,00	R$ 2.106,00	R$ 2.268,00	R$ 2.430,00
6	1,10	R$ 1.650,00	R$ 2.145,00	R$ 2.310,00	R$ 2.475,00
7	1,15	R$ 1.725,00	R$ 2.242,50	R$ 2.415,00	R$ 2.587,50
8	1,20	R$ 1.800,00	R$ 2.340,00	R$ 2.520,00	R$ 2.700,00
9	1,25	R$ 1.875,00	R$ 2.437,50	R$ 2.625,00	R$ 2.812,50
10	1,30	R$ 1.950,00	R$ 2.535,00	R$ 2.730,00	R$ 2.925,00
11	1,35	R$ 2.025,00	R$ 2.632,50	R$ 2.835,00	R$ 3.037,50
12	1,40	R$ 2.100,00	R$ 2.730,00	R$ 2.940,00	R$ 3.150,00

ANEXO II

PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	*CARGA HORARIA/SEMANAL*	*DENOMINAÇÃO*
Almoxarife	*40 HORAS*	*APOIO ADMINISTRATIVO*
Auxiliar administrativo	*40 HORAS*	
Auxiliar de Serviços Gerais	*40 HORAS*	
Guarda, Zelador, Vigia	*40 HORAS*	
Agente Administrativo	*40 HORAS*	*TÉCNICO ADMINISTRATIVO*
Agente Florestal	*40 HORAS*	
Auxiliar bibliotecário	*40 HORAS*	
Auxiliar de Contabilidade	*40 HORAS*	
Fiscal de Tributos (Agente Fiscal)	*40 HORAS*	
Fiscal de Posturas e Obras	*40 HORAS*	
Técnico Administrativo	*40 HORAS*	
Técnico Agrícola	*40 HORAS*	

Técnico em Informática	***40 HORAS***	
Eletricista	***40 HORAS***	***PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO***
Mecânico	***40 HORAS***	
Motorista	***40 HORAS***	
Operador de Máquinas Agrícolas	***40 HORAS***	
Operador de Máquinas Pesada	***40 HORAS***	
Pedreiro	***40 HORAS***	
Advogado	***30 HORAS***	***NIVEL SUPERIOR***
Analista de Sistemas	***40 HORAS***	
Assistente social	***40 HORAS***	
Contador	***30 HORAS***	
Controle Interno	***40 HORAS***	
Engenheiro Civil	***20 HORAS***	
Engenheiro Agrônomo	***20 HORAS***	
Jornalista	***40 HORAS***	

ANEXO III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**	**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**
APOIO ADMINISTRATIVO		
Agente Administrativo	Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de simples de escritório, atendimento, recepção, bem como efetuar entregas de documentos e encomendas em geral e outras afins.	Executar trabalhos de digitação, e trabalhos administrativos em geral; Registros em livros; Realização de atividades burocráticas próprias do serviço público municipal; Efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários; Redigir ofícios; Preencher formulários ou atendendo telefone; Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Executar outras tarefas afins.
Agente Florestal	Exercer atividades de controle e execução de fiscalização inerente a proteção e conservação do ambiente natural, água, solo e vida selvagem (fauna e flora).	Cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental vigente; Aplicar leis relacionadas com a pesca e caça; Lavrar autos de infrações e aplicar as penalidades cabíveis previstas no Código Ambiental Município. Efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações; Proceder as inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações, e a elaboração dos relatórios dessas inspeções; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Realizar atividades conjuntas com outros agentes de órgãos de controle ambiental de nível estadual
		e nacional. Proceder a averiguação de denúncia de crimes ambiental no território municipal. Requisitar, quando necessário, força policial para cumprimento das suas atribuições. Exercer outras atribuições que lhes forem determinadas;
Almoxarife	Programar e coordenar as atividades de recebimento, conferência, controle, guarda, distribuição, registro e inventário de materiais permanentes e de consumo, para uso das unidades / órgãos da Instituição	Assegurar o bom andamento de processos de entrada e saída de materiais, verificando / executando os registros específicos, visando facilitar consultas e a elaboração de inventários. Classificar, controlar o uso e disposição física dos espaços onde os materiais são estocados, dispensando atenção especial a materiais perecíveis ou de certo grau de periculosidade, conforme especificações dos mesmos e normas técnicas vigentes. Assegurar o controle rígido do estoque, bem como consumo médio e ponto de compra, calculando demandas futuras, evitando falta de materiais. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Auxiliar administrativo	Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de simples de escritório, atendimento, recepção, bem como efetuar	Executar trabalhos de digitação, e trabalhos administrativos em geral Registros em livros, Realização de atividades burocráticas próprias do serviço público municipal;
	entregas de documentos e encomendas em geral e outras afins.	Efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários; Redigir ofícios; Preencher formulários ou atendendo telefone; Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Executar outras tarefas afins.

Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente.	Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de abrigos, executarem tarefas de capina em geral; Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executarem tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas; Operar máquinas, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto, broquetes e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos; Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais; Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores em praças, jardins e próprios municipais; Prestar serviços de guarda no período de expediente nas repartições públicas; Cuidar das praças, jardins e executar serviços de servente na limpeza e reparos dos próprios municipais; Executar trabalhos auxiliares em alvenaria, concretos e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;

		Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados; Saber fabricar móveis simples e saber manusear as máquinas e os equipamentos de marcenaria; Executar outras atividades afins.
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, praças, locais de eventos, copa e cozinha das repartições públicas municipais.	Realizar trabalhos na copa e cozinha, preparando e servindo café, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; Efetuar carga e descarga de material e mercadoria, deslocando ao local estabelecidos; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Eletricista	Instala, faz manutenção e repara fiação elétrica em equipamentos elétricos e/ou eletrônicos.	Estuda e interpreta desenhos técnicos de fiação elétrica. Instala e faz manutenção de equipamentos e fiação elétrica. Executa reparos ou substitui equipamentos elétricos com problemas. Faz manutenção de máquinas elétricas. Testa a segurança de serviços elétricos. Registra histórico de problemas com equipamentos e o reparo que foi executado. Discute custo de serviços com clientes, se necessário. Executar as tarefas afins.
Guarda, Zelador, Vigia	Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.	Exercer vigilância em locais previamente determinados: Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar os

		recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções ; Exercer outras atividades afins.
Mecânico	Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulico de ar comprimido e outros, fazer vistorias mecânicas periódicas em veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade ou colocadas à sua disposição, sempre em serviço de grande especialidade e complexibilidade.	Examinar veículos, máquinas e equipamentos inspecionando-os por meio de métodos comuns ou através de instrumentos especiais ou aparelhos de precisão; Efetuar desmontagem, limpeza e montagem de máquinas, equipamentos, motores e outros componentes; Executar substituição, reparos e regulagem, total ou parcial da parte mecânica ou elétrica; Testar os veículos, máquinas e equipamentos após montados para comprovar o resultado do trabalho executado; Manter sob seu controle catálogos, desenhos, croquís, manuais e outras especificações técnicas; Estudar o trabalho de recuperação de veículos, máquinas e equipamentos, valendo-se de desenhos, esboços, especificações técnicas e outras instruções; Comunicar ao Chefe imediato a necessidade de paralisação dos veículos, máquinas ou equipamentos quando for detectada alguma anormalidade; Identificar e comunicar a natureza e gravidade do defeito detectado; Fazer uso de ferramentas apropriadas para sanar os defeitos; Orientar os usuários de veículos, máquinas e equipamentos sobre a melhor forma de utilizá-los; Garantir a qualidade dos serviços executados para não comprometer a segurança dos usuários; Operar equipamentos de solda em geral em serviços mecânicos; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade; Verificar, periodicamente, os pneus e câmaras,

		bem como o nível de óleo dos motores; Outras tarefas afins.
Motorista	Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.	Dirigir caminhões , ambulâncias, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade; Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e do veículo; Fazer pequenos reparos e de emergências; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;

		Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; Executar outras tarefas afins.
Operador de Máquinas Agrícolas	Operar máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas pesados.	Operar veículos motorizados especiais tais como: máquinas agricolas; Abrir valetas e acertar taludes, proceder escavações, transportes de terra, compactação, fazer nivelamentos, encascalhamento e outros;

		Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas, bem como de ruas e avenidas da cidade; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar as tarefas afins.
Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquinas e equipamentos rodoviários pesados.	Operar veículos motorizados especiais tais como: motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira, guincho, retroescavadeira, carro plataforma; Abrir valetas e acertar taludes, proceder escavações, transportes de terra, compactação, fazer nivelamentos, encascalhamento e outros; Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas, bem como de ruas e avenidas da cidade; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar as tarefas afins.
Pedreiro	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando- se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.	Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
Auxiliar bibliotecário	Planejar e executar atividades técnicas de biblioteconomia;	Organizar e dirigir bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral;

		Utilizar os recursos de processamento de dados nos sistemas de biblioteca, centros de documentação e serviços de informações; Realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional; Atender ao serviço de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; Orientar os usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como na utilização de catálogos e índices; Considerar sugestões dos usuários e recomendar a aquisição de livros e periódicos; Registrar e apresentar dados estatísticos relativos a movimentação em geral; Orientar a preparação do material destinado à encadernação; Orientar o serviço de limpeza e conservação dos livros e documentação; Estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico; Extrair e distribuir cópias de matéria de interesse das Repartições; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Auxiliar de Contabilidade	Auxiliar ou executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública.	Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas. Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis. Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis. Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias. Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos. Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas.

		Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Fiscal de Tributos (Agente Fiscal)	Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.	Conhecer o Código Tributário do Município; Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas; Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; Informar processos sobre avaliação de imóveis;

		Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Propor a revisão e atualização dos tributos; Verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município; Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar a cobrança das taxas pertinentes; Sugerir a realização de campanhas de relações
		públicas nas épocas de cobrança dos tributos municipais; Orientar os auxiliares de tributação em suas tarefas; Propor medidas relativas à legislação e administração tributária e fiscal e ao aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal; Promover a inscrição da Dívida Ativa dos contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; Promover a baixa dos débitos de contribuintes da dívida, assim que sejam pagas, e fornecer certidões relativas situação fiscal dos contribuintes; Sugerir a revisão dos lançamentos de tributos, sempre que for verificado erro na fixação da base tributária; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Fiscal de Posturas e Obras	Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, e fiscalizar as mesmas.	Controlar fiscalizar o uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; Desenvolver tarefas concernentes à fiscalização de obras particulares e posturas municipais; Lavrar auto de infração e embargo de obras executadas em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento à legislação pertinente; Fazer cumprir a legislação de posturas e obras municipais; Lavrar autos de infração para imposição de multas; Cumprir diligências; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Técnico Administrativo	Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas,	Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral. Atender ao publico interno e externo. Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações. Preparar relatórios e planilhas de cálculos
		diversos. Elaborar documentos administrativos, tais como oficio, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc. Secretariar as unidades. Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos. Elaborar levantamentos de dados e informações. Participar de projetos na área administrativa ou outra. Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado. Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários. Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho. Proceder as operações micrográficas, seguindo normas técnicas. Arquivar sistematicamente documentos e microfilmes. Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental. Auxiliar na organização de promoções culturais e outras. Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local. Auxiliar na manipulação de medicamentos, sob supervisão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as
		exigências para o exercício da função.
Técnico Agrícola	Desenvolver atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao seu campo de atuação.	Auxiliar na instalação de experimentos nas áreas de tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas, de produção de sementes, de pomares, de horticulturas, de melhoramento genético de plantas e de plantios com equipamentos agrícolas, de nutrição e produção animaisl, forragicultura, pastagens e outras definidas pelos profissionais da área, acompanhando e registrando o seu desenvolvimento. Coletar e analisar os produtos dos experimentos, identificando o desenvolvimento e qualidade dos mesmos, em todas as fases, utilizando-se de equipamentos específicos, para possibilitar o controle de possíveis problemas na cultura. Fazer coleta e análise de amostras de terras, sementes e frutos, ou produtos de origem animal e outros, realizando testes de laboratórios e outros, para subsidiar os experimentos. Efetuar determinações e análises dos produtos, realizando moagem, digestão e destilação dos mesmos em laboratórios. Auxiliar docentes no treinamento de alunos e estagiários para operação de instrumentos e execução de técnicas de campo. Auxiliar e participar em experimentos definidos pelos profissionais da área, realizando testes, análises e outros trabalhos de laboratório, efetuando cultivo e o acompanhamento de pragas e inimigos naturais, para manter controle e identificação de microorganismos nocivos as culturas e dos meios mais adequados de combate a estas pragas. Acompanhar o trabalho das maquinas no campo tais como: grade, pulverizador, recadeira, arado, bem como o trabalho manual de carpir, adubar, plantar, podar, enxertar, colher, etc. Executar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho. Implantar sistemas de irrigação e drenagens. Acompanhar as pesagens de ingredientes e preparo do solo objetivando a obtenção de produtos com qualidade adequada.
		Prestar assistência aos agricultores, alunos, estagiários e outros trabalhadores agrícolas, orientando quanto às técnicas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento das espécies e manuseio de maquinas e equipamentos agrícolas, procurando solucionar os problemas, sob a orientação dos profissionais da área.
Técnico em Informática	Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos *softwares* e *hardwares*	Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.

		Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.

		Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
NIVEL SUPERIOR		
Advogado	Prestar assistência e assessoria jurídica, atendendo assim a demanda do Poder Executivo.	Instruir e dar parecer em processos, projetos de leis e outros documentos solicitados pela administração; Acompanhar o andamento de processos pertencentes ao Município e acompanhar funcionários a que venha necessitar de Advogado que esteja ou executou serviço ao Município; Apresentar recursos nas instâncias competentes; Comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Município; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Executar outras tarefas afins.
Analista de Sistemas	Desenvolver, implementar, prestar suporte e manutenção em sistemas de informação, assegurando o atendimento às necessidades de usuários no tocante à solução de problemas na área de informática.	Planejar e executar o levantamento de dados junto aos usuários objetivando a implantação de sistemas informatizados. Desenvolver, implantar, documentar e manter sistemas, seguindo a metodologia estabelecida, utilizando conhecimentos e recursos informatizados apropriados. Executar a manutenção de redes locais envolvendo: configuração de estações, Internet, e- mails e compartilhamento de dispositivos. Proceder à instalação e manutenção de software básico e aplicativos em microcomputadores, conforme necessidades dos usuários. Avaliar tecnicamente os softwares fornecidos pelos fabricantes, definindo a melhor configuração para a interface hardware e software.

		Analisar impactos relacionados às mudanças nas configurações de sistemas e/ou redes, visando minimizar a ocorrência de problemas. Especificar e implantar normas de segurança nos sistemas informatizados instalados. Prestar suporte técnico aos usuários do sistema/rede, esclarecendo dúvidas no que se refere a software e/ou hardware, executando configurações, buscando facilitar a operacionalização dos recursos disponíveis. Elaborar e aplicar treinamentos técnicos aos usuários, divulgando internamente as características e modo de utilização dos recursos de informática existentes. Administrar redes locais, controlando o desempenho dos recursos de hardware e software, procedendo à instalação e configuração de sistemas servidores. Participar de projetos de redes (física e lógica), atuando como facilitador junto a equipes de desenvolvimento de sistemas e suporte aos usuários, prestando orientações técnicas, buscando agilizar e assegurar a qualidade dos trabalhos. Identificar, no mercado, soluções envolvendo hardware e software, visando à otimização dos trabalhos desenvolvidos, prestando orientações técnicas, para a sua aquisição. Controlar os processos de substituições, remanejamentos e baixas de equipamentos de informática, assegurando o cumprimento das normas internas.
Assistente social	Compreende a realização de serviços de Assistência Social e demais atividades afins.	Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Assistência Social, visando o atendimento dos serviços social no município; Promover e manter atualizado o cadastro das pessoas consideradas como carentes; Atender e assistir dentro dos programas a serem executados pelo município, as pessoas carentes; Providenciar o encaminhamento de pessoas carentes a outros centros de saúde, fora do município, quando os recursos médicos legais

		forem insuficientes; Dar assistência ao menor, ao idoso, à mulher e ao deficiente, solicitando a colaboração de órgãos específicos, nas áreas Federal, Estadual e Municipal; Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social; Executar outras tarefas afins.
Contador	Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura	Planejar, supervisionar, orientar a execução de trabalhos à contabilidade, de acordo com as exigências legais e administrativas; Elaborar e controlar os orçamentos e balanços do Município; Apurar os elementos necessários ao controle da situação patrimonial e financeira da Prefeitura; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Controle Interno	Realizar o controle interno da Administração Pública, fazer avaliações, fiscalizar, emitir pareceres, apurar fatos, promover estudos pertinentes; etc.	Proceder à avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município; Realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativo; Promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão; Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais; Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal e à concessão de aposentadoria e pensão na Administração direta, fundacional e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins de registro:

		Disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação especifica, no âmbito da Administração indireta; Avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhados

		das auditorias na Administração; Prestar informações sobre a situação físico- financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município; Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; Realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos do Poder Executivo Municipal; Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, de formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis; Manter relacionamento com o Tribunal de Contas e coordenar o envio das informações mensais do APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT Exercer o controle da execução dos orçamentos do Municipal; Promover estudos com vistas racionalização do trabalho, objetivamente aumento da produtividade e a redução do custo operacional; Estimular as entidades locais da sociedade civil do acompanhamento e fiscalização de programas executados do orçamento do Município. **REQUITOS PARA PROVIMENTO**: Base Legal: Constituição Federal, Constituição Estadual, Resolução TCE/MT nº 01/2007, e Lei Municipal nº 929/2007. Instrução: nível superior completo na área: nível superior na área de Direito, Contábeis, Administração, Economia. c) Habilitação Funcional: habilitação legal para exercício da profissão (Registro no Conselho de sua área);
Engenheiro Civil	Compreende a realização de Projetos, análises, pesquisas, avaliações, execução, fiscalização e gerenciamento das obras municipais.	Elaborar Projetos Civís, memoriais descritivos, orçamentos e desenhos, das obras administração municipal; Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios relatórios das obras executadas ou contratadas pelo município;

		Fornecer laudos e vistorias; Fazer as avaliações de obras e imóveis de interesse municipal; Fazer cópias de plantas, Croquis, Desenhos, Projetos; Acompanhar e administrar as obras municipais; Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade; Executar e supervisionar a aplicação das Leis relativas às Obras e Postura municipais Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo
Engenheiro Agrônomo	Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, promover a extensão rural. Pode prestar assistência e consultoria técnicas. Elaborar documentação técnica e cientifica.	Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos. Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
Jornalista	Compreende os cargos que destinam ao	Redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de matéria a ser

desempenho de atividades relacionadas à comunicação social, mais especificamente, à atividade de jornalista e suas atribuições legais.	divulgada, contenha ou não comentário; Comentário ou crônica, por meio de quaisquer veículos de comunicação; Entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada; Planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada; Planejamento, organização e administração técnica dos serviços de sua competência; Ensino de técnicas de jornalismo; Coleta de notícias ou informações e seu preparo para divulgação; Revisão de originais de matérias jornalísticas, com vistas à correção redacional e à adequação da linguagem; Organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para elaboração de notícias; Execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação; Execução de desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico, para fins de divulgação

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EFETIVOS

Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio		
Presidente/Pregoeiro - 15% sobre salário base do Servidor		
Secretário	-	10% sobre salário base do Servidor
Membro	-	5% sobre salário base do Servidor

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 03.503.620.0001-31

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:

Lotação: Período da Avaliação: / / á / /

Cargo: Data de Posse: / /

Avaliador:

CONCEITOS / FATORES	Nota do Avaliador	CONCEITOS / FATORES	Nota do Avaliador
I. Assiduidade. 0 -10.		V. Capacidade de iniciativa e cooperação. 0 - 10	
II. Pontualidade – 0 – 10		VI. Capacidade de aprendizado e desenvolvimento. 0 - 10.	
III. Produtividade – 0 – 10		VII. Aspectos observáveis do seu grau de responsabilidade e probidade. 0 – 10.	
IV. Senso de Disciplina 0 – 10.			
NOTA FINAL			

(NOTA FINAL: EXC: Excelente – 57 a 70 **B:** Bom 38 a 56 **REG:** Regular 19 a 37 **INS:** Insuficiente = 0 Aa 18)

OBS: A sintetização dos relatórios nesta ficha será feita pela chefia imediata juntamente com o profissional avaliado.

( ) Apto ( ) Inapto

Assinatura do Avaliador:

Assinatura da Comissão de Avaliação:

Assinatura do Profissional:

I e II. Assiduidade: refere-se a frequencia do servidor. fere-se ao cumprimento do horario de trabalho estabelecido tendo em vistas os atrasos e saida antecipada, observando a tolerancia de 15 munitos. **PONTUALIDADE ASSIDUIDADE** 0 de atraso = 100 pontos 0 falta = 100 pontos Até 02 vezes de atraso = 90 e 80 pontos Até 02 faltas = 90 e 80 pontos Até 03 vezes de atraso = 70 e 60 pontos Até 03 faltas = 70 e 60 pontos Até 04 vezes de atraso = 50 e 40 pontos Até 04 faltas = 50 e 40 pontos Acima de 04 vezes de atraso = Abaixo de 40 pontos Acima de 04 faltas = Abaixo de 40 pontos
III. Produtividade: refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinanado espaço de tempo.
IV. Senso de disciplina: Referem-se a atividade de executar tarefa que lhe compete no prazo pré – fixado, sem a necessidade de supervisão constante, e a organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito á hierarquia.
V. Capacidade de Iniciativa e cooperação: referem-se a capacidade de apresentar com rapidez soluções inovadoras nas situações de trabalho e a atitude de buscar as informaçoes necessarias para execução do seu trabalho bem como a atenção a interação com o colegas de trabalho visando alcançar o resultado final.
VI. Capacidade de Aprendizado e Desenvolvimento: referem-se a capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o seu desemvolvimento social e profissional, com clareza e fundamentação teorica, e saber estabelecer prioridade das atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as com eficiencia e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação.
VII. Aspectos observáveis do seu grau de responsabilidade e probidade: Referem-se a capacidade de assumir e executar a tarefa que lhe compete no prazo pré – fixado, sem a necessidade de supervisão constante, e a organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, bem como, comportamento ético e social condizente com o ambiente de trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de

2014.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 015/2024 | Dispensa de Licitação nº 009/2024

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA JUNTO À UNIDADE BASICA DE SAÚDE.**

PROPONENTE: SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0004-61

VALOR: **R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 72, 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** aDispensa de Licitação nº 009/2024, no bojo do Processo Administrativo nº 015/2024, nos termos do artigo 72, 75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, 13 de agosto de 2024

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR N°010/2024 AO EDITAL 002/2024 CMDCA

CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCENTE

Edital Complementar n°010/2024 ao Edital 002/2024 CMDCA

Divulga os locais de votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Marcelândia – MT.

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de abertura nº 002/2024, torna público os locais de votação para escolha dos membros suplementar do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Marcelândia e dá outras providências.

Ponto de votação	Escola	Escola Consolidada/Local de Votação
Ponto de votação 1	Escola Municipal Castro Alves	Escola Municipal Castro Alves
Ponto de votação 2	Escola Etelvina Ferreira Cerqueira Diamante	Escola Etelvina Ferreira Cerqueira Diamante
	Escola Estadual Indígena Kamadu	
	Escola Estadual Indígena Panakôn	
Ponto de votação 3	Escola Estadual 1º e 2º Grau Pedro Bianchini	Escola Estadual 1º e 2º Grau Pedro Bianchini
	Escola Municipal Curumim	
Ponto de votação 4	Escola Estadual Paulo Freire	Escola Estadual Paulo Freire
Ponto de votação 5	Escola Municipal José da Silva Ghiraldi	Escola Municipal José da Silva Ghiraldi
	Escola Municipal de Educação Básica Jaytatá	

Marcelândia - MT, 12 de agosto de 2024.

_____

Glaucio Pereira Passarinho

Vice Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

EDITAL COMPLEMENTAR N°011/2024 AO EDITAL 002/2024 CMDCA

CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCENTE

Edital Complementar n°011/2024 ao Edital 002/2024 CMDCA

Torna público o número oficial de candidatura dos candidatos habilitados à eleição suplementar de Conselheiros Tutelares de Marcelândia - MT.

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia -MT, no uso de suas atribuições, torna público o edital com os números oficiais de candidaturas dos candidatos habilitados à eleição suplementar de Conselheiros Tutelares de Marcelândia - MT.

Nº EM ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	NÚMERO DO CANDIDATO
01	NATIELI RIBEIRO	HABILITADO	01
02	ALIANA ALVES DA SILVA	HABILITADO	02
03	ISAEL MIGUINS SANTOS	HABILITADO	03
04	ANDERSON CARLOS CECCHIN	HABILITADO	04
05	OZANA ALVES DO NASCIMENTO DE ABREU	HABILITADO	05
06	MICHELI MARIA KASPARY	HABILITADO	06

Marcelândia - MT, 13 de agosto de 2024.

_____

Glaucio Pereira Passarinho

Vice Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer do Município de Marcelândia-MT.** Sagrou-se vencedora a empresa: **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.994.100/0001-49, vencedora do item 01 ao 12, com o valor total de **R$ 221.667,50 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Marcelândia/MT, 13 de agosto de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de REVISÃO DE MAQUINA PESADA para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos. onde contratou-se a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**inscrita no **CNPJ Nº 19. 293.041/0004-94** o valor Total de **R$9.282,87.** O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 12 de Agosto de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga em decorrência de desvio de função por laúdo médico no referido cargo, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
353	IVETE VIAN DREHER	Merendeira	40 horas	07ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 5 (Cinco) dias a contar desta data, 13 de agosto de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de agosto de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5120 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, de acordo com a Lei Municipal nº 415/2003:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I - Representando a Secretaria Municipal de Obras

Titular: Elywd Pereira da Silva

Suplente: Patrícia Tosta Batista

II - Representando a Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Marylaine de Lima Santana

Suplente: Beatriz Amaiara Ribeiro Abreu

III - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Juliana Fatima Carbonera

Suplente: Rosa Maria Surubi da Silva

IV - Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Kelly Laódse De Godoy

Suplente: Fabiola Paula Capitani

V - Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Rodrigo Barbosa Craidy

Suplente: Elizangela Ferreira da Silva

VI - Representando o Poder Legislativo

Titular: Priscila Aparecida Costa

Suplente: Ana Lúcia de Souza

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

VII - Representando o CREA/MT

Titular: Rute de Almeida Lara

Suplente: Alexandre Barbieri

VIII - Representando a ASCOMIN

Titular: Glaiciane de Paula Souza Silva Pane

Suplente: Savana Lucas de Oliveira Occai

IX - Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira

Suplente: Cleide Fernandes

X - Representando o Lions Clube

Titular: Celso Daniel Paulo

Suplente: João Carlos Hermann

XI - Representando o Rotary Clube

Titular: Catiusa Larissa Hintz

Suplente: Maurina Marques da Silva

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. Decreto nº. 4983/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de agosto do anos de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2024

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.211/0001-88, com sede na Rua Maracatiara, nº 360, Bairro 13 de Maio, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000**,** Telefone (66) 3552-2382 / (66) 9 9715-0034, e-mail taticaser-

vicosgta@hotmail.com, **representada neste ato pelo Sr. WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº xxx.230.901-**xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL",** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0136/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 053/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 113-4/PMM/ADM/GAB/2024, requerendo a anulação para posterior empenho em outro reduzido, visando a execução da emenda impositiva nº 13: destinação de recursos para aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento para núcleo comunitário da linha 3 no PA São José União.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
26/02/2024	2715/2024	R$ 76.000,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 11 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS no município de Matupá-MT e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 415 de 02 de Setembro de 2003 – Lei que promove a criação do Conselho Municipal de Habitação.

CONSIDERANDO: O Decreto nº 4983 de 26 de Março de 2024 – Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: A Reunião Ordináriano dia treze (13) do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) às 13h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a ATA Nº. 09/2024;

RESOLVE:

Art. 1 º Aprovar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS que faz parte do arcabouço normativo do município de Matupá/MT para adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 13 de Agosto de 2024.

GESSICLÉIA DO NASCIMENTO FERREIRA SIQUEIRA

PRESIDENTE CMH

PARECER CMH Nº 01/2024.

O Conselho Municipal de Habitação **APROVA** conforme a Ata nº 09/2024, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS que faz parte do arcabouço normativo do município de Matupá/MT para adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Matupá-MT, 13 de Agosto de 2024.

GESSICLÉIA DO NASCIMENTO FERREIRA SIQUEIRA

PRESIDENTE CMH

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5121 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CDMI)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 340, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº. 709 de 07 de outubro de 2009.

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **Marlene Terezinha Tomaz Borges**

Suplente: **Cynthia Passos Carvalho Ximenes**

II - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Celia Aparecida Matos da Silva**

Suplente: **Clarisse Maria Sala**

III – Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Cleusi Hintz**

Suplente: **Silvana de Souza Oliveira Laitartt**

IV - Representando o Poder Legislativo:

Titular: **Ana Lúcia de Souza**

Suplente: **Jozimeire Gomes Rocha**

V - Representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina":

Titular: **Salete Barbosa**

Suplente**: Elvira Moretti**

VI - Representando a AMAII:

Titular: **Geni Teixeira Ferreira**

Suplente: **Terezinha Aparecida Nogueira**

VII – Representando as Igrejas Evangélicas:

Titular: **Vânia Teodoro Soares Correia**

Suplente: **Josefa Justina Fuzi**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4306/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se,

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá -MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 042/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de setembro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE PERSIANAS, PAREDES DIVISÓRIAS E OUTROS ITENS DO SEGMENTO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 052/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de agosto de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 041/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de agosto de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 051/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de agosto de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 160.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO PLACA RRL8D40 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com um valor total de R$ 6.259,66. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de agosto de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5122 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do ***CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS*** de acordo com Lei Municipal nº 425 de 19 de setembro de 2003 e Lei nº. 512 de 06 de maio de 2005 e a lei 846 de 08 de julho de 2013;

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Cesar Silva

Suplente: Dayane Lais Ferreira

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular: Jocivaldo Souza Silva

Suplente: Priscila Aparecida Costa

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria do Amparo dos Santos Silva

Suplente: Janice Kerber

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fábio Teixeira

Suplente: Silvana de Souza Oliveira Laitartt

V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cristiane Regina Silva Rocha

Suplente: Ziziam Solforoso

VI - Representantes de Instituições Religiosas

Titular: Lucas Raul Fernandes

Suplente: Olivia Koch

VII – Representantes da Polícia Militar

Titular: Valdionei Fernandes da Cunha

Suplente: Iteoni Henrique Ferreira Cunha

VIII – Representantes da Polícia Judiciária Civil

Titular: Elder Dencate da Silva

Suplente: Rodrigo José dos Santos

IX – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Andréa Moura Guimarães

Suplente: Beatriz Rodrigues de Lima

X – Representantes das Associações de Moradores

Titular: Leandro Lima do Nascimento

Suplente: Janaina Borges dos Santos

XI – Representantes do Rotary Clube

Titular: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

Suplente: Batista Trindade de Oliveira

XII – Representantes da Maçonaria

Titular*:* Jonas Floriano Titon

Suplente: Mário Bismark Pìzarro Vaca

XIII – Representantes do Poder Judiciário

Titular*:* Dorisval Santana de Moura

Suplente: Jéssica Schauani Lopes

XIV – Representantes da OAB

Titular:André Luiz Santos de Almeida

Suplente: Igor Neves de Carvalho

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto 4268/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 120/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2490/2023 FIRMADO COM A SINFRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: GOWT.LTDA.

OBJETIVO: *Fica alterada a* ***Cláusula Quinta*** *que passa a vigorar com a seguinte redação:*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de ***R$4.038.089,99 (Quatro milhões, trinta e oito mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).*** *Sendo* ***SUPRIMIDO*** *o valor de* ***R$ 0,01 (Um centavo),*** *tendo em vista que a empresa não atualizou o valor do lance final no sistema BLL (Bolsa de Leilão e Licitações) de acordo com a planilha orçamentária anexada ao processo. Portanto, sendo necessário esse ajuste, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para* ***R$ 4.038.089,98 (Quatro milhões, trinta e oito mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).***

Assinatura: 09/08/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO Nº 212/2023

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.822.881/0001-61 e Inscrição Estadual nº 29.507.884-7, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1266, Quadra M, Lote 18, Bairro Setor Brasil, na Cidade de Araguaína/TO, CEP 77.824-360, e-mail vianacionaldistribuidoraltda@gmail.com, Telefone (63) 9 8453-3629, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL BARROSO MACEDO**, inscrito no CPF nº xxx.614.591-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, BICICLETAS, CLIMATIZADORES, COMPRESSORES DE AR, CARRINHOS DE PICOLÉ, CARRINHOS COLETORES DE LIXO, LIXEIRAS SELETIVAS, DISPLAY PAINEL MÓVEL, MOTORES ELÉTRICOS DE PORTÃO, MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINAS DE COSTURA, MOTOBOMBAS, REFRIGERADORES, SMARTPHONES, TABLETS, TELAS INTERATIVA, EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL, SOPRADORES COSTAL, BOMBAS PARA ABASTECIMENTO, TENDAS PIRAMIDAL, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da C.I. nº 1.205/SMAS/2024, informando a solicitação se justifica, pois até o momento a referida empresa se manteve inerte a Notificação 020/2024 e os recursos utilizados nesses empenhos são de esfera federal, com prazos para serem utilizados. O prazo para o processo administrativo 006/2024 instaurado para a empresa não se dará de maneira rápida, uma vez que são necessários serem cumpridos os prazos regimentais, por isso já solicitou-se a anulação dos empenhos pois a secretaria necessita dos móveis para suprir a necessidade do setor do Cadastro Único e especificamente os empenhos do recuso do PROCAD que deverão serem prestados contas até o final de agosto deste ano.:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
25/04/2024	4808/2024	704,00	Secretaria Municipal de Assistência Social
22/02/2024	2468/2024	1.408,00	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 22 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.778.669/0001-58, com sede na Rua dos Manacás, nº 549, Bairro Jardim Jacarandás, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-721, telefone (66) 3531-6980 / (66) 9 9985-1083, e-mail vferriadm@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. VOLNI FERRI**,inscrito no CPF nº. xxx.775.349-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 054/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 19/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato

rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 254/GC/2024, requerendo a anulação a anulação para posterior empenho na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Cultura e Lazer, uma vez que a mesma necessita da prestação dos referidos serviços para a realização de cursos e palestras do SEBRAE:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/06/2024	6437/2024	R$2.900,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2024

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2024**,tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OFTALMO COMPANY LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.506.535/0001-64, com sede na Rua Belém, nº 723, Bairro Centro, na Cidade de Catanduva/SP, CEP 15.801-240, e-mail licitacao@oftalmocompany.net, Telefone (17) 9.9793-1200, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **EVANDRO APARÍCIO,** inscrito no CPF nº. xxx.903.278-xx**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 038/2024 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 — Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 076/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 09/2023, conforme LOTE XX**.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve solicitação da empresa para que seja realizado o descredenciamento e a rescisão amigável.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 038/2024, do **Credenciamento nº 012/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

OFTALMO COMPANY LTDA

CNPJ nº. 02.506.535/0001-64

EVANDRO APARÍCIO

CPF nº. xxx.903.278-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa **ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA**, inscrita no **CNPJ 04.783.534/0001-92** com um valor total estimado de R$ 114.180,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 13 de agosto de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001-2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001-2023

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Posto Danúbio Azul LTDA, CNPJ: 24.765.513/0001-51, Rua Presidente Tancredo Neves, n° 3508, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT**. O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.001-2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO, OBJETO E DO VALOR.

1.1 O objeto do presente contrato é a *CONTRATAÇÃO* EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR PRATICADO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	Álcool comum	**1000**	R$ 5,13	R$ 5.130,00	0,50%
2	Gasolina comum	**1000**	R$ 6,95	R$ 6.950,00	0,60%
3	Óleo diesel comum S500	**5000**	R$ 6,19	R$ 30.950,00	0,40%
4	Óleo diesel S-10	**2000**	R$ 6,26	R$ 12.520,00	0,40%

O PREÇO SERÁ ESTABELECIDO PELA BOMBA DO POSTO DIARIAMENTE- DESCONTO.

Valor previsto de R$55.550,00(cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

***2.1* O presente contrato tem por objeto a *CONTRATAÇÃO* EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do PREGÃO PRESENCIAL N.001-2022, e proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir de **04/08/2024 a 04/08/2025**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o **artigo 57 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

4.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora.

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a estrutura necessária para o funcionamento da entrega de materiais os combustíveis;

5.2. Garantir a qualidade dos materiais prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade;

5.3 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições técnicas e de habilitações jurídicas, quando do momento da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE

6.1. Valor previsto de R$55.550,00(cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO** **Saldo da Dotação Orçamentária exercício 2024.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por um servidor designado pelo órgão **CONTRATANTE**.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento pelos materiais executados poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização dos combustíveis objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na **Lei Federal n.º 8.666/93**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto compreenderá as seguintes obrigações:

a) Iniciar os serviços conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo IV.

b) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

e) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

g) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

h) Comunicar ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado.

i) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos combustíveis objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (**art. 67 da Lei nº 8.666/93**).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (**art. 70 da Lei nº 8.666/93**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas **a, b e c do Item 8.4 do Contrato**, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no **art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93**, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **SAEMI**, podendo, ainda o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da **Lei n.º 8.666/93.**

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista nos itens anteriores tem caráter de sanção e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** estiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no **art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;**

b) Representação o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de julho de 2024.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

POSTO DANÚBIO AZUL LTDA,

CNPJ: 24.765.513/0001-51

ISAMAR CRISTINA LUPERINI DONATONI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650/2024

PORTARIA Nº 650 DE 13 DE AGOSTO DE 2024. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte,**

PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 08/2024, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ADRIANA COELHO DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR,EDSON ATHIER TAMANDARÉ	08 A 31/07 E 01/07 E 12/08/2024	40H
ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	03 A 11/07	16H
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01/07 A 10/07/2024	16H
ANDREIA DE ARAUJO JANUÁRIO BARLETA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	01, 03, E 09/07	12H
ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	03 A 05/07	06H
ANGELITA CRISTINA MOURA ANGELITA CRISTINA MOURA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ ESCOLA INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	01 A 12/07 E 30 E 31/072024 04, 05, 11, E 12/07	20H 04H
BRUNA BRITO VICENSSITI GREGIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	03/07 A 05/07/2024	06H
CINTIA HERREIRA NAGLIATI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01/07 A 04/07	08H
CLEIDE MAZALI DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01 A 12/07 E 30 A 31/07	28H
DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR,EDSON ATHIER TAMANDARÉ	01/07 A 31/07	16H
DANILA PAULINO LEITE ALVES	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	30/07 E 31/07	04H
EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01 A 04/07/2024	16H
ELIANE APARECIDA MARTINEZ	ESCOLA INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	01, 02, 03, 10, 11, 12, 30 E 31/07	28H
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	03, 10 E 11/07	12H
ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	03 E 04/07/2024	04H
ELIENI LEITE DA SILVA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	30/07 A 31/07/2024	04H
FABRICIA CRISTINA RICARDO DE MATOS	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR,EDSON ATHIER TAMANDARÉ	09/07/2024	04H
IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	30 E 31/07/2024	04H
JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01 A 12/07 E 30 E 31/07	20H
JOZIANE GRACIANO DA SILVA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	30 E 31/07	04H
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR,EDSON ATHIER TAMANDARÉ	08/07	04H
LAURA DA SILVA AUGUSTO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01/07 A 12/07 E 30 E 31/07/2024	28H
LIDIANE MELO DOS SANTOS FREITAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	01/07/2024	04H
LILIAN DO CARMO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01/07 A 12/07	09H
LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	03/07 A 04/07	04H
LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	03/07 A 10/07	12H
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01 A 12/07 E 30 E 31/07/2024	24H
MARIA DE LOURDES CATELLAN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	08/07 E 11/07/2024	08H
RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR,EDSON ATHIER TAMANDARÉ	01/07 A 31/07 E 02/08	12H
RONISCLEIA DOS SANTOS	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR,EDSON ATHIER TAMANDARÉ	09/07/2024	04H
ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR,EDSON ATHIER TAMANDARÉ	30/07/2024	04H
SIMONE PAULA ARRUDA FLOREANO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	03/07/2024	04H
SINEZIA APARECIDA TAVARES SOLVA CRUZ	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	31/07/2024	04H
SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01 A 04/07/2024	08H
VALDINEY FONSECA SALVIONI	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR,EDSON ATHIER TAMANDARÉ	01/07 A 31/07 E 02/08/2024	12H
VIVIANE CARDOSO ALMEIDA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	30/07/2024	04H

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de agosto de 2024. HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/2024

***PORTARIA Nº 652 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.* CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ANTONIO MARCOS BAPTISTA MACHADO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 08/07/2021 a 07/07/2022, para gozo a partir de 09/09/2024, conforme requerimento protocolo n° 21626/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de agosto de 2024. *ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE ITENS FRACASSADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **27/08/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. **Iuri Seror Cuiabano - Pregoeiro**. Mirassol d'Oeste, 14/08/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS EM GERAL ITENS FRACASSADOS E DESERTOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **28/08/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol **d'Oeste, 14/08/2024.**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.933 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2024, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.197.130,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 4.197.130,00.

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

449 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMA 700.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11

600 1 Recursos do Exercício Corrente

300001 Atenção Primaria - União

455 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMA 962.063,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11

600 1 Recursos do Exercício Corrente

300001 Atenção Primaria - União

458 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMA 10.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 11

600 1 Recursos do Exercício Corrente

300001 Atenção Primaria - União

953 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMA 295.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 11

600 1 Recursos do Exercício Corrente

300001 Atenção Primaria - União

488 10.302.0029.2051.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE 210.100,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 11

600 1 Recursos do Exercício Corrente

300009 MAC - UNIAO

498 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO 494.848,51

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11

600 1 Recursos do Exercício Corrente

300009 MAC - UNIAO

502 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO 137.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11

600 1 Recursos do Exercício Corrente

300009 MAC - UNIAO

020602FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

504 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO 1.335.217,69

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11

600 1 Recursos do Exercício Corrente

300009 MAC - UNIAO

954 10.303.0030.2201.0000 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATÉGICOS 52.000,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 11

600

1 Recursos do Exercício Corrente

300009 MAC - UNIAO

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 4.197.130,00 Fontes de Recurso 1 600 4.197.130,00

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.856/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de agosto de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMNETO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4843 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$334.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **334.000,00**

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

956	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	334.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **334.000,00**

Fontes de Recurso	
2 500	334.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de agosto de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4845 , DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.180,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.180,00**

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

138	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	180,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

497	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

132	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-180,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

503	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-50.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-50.180,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4845 , DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1902

MIRASSOL DOESTE, 05 de agosto de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4846 , DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$391.424,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **391.424,30**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	35.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

134	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	72.496,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
138	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	51.640,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

207	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

376	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	203.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4846 , DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

525	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	12.987,90
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

647	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
64	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-480,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
70	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.220,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
84	04.122.0012.1006.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-34.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

123	04.122.0002.2076.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-376,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4846 , DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

132	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-264,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
146	20.122.0002.2122.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

278	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

379	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

543	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-12.987,90	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

590	15.451.0019.1207.0000	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	-122.496,40	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

638	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-5.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4846 , DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917

-391.424,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de agosto de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/2024

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 651 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, Flow-Docs nº 29155/2024.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 12 de agosto de 2024, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, o servidor **IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de agosto de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 00/2023

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 00/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A COOPERATIVA SICREDI SUDOESTE MT/PA NOS MOLDES DA LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Antônio Tavares, 3310, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.755.477/0001-75, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Hector Alvares Bezerra**, residente e domiciliado à Rua Genuíno Ribeiro, 29, Bairro: Jardim Kairós, Portador da Carteira de Identidade nº. 2178138-9 SSP/MT; Inscrito no CPF/ Nº. 036.127.931-01, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO,POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.995.755/0001-60, com sede na Rua Neftes de Carvalho Nº489-S, 1ºPiso,Jardim Duas Pontes, Tangará da Serra – MT, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13. 019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto o desenvolvimento do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I - DA COOPERATIVA:

a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b). Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d). Destacar a participação do Município de Mirassol D'Oeste/MT, em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e). Divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

a). Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;

b). Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c). Promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d). Oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e). Cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f). Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g). Prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h). Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver;

i) Indicar a Sr.ªJeane de Souza Cintra, CPF:698 423 291 00, como coordenadora local, que ficará responsável por:

(I) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo,

(II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado,

(III) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados;

(IV) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA;

j). Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k). Comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará por 21 (vinte e um) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2024. O presente termo vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Termo poderá ser:

I. Extinto por decurso de prazo;

II. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

IV. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas unidades escolares da rede municipal de ensino, C.E.I. Chapeuzinho Vermelho e C.E.I. Francisco Cruz do Município Mirassol d'Oeste-MT

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da COOPERATIVA de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MUNICÍPIO fornecerá manuais específicos à COOPERATIVA por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à COOPERATIVA e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

I- Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III- Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a COOPERATIVA, podendo esta:

I- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II- Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - O MUNICÍPIO terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à COOPERATIVA, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificarão, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, COMARCA DE MIRASSOL D'OESTEpara dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Mirassol d'Oeste/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

_____.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

HECTOR ALVARES BEZERRA

CPF: 036.127.931-01

_____.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA SICREDI SUDOESTE MT/PA.

JOSÉ FLORES DOS SANTOS

CPF: 441.352.119-68

HAB/pmsp

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

PROCESSO N° 81/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 031/2024, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA E APRESENTAÇÃO ARTISTICA, PARA ATENDER AO 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO", QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**RATIFICA o presente processo as empresas SEVEN PRODUÇÕES LTDA - CNPJ. 09.370.367/0001-71, com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); DANIELE MARTINELLO FONSECA RECH- CNPJ. 28.935.784/0001-69, com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Fundamento Legal:** *art. 74, III, da Lei 14.133/2021*. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 31/2024.

Nobres, 13 de agosto de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

DECRETO N°. 107/2024

DECRETO N°. 107/2024

"Dispõe sobre a mudança de horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nobres a partir de 14 de agosto de 2024."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art.1º Fica decretado que a partir da data de **14 de agosto de 2024,** o horário de funcionamento de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, será das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00** horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 14/08/2024, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 096/2024.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

PROCESSO N° 80/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 030/2024, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA E APRESENTAÇÃO ARTISTICA, PARA ATENDER AO 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO", QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** RATIFICA o presente processo as empresas ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA - CNPJ. 24.410.158/0001-06, com o valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - CNPJ. 10.908.256/0001-55, com o valor global de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** art. 74, III, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 30/2024.

Nobres, 13 de agosto de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 14490/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do'' dia 18 de Março de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 17/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL, ASSIM COMO ACOMPANHAR E ORIENTAR EXCLUSIVAMENTE A VALIDAÇÃO DAS CARGAS PATRIMONIAIS NO SISTEMA APLIC REFERENTES AOS BENS INVENTARIADOS E ATUALIZADOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos da tabela no ANEXO I – TR neste edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15 de agosto de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29 de agosto de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de agosto de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29 de agosto de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 12 de agosto de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 044/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 073 131 /2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº131/2024

Fica rescindido a partir 01 de Agosto de 2024,

Contrato Temporário n**º 131/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. SANDRA MARIA DA SILVA – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Agosto de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº073/2024

Fica rescindido a partir 01 de Agosto de 2024 por motivo de falecimento,

Contrato Temporário n**º 073/2024**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Sra. JOCIRA MARIA CUNHA MIRANDA – Professora,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Agosto de 2024.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 049 2023

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 049 2023 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL S500, DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA,**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 13064/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 049/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo 13064/2024 de aditivo de prazo ao contrato 049/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo,, conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade nº 003/2023 com EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (Doze) meses a partir de 12/07/2024 nos termos do art. 57, (*II ou IV*)**, da Lei n.º 8.666, de 1993.**

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 438/2024

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 049/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 066/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 25.106.470/0001-65, estabelecida a Rua Bezerra de Meneses, Bairro Setor Pauzanes, nº 774, cidade de Rio Verde/GO, e-mail: royalhospitalar@gmail.com Telefone; (064) 2142-6862 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Geraldo Alves de Sousa, portador da CNH nº 02646244202 DETRAN-GO e CPF nº 467.509.751-00, residente na rua RC, nº. s/n, de Rio Verde/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT

e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	SERTRALINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	UNIDADE	2.000	R$ 1,72	R$ 3. 440,00

VALOR TOTAL R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS

311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicoob, Agência: 5004, Conta corrente: 1127277-5;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.106.470/0001-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDREIA MORENO*, Técnico de Enfermagem*, portadora do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de

preços **Nº 054/2024, 055/2024, 056/2024, 057/2024, 058/2024, 059/2024, 060/2024, 061/2024, 062/2024, 063/2024, 064/2024, 065/2024, 066/2024, 067/2024, 068/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto: **o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência**.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032. 870.881-06, matricula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 067/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38, estabelecida a Rua C159, Bairro Jardim América, nº 686, cidade de Goiânia/GO, e-mail: gestorcomercial@supermedica.com.br Telefone; (062) 3928-8989 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, portador do RG nº 3628359 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72, residente na Rua C159, nº. 674n, de Goiânia/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 100 MG\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	AMPOLA	200	**R$ 10,13**	**R$ 2. 026,00**
07	FORMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TAMPONADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 1 LITR	INDALABOR	FRASCO 1 LITRO	30	**R$ 29,10**	**R$ 873,00**
16	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19 MM X 50 M\, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA LOTE\, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CIEX	UNIDADE	200	**R$ 3,76**	**R$ 752,00**
37	CANABIDIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	50	R$ 316,94	R$ 15. 847,00

46	TRAMADOL\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	UNIDADE	80	**R$ 4,48**	**R$ 358,40**

VALOR TOTAL R$19.270,80 (dezenove mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 44148-3, Conta corrente: 41297-x;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 31.499.939/0001-76, estabelecida a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Bairro Parque Industrial, nº 88, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br Telefone; (018) 362-1282 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Wagner Stanicheski, portador do RG nº 27221631-8 e CPF nº 214.137.258-56, residente na Rua Ary Villela, nº. 294, de Araçatuba/SP de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMATICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO	**LIDER**	UNIDADE	02	**R$ 800,00**	**R$ 1. 600,00**
49	BALANCA ANTROPOMETRICA- ADULTO - ELETRONICA- CAPACIDADE PARA 300 KG;DIVISOES EM FRACOES DE 50 G;TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA; FONTE EXTERNA DE TENSAO 110/220V;DISPLAY COM 5 DIGITOS; FUNCAO DA TECLA TARA NO PAINEL TRASEIRO; PLATAFORMA MAIOR COM NO MINIMO 600 X 600 MM	**LIDER**	UNIDADE	01	**R$ 1. 700,00**	**R$ 1. 700,00**

VALOR TOTAL R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 7646-5, Conta corrente: 104-x;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.499.939/0001-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 058/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr.

Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICA OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 52.141.816/0001-39, estabelecida a Rua Santa Catarina, nº. 769, no município de Cascavel-PR, e-mail: (cirurgicaoestepedidos@gmail.com), Telefone; (45) 99129-1330, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **SIDNEY DA VEIGA**, portador do RG nº 8.252.727-3 e CPF nº 031.518.629-18, residente na Rua Jatoba, nº. 448, de Cascavel-PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	TEUTO	UNIDADE	2.000	R$ 6,90	R$ 13. 800,00
03	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	UNIDADE	1.000	R$ 7,00	R$ 7. 000,00
04	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ISOFARM	UNIDADE	500	R$ 8,99	R$ 4. 495,00
31	HIDROXICLOROQUINA\, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 30 UNIDADES	MEDLEY	UNIDADE	50	R$ 70,00	R$ 3. 500,00
39	CITONEURIN DE 5000MG\, COM VITAMINA B1-100MG+VITAMINA B6-100MG+VITAMINA B12-5000MG\, EMBALADA EM BLISTER CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	PROCTER	UNIDADE	50	R$ 54,75	R$ 2. 737,50
42	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS \,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	UNIDADE	200	R$4,00	R$800,00
43	PARACETAMOL + ESCOPOLAMINA\, BUTILBROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	UNIDADE	3.000	R$ 1,00	R$ 3. 000,00
44	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTS	UNIDADE	2.000	R$ 6,50	R$ 13. 000,00
51	ESCADA HOSPITALAR – COM 2 DEGRAUS CONSTRUIDA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVEL\, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX EM TODA VOLTA\, SEM ARESTAS CORTANTES	RENACER	UNIDADE	10	R$ 200,00	R$ 2. 000,00
54	REGUA ANTROPOMETRICA - CORPO EM MADEIRA RESISTENTE\, ESCALA MINIMA DE 1 METRO\, COM DIVISAO DE 10 EM 10CM\,	TAYLOR	UNIDADE	05	R$ 97,90	R$ 489,50
61	ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL, SABOR MENTA EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200 A 250 ML\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	TRIHYDRAL	UNIDADE	200	R$ 13,00	R$ 2. 600,00

VALOR TOTAL R$53.442,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: 8551-0, Conta corrente: 845-1;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CIRURGICA OESTE LTDA

CNPJ: 52.141.816/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 143/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos (as) aprovados/ classificados (as) pelo Concurso Público nº 001/2024, para os cargos que especifica, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Senhor César Augusto Périgo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam empossados (as) a partir do dia **01.08.2024**, em caráter probatório, os candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no Concurso Público 001/2024, lotados na **Secretaria de Saúde** no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, para os respectivos cargos:

ENFERMEIRO

Renato Mendes Fernandes

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vanusa Aparecida Messias Teixeira

Artigo 2º - A posse e exercício dos (as) candidatos (as) nomeados (as) sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data acima citado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.08.01 14:32:00 -04'00'

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 064/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 42.496.258/0001-70, estabelecida a Rod. BR-158, Bairro Jardim Primavera, nº 8423, cidade de Pato Branco/PR, e-mail: licitacao@mettafarma.com.br Telefone; (046) 99133-2184 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Luís Fernando Parise, portador da RG nº 94252149-0 SESP/PR e CPF nº 064.803.589-00, residente na rua Xingú, nº. 345, de Pato Branco/PR de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as carac-

terísticas descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	HIDROXIDO DE FERRO III - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG DE FERRO/5ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE\, VIA ENDOVENOSA.	BLAU	AMPOLA	100	R$ 13,34	R$ 1.334,00

VALOR TOTAL R$ 1.334,00 (um mil trezentos e trinta e quatro reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 8563-4, Conta corrente: 403-0;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

METTA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 42.496.258/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 060/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **G3 DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 50.593.438/0001-007, estabelecida a Rua Galdino Pimentel, Bairro Centro-Norte, nº 14, cidade Cuiabá/MT, e-mail: paulolicitacaog3@gmail.com Telefone; (065) 98468-7635 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Luis Eduardo Sousa Silva Brusamarello, Portador do RG nº 1053366 SESP/TO e CPF nº 064.825.081-46, residente na rua Antonio Dorileo, cidade

de Cuiabá/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Marca	Descrição	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	YANTRA	SABONETE - LIQUIDO\, NEUTRO, COMUM\, PARA HIGIENE CORPORAL\, FRASCO 1 LITRO COM FRAGANCIAS VARIADAS	UNIDADE	200	R$ 13,00	R$ 2. 600,00
			TOTAL			R$ 2. 600,00
ITEM	MARCA	Descrição	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	SUPER PODER	ÁGUA MICELAR, PARA LIMPEZA DE PELE, REMOVENDO A SUJEIRA DA PELE SEM AGREDIR OU RESSECAR, EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	50	R$ 13,50	R$ 675,00
62	G3	ESCOVA PARA CABELO - TIPO RAQUETE. CERDAS MACIAS	UNIDADE	100	R$ 27,95	R$ 2. 795,00
			TOTAL			R$ 3. 470,00

Valor total R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)

254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Itaú, Agência: 0288, Conta corrente: 98507-0;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 08 de agosto de 2024

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 50.593.438/0001-007

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61, estabelecida a Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano, Bairro Lot. Faicalville II, nº 435, cidade de Goiânia/GO, e-mail: maxlab@terra.com.br Telefone; (062) 3945-0350 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Cleuber Acerly de Oliveira, portador da RG nº 4432702 SSP/GO e CPF nº 394.522.801-82, residente na Rua Madri, nº. 26, de Goiânia/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/ 2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRAS DE PURO ALGODAO\, COM CAMADAS CONTINUAS EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL\, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA E EM PACOTE COM 12 ROLOS, 420G.	UNITEX	UNIDADE	100	R$ 10,28	R$ 1. 028,00
15	CABO DE BISTURI - Nº 3\, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10\, 11\, 12\, 15 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	VITALGOLD	UNIDADE	20	R$ 9,79	R$ 195,80
18	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA - INODORO\, INCOLOR\, PH NEUTRO\, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA\, AGUA DESTILADA\, ISENTO DE GORDURA\, SUJIDADE\, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000 ML C/ DADOS DE IDENTIFICACAO	RMC	UNIDADE	100	R$ 7,33	R$ 733,00
19	PINCA - CIRURGICA\, MATERIAL ACO INOXIDAVEL\, TIPO HALSTEAD MOSQUITO RETA\, COMPRIMENTO 10 CM	STARK	UNIDADE	20	R$ 37,00	R$ 740,00
20	PINCA ANATOMICA - DISSECCAO COM DENTE DE RATO ACO INOX COMPRIMENTO 14 CM	STARK	UNIDADE	20	R$ 15,49	R$ 309,80

VALOR TOTAL R$ 3.006,60 (três mil e seis reais e sessenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621**

FONTE RECURSOS: 1500

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Itaú, Agência: 4308, Conta corrente: 00186-8;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 068/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, estabelecida a Rua das Roseiras, Bairro Centro, nº 50, cidade de Barão de Cotegipe/RS, e-mail: licitacao@goldenplus.net.br Telefone; (054) 3523-2202representada neste ato pelo seu representante, Sr. Marcelo Marostica, Portador do RG nº 1076099215 SSP/RS e CPF nº 820. 347.290-72, residente na rua Basílio Tormem, cidade de Barão de Cotegipe/RS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, PARENTERAL, UNIDADE	TAKEDA	AMPOLA	1.000	R$ 10,64	R$ 10. 640,00
09	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	FRASCO-AMPOLA	1.000	R$ 4,75	R$ 4. 750,00
34	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	NATULAB	UNIDADE	100	R$ 1,25	R$ 125,00
64	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P\, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA\, ELASTICO ANATOMICO\, COM SUPER ABSORCAO\, ANTIALERGICO E ATOXICO\, SEM PERFUME\, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL\, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS\, FORMATO ANATOMICO. PACOTE COM 30 A 48 UNIDADES	BABY CHICK	PACOTE	100	R$ 23,75	R$ 2. 375,00
65	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS\, PARA HIGIENE PESSOAL\, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME CAIXA COM 50, 75 OU 100 UNIDADES	NATHY	CAIXA	100	R$ 1,59	R$ 159,00

VALOR TOTAL R$ 18.049,00 (dezoito mil e quarenta e nove reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 0132-5, Conta corrente: 114209-7;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 254/2024 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Retifica-se a publicação **da portaria nº 254/2024 designação de fiscal de ata de registro de preços,** publicado em 09 de agosto de 2024, ano XIX, nº 4.545, pág. 564, por motivos de correção nas empresas citados, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preço **Nº 053/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**.

LÊIA-SE

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 053/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AR LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.314.488/0001-55, estabelecida a Rua Carajas, nº 2216, no município de Nova Bandeirantes-MT, e-mail: (comercial.arlimp@hotmail.com), Telefone; (45) 98828-2000, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **REINALDO SERGIO ALVES**, portador da CNH nº 0534945338 DETRAN-PR e CPF nº 045.163.089-08, residente na Rua das Onze Horas, nº. 716, de

Cascavel-PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	FORNO - TIPO MICROONDAS LINHA BRANCA \, VOLUME UTIL MINIMO DE 30 LITROS\, GABINETE MONOBLOCO EM ACO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTATICA EM PO\, NA COR BRANCA\, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS\, TIMER\, RELOGIO\, PORTA COM VISOR CENTRAL\, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA\, DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANCA\, PRATO GIRATORIO EM VIDRO\, VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA) \, SELO DE CERTIFICACAO INMETRO	LG MS3091 BC	UNIDADE	01	R$ 805,00	R$ 805,00
58	ANTITRANSPIRANTE DESODORANTES MASCULINO EM AEROSOL SPRAY, ANTIBACTERIANO, 48 A 72 HS DE PROTEÇÃO EMBALAGEM DE 200 A 300ML	ABOVE	UNIDADE	100	R$ 17,74	R$ 1774,00
71	SHAMPOO PARA CABELOS MASCULINO ANTICASPA 2 EM 1 (SAMPOO E CONDICIONADOR) EMBALAGEM DE 400ML	SKALA – FORMEN 325ML	UNIDADE	100	R$ 23,00	R$ 2300,00

VALOR TOTAL R$4.879,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e nove reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Santander, Agência: 1317, Conta corrente: 130014917;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AR LIMP LTDA

CNPJ: 31.314.488/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **C.A HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.457.348/0001-04, estabelecida a Av. Barao do Rio Branco, nº. s/n, no município de Aparecida de Goiânia-GO, e-mail: (licitação.cadistribuidora@hotmail.com), Telefone; (62) 3983-2239, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, portadora do RG nº 126020119995 SEJSPC-MA e CPF nº 990.606.393-91, residente na Rua Mica, nº. s/n, de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50% CONCENTRACAO/DOSAGEM \, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10MILILITROS \, VIA INTRAVENOSA.	SAMTEC	AMPOLA 10 MILILITRO	200	R$ 5,38	R$ 1.076,00
30	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 30 UNIDADES	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	30	R$ 21,60	R$ 648,00

VALOR TOTAL R$1.724,00 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE

Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: 4148-3, Conta corrente: 24269-1;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C.A HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 057/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.059.112/0001-10, estabelecida a Rua Tenente Coronel Thogo da Silva Pereira, nº. 400, no município de Cuiabá-MT, e-mail: (licitacao@mmhospitalar.com.br), Telefone; (65) 3028-4200, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **ANA FLAVIA MELO MENDES**, portadora da nº 20234333 SESP/MT e CPF nº 026.071.791-65, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 1520, de Cuiabá/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM PLASTICO FLEXIVEL\, COM COMPRIMENTO DE 1\,5 M\, NUMERADA A CADA CM\, ESCALA DE MM EM MM	WILWARD	UNIDADE	30	R$ 3,45	R$ 103,50
53	PALLET - EM PLASTICO RESISTENTE\, VAZADO\, MEDINDO (1\,10 X 1\,10 X 12) MM\, COM CAPACIDADE DE ATE 1.000 KG	LAR PLASTICO	UNIDADE	10	R$ 250,00	R$ 2. 500,00

VALOR TOTAL R$2.603,50 (Dois mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE

Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: 4042-8, Conta corrente: 21335-7;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 17.059.112/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 47.365.250/0001-99, estabelecida a Rua Minas Gerais, nº. 370, no município de Francisco Beltrão-PR, e-mail: (licitacao@aag2.com.br), Telefone; (46) 2601-1726, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **ADRIANA MARCIA BONATTO**, portadora da RG nº 5.746.917-0 SESP/PR e CPF nº 771.862.149-91, residente na Rua Sete Quedas, nº. 3100, de Realeza/PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	BENFOTIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG\,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	NOVOB/ BIOLAB	UNIDADE	1.000	R$ 2,40	a
33	CALCIPOTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/G\,FORMA FARMACEUTICA POMADA\,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA\,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	DAIVONEX/ LEO PHARMA	UNIDADE	50	R$ 112,00	R$ 5. 600,00
35	CLOBETASOL\, PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0\,5 MG/G\,FORMA FARMACEUTICA CREME\,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA\,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	EMS	UNIDADE	50	R$ 8,00	R$ 400,00

41	LISDEXANFENTAMINA\, DIMESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	UNIDADE	24	**R$ 315,00**	**R$ 7. 560,00**

VALOR TOTAL R$15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: 8563-4, Conta corrente: 803-6;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 47.365.250/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 061/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ 51.995.377/0002-40, estabelecida a Av. Xavantes, Bairro Maracanã, nº 540, cidade de Barra do Bugres/MT, e-mail: manoelguia2023@hotmail.com Telefone; (065) 99900-2385 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Manoel da Guia Ferreira Mendes, portador da RG nº 821320 SSP/MT e CPF nº 111.533.691-98, residente na rua Gustavo Henrique Oening, nº. 307, de Barra do Bugres/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	CONDICIONADOR PARA CABELOS COM INGREDIANTES HIDRATANTES QUE SELA INTENSAMENTE OS FIOS, PREENCHENDO AS FALHAS DA FIBRA CAPILAR PROMOVENDO MACIES E BRILHO	TOK BOTHANICO	UNIDADE	100	R$ 12,98	R$ 1. 298,00
67	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL\, COM INGREDIENTES SUAVES QUE PREVINEM ASSADURAS NÃO POSSUI ÁLCOOL ETÍLICO E PARABENOS, ALÉM DE SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICOEMBALAGEM COM 80 A 100 UNIDADES	MILI	UNIDADE	100	R$ 12,85	R$ 1. 285,00
72	SHAMPOO PARA CEBELOS FEMININO- HIDRATANTE / SEM SAL/ REMOVE SUJEIRA SEM DANIFICAR OS FIOS/ PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM DE 400ML	TOK BOTHANICO	UNIDADE	100	R$ 10,49	R$ 1. 049,00

VALOR TOTAL R$3.632,00 (três mil seiscentos e trinta e dois reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicoob, Agência: 4599, Conta corrente: 19.804-8;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: 51.995.377/0002-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 146/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PATIO**, o Sr **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI,** a partir da data de 05/08/2024, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.08.05 07:14:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 147/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos (as) aprovados/ classificados (as) pelo Concurso Público nº 001/2024, para os cargos que especifica, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Senhor César Augusto Périgo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam empossados (as) a partir do dia **05.08.2024**, em caráter probatório, os candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no Concurso Público 001/2024, lotados na **Secretaria de Saúde** no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, para os respectivos cargos:

TECNICA EM RADIOLOGIA

Laisa Menin

Artigo 2º - A posse e exercício dos (as) candidatos (as) nomeados (as) sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data acima citado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Nova Bandeirantes-MT, 05 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.08.05 14:32:00 -04'00'

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 149/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, a servidora efetiva **FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO DA SILVA,** a partir da data de **12/08/2024**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.08.12 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 059/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 22.803.038/0001-35, estabelecida a Av. Liberdade, s/n, no município de Aparecida de Goiânia-GO, e-mail: (licitacao@femaphospitalar.com.br), Telefone; (62) 3983-688, representada neste ato pela sua representante a Sra. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, portadora da RG nº 3647896 SPTC/GO e CPF nº 898.002841-49, residente na Rua 11 D, S/N, de Aparecida de Goiânia-GO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BACIA - ACO INOX\, USO HOSPITALAR PARA CURATIVOS CAPACIDADE 2500ML	FORTINOX	UNIDADE	10	R$203,00	R$2.030,00
21	PORTA AGULHA - EM ACO INOX\, DE MAYO HEGAR COM WIDIA\, 20 CM	WELDON	UNIDADE	10	R$289,99	R$ 2.899,90
22	PORTA AGULHA - EM ACO INOX\, DE MAYO HEGAR\, 17 CM	WELDON	UNIDADE	10	R$68,49	R$684,90
23	PORTA AGULHA - EM ACO INOX\, DE MAYO HEGAR\, 20 CM	WELDON	UNIDADE	20	R$ 57,99	R$1.159,80
24	PORTA ALGODAO - EM ACO INOX COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS\, SEM MOLA, REDONDO COM TAMPA	WELDON	UNIDADE	05	R$ 146,14	R$ 730,70
26	TENTACANULA - EM ACO INOX\, COM COMPRIMENTO DE 15CM	WELDON	UNIDADE	20	R$25,00	R$500,00
27	TESOURA CIRURGICA FINA-FINA - EM ACO INOX AISI 400\, COM FORMA RETA\, COM COMPRIMENTO DE 15CM	WELDON	UNIDADE	10	R$28,19	R$281,90
28	TESOURA CIRURGICA ROMBA-ROMBA - EM ACO INOX AISI 400\, COM FORMA RETA\, COM COMPRIMENTO DE 17CM	WELDON	UNIDADE	10	R$49,69	R$496,90
29	TESOURA CIRURGICA SPENCER - PARA RETIRADA DE PONTOS EM ACO INOX AISI 400\, COM FORMA RETA\, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	WELDON	UNIDADE	50	R$34,19	R$1.709,50
55	ABSORVENTE PARA SEIOS COM CURVATURA ANATOMICA, CANAIS ANTIVAZAMENTOS, FITAS ADESIVAS QUE ADEREM AO SUTIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CAIXA COM 30 UNIDADES	DIVERSOS	CAIXA	100	R$ 33,56	R$3.356,00
57	ANTITRANSPIRANTE DESODORANTE FEMININO SEM ALCOOL, EM AEROSOL SPRAY, ANTIBACTERIANO, 48 A 72 HS DE FRAGANCIAS DIVERSA, PROTEÇÃO EMBALAGEM DE 200 A 300ML	ELA	UNIDADE	100	R$16,48	R$1.648,00
59	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - EM POLIPROPILENO\, ATOXICO\, CAPACIDADE PARA 32 LITROS\, BORDAS ARREDONDADAS MEDINDO (AXLXP) 24 X 70 X 45 CM\,COM RALO PARA ESCOAMENTO D'AG COR A DEFINIR NA HORA DA COMPRA	CAJOVIL	UNIDADE	100	R$45,00	R$4.500,00
66	IDRATANTE CORPORAL FORMULA CONTENDO ATIVOS EMOLIENTES E UMECTANTES EM SUA COMPOSICAO QUE AJUDAM NA PREVENCAO DO RESSECAMENTO DA PELE AUXILIANDO NA MANUTENCAO DA SAUDE DO TECIDO COM SUBSTANCIAS QUE PROMOVEM A ABSORCAO E RETENCAO DE AGUA NA PELE COM FRAGRANCIA SUAVE. FRASCO 400ML	DIVERSOS	UNIDADE	100	R$41,40	R$4.140,00
68	REPELENTE INFANTIL LOÇÃO 200ML FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA PARA PELES SENSÍVEIS. REPELE MOSQUITOS QUE PODEM TRANSMITIR ZIKA, DENGUE, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA.	DIVERSOS	UNIDADE	100	R$26,93	R$2.693,00
69	SABONETE INTIMO FEMININO, LIQUIDO, FÓRMULA HIPOALERGENICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO FRASCO 200ML	DIVERSOS	UNIDADE	100	R$36,39	R$3.639,00
70	SABONETE LIQUIDO E/OU ESPUMA PARA LIMPEZA FACIAL, PERFUMADO, (PH ENTRE 7\,0 E 8\,0), EMBALAGEM DE 100 A 300 ML	DIVERSOS	UNIDADE	50	R$9,50	R$475,00
73	TOALHA FRALDA INFANTIL - TECIDO 100% ALGODAO\, TAMANHO PADRAO\,COM CAPUZ\, DUPLA FACE\, COM FORRO EM FRALDA, ACABAMENTO EM VIES\, HIPOALERGENICA\, COM TEMAS INFANTIS UNISSEX OU COM CORES LISAS EM TONS CLAROS. MEDIDAS: 70X90CM.	DIVERSOS	UNIDADE	100	R$47,00	R$4.700,00
74	CALICE - EM PLASTICO RIGIDO\, COM CAPACIDADE DE 125ML\, BASE CIRCULAR\, PARA SEDIMENTACAO\, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATE 100 UNIDADES	J PROLAB	UNIDADE	05	R$569,00	R$2.845,00
75	CUBETA DE AMOSTRA- SAMPLE CUP, TRANSPARENTE, 3ML, PARA USO EM ANALIZADOR BIOQUIMICO (SUPORTE DE TUBO TIPO EPPENDORF) PACOTES COM 100 UNIDADE.	CRAL	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R$249,99	R$4.999,80
76	KIT HCG - TESTES RAPIDOS \,TIPO IMUNOCROMATOGRAFICO\, PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) NO SORO E URINA . CAIXA COM 50, 80 OU 100 UNIDADES.	GOLD ANALISA	UNIDADE	20	R$35,99	R$719,80

VALOR TOTAL R$44.209,20 (Quarenta e quatro mil duzentos e nove reais e vinte centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRASIL, Agência: 1452-4, Conta corrente: 114862-1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.803.038/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 34.772.743/0001-28, estabelecida a Rua Cuiabá, Bairro Alto Alegre, nº 5018, cidade Cascavel/PR, e-mail: novaoeste.pr@gmail.com Telefone; (045) 3303-4090 representada neste ato pela sua representante, Sra. Jaqueline Alves Costa, portadora da CNH nº 03355343530 DETRAN-PR e CPF nº 049.541.879-07, residente na rua Presidente Kennedy, nº. 1603, de Cascavel/PR de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDLEY	UNIDADE	2.000	R$ 1,49	R$ 2. 980,00

VALOR TOTAL R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

HOSPITAL MUNICIPAL

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MEDICAMENTOS DIST. GRATUITA

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Programa: 0023 - ATENCAO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2 125 – CUSTEIO – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
343 -Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - ATENCAO A SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1 153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTO DE SAÚDE)
254 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS: 1500 FONTE RECURSOS: 1601

LABORATÓRIO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Caixa, Agência: 3806, Conta corrente: 1150-3;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossi-

bilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 255/2024, servidora **ANDREIA MORENO.**

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.743/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA Nº 335/2024, IMPEDIMENTO PARA TRÁFEGO DE AUTOMÓVEIS

PORTARIA Nº 335/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre impedimento para tráfego de automóveis no centro da cidade, por ocasião das comemorações da Independência do Brasil (7 de setembro)"

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica impedido o tráfego de automóveis na Rua Joaquim Bombacho de frente a Escola Presidente Tancredo de Almeida Neves, na Avenida Brasil com inicio de frente o Comercial Neves, subindo na Rua Raimundo Ottoni e fazendo o contorno ao lado do Posto Salles, retornando a Avenida Brasil e fazendo Concentração em frente à Praça Central Nossa Senhora Aparecida, no período das 12:00 às 19:00 horas do dia 07 de setembro de 2024, por ocasião do Desfile Cívico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia/MT

LEI N.º 949/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LEI N.º 949/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: "Altera a redação da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia/MT e, dá outras providências".

Mauriza Augusta de Oliveira, Prefeita de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

IV - Das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 33,79**% (trinta e três inteiros e setenta e nove centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 15,27% (quinze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 18,52% (dezoito inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT, 03 de junho de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota

2024	18,52%
2025	19,50%
2026	20,50%
2027	21,51%
2028	22,52%
2029	23,53%
2030	24,53%
2031	25,54%
2032	26,55%
2033	27,55%
2034	28,56%
2035	29,57%
2036	30,58%
2037	31,58%
2038	32,59%
2039	33,60%
2040	34,60%
2041	35,61%
2042	36,62%
2043	37,63%
2044	38,63%

DECRETO N° 051/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO N° 051/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E A CONSULTA PÚBLICA Á COMUNIDADE ESCOLAR PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE DIRETOR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 - LDB, da Lei Complementar nº 49/1998, da Lei Complementar nº 50/1998, da Lei nº 7.040/1998 e da Lei Municipal Nº 605 de 02 de Junho de 2016 e parágrafo único da Lei Complementar 326/2007, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público, CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional Artigo 64 e 67;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Nº 605 de 02 de Junho de 2016 e parágrafo único da Lei Complementar 326/2007, que Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Brasilândia ;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, Art. 14 da Lei 14.113 de 25 dezembro de 2020. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades: provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído os critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública á comunidade escolar para seleção de gestores escolares para atuar na função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Brasilândia-MT.

Art. 2º A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

a) Etapa I – Inscrição e Registro de Candidatura, b) Etapa II – Prova dissertativa e objetiva, c) Etapa III - Plano de Ação, d) Etapa IV- Consulta Pública dos candidatos á função de Direção pela comunidade escolar por meio da votação na própria UE. e) Etapa V - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar;

Paragrafo Único: A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata e encaminhada para Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 3º. O Processo de Seleção será destinado à Professores, efetivos e em atividade, que após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicação Exclusiva na unidade escolar para qual o mesmo se inscreveu.

Art. 4º. O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo de Seleção, conforme as Etapas dispostas no Art. 2º deste decreto.

Art. 5º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme necessidade.

Paragrafo Único: A seleção para o cargo de diretores ocorrerá a cada (Biênio 02 anos) e sempre ocorrerá no mês de novembro que coincide com o fim do mandato.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 6º. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I– ser Professor efetivo da Rede Municipal de Nova Brasilândia -MT;

II - ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64**: (A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional).**

Parágrafo único: Caso **NÃO** tenha na unidade escolar, candidato ao processo seletivo para seleção de gestores escolares que atenda a formação e habilitação específica que reza o item II, excepcionalmente poderá participar do processo professor com formação em outra licenciatura Plena na área da educação com experiência na área de gestão escolar.

I - ser professor na ativa na Unidade Escolar em que atua nos últimos dois anos.

II - ser professor que tenha cumprido o estágio probatório.

III - Não estar para se aposentar nos próximos 2 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

Art. 7º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I - tenha sido exonerado , dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II – que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SMED (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar;

III – esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita Federal;

IV - que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 8°. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto e no Edital, o participante deve fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Desporto ,conforme data e horário constante no Edital publicado pela SMED de Nova Brasilândia –MT., entregando os seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF; II -cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral; III - comprovante de endereço; IV - cópia do diploma de graduação em Pedagogia ou pós – graduação em gestão escolar; V - cópia da ficha da última contagem de pontos para Atribuição de Aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar; VI - declaração de que não está respondendo Processo

Administrativo Disciplinar;

VII - declaração de para não está para se aposentar nos próximos 2 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas; VIII - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva para escola na qual vai concorrer o cargo; IX - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; X - declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva; XI – declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas. **CAPÍTULO III**

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 9º Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

I – representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com e Conselho deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político- Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

da Unidade Escolar;

VII - divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e

técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente. **CAPÍTULO IV**

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art 10. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Brasilândia -MT.

§1º. O Conselho Escolar apresentará na Unidade Escolar aos Profissionais da Educação o Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar, que consistirá em 5 (cinco) etapas:

a) Etapa I- Inscrição b) Etapa II- Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção de lista tríplice: será de caráter eliminatório e consiste na avaliação de títulos, currículo e documentação para a seleção de lista tríplice; c) Etapa III- Formação em Gestão Educacional: será a participação em curso de Formação com carga horária de 20 (vinte) horas abrangendo os conteúdos sobre Gestão Educacional; d) Etapa IV- Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho, concomitante ao curso de Formação sobre Gestão Educacional de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

Unidade Escolar; público;

II- Ações para ampliação da participação da comunidade da III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio IV- Ações para garantia de formação continuada aos

profissionais sob a sua gestão.

e) Etapa V- Designação do Diretor à sua Unidade Escolar: após o resultado do Processo de Seleção;

Parágrafo único. O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento da Etapa III - Formação em Gestão Educacional, automaticamente não continuará participando do Processo de Seleção.

Art.11. O candidato a função de Diretor Escolar apresentará o Plano de Trabalho que trata o §5º do Artigo 10 em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Conselho Escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, contribuições e aprovação.

Art. 12.A Escola onde **NÃO** houver candidato ao Processo Seletivo, terá seu diretor escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o que diz o Decreto no que se refere Plano de Trabalho e Avaliação.

§2º. Para a lista tríplice poderá ser utilizado, a soma dos pontos comuns, da Ficha de última contagem de Pontos para Atribuição de aula.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 13. O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares para o mandato 2023/2024, será regido por este Decreto e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidade Escolar em local de fácil acesso.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO

Art. 14. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar, será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através de Comissão editada por Portaria.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 15. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme estabelecido nos incisos do Art. 10, alínea d.

Art. 16. Cada Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme pertinência do assunto será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade Escolar.

Art.17. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá apresentar para as Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação e Desporto conforme pertinência do assunto Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 18. A vacância da função de Diretor ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração, ou morte.

§1º. O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§2º. O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO IX DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. Ao Professor no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art.20. O professor designado para a função de Diretor Escolar, fará jus ao recebimento conforme Tabela de Subsídio Cargo de Dedicação Exclusiva estabelecido na Lei Complementar Nº 326/2007 Artigo 25.

Art. 21. O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 22. O Diretor do ano de 2022, entregará ao novo Diretor, até o dia 9 de janeiro de 2023 os seguintes documentos:

I- Balanço do acervo documental; II- Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar; III- Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar; IV- Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao Conselho Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir 09/01/2023.

Art. 23. O Diretor que completou o mandato 2022 e for designado para o biênio 2023/2024 para a mesma Unidade Escolar deverá cumprir com o determinado no caput do artigo 23, entregando a documentação ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sob pena de ser destituído da função.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, competirá ao Conselho Escolar, oficializar a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir 09/01/2023 para as providências cabíveis.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constam em Edital.

Art. 25. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE REINICIO DE OBRA

ORDEM DE REINICIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede na Avenida dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, Centro, nos termos do Contrato nº 010/2024/SMA/PMNG, autoriza o REINICIO da obra, firmada com a empresa ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES, cujo objeto consiste na “Substituição de ponte de madeira por Galeria de Concreto armado para viabilizar a pavimentação asfáltica da Rod. MT 410 No Município de Nova Guarita –MT”. O reinicio se justifica em razão da diminuição do nível das águas do Rio Antonio Coritiba, sendo possível a retomada dos serviços do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 018/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024 – G/P

DECRETO N.º 018/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024 – G/P

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 055/2023, referente a composição dos membros do CONSELHO PREVIDENICÁRIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – NOVA-PREV, pelos motivos que seguem”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos Artigos 69 e 70 da lei Municipal n.º 638, de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto nº 055/2023, que dispões sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda - NOVA PREV, e da outras providencias;

Considerando o fim do mandato de **SEILA MARIA SPESSOTO**, como presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – NOVA-PREV;

Considerando a desincompatibilização para fins de candidatura a cargo de mandato politico do membro **RENALDO FERREIRA BINA,** conforme Lei Complementar 064/1990;

Considerando a disponibilidade de suplentes para eventuais substituições;

Considerando a realização reunião em 09 (nove) de julho de 2.024, que resultou na Ata do Conselho Previdenciário nº 39

DECRETA:

Art. 1º - A relação de presidente e membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda - NOVA PREV, contidos no art. 1º do Decreto nº 055/2023 será alterada da seguinte maneira:

MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG n°169719069, SSP/MT, CPF: 018.852.531-92, residente e domiciliado nesta cidade – **Presidente** – em substituição a SEILA MARIA SPESSOTO; **ROMILDO NIERO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1074610-2 SSP/MT, CPF: 805.219.321-49, residente e domiciliado nesta cidade – **Tesoureiro, em** substituição a RENALDO FERREIRA BINA; **SEILA MARIA SPESSOTO,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG 413442 SSP/MS, CPF 834.582.471-49, residente e domiciliada nesta cidade – **membra secretaria - em substituição a MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS;**

Art. 2º Os demais servidores não mencionados continuam como membros em seus devidos cargos, conforme Decreto nº 055/2023

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Lacerda/MT, 31 de julho de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** – ASS – 13/08/2024 – VCTO – 13/08/2025 - R$: 21.300,00

CONTRATADO (A): GENTE SEGURADORA S/A **CNPJ** 90.180.605/0001-02

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COMUM DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Nova Marilândia-MT, 13 de Agosto de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO POR ACORDO ENTRE AS PARTES REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 031/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO POR ACORDO ENTRE AS PARTES REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **NILSON CLEITON DOS SANTOS SANTANA**

OBJETIVO: O objetivo do presente apostilamento é a alteração da área, local de atuação do contratado por acordo entre as partes e alteração da rubrica orçamentária. O contratado passa a desempenhar a função de **"MOTORISTA CATEGORIA "E"**, junto à Secretaria Municipal de Saúde *de Nova Marilândia – MT, com adicional de insalubridade e ajuda de custo em* regime de plantão e demais direitos inerentes ao serviço prestados.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS - EDITAL 001/2024

DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS - EDITAL 001/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base da Educação, **torna público** que decorrido o prazo legal, não houve **recurso interposto contra a relação de inscritos**, seguindo, portanto, para as fases subsequentes.

Nova Marilândia/MT, 12 de agosto de 2024.

Jhon Kleiton Natal Gonçalves Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	**Michele Cristiane Macedo** Secretaria Municipal de Administração Presidente da Comissão
Meire Moura Rodrigues Sove Comissão de Seleção	**Edria Ferreira Soave** Comissão de Seleção
Fernada Patrezia Comissão de Seleção	**Bruna Dadalt** Comissão de Seleção

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "DAVI GUSTAVO" LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Agente de contratação, torna Público para conhecimento dos interessados, a retificação do edital do certame acima descrito. A sessão pública que se realizaria às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 14 de agosto de 2024 **fica prorrogado para o dia 20 de agosto de 2024**.

O Edital Retificado poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia - MT, 13 de agosto de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2024 - DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2024 - DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CARGO: PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
012	VANDRIELY DALFIOR LEITE	11/07/1998	2479895-9	075.254.471-36	RUA DAS BROMÉLIAS, NOVA MARILANDIA	DEFERIDA

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS - LÍNGUA INGLESA

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
24	NÁDIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	1719628-0	027.907.191-44	RUA MARCO ANDRÉ ZANELHA	DEFERIDA
35	CARLA REZENDE DE BRITO	12/04/1988	1746358-0	021.065.321-30	VILA RICA / ARENAPOLIS	DEFERIDA
38	ORIANY ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	27/02/1990	1703364-0	030.469.461-47	AV. CASTELO BRANCO/ ARENAPOLIS	DEFERIDA

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
2	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA MAFA	25/09/1981	3542789-2	000.023.691-84	RUA BAHIA/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA
4	CINDY DA CRUZ MENEZES	22/04/1998	2823643-2	063.207.901-05	RUA DAS AZALÉIAS/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA
5	JÂHNNATA ESTELA M. M DOS SANTOS SILVA	15/10/1985	1249643-0	015.403.761-33	RUA JOSÉ AMBRÓSIO/BOLIVIA/ARENAPOLIS	DEFERIDA
33	GEOVANIA FRANÇA MOREIRA	21/12/1988	1760983-6	034.609.111-07	AV. DIAMANTINO /BAIRRO JOAQUIM DA SILVA	DEFERIDA
36	ARIELLY PATRÍCIA C. DE PAIVA	31/10/1994	2614501-4	055.609.391-70	RODOVIA ROBERTO CAMPOS	DEFERIDA

CARGO: PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS / SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
9	VANILZE MOREIRA VITOR	13/04/1985	1648233-6	032.078.901-21	RUA MARZAVÃO DE SIQUEIRA/ BAIRRO BELA VISTA/ALTO PARAGUAI	DEFERIDA
13	THELLMA VIEIRA BATISTA	20/12/1980	1693647-7	012.078.131-09	RUA EGÍDIO DE SOUZA/ARENAPOLIS	DEFERIDA
14	GISLAINE RAMOS PEREIRA	29/08/1988	1947853-4	024.711.381-60	RUA DAS PITOMBEIRAS/ NOVO DIAMANTINO	DEFERIDA
15	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	03/10/1969	66113-8	631.212.391-04	RUA DAS PITOMBEIRAS/ NOVO DIAMANTINO	DEFERIDA
17	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979	1536576-0	946.126.091-15	RUA JOÃO JOSE DE ALMEIDA/ARENÁPOLIS	DEFERIDA
19	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	19/11/1994	2479038-9	050.883.511-94	ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE PAULA	DEFERIDA
21	DEVACI ALVES DA SILVA	28/09/1982	1389094-8	975.285.011-15	RUA JOSÉ BATISTA/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA
32	THAINARA GOMES DE OLIVEIRA	11/07/1999	2643441-5	057.022.141-29	RUA ALEXANDRE F. FILHO BAIRRO PLANALTO/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA
34	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	1771697-7	018.400.161-75	ASSENTAMENTO BELA VISTA BR364	DEFERIDA
37	MÁRCIA RODRIGUES DE JESUS	04/09/1984	1668737-0	121.173.751-98	RUA GERACINA MARIA DE OLIVEIRA/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA

CARGO: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL (HABILITAÇÃO EM ABA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
3	EMANUELLY SCHEFFER DUARTE	20/07/2006	22121408	149.050.766-33	RUA APARICIO SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
6	HEROINA DA SILVA ABRANTES	24/05/1985	1647431-7	740.645.761-87	RUA 21 DE ABRIL /NORTELANDIA	DEFERIDA
7	FABIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	06/08/1998	2479582-8	032.908.541-75	RUA JOÃO NUNES DE OLIVEIRA/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA
8	ANDRÉA ALVES DE LIMA	31/07/1984	1887406-1	021.174.241-47	RUA JOAQUIM ARRAIS/ NOVA MARILANDIA	DEFERIDA
10	ANA PAULA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	05/06/1986	1952465-0	025.249.301-06	RUA GERACINA MARIA DE OLIVEIRA/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA
11	MIKAELI FERREIRA TIBURCIO	07/05/2002	3329349-0	062.860.941-80	RUA DAS BROMÉLIAS/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA
18	JOSIANE LOPES LEAL	28/06/1990	241121-03	033.241.351-92	RUA WELLINGTON FAGUNDES/NORTELANDIA	DEFERIDA
20	IARLA JERÔNIMO DOS REIS	28/08/1995	107840-4	048.471.841-06	RUA DAS HORTÊNCIAS/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA
22	MIRIAN VITÓRIA DE ASSIS ANDRADE	11/01/2005	2514760-9	057.490.611-83	RUA DAS PETUNIAS/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA
27	CLEIDIOMARA DA SILVA GONÇALVES	02/05/2005	3342040-8	101.340.671-00	BAIRRO RENASCER/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA
28	LINDINALVA ALICE LOPES	12/08/1982	3493530-4	815.624.702-72	AV. BLAIRO MAGGI/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA

39	NATALLY KARINE REGIS DE ALMEIDA	08/05/2005	063.412.101-40	063.412.101-40	RUA DOS TUBARÕES/BAIRRO PLANALTO/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA PARECIS / ALDEIA ZOROMARÁ)						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**ENDEREÇO**	**SITUAÇÃO**
1	VALDECY DAVID DOS SANTOS DA COSTA	25/02/1969	1656803923-4	810.040.364-34	RUA GERACINA MARIA DE OLIVEIRA/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA
23	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	07/10/1990	1721984-1	032.822.781-10	ALDEIA ESTAÇÃO RONDON	DEFERIDA
25	LUCIANE SERAFIM NASCIMENTO	01/03/1993	2294730-2	043.120.601-50	ALDEIA ESTAÇÃO RONDON	DEFERIDA
26	SANDRA DE SOUZA LIMA	03/02/1985	15635044-0	004.186.581-29	ALDEIA ESTAÇÃO RONDON	DEFERIDA

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA BELA VISTA / RIO VERDE / KATUCHO)						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**ENDEREÇO**	**SITUAÇÃO**
31	LUANA MIRANDA DUTRA	17/02/2000	704.283.421-67	704.283.421-67	ROD BR364, SETOR 1 LOTE 19	DEFERIDA

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA BELA VISTA)						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**ENDEREÇO**	**SITUAÇÃO**
30	KAROLAINY RAMOS DO AMARAL	29/03/1997	2613720-8	055.791.991-63	SITIO BH/ASSENTAMENTO BELA VISTA	DEFERIDA

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA SOSSEGO)						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**ENDEREÇO**	**SITUAÇÃO**
16	LUCIANA DE SOUZA CRUZ MOTA	11/02/1990	1666164-8	028.377.291-32	FAZENDA ALTO AMAZÔNIA	DEFERIDA
29	NÉRIA PAULA VIESEL	26/06/1978	1405131-1	931.703.511-68	AV. MATO GROSSO/NOVA MARILANDIA	DEFERIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2024

DATA: 13 de agosto 2024.

EMENTA: PRORROGA AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **MARIA DA PENHA SOAVE CAJANGO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Prorroga afastamento para o benefício Auxílio Doença, a Sr. ª **MARIA DA PENHA SOAVE CAJANGO**, cadastrada no CPF – RG Nº 503. XXX.XXX-91, servidora pública municipal ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, até a data de 24/09/2024, retornando as atividades no dia 25/09/2024, conforme comunicação de decisão ao Requerimento de Prorrogação Nº 222623219 protocolado junto ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO –13/08/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Lei Complementar nº 098/2024 de 13 de Agosto de 2024.

Projeto de Lei Complementar n. 001/2024

CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" E "AGENTE DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT**, Sr. João Teodoro Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) funções gratificadas denominadas de "Agente de Contratação" para atender ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais ficarão responsáveis pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação final, conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação fara jus à gratificação de 25% sobre o salário base atual do servidor.

Art. 2º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Município de Nova Nazaré/MT, que possuam formação de Nível Superior em qualquer aréa e pós graduação *Latu Sensu,* em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas na aréa de licitações, além de dois anos de experiência em licitações no setor público a ser compravada mediante declaração emitida por autoridade competente.

§ 1º A designação, no âmbito da Administração Direta e Fundacional Municipal, incumbirá ao Prefeito do Município de Nova Nazaré/MT.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estendendo-se a ele todas as disposições constantes neste Capítulo.

§ 3º O servidor designado como Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, conforme disposto no artigo 6º desta Lei.

§ 5º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 3º Ficam criadas 05 (cinco) funções gratificadas denominadas “Agentes de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio”, para atender ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais ficarão responsáveis por auxiliar o Agente de Contratação e, neste caso, atuarão como equipe de apoio, ou substituí-lo, atuando como comissão de contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e conforme disposto neste Capítulo.

§ 1º os membros da comissão de contratação e equipe de apoio devem possuir ensino médio completo e um ano de experiência em licitações no setor público a ser compravada mediante declaração emitida por autoridade competente.

§ 2º Equipe de Apoio: os servidores, designados dentre o quadro de pessoal da administração direta, em sua maioria servidores efetivos, cuja atribuição inclui, dentre outras, prestar assistência ao Agente de Contratação, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar; encarregar-se-á da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao Agente de Contratação nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres.

§ 3º A Autoridade competente especificará formalmente, nos autos do

certame licitatório, se os agentes de comissão de contratação e apoio atuarão como equipe de apoio ou comissão de contratação.

§ 4º O servidor especialmente designado para desempenho da função de agente de comissão de contratação e equipe de apoio fara jus à gratificação de 15% sobre o salário base atual do servidor.

§ 5º O servidor nomeado como suplente da Equipe de apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 6º Conforme a complexidade da contratação almejada, poderão ser designados mais de 03 (três) agentes de comissão de contratação e apoio para atuarem como comissão de contratação ou equipe de apoio, sendo que, neste caso, não haverá o pagamento de gratificação além das previstas neste artigo.

Art. 4º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para atuarem nas licitações como Agente de Contratação/Pregoeiro e às equipes de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei, o servidor ocupante de cargo em comissão.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS, COMISSÕES E EQUIPES DE APOIO

SEÇÃO I

Do Agente de Contratação

Art. 5º A fase externa da licitação será conduzida por Agente de Contratação, auxiliado por equipe de apoio, competindo-lhe o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando o órgão requisitante o saneamento de atos da fase preparatória, caso necessário; II - acompanhar os trâmites da fase externa da licitação, promovendo diligências; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no

edital;

IV - convocar os interessados para as sessões do certame; III - conduzir a sessão pública da licitação e o envio de lances, quando for caso; IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos

ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V - receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame, na forma da lei e

do edital;

VI - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no

edital, em relação à proposta melhor classificada;

VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; VIII - indicar o vencedor do certame; IX - encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos à autoridade competente da contratação para adjudicação e homologação; X - gerir a agenda das sessões de licitação, convocando os interessados na forma e prazos definidos em Lei; XI - utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para realização das sessões de licitação; XII - observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade

licitatória;

XIX - tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na

forma e prazos determinado por Lei;

XX - realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 2º Em licitação na modalidade Leilão, na ausência de leiloeiro oficial, o agente responsável pela condução do certame será o Agente de Contratação.

§ 3º Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, o agente responsável pela condução do procedimento será o Agente de Contratação.

§ 4º É vedado ao Agente de Contratação atuação operacional na fase preparatória do certame, salvo na condição de supervisão e/ou requisição de diligências com vistas ao saneamento de atos.

SEÇÃO II

Da Comissão de Contratação

Art. 6º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados nos termos do artigo 3º desta Lei, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 1º A comissão de contratação e seus respectivos suplentes será formada em sua maioria por servidores efetivos do Município de Nova Nazaré/MT.

§ 2º A comissão de contratação que venha a conduzir licitação na modalidade Diálogo Competitivo será composta de pelo menos 03 (três) membros, em sua maioria entre servidores efetivos do Município.

§ 3º A designação de que trata os parágrafos antecedentes incumbirá ao Prefeito do Município de Nova Nazaré.

§ 4º Caberá à comissão de contratação a realização das funções descritas no artigo 5º desta Lei, quando em substituição ao Agente de Contratação.

§ 5º Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade Concorrência, para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por Comissão de Contratação, observadas as disposições contidas nesta Lei.

SEÇÃO III

Da Equipe de Apoio e Comissões Especiais

Art. 7º. Conforme a complexidade da contratação almejada, poderá ser designada equipe de apoio especificamente para auxiliar os agentes públicos nomeados nos termos dos artigos 1º e 3º desta Lei, tal seja, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, preferencialmente entre servidores efetivos, contratados ou comissionados.

§ 1º A designação de que trata o *caput* deste artigo incumbirá ao Prefeito do Município de Nova Nazaré/MT.

§ 2º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos nesta Lei.

Art. 8º. Os procedimentos auxiliares descritos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, poderão ser conduzidos por comissão especial, cujos servidores poderão ou não integrar a Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio, devendo a designação se dar pelo órgão requisitante da contratação, em caráter extraordinário, na forma desta Lei.

Art. 9º. A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 14.133/2021 será conduzida por comissão especial, composta de pelo menos 03 (três) servidores do Município de Nova Nazaré/MT, os quais poderão ou não integrar a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 10º. É vedado aos agentes públicos de que trata o capítulo antecedente, bem como ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica ao Município de Nova Nazaré/MT:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade da sede ou do

domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato. II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. IV - atuar na elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos, anteprojetos, termos de referência e pesquisa de preços.

Parágrafo único. As vedações de que tratam este artigo estendem-se a terceiro que auxilie na condução da contratação, na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11º. É proibida a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrências de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12º. Aos agentes públicos descritos nesta Lei e atuantes em licitações e contratos do Município de Nova Nazaré/MT, não é permitido o parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Os agentes de que trata esta Lei poderão ser assistidos por terceiros contratados pela Administração Pública, bem como deverão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Nova Nazaré/MT, quando necessário, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. Para os casos de impugnações e recursos que não possuam análise jurídica, os agentes de que trata esta Lei estarão dispensados de remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Art. 14º. Em caso de afastamento ou impedimento do Agente de Contratação, membro de comissão de contratação e apoio ou pregoeiro, por prazo superior a 05 (cinco) dias, o suplente substituto será designado pela autoridade competente, e fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo Único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença por motivo de saúde.

Art. 15º. As gratificações previstas nos artigos 1º e 3º desta Lei, pagas junto à folha de pagamento mensal, não se incorporam aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não serão consideradas na base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 16º. Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17º. A partir de 29 de janeiro de 2024, ficam extintas as gratificações de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Membro Titular da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, previstas em leis anteriores.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré/MT, 13 de Agosto de 2024

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4394 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4394 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"*Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Nazaré – MT em razão do dia de Assunção* de Nossa Senhora de Nazaré*das outras providências. "*

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de Agosto de 2024 (sexta-feira) em razão ao dia da Padroeira do Município – ***Assunção* de Nossa Senhora de Nazaré**", comemorado todo o dia 15 de agosto, oficializado pela Lei Ordinária Municipal nº 677, de 14 de Julho de 2022, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em Nova Nazaré-MT,

ARTIGO 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 13 de Agosto de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.970.175/0001-2. **VALOR: R$ 41.193,00 (Quarenta e Um Mil e Cento e Noventa e Três Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA**, inscritano CNPJ sob o n° 19.993.061/0001-25. **Valor: R$ 50.280,00 (Cinquenta Mil e Duzentos e Oitenta Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA –ME**, inscritano CNPJ sob o n°28.767.124/0001-16. **Valor: R$ 1.504,89 (Mil Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 24.595.488/0001-05. **R$ 66.239,70 (Sessenta e Seis Mil E Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO

06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.627.453/0001-85. **VALOR: R$ 17,30 (Dezessete Reais e Trinta Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: E LBG COMMERCE LTDA,** inscrita noCNPJ sob o n° 51.817.739/0001-21. **VALOR: R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ECO DIAGNOSTICA LTDA,** inscritano CNPJ sob o n° 14.633.154/0001-25. **VALOR: R$ 19.520,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Vinte Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.905.525/0003-51. **VALOR: R$ 12.097,00 (Doze Mil e Novecentos e Sete Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.

920/0001-30. **CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.308.834/0001-85. **Valor: R$ 6.520,00 (Seis Mil e Quinhentos e Vinte Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.352.354/0001-02. **R$ R$ 19.386,80 (Dezenove Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.391.064/0001-99. **R$ 9.738,00 (Nove Mil e Setecentos e Trinta Oito Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.724.729/0001-61. **VALOR: R$ 1.533,80 (Mil Quinhentos e Trinta e três Reais e Oitenta Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.729.142/000103. **VALOR: R$ 16.174,50 (Dezesseis Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.803.038/0001-35. **VALOR: R$ 20.544,15 (Vinte Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quinze Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120017/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

Empresa contratada e valores:

CNPJ:	Empresa:	Valor ganho licitado:
00.970.175/0001-2	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R$ 41.193,00 (Quarenta e Um Mil e Cento e Noventa e Três Reais)
22.803.038/0001-35	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 20.544,15 (Vinte Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)
28.729.142/000103	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 16.174,50 (Dezesseis Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
04.724.729/0001-61	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 1.533,80 (Mil Quinhentos e Trinta e três Reais e Oitenta Centavos)
19.391.064/0001-99	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 9.738,00 (Nove Mil e Setecentos e Trinta Oito Reais)
20.352.354/0001-02	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 19.386,80 (Dezenove Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
11.308.834/0001-85	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	R$ 6.520,00 (Seis Mil e Quinhentos e Vinte Reais)
05.905.525/0003-51	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	R$ 12.097,00 (Doze Mil e Novecentos e Sete Reais)
14.633.154/0001-25	ECO DIAGNOSTICA LTDA	R$ 19.520,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Vinte Reais).
51.817.739/0001-21	LBG COMMERCE LTDA	R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).
22.627.453/0001-85	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R$ 17,30 (Dezessete Reais e Trinta Centavos).
24.595.488/0001-05	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	R$ 66.239,70 (Sessenta e Seis Mil E Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos).
28.767.124/0001-16	HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA –ME 28.767.124/0001-16	R$ 1.504,89 (Mil Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).
19.993.061/0001-25	EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA	R$ 50.280,00 (Cinquenta Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 265.469,14 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quatorze Centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 223 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 143/2024/PMNO, CONTRATO Nº 144/2024/PMNO, CONTRATO Nº 145/2024/PMNO, CONTRATO Nº 146/2024/PMNO, CONTRATO Nº 147/2024/PMNO, CONTRATO Nº 148/2024/PMNO, CONTRATO Nº 149/2024/PMNO, CONTRATO Nº 150/2024/PMNO, CONTRATO Nº 151/2024/PMNO, CONTRATO Nº 152/2024/PMNO, CONTRATO Nº 153/2024/PMNO, CONTRATO Nº 154/2024/PMNO, CONTRATO Nº 155/2024/PMNO, CONTRATO Nº 156/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120017/2024/PMNO,** oriundos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguintes empresas: **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.970.175/0001-2, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT-**

DA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.803.038/0001-35, **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.729.142/000103, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.724.729/0001-61, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.391.064/0001-99, **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.352.354/0001-02, **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.308.834/0001-85, **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.905.525/0003-51, **ECO DIAGNOSTICA LTDA,** inscritano CNPJ sob o n° 14.633.154/0001-25, **LBG COMMERCE LTDA,** inscrita noCNPJ sob o n° 51.817.739/0001-21, **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.627.453/0001-85, **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 24.595.488/0001-05, **HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA –ME**, inscritano CNPJ sob o n°28.767.124/0001-16, **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA**, inscritano CNPJ sob o n° 19.993.061/0001-25, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 143/2024/PMNO, CONTRATO Nº 144/2024/PMNO, CONTRATO Nº 145/2024/PMNO, CONTRATO Nº 146/2024/PMNO, CONTRATO Nº 147/2024/PMNO, CONTRATO Nº 148/2024/PMNO, CONTRATO Nº 149/2024/PMNO, CONTRATO Nº 150/2024/PMNO, CONTRATO Nº 151/2024/PMNO, CONTRATO Nº 152/2024/PMNO, CONTRATO Nº 153/2024/PMNO, CONTRATO Nº 154/2024/PMNO, CONTRATO Nº 155/2024/PMNO, CONTRATO Nº 156/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120017/2024/PMNO:**

Designa-se:
III- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
Fiscal titular de contrato: ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES CPF: 110.XXX.XXX-69
Fiscal suplente do Contrato:CLEUDA ALMEIDA DE OLIVEIRA TORRES CPF: 615.XXX.XXX-91

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE REAJUSTE DE VALOR CONFORME INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 MESES (IPCA) Nº 084/2024/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 128/2023/PMNO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2023/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**:empresa **SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 00.333.978/0001-75. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE ANTIVÍRUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**. Fundamentado noArt. 65, Inciso II, “d” da Lei 8666/93. **MOTIVO:**Conforme pedido solicitado pela empresa o reajuste do referido contrato é necessário para assegurar que os custos dos serviços/produtos fornecidos sejam devidamente atualizados, desse modo a preservar a capacidade de cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **VALOR:** *O valor total do contrato licitado é de R$: 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais)*. Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, o valor correspondente ao Reajuste pelo índice de preços ao consumidor amplo, acumulado nos últimos 12 meses (IPCA) acumulado, será equivalente a 4.23%. O valor correspondente ao Reajuste pelo índice acumulado últimos 12 meses (IPCA) ao contrato passará ser esse valor R$ 17.713,88 (dezessete mil setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 13/08/2024 ATÉ 27/07/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 040/2024

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 40/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.408,27 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 134	07.001.12.361.0021.2013.3.3.90.30.2.550.0000000		133,38
Cód. red.: 165	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.2.576.0000000		1.211,03
Cód. red.: 165	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.2.759.0000701		414,73
Cód. red.: 167	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.2.500.0000000		3.616,62
		Sub-Total:	**5.375,76**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.0000000		8.677,91
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.0000600		1.810,21
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.3110000		14.329,94
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.621.0000000		37,09
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.621.3210000		17.218,43
Cód. red.: 282	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.2.600.0000600		7.324,85
Cód. red.: 282	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.2.621.3210000		2.877,50
		Sub-Total:	**52.275,93**

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 379	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.30.2.500.0000000		220,63
		Sub-Total:	**220,63**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 410	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.30.2.500.0000000		383,49
Cód. red.: 424	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.30.2.660.0000000		22,13
Cód. red.: 442	10.001.08.244.0013.2085.4.4.90.52.2.660.0000000		4.800,00
Cód. red.: 443	10.001.08.244.0013.2086.3.3.90.14.2.660.0000000		1.134,42
Cód. red.: 444	10.001.08.244.0013.2086.3.3.90.30.2.660.0000000		311,15
		Sub-Total:	**6.651,19**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.500.0000000		1.547,36
Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.711.0000000		4.805,64
Cód. red.: 538	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.30.2.751.0000000		2.802,35
Cód. red.: 539	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.2.751.0000000		2.159,99
Cód. red.: 560	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.2.759.0000700		9.291,42
Cód. red.: 561	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.39.2.759.0000700		278,00
		Sub-Total:	**20.884,76**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Total Parcial Suplementado: **85.408,27**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de julho de 2024

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 041/2024

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 41/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 269	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.1.632.3210000		334.900,00
		Sub-Total:	**334.900,00**
		Total Parcial Suplementado:	**334.900,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de julho de 2024

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 039/2024

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 39/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 58	03.001.06.181.0008.2075.3.3.90.40.1.500.0000000	5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 72	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 84	05.001.04.126.0010.2079.3.3.90.40.1.500.0000000	15.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.04.1.500.0000000	5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 115	07.001.12.306.0022.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.: 127	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.14.1.500.1001000	2.000,00
	Sub-Total:	**32.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.94.1.540.1070000	4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 208	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	136.000,00
Cód. red.: 219	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.1.500.0000000	272.000,00
Cód. red.: 227	07.004.27.812.0027.2025.3.3.90.14.1.500.0000000	15.000,00
	Sub-Total:	**423.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 269	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 270	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.04.1.605.0000000	3.000,00
Cód. red.: 301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.500.1002000	138.000,00
Cód. red.: 301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.600.0000603	4.000,00
Cód. red.: 332	08.001.10.305.0026.2101.3.1.91.13.1.604.0000000	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 335	08.001.10.305.0026.2101.3.3.90.14.1.500.1002000		4.000,00
		Sub-Total:	**152.000,00**

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 376	09.001.20.608.0028.2035.3.1.90.94.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 410	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 421	10.001.08.244.0013.2083.3.1.91.13.1.660.0000000		1.000,00
Cód. red.: 428	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.39.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 454	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.39.1.661.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 514	11.001.04.122.0010.2037.3.3.71.70.1.500.0000000		76.000,00
Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.500.0000000		91.000,00
Cód. red.: 520	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 522	11.001.04.122.0010.2037.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**212.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**879.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	03.001.15.451.0016.1002.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.35.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 79	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.91.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 85	05.001.04.126.0010.2079.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 98	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.35.1.500.0000000		32.000,00
		Sub-Total:	**42.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.30.1.500.1001000		106.000,00
Cód. red.: 137	07.001.12.361.0021.2013.4.4.90.52.1.550.0000000		5.000,00
Cód. red.: 153	07.001.12.361.0023.1008.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 154	07.001.12.361.0023.1008.3.3.90.39.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 155	07.001.12.361.0023.1008.4.4.90.51.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 156	07.001.12.361.0023.1010.4.4.90.52.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 163	07.001.12.361.0025.2017.3.3.90.30.1.500.1001000		20.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.:	164	07.001.12.361.0025.2017.3.3.90.39.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.:	169	07.001.12.365.0023.1009.4.4.90.52.1.500.1001000		25.000,00
Cód. red.:	170	07.001.12.365.0023.1046.4.4.90.51.1.500.1001000		10.000,00
			Sub-Total:	**201.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	217	07.004.13.392.0020.2024.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	225	07.004.27.812.0027.2025.3.3.50.41.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.:	228	07.004.27.812.0027.2025.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
			Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	239	08.001.10.122.0006.1025.4.4.90.51.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.:	247	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.30.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.:	254	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.:	269	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.1.601.0000600		26.000,00
Cód. red.:	290	08.001.10.302.0026.1027.4.4.90.51.1.500.1002000		25.000,00
Cód. red.:	291	08.001.10.302.0026.1027.4.4.90.52.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.:	292	08.001.10.302.0026.2098.3.1.90.04.1.500.1002000		11.000,00
Cód. red.:	297	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.30.1.600.0000603		20.000,00
Cód. red.:	304	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.91.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.:	304	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.91.1.600.0000603		10.000,00
			Sub-Total:	**142.000,00**

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	369	09.001.20.608.0017.2095.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	382	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
			Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	533	11.001.15.451.0010.2038.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	535	11.001.15.451.0016.1039.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	536	11.001.15.451.0016.1040.4.4.90.51.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	539	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	541	11.001.15.452.0019.2047.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	543	11.001.15.452.0019.2047.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	544	11.001.15.452.0019.2048.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	547	11.001.15.452.0019.2048.4.4.90.51.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.:	548	11.001.15.452.0019.2048.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	553	11.001.15.452.0019.2080.3.3.42.39.1.708.0000000		5.000,00
Cód. red.:	554	11.001.25.752.0018.1067.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	557	11.001.26.782.0024.1022.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	558	11.001.26.782.0024.1022.3.3.90.39.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.:	559	11.001.26.782.0024.1022.4.4.90.51.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.:	559	11.001.26.782.0024.1022.4.4.90.51.1.701.0000000		214.000,00
Cód. red.:	560	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.1.759.0000700		74.000,00
			Sub-Total:	**411.000,00**
			Total Parcial Reduzido:	**879.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de julho de 2024

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 049/2024

DECRETO MUNICIPAL N. º 049/2024

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO *O SENHOR AMNON KISLON DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º **Fica exonerado do cargo de** Secretário Municipal de Governo, o Sr. AMNON KISLON DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. ******* e CPF nº. ***** **nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.**

Art. 2º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 13/08/2024.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 284/2024

PORTARIA Nº. 284/2024

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR o Sr. **ANDERSON FERREIRA GOMES,** portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº. ******, para o cargo de **MOTORISTA** na Sede,Classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotado na Secretaria Municipal de esporte e lazer.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 283/2024

PORTARIA Nº. 283/2024

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 061/2013 e conforme Requerimento expedido pelo servidor:

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR, o prazo de posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 002/2024, referente ao Concurso Público Municipal nº. 002/2024**,** até a data de 08 de setembro de 2024**,** em conformidade com a Lei Complementar nº. 061/2013.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
VILMAR NILTO CARDOSO	*****	PEDREIRO	1ª

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 1º, será eliminado do certame, conforme previsto na, Lei Complementar nº. 061/2013.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.968, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5968, de 13 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$35.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$35.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de agosto de 2024.

LICITAÇÃO
1ºTERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP Nº 020/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do item **5517 -** bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, furos na horizontal, 11,5 x 19 x 19 cm (nbr 15270), **item 31648 -** tijolo cerâmico maciço comum *5 x 10 x 20* cm (l x a x c), da empresa **L. C. VERISSIMO PRADO,** inscrita no CNPJ nº 02.045.618/0001-01, da Ata de Registro de Preço 020/2.024. O presente cancelamento se dá com fundamento no Decreto Federal de nº 11.462/2023 - art.28 c/c 29, e de acordo com a Manifestação Jurídica datado em 10 de junho de 2.024.

Nova Xavantina-MT, 18 de junho de 2.024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.969, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5969, de 13 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 151.458,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$151.458,87
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 151.458,87

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$151.458,87
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 151.458,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de agosto de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 13/08/2024, às 17:26:07. Protocolo: 2adddce4-42e7-473c-995b-1484f5b22df8

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 055/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ADIMAR ALVES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº *19.080.732/0001-67*. O presente contrato tem por objeto **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO EM ANEXO DO EDITAL.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 162.698,14 (cento e sessenta e dois mil, e seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO
GABARITO DEFINITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

GABARITO DEFINITIVO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **tornar público o GABARITO DEFINITIVO** do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 08 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GESSICA RODRIGUES DA CRUZ
Data: 08/08/2024 18:08:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gessica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão, portaria 526/2024

1

EITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

GABARITO DEFINITIVO

PROFESSOR									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: C	09: ANULADA	10: C
11: C	12: C	13: C	14: B	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: A
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: C	09: ANULADA	10: C
11: B	12: A	13: A	14: C	15: A	16: C	17: C	18: A	19: C	20: C
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: C	09: ANULADA	10: C
11: B	12: A	13: A	14: C	15: A	16: C	17: C	18: A	19: C	20: C
CUIDADOR EDUCACIONAL									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: C	09: ANULADA	10: C
11: B	12: A	13: A	14: C	15: A	16: C	17: C	18: A	19: C	20: C
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: C	09: ANULADA	10: C
11: B	12: A	13: A	14: C	15: A	16: C	17: C	18: A	19: C	20: C
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
01: B	02: C	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: C	09: ANULADA	10: C
11: B	12: A	13: A	14: C	15: A	16: C	17: C	18: A	19: C	20: C

PROCESSO SELETIVO
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR - PSS 02/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** o que segue:

1- EMITE PARECER DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA conforme segue no **ANEXO I.**

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 13 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GESSICA RODRIGUES DA CRUZ
Data: 13/08/2024 13:08:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gessica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão
portaria 526/2024

Av. Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro, CEP 78690-000 – Nova Xavantina - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RECURSOS

RELAÇÃO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
67	176	CARLOS SERGIO RODRIGUES	INDEFERIDO	Solicito acesso à imagem de meu gabarito para conferência das alternativas marcadas da questão 11 até a questão 20, pois segundo as marcações em meu caderno de provas, em comparação com o gabarito final divulgado, eu teria um total de 8 pontos em vez dos 7 pontos divulgados na publicação RESULTADO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA, do dia 08/08/2024. As alternativas que tenho registradas (para conferência) são: 11-B; 12-B; 13-A; 14-C; 15-A; 16-C; 17-C; 18-A; 19-A; 20-C.	INDEFERIDO, SEGUE ANEXO ESPELHO DO CARTÃO RESPOSTA.
66	151	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	DEFERIDO	REVISÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Prezada banca examinadora, no resultado preliminar da prova objetiva houve empate de 5 (cinco) candidatos com 13 (treze) pontos, contando com minha nota. Diante disso, os critérios de desempate previsto no edital, no item 12.1.3, dispõe que o terceiro critério de desempate é a obtenção de maior pontuação na prova de Noções de Administração Pública, e nesta disciplina eu acertei 6 (seis) questões. Porém, teve candidata que acertou 4 (quatro) questões em Noções de Administração Pública e mesmo assim ficou na minha frente na ordem de classificação. Portanto, peço revisão da ordem de classificação para que seja respeitado os critérios de desempate previsto no edital do Processo Seletivo. Nestes termos, peço deferimento	DEFERIDO
65	72	POLLYANNA ERIKA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO	Desejo o espelho do meu gabarito, pois na prova efetuei mais acertos que os constantes no gabarito preliminar . Onde desejo averiguar o espelho do gabarito para sanar alguma possível dúvida, onde : Na prova fiz 5 acertos em Português, 5 em matemática e 6 em conhecimentos específicos ! No resultado preliminar alega que acertei 1 em português , 3 em matemática e 4 em conhecimento específico! Sendo assim desejo ter acesso ao espelho do gabarito para conferência	INDEFERIDO, SEGUE ANEXO O ESPELHO DO CARTÃO RESPOSTA.

PROCESSO SELETIVO
RESULTADO FINAL - CONVOCAÇÃO PROVAS WORD - PSS 02/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA
E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE WORD

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, em cumprimento ao disposto no ANEXO V - Cronograma dos Trabalhos, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** o que segue:

1- **DIVULGA** O RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA.

2- **DIVULGA O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA DE WORD – EXCLUSIVA CARGO DE PROFESSOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TAE**: Serão realizadas na ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, cito Rua Constantina, Nº 113, fundos do terminal rodoviário Novo Horizonte, nesta, no dia 18 de agosto de 2024, **às 08h (horário oficial de Brasília).**

3- **Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.**

Nova Xavantina - MT, 13 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GESSICA RODRIGUES DA CRUZ
Data: 13/08/2024 13:07:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gessica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão
Portaria nº 526/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	MT	CE	DIS	PONTOS	RESULTADO
0000184	CAMILA MORAIS SOARES	###.###.291-30	4,00	4,00	9,00	1,50	18,50	Classificado
0000107	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.771-68	3,00	5,00	9,00	1,50	18,50	Classificado
0000008	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	###.###.741-82	4,00	3,00	9,00	1,90	17,90	Classificado
0000144	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	###.###.661-09	4,00	4,00	7,00	2,00	17,00	Classificado
0000010	WELISSANDRA NEGRÃO	###.###.201-05	4,00	4,00	7,00	1,80	16,80	Classificado
0000148	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-48	3,00	5,00	7,00	1,80	16,80	Classificado
0000074	DAIANE PAULA DA SILVA	###.###.331-50	2,00	4,00	9,00	1,80	16,80	Classificado
0000209	ECLESIANI DA SILVA URIAS LUCIANO	###.###.961-38	4,00	3,00	8,00	1,60	16,60	Classificado
0000172	IVANEIDE OZÓRIO VALVERDE	###.###.751-36	4,00	4,00	7,00	1,60	16,60	Classificado
0000204	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	###.###.841-85	4,00	4,00	7,00	1,50	16,50	Classificado
0000015	DÉBORA FIRMINO BENTO	###.###.351-56	3,00	4,00	8,00	1,40	16,40	Classificado
0000196	JOSELITA PINHEIRO DE SANTANA	###.###.471-15	3,00	4,00	8,00	1,40	16,40	Classificado
0000193	IVONILDA MOURA FERRAZ	###.###.901-84	3,00	3,00	9,00	1,40	16,40	Classificado
0000019	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	###.###.211-39	3,00	2,00	9,00	2,00	16,00	Classificado
0000183	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	###.###.631-77	3,00	5,00	6,00	2,00	16,00	Classificado
0000050	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	###.###.731-52	4,00	5,00	5,00	1,80	15,80	Classificado
0000028	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	###.###.271-68	5,00	4,00	5,00	1,80	15,80	Classificado
0000206	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	###.###.781-00	3,00	5,00	6,00	1,80	15,80	Classificado
0000124	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	###.###.071-17	3,00	3,00	8,00	1,60	15,60	Classificado
0000160	ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	###.###.451-53	5,00	4,00	5,00	1,50	15,50	Classificado
0000109	ANA PAULA GONZAGA COSTA	###.###.721-31	4,00	3,00	7,00	1,40	15,40	Classificado
0000159	NATALIA DE FÁTIMA CRISTO SANTOS	###.###.781-61	4,00	4,00	6,00	1,40	15,40	Classificado
0000149	RAQUEL FRNAÇA DE SOUSA	###.###.663-95	4,00	3,00	6,00	1,90	14,90	Classificado
0000091	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	###.###.361-95	4,00	3,00	6,00	1,80	14,80	Classificado
0000152	JUCELIA OLIVEIRA MARIN	###.###.471-00	3,00	4,00	6,00	1,80	14,80	Classificado
0000164	FABIANE FERNANDES DA SILVA	###.###.001-72	4,00	4,00	5,00	1,50	14,50	Classificado
0000205	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	###.###.481-34	3,00	5,00	5,00	1,40	14,40	Classificado
0000146	GIUCIELLI STARELI SOUZA	###.###.401-80	3,00	2,00	7,00	1,80	13,80	Classificado
0000135	MARGARETE ROCHA CARDOSO	###.###.802-72	4,00	4,00	4,00	1,60	13,60	Classificado
0000158	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	###.###.041-72	4,00	3,00	5,00	1,40	13,40	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

0000020	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.951-36	4,00	3,00	5,00	1,40	13,40	Classificado
0000092	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	###.###.321-99	3,00	4,00	5,00	1,40	13,40	Classificado
0000032	KAROLAINE FERREIRA MAIA	###.###.051-19	3,00	2,00	6,00	1,80	12,80	Classificado
0000119	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	###.###.351-17	2,00	2,00	7,00	1,40	12,40	Classificado
0000067	JOHN LENNON SILQUEIRA	###.###.701-07	2,00	2,00	4,00	-	8,00	ELIMINADO
0000147	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	###.###.611-15	-	-	-	-	-	ELIMINADO
0000061	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.752-40	-	-	-	-	-	ELIMINADO
0000207	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.751-64	-	-	-	-	-	ELIMINADO
0000040	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	###.###.721-73	-	-	-	-	-	ELIMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	MT	NAP	PONTOS	RESULTADO
0000176	CARLOS SERGIO RODRIGUES	###.###.991-27	5,00	5,00	7,00	17,00	Classificado
0000059	JADIEL ARAÚJO DA SILVA	###.###.995-20	3,00	5,00	7,00	15,00	Classificado
0000129	AGHIZA ZAMARA SILVA	###.###.371-67	4,00	4,00	7,00	15,00	Classificado
0000081	JÉSSICA LAINE BORGES DE SOUZA	###.###.461-35	5,00	2,00	7,00	14,00	Classificado
0000131	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	###.###.571-52	4,00	5,00	5,00	14,00	Classificado
0000046	SARA ERPEN DE SOUZA	###.###.491-43	5,00	4,00	5,00	14,00	Classificado
0000003	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	###.###.861-25	4,00	3,00	6,00	13,00	Classificado
0000085	WALISSON BARBOSA CARVALHO	###.###.502-52	3,00	5,00	5,00	13,00	Classificado
0000021	ESHILLEY SOUSA ARAUJO	###.###.701-67	4,00	4,00	5,00	13,00	Classificado
0000162	TAILA ANTUNES CARVALHAIS	###.###.331-06	3,00	3,00	6,00	12,00	Classificado
0000016	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	3,00	3,00	6,00	12,00	Classificado
0000191	EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI	###.###.591-71	3,00	4,00	5,00	12,00	Classificado
0000111	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	###.###.231-57	3,00	4,00	5,00	12,00	Classificado
0000009	ABDA RAKEL DA SILVA	###.###.211-07	3,00	4,00	3,00	10,00	Classificado
0000064	LEIDIANE SILVA OZORIO	###.###.641-01	3,00	3,00	3,00	9,00	Desclassificado
0000060	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	###.###.591-88	2,00	3,00	2,00	7,00	Desclassificado
0000198	MEIRE APARECIDA CORANDIN MARINO SOUZA	###.###.551-59	-	-	-	-	ELIMINADO
0000165	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	-	-	-	-	ELIMINADO
0000137	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	###.###.591-64	-	-	-	-	ELIMINADO
0000035	GUILHERME GAMA BARBOSA	###.###.836-90	-	-	-	-	ELIMINADO
0000157	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	###.###.911-58	-	-	-	-	ELIMINADO
0000034	EDNALDO DA SILVA RAMOS	###.###.352-55	-	-	-	-	ELIMINADO
0000128	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	###.###.221-55	-	-	-	-	ELIMINADO
0000068	NATHALIA SALES DE CARVALHO	###.###.501-77	-	-	-	-	ELIMINADO
0000208	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.681-75	-	-	-	-	ELIMINADO
0000076	VANESSA BATISTA PORTO	###.###.491-28	-	-	-	-	ELIMINADO
0000049	LAYLA GOMES SANTOS	###.###.941-83	-	-	-	-	ELIMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	MT	NAP	PONTOS	RESULTADO
0000093	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO AIRES	###.###.911-11	3,00	5,00	7,00	15,00	Classificado
0000022	ADRIANO FERREIRA CABRAL	###.###.171-03	4,00	4,00	7,00	15,00	Classificado
0000115	MAICK ENZO ROSSI LIMA	###.###.021-65	4,00	5,00	5,00	14,00	Classificado
0000141	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	###.###.941-61	5,00	3,00	5,00	13,00	Classificado
0000181	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	###.###.111-50	4,00	2,00	6,00	12,00	Classificado
0000139	FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA	###.###.711-17	3,00	2,00	6,00	11,00	Classificado
0000143	CLARISSA AIRES PIMENTEL	###.###.521-32	3,00	3,00	5,00	11,00	Classificado
0000214	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	###.###.521-42	2,00	2,00	3,00	7,00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	MT	NAP	PONTOS	RESULTADO
0000142	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.561-30	3,00	5,00	9,00	17,00	Classificado
0000132	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	1,00	5,00	9,00	15,00	Classificado
0000077	MIRIANE BARRETO DA SILVA	###.###.381-18	4,00	3,00	8,00	15,00	Classificado
0000039	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	###.###.351-08	4,00	3,00	7,00	14,00	Classificado
0000056	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.521-77	4,00	4,00	6,00	14,00	Classificado
0000118	IVONE ALVES RODRIGUES	###.###.141-04	4,00	5,00	5,00	14,00	Classificado
0000038	FERNANDA RODRIGUES PINHEIRO	###.###.771-78	2,00	4,00	7,00	13,00	Classificado
0000177	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	###.###.961-29	3,00	4,00	6,00	13,00	Classificado
0000163	EDNARA PAIXÃO RAMOS	###.###.931-88	4,00	3,00	6,00	13,00	Classificado
0000151	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	###.###.651-62	4,00	3,00	6,00	13,00	Classificado
0000014	KETELLY ALVES MARTINIANO	###.###.501-65	4,00	5,00	4,00	13,00	Classificado
0000121	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	###.###.621-13	4,00	3,00	5,00	12,00	Classificado
0000086	SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA SILVA	###.###.312-15	3,00	3,00	5,00	11,00	Classificado
0000080	JANAINA SOARES SOUZA LIMA	###.###.191-29	3,00	4,00	4,00	11,00	Classificado
0000087	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	###.###.271-55	3,00	4,00	4,00	11,00	Classificado
0000199	DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA	###.###.151-76	3,00	4,00	4,00	11,00	Classificado
0000099	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	###.###.851-25	4,00	3,00	4,00	11,00	Classificado
0000002	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	###.###.451-65	5,00	2,00	4,00	11,00	Classificado
0000108	CLAUDILENE SHEILA GONCALVES FERREIRA	###.###.831-03	4,00	4,00	3,00	11,00	Classificado
0000036	KEILA MOREIRA DE FREITAS	###.###.991-17	2,00	3,00	5,00	10,00	Classificado
0000031	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.781-09	3,00	2,00	5,00	10,00	Classificado
0000211	TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA	###.###.801-86	2,00	4,00	4,00	10,00	Classificado
0000187	KIMBERLY DE PAULA COELHO	###.###.901-32	3,00	3,00	4,00	10,00	Classificado
0000180	EULA DOS ANJOS LOPES	###.###.685-11	3,00	4,00	3,00	10,00	Classificado
0000156	NILZA MARIA DE ARAUJO	###.###.611-34	3,00	2,00	4,00	9,00	Desclassificado
0000175	MARIA EVA BEZERRA ALVES	###.###.461-79	2,00	4,00	3,00	9,00	Desclassificado
0000072	POLLYANNA ERIKA SOARES DA SILVA	###.###.391-57	1,00	3,00	4,00	8,00	Desclassificado
0000069	KAROLINE CANDEIRA DOS SANTOS	###.###.733-25	2,00	2,00	4,00	8,00	Desclassificado
0000037	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	###.###.801-11	2,00	3,00	1,00	6,00	Desclassificado
0000174	CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.651-19	2,00	2,00	1,00	5,00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

0000094	FABIANA FURTADO SAMPAIO	###.###.848-94	-	-	-	-	ELIMINADO
0000194	RAIRENE BEZERRA ALVES	###.###.791-05	-	-	-	-	ELIMINADO
0000100	LETICIA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.251-10	-	-	-	-	ELIMINADO
0000120	JANAINA RODRIGUES RONSONI	###.###.121-29	-	-	-	-	ELIMINADO
0000088	JAMILLY PEREIRA COSTA QUEIROZ	###.###.011-00	-	-	-	-	ELIMINADO
0000051	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	###.###.671-08	-	-	-	-	ELIMINADO
0000084	ADRIELLY SOUZA E SILVA	###.###.081-18	-	-	-	-	ELIMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	MT	NAP	PONTOS	RESULTADO
0000025	LUCIANE FERREIRA CABRAL	###.###.631-20	4,00	3,00	4,00	11,00	Classificado
0000134	MAYARA LOPES CARDOSO	###.###.591-83	2,00	2,00	6,00	10,00	Classificado
0000185	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	###.###.761-61	3,00	2,00	5,00	10,00	Classificado
0000173	MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA	###.###.733-55	3,00	3,00	3,00	9,00	Desclassificado
0000212	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	###.###.961-10	-	-	-	-	ELIMINADO
0000075	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA	###.###.651-17	-	-	-	-	ELIMINADO
0000114	CAUE ROSSI LIMA	###.###.571-01	-	-	-	-	ELIMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	MT	NAP	PONTOS	RESULTADO
0000123	DALCI FERREIRA DA LUZ NERYS	###.###.261-21	2,00	3,00	7,00	12,00	Classificado
0000082	PATRICIA CRISTINA DIAS SOUZA	###.###.021-18	3,00	3,00	5,00	11,00	Classificado
0000154	MARLI RICHCIK	###.###.491-68	1,00	3,00	6,00	10,00	Classificado
0000106	VALCREIA SOUSA DOS SANTOS ABREU	###.###.091-06	3,00	1,00	6,00	10,00	Classificado
0000104	ALESSANDRA FERREIRA SANTIAGO DE MORAIS	###.###.421-77	3,00	3,00	2,00	8,00	Desclassificado
0000126	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GOES	###.###.961-15	-	-	-	-	ELIMINADO
0000063	GRACILENE MARQUES FERREIRA	###.###.371-77	-	-	-	-	ELIMINADO
0000001	HIUGO	###.###.577-39	-	-	-	-	ELIMINADO

LICITAÇÃO
1ºTERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 059/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do item 73 - cefalotina sódica - concentração/dosagem 1 g, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral - 1g, e o item 74 - cefazolina sódica - concentração/dosagem 1 g, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral - 1g, da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, da Ata de Registro de Preço 059/2.024. O presente cancelamento se dá com fundamento no Decreto Federal de nº 11.462/2023 - art.28 c/c 29.

Nova Xavantina-MT, 13 de agosto de 2.024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1ºTERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 055/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do item **95 -** clonidina, cloridrato - concentração/dosagem 150 mcg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral, intratecal ou peridural, da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.529.374/0001-49, da Ata de Registro de Preço 055/2.024. O presente cancelamento se dá com fundamento no Decreto Federal de nº 11.462/2023 - art.28 c/c 29.

Nova Xavantina-MT, 13 de agosto de 2.024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 057/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **CONSTRUNOVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.588.513/0001-01**. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO AREIA GROSSA PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 059/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **CREUZA SOUZA SANTANA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.516.047/0001-51. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2.023, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.247.672/0001-74, com o valor global de R$ 853.898,93 (oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos). MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.636.064/0001-37, com o valor global de R$ 81.231,06 (oitenta e um mil e duzentos e trinta e um reais e seis centavos). M VEZARO ME, inscrita no CNPJ nº 10.851.981/0001-34, com o valor global de R$ 9.507,50 (nove mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). THADS SERVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 27.120.037/0001-00, com o valor global de R$ 16.160,00 (dezesseis mil e cento e sessenta reais). MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, com o valor global de R$ 1.624.990,88 (um milhão e seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 95.437.877/0001-50, com o valor global de R$ 23.843,08 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos). 39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES, inscrita no CNPJ nº 39.837.683/0001-71, com o valor global de R$ 231.602,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e dois reais). REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, com o valor global de R$ 190.332,00 (cento e noventa mil e trezentos e trinta e dois reais). AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.843.389/0001-50, com o valor global de 67.760,00 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta reais). ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, com o valor global de R$ 301.385,00 (trezentos e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais). JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.128.710/0001-88, com o valor global de R$ 10.524,00 (dez mil e quinhentos e vinte e quatro reais). HAYA INFORMÁTICALTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.928.935/0001-20, com o valor global de R$ 16.428,60 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA, inscrita no CNPJ nº 44.227.505/0001-69, com o valor global de R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais). M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.725.824/0001-39, com o valor global de R$ 49.504,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e quatro reais). R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.491.768/0001-10, com o valor global de R$ 1.080,50 (um mil e oitenta reais e cinquenta centavos). MEIRE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.394.628/0001-35, com o valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). LUIZ CESAR THOMAS, inscrita no CNPJ nº 14.758,00, com o valor global de R$ 14.758,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e oito reais). VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.113.866/0001-25, com o valor global de R$ 98.640,00 (noventa e oito mil e seiscentos e quarenta reais). AR6 LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ

nº 43.727.845/0001-96, com o valor global de R$ 56.260,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta reais). SEVENTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95, com o valor global R$ 16.122,96 (dezesseis mil e cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.080.144/0001-10, com o valor global de R$ 37.161,49 (trinta e sete mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos). AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04, com o valor global de R$ 104.462,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

Nova Xavantina – MT, 13 de agosto de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

PREGÃO ELETRONICO: 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 015/2023

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. **Felipinho Honório de Oliveira**, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 611761 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 430.097.601-59**, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00**, localizada na Avenida das laranjeiras., n.º S/N, bairro Parque primavera. , cidade de Aparecida de Goiânia - GO, e-mail: farmaceutica@medvittadist.com.br e telefone de contato (62) 3416-8300, representada pelo **Sr. Cassio Martins de Freitas**, portador da **CIRG n.º 5040142 SPTC/GO** e **CPF n.º 032.868.041-93**, nos itens solicitados e devidamente comprovados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços para futura aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** conforme segue:

1.1.1. Do Registro de Preços:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
68	52558	CLORETO DE SODIO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3.500	Unid.	FRESENIUS	5,789	20.261,50

1.1.2. Do reequilíbrio econômico financeiro:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
68	52558	CLORETO DE SODIO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2100	Unid.	FRESENIUS	6,12	12.852,00

2 - DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da justificativa de impossibilidade de fornecimento do laboratório fabricante e pesquisa de mercado do preço do medicamento para a marca sugerida para a troca.

2.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no **Item 4.2. Alíneas a)** e **b)** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo de reequilíbrio.

4 -DO FORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Cassio Martins de Freitas

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 PROCESSO 023/2024

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 219/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, **Sistema de Registro de Preços**, do **Tipo menor preço por item**, **Exclusiva para Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 032/2024e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos**,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **26/08/2024** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de agosto de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 59/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 59/2024

VALIDADE:12 meses

PREGÃO: N° 15/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **CC COMPANY LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **49.938.361/0001-72** Inscrição Estadual n° 13.988.054-2, estabelecida na rua K-3 n° 24, Bairro parque Cuiabá Cidade Cuiabá, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr EDVALDO MACHADO DE OLIVEIRA, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 15/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LENÇOIS, TOALHAS E CORTINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL 25MM, EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00 DE LARGURA X 1,60 DE ALTURA, NA COR PRATA, DOTADA DE BASTÃO DE CRISTAL, COM 60CM DE COMPRIMENTO, PARA REGULAGEM DA ABERTURA DAS LÂMINAS E DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO, NA MESMA COR DAS LÂMINAS (INCLUSO INSTALAÇÃO) (333136759)	UND	17	PERSIFLEX	362,80	6.167,60
VALOR TOTAL R$ 6.167,60						

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 06/08/2024 a 06/08/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização d**a Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação **a Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CC COMPANY LTDA

CNPJ: 49.938.361/0001-72

CONTRATADA

EDVALDO MACHADO DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 56/2024

VALIDADE:12 meses

PREGÃO: N° 15/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **CORTINAS MANCHESTER DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 52.355.734/0001-97 Inscrição Estadual n° 47259180030, estabelecida na avenida Olavo Bilac n° 150, Bairro cerâmica Cidade juiz de fora, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr DILERME RODRIGUES JORGE, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 15/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LENÇOIS, TOALHAS E CORTINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	CORTINA - EM VOIL, COM FORRO EM ALGODAO, MEDINDO (1,80 X 2,20)M, CORES VARIADAS, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO PEDIDO, COM TRILHO DUPLO EM ALUMINIO (333134714)	UND	100	Cortinas Manchester	396,00	39. 600,00
VALOR TOTAL R$ 39.600,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 06/08/2024 a 06/08/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização d**a Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação **a Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CORTINAS MANCHESTER DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 52.355.734/0001-97

CONTRATADA

DILERME RODRIGUES JORGE

RESPONSÁVEL LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2024

PORTARIA Nº 245/2024

05 DE AGOSTO DE 2024.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane Da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 63/2024 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "THAIS E DIMAEL" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DE PESCA 2024" QUE SERÁ REALIZADONO PERIODO DE 05 Á 07/09/2024 NO DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: THAYS A. DE MORAIS & DIMAEL S. SILVA LTDA.

CNPJ: 40.362.468/0001-40

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/08/2024 A 05/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 85/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "COMBINAÇÃO PERFEITA", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DE PESCA 2024" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07/09/2024 DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI CNPJ: 06.183.350/0001-17
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 12 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2024

PORTARIA Nº 247/2024

09 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Particular sem remuneração de funcionário Público, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 126º da Lei Municipal 456/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a Licença Particular da servidora **Deidilaura Francisca Vicente Santana**, portadora do RG: 19876840 SSP/MT e do CPF: 025. 155.541-05, efetiva com o cargo Agente de Serviços Gerais – AG1, retornando suas atividades em 09/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 09 de Agosto de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2024

PORTARIA Nº 248/2024

09 DE AGOSTO 2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Chefe de Compras, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Walleria Borges Martins,** portadora do RG: 3390303-4 SSP/GO, CPF: 067.219.081.82 do cargo de Chefe de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 09 de Agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2024

PORTARIA Nº 246/2024

07 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 12/06/2016 a 12/06/2021, nos períodos de **07/08/2024** a **05/09/2024**, **01/12/2024** a **30/12/2024** e **01/07/2025** a **30/07/2025** para a funcionária: **Hérica Aparecida Cruvinel Roque** portadora do RG: 16934270 SSP/MT e do CPF: 000.779.491-61, efetiva para o cargo de Assistente Social, matrícula número 1201.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 07 de Agosto de 2024.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2024

PORTARIA Nº 249/2024

13 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de comissão de apuração de eventuais infrações administrativas da conduta do servidor LUIZ PAULO PIRES DA MOTA – CPF nº 025.103.131-42, e outros, por meio de Sindicância Administrativa Meramente Investigatória e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 456/07, notadamente ao teor do inciso I de seu art. 177 do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como outras legislações correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Meramente Investigatória nº 03/2024 para verificação de materialidade e da autoria de ilícito administrativo, (*art. 179 da Lei Municipal nº 456/07*) para se for o caso, aplicação das sanções previstas na legislação todos capitulados pela Assessoria Jurídica Municipal, bem como melhor entender a dinâmica do sinistro ocorrido em 28 de junho de 2024, na estrada estadual MT110, envolvendo veículo oficial (*Chev/Spin*) nos termos descritos no BO de Transito nº 2024. 239945 PC .

Paragrafo Único: Ressalta-se que a Sindicância Meramente Investigatória é o procedimento disciplinar de preparação e investigação que não comporta contraditório, com o objetivo de apurar os fatos e indícios de autoria (*art. 243, caput, da Lei Municipal nº 456/07)*.

Art. 2º - Designar, nos termos do §2º do art. 243 da Lei Municipal nº 456/07, como Presidente o servidor público Municipal, lotado no Cargo de Procurador Jurídico, o Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN, mat. 1297 - CPF: 860.681.801-15, e como membros os servidores públicos municipais, GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, mat. 1404- CPF: 697.807.141-20 e VALDECY APARECIDO AGUIAR. mat. 349 – CPF: 874083091-87, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Administrativa Meramente Investigatória.

Parágrafo Único – ficam todos os membros da Assessoria Jurídica Municipal convocados para comparecerem a todos os atos necessários e expedirem em conjunto parecer jurídico necessário.

Art. 3º- A função determinada é livre de ônus e a recusa injustificada ensejara procedimento administrativo disciplinar em face ao servidor público

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo o prazo máximo de conclusão dos trabalhos em 90 (*noventa)* dias, prorrogáveis, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Paranatinga – PARANATINGA-PREV, nos termos de Lei Municipal n° 181/2006, art.67; Lei 2818/2024 e seguintes, que dispõe sobre a composição do Conselho Previdenciário, resolve **CONVOCAR** todos os segurados do Paranatinga-Prev para a eleição de escolha dos 06 (seis) membros representantes dos segurados, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes, nos termos deste Edital.

1 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este processo eleitoral será disponibilizada no mural do Paranatinga-Prev, no mural da Prefeitura

de Paranatinga e na internet, através do endereço **https://diariomunicipal.org/mt/amm.**

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao processo eleitoral em que se inscreveu.

2 - DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

Será constituída comissão receptora e apuradora de Votos composta de 03 (três) membros dentre os Segurados e nomeados pelo Diretor Executivo do Paranatinga-Prev com todos os poderes para dirigir os trabalhos de recepção e apuração de votos, tomando as decisões necessárias.

3 - DO REGISTRO DE CHAPAS

Deverão ser apresentadas chapas contendo 06 (seis) candidatos para concorrer à eleição para o Conselho Previdenciário, sendo 04 (quatro) Titulares e 02 (dois) suplentes.

(Art. 67... Compõe o Conselho Previdenciário do Paranatinga-Prev os seguintes membros 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes)...

As chapas completas deverão ser registradas no período de 15/08/2024 à 26/08/2024, 08h00 as 10h00 e das 14h00 às 16h00, na sede do Paranatinga-prev, cito Av. Brasil, 1929, Centro, devendo ser encabeçada por um dos membros concorrentes ao conselho Previdenciário que assinará o pedido de registro.

No ato da inscrição os candidatos deverão conhecer o presente edital e preencher os seguintes requisitos:

Ser efetivo no serviço municipal; Não exercer cargo eletivo ou que exerça cargo de direção em partido político, seja delegado de partido político e ou dirigente de entidade de classe. Apresentar no ato de registro da candidatura os seguintes documentos: 1. Cópia dos documentos pessoais; 2. Termo de Posse; Ter disponibilidade para passar pelo processo de certificação exigidos pela Portaria MTP 1467/2022.

As inscrições de que trata o presente Edital, serão examinadas e julgadas pela Comissão Eleitoral no dia 27/08/2024;

A lista de inscrição homologadas será registrada em ata e publicada na forma da Lei, constando as chapas que tiverem as suas inscrições homologadas ou indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.

4 - DA VOTAÇÃO

A votação ocorrera nos dias 03 de setembro de 2024, terça-feira das 8h às 10h e das 14h às 15:30h, em Seção Eleitoral instalada na sede do ParanatingaPrev, sito à Av. Brasil, 1929, centro.

O segurado após identificar-se, assinará a folha de votantes, receberá a cédula de votação, que depois de assinalada será depositada em urna apropriada.

O segurado que comparecer à Seção Eleitoral até o horário de fechamento de seção disposto neste Edital terá direito a voto sendo que a Comissão Eleitoral distribuirá senhas suficientes aos segurados presentes na seção no horário de fechamento, não tendo direito a voto aquele que chegar após o horário. Em hipótese alguma haverá prorrogação de horário.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

Cada chapa registrada terá direito à indicação de 02(dois) Fiscais para acompanhar a votação e apuração da eleição os quais poderão atuar alternadamente mediante determinação do Presidente da Mesa Receptora.

6 - DA APURAÇÃO

A apuração dos votos ocorrerá no dia 03 de setembro de 2024, ás 16h, após haver votado o ultimo segurado com direito a voto presente na Seção eleitoral.

Após a apuração, o Presidente da Seção eleitoral proclamará o resultado.

Em caso de empate entre 2 ou mais chapas concorrentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior tempo de contribuição do membro signatário das chapas; 2. Maior Idade do membro signatário das chapas;

-Persistindo o empate:

3. Será adotada sucessivamente a somatória do Tempo de Contribuição de todos os membros de cada chapa;

4. A somatória das Idades de todos os membros de cada chapa.

Terminada a apuração serão proclamados o nome da chapa vencedora para o Conselho Previdenciario.

Logo após a apuração o Presidente da Comissão Eleitoral irá lavrar ata, que deverá ser assinada por si e pelos membros, contendo a hora da abertura, encerramento das atividades, resultado da votação e os fatos mais relevantes.

7 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- A disponibilização do resultado final do processo eleitoral será divulgado e publicado no dia 05 de setembro de 2024

- O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado até às 16hrs do dia 06 de setembro de 2024

- O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado na sede do Paranatinga-Prev, sito Av. Brasil, 1929, Centro, contendo:

I. Nome completo e dados pessoais;

II. Objeto do pedido de recurso;

III. Exposição fundamentada a respeito dos problemas constados.

- A análise e decisão dos recursos serão no dia 09 de setembro de 2024

- Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo.

- O resultado final da Eleição se dará no dia 10 de setembro de 2024

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao efetuar a sua inscrição a chapa assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos da chapa, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Eleitoral, levara à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A inobservância, por parte da chapa, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da realização das eleições, circunstâncias que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada através de Decreto.

Paranatinga-MT, 13 de Agosto de 2024

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 209/2022

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 15/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico **nº 15/2024**. regido pela Lei Federal nº

14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Cópias Preto e Branco, Cópia Colorida e Encadernações,** ematendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: A MATTIAZZO EIRELI - CNPJ: 18.246.492/0001-65.

Valor Total do Fornecedor: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: C.M.L MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA - EPP - CNPJ: 00.304.640/0001-95.

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.867,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de agosto de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO

Processo Administrativo n.º 012/2023

Solicitação: Pedido de Imunidade ITBI

Requerente: R. Y. M. PARTICPAÇÕES S/A

DECISÃO

Considerando, os termos do Parecer Jurídico n°. 719/2024;

Considerando, entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal nos seguintes termos:

"Tema: 0796

Título: Alcance da imunidade tributária do ITBI, prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, quando o valor total desses bens excederem o limite do capital social a ser integralizado".

DECIDO:

1 – Alcance da imunidade tributária do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, prevista no Art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, quando o valor total desses bens excederem o limite do capital social a ser integralizado;

2 – Proceda-se a apuração do valor do capital social integralizado para concessão da imunidade tributária quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

3 - Proceda-se o lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI sobre valor superior ao capital social integralizado.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 07 de agosto de 2024.

Débora Gomes Bezerra

Secretária de Finanças

Portaria de n.º 163/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria n° 247/2023, torna público que fará realizar o Credenciamento a seguir caracterizado:

Modalidade: Credenciamento nº **004/2024.**

Objeto: Futura e eventual contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia; Terapia Ocupacional; Fisioterapia Neurológica; Terapia ABA; Psicomotricidade; Psicopedagoga; Neuropsicologia; para atender a demanda dos pacientes usuários do sistema de saúde pública do Munícipio de Pedra Preta –MT.

O credenciamento terá início a partir do dia 14/08/2024, no Departamento de Licitações no endereço abaixo indicado, observado o horário de atendimento externo, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Local de Entrega da documentação: de 2ª a 6 ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro –Setor de Licitações ou poderão ser enviadas através do e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.**

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto no art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no horário de expediente e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 13 de agosto de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 186/2023)

Agente de Contratação

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19.	
MODALIDADE: ***CONCORRÊNCIA Nº 001/2022***	**DATA:** 13/08/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 114/2022, tendo como objetivo O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: **Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, na Av Roberto Carneiro Assunção na Vila Garça Branca.**	
FICHA: 530 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria n° 247/2023, torna público que fará realizar o Credenciamento a seguir caracterizado:

Modalidade: Credenciamento nº **001/2024.**

Objeto: Prestação de serviços clínicos em odontologia para confecção de próteses dentárias, para atender aos pacientes usuários do sistema de saúde pública do município de Pedra Preta.

O credenciamento terá início a partir do dia 19/08/2024, no Departamento de Licitações no endereço abaixo indicado, observado o horário de atendimento externo, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Local de Entrega da documentação: de 2ª a 6 ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro –Setor de Licitações ou poderão ser enviadas através do e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.**

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto no art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no horário de expediente e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 13 de agosto de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 186/2023)

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2024 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Aquisição de 06 (seis) aparelhos radiográficos odontológicos, conforme termo de compromisso 143/2023.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 13 de agosto de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 311, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 719/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001480	ELISÂNGELA SOUZA BERTOLINO	42º

Justificativa: 1 vaga técnico enfermagem, para atender a necessidade do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e demais necessidades da Secretaria de Saúde, no período diurno 12/36, considerando que a servidora Rosimeire Pereira da Silva requereu licença prêmio a partir de 12/08.

Pedra Preta, 13 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:OSVALDO FRAGA DE MELO JÚNIOR, CNPJ n° 17.400.312/0001-95.	
MODALIDADE: ***CHAMADA PÚBLICA 02/2021***	**DATA:** 12/08/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 065/2021, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA**,, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA: 663 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	

DECRETO Nº 160, DE 2024 - INSERE O ART. 7-A AO DECRETO MUNICIPAL Nº 89, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Insere o Art. 7-A ao Decreto Municipal nº 89, de 16 de outubro de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido o Art. 7-A no Decreto nº 89, de 16 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7-A. Fica autorizado a utilização nos processos de regularização fundiária em âmbito municipal dos institutos jurídicos de legitimação fundiária e legitimação previstos no Art. 15, I da Lei 13.465/2017.

Parágrafo único. No caso previsto no caput ficam instituídos os formulários padrão de CRF – Certidão de Regularização Fundiária e Título Definitivo conforme Anexo I e II.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF.

Nº /ANO

O **MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.772.942/0001-09, com sede na avenida Fernando Correia da Costa, nº 940, centro, na cidade e Comarca de Pedra Preta-MT, por seu representante legal, na forma da lei e nos termos dos artigos 11, V, 30, III e 41 da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 38 do decreto nº 9.310/2018 e no que couber o Decreto Municipal n. 86/2017, que autoriza a conclusão de procedimentos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, por meio da expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, reconhecendo o direito á propriedade por meio do instrumento jurídico artigo 6º Constituição Federal de 1988, expede-se a presente Certidão, extraída do processo do Estudo socioeconômico realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento.

1. Núcleo Urbano Informal consolidado " **Cidade Viva**";

2. O Núcleo Urbano Informal a ser regularizada na matricula nº ( ) estando constituída de ( ) lotes, ( ) quadras com uma área total de ( ) metros quadrados.

3. Classificação da Regularização:

( ) REURB – S (Interesse Social) ou ( ) REURB – E (Específico)

4. O Núcleo Urbano regularizado possui infraestrutura essencial :

( ) rede de água;

( ) iluminação pública

( ) coleta de lixo

( ) pavimentação asfáltica

( ) rede de esgoto

( ) Outros _____

5. Beneficiário(s), Endereço e Matricula CRI nº:

Os padrões dos memorias descritivos, das plantas e demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos seguiram as diretrizes estabelecidas, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Pedra Preta – MT, data.

_____

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

ANEXO II

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

TÍTULO Nº /ANO

Título Definitivo de Propriedade que o Município de Pedra Preta-MT, outorga a(o) BENEFICIÁRIO,

Por este ato o **MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.773.942/0001-09, sediada na avenida Fernando Correia da Costa, 940, centro, neste ato por seu representante legal, com fundamento na lei federal nº 13.465/2017 e Decreto regulamentador nº 9.310/2018, instituído por intermédio do programa de Regularização Fundiária, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 86 de 2017 **CONFERE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA**, a(o) BENEFICIÁRIO(A) (qualificação completa) do imóvel sobre a Inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal nº _____, endereço _____ matrícula CRI n° _____ com área total de _____ metros quadrados,.

O núcleo Urbano informal consolidado denominado _____, possui área de _____ metros quadrados e registrado no CRI sob o n°. _____ foi classificado de **INTERESSE SOCIAL** – (REURB-S) nos termos da decisão proferida pelo laudo social emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social e CRF – Certidão de Regularização Fundiária Expedida.

O presente título constitui forma originaria de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver em área Pública ou possuir em área privada, com sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo Urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

A unidade Imobiliária ficará livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matricula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do artigo 23 da lei federal nº 13.465/2017.

Pedra Preta – MT, data.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

BENEFICIÁRIO(A)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.

Processo nº: 68/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Prestação de serviços de consultoria e assessoria na adesão e execução para implementação da Lei Audir Blanc, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 16/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 13 de agosto de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 310, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 554/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE ZAUL (ZONA RURAL)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008150	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	1º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas do transporte escolar rural, garantindo a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação infantil, básica e fundamental, em substituição a empresa Lions Tur que fazia a linha Monte Azul/Formosa.

Pedra Preta, 13 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.	
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022***	**DATA:** 12/08/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, relativas ao Contrato N° 024/2023, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
FICHA: 623 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:MARCIONE ALVES PERROT EPP INSCRITA NO CNPJ: 17.891. 635/0001-29.	
MODALIDADE: ***TOMADA DE PREÇO nº. 010/2022.***	**DATA:** 12/08/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer**, relativas ao Contrato N° 154/2022, tendo como objetoa **Contratação de empresa de engenharia para a construção civil, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a reforma do Ginásio de Esportes, conforme Termo de Convênio nº 0071-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA.**	
FICHA: 691 e 692 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N° 042, DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 042, DE 12 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Ivonilce Oliveira Soares**, matrícula funcional n° 5498, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Creche Municipal Antônio Francisco dos Santos, no período de 15/07/2024 a 16/08/2024**, em substituição a diretora escolar que está de licença saúde, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 12 de Julho de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA Nº 041, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 041, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**,a servidora **Fatima Rubia de Melo Oliveira,** matricula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, para o exercício da função de Apoio pedagógico, junto a Escola Municipal São Pedro, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 1160 de 25 de Junho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24/06/2024 a 20/12/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 10 de Julho de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 043, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 043, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Amélia Vitória Parreira**, matrícula funcional n° 2925, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, **para responder**

interinamente pela Escola Municipal Dom Helder Câmara, no período de 18/07/2024 a 23/07/2024, em substituição a diretora escolar que está de folga eleitoral, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 17 de Julho de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 045, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 045, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre normas e controles para a realização de horas extras, pelos servidores do setor de limpeza e TDI da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Peixoto de Azevedo estado de ato Grosso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de normatizar os critérios para a aquisição de horas extras pelos servidores, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em situações de imprescindível, excepcional e temporária necessidade do serviço público;

Considerando a lei complementar nº 003/2005;

RESOLVE:

Art.1º Normatizar a realização de serviços extraordinários - Hora Extras dos profissionais da infraestrutura limpeza e TDIs, do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º O serviço extraordinário somente será autorizado sua realização para prestação de serviço extraordinário, não podendo ultrapassar 02 (duas) horas diárias;

Parágrafo único - A realização acima do limite das horas extras previsto no art. 1º acarretará responsabilidade funcional para quem autorizar, bem como para quem realizar e não terá nenhuma contraprestação financeira.

Art.3º A realização das horas extras deverão ser autorizadas por escrito pela Chefe superior do servidor, bem como devem ser registrados no ponto eletrônico, tanto a entrada quanto a saída em observância ao artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento será vinculado ao registro no ponto eletrônico.

Art.4º Ashoras extras deverão ser realizadas no contra turno dos servidores do setor de limpeza, da seguinte forma:

I. Jornada das 06hs as 12hs - a realização das horas extras será das 16hs às 18hs; II. Jornada das 12hs as 18h -, a realização das horas extras será das 6hs às 8hs.

Art.5º A realização das horas extras para o cargo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, ocorrerá no horário normal das aulas, sendo:

a) Das 07hs as 11hs; b) Das 13hs as 17hs.

Art. 6º Os demais servidores ocupantes dos outros cargos de apoio e técnico, deverão realizar diariamente a jornada de trabalho de trabalho de 06hs, e realizar as 02hs no contra turno, de acordo com artigo 4º desta Portaria, sempre respeitando o horário de duas horas de almoço/descanso de acordo com as leis vigentes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 31 de Julho de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 046, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 046, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Interromper, por necessidade do serviço, nos dias 01, 03, 08, 11 e 25/07/2024, a licença prêmio fracionada da servidora **Rosie Irede Viana Vitor**, matrícula funcional n° 4915, referente ao quinquênio, 2012/2017, concedidas no mês de Julho de 2024, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 046, de 13 de Junho de 2024.

Art.2° - Em decorrência do disposto no artigo anterior, as horas trabalhadas nas férias serão convertidas em folgas compensatórias e usufruídas no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data da aquisição de direito, nos termos dos artigos 2º, §1º, 3º, III e 4º, todos do Decreto nº 046/2024.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 31 de Julho de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA Nº 047, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 047, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**,a servidora **Selma Vieira Ferreira,** matricula funcional nº 7163, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, para o exercício da função na sala de recurso, junto a Creche Municipal Irmã Dulce, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 1418 de 19 de Julho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/07/2024 a 30/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 31 de Julho de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 048, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 048, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Antônia Eva Rodrigues da Silva**, matrícula funcional n° 5421, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Escola Municipal Dom Helder Câmara, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024**, em substituição a diretora escolar que estará de usufruto de férias, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 31 de Julho de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 049, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 049, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Ana Jayra Silva**, matrícula funcional n° 5486, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, **para responder interinamente pela Escola Municipal Jardim das Flores, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024**, em substituição a diretora escolar que estará de usufruto de licença prêmio fracionada, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 31 de Julho de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 039, DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 039, DE 09 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Ana Paula Teles dos Reis**, matrícula funcional n° 2850, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Creche Escola Criança Feliz, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, 01/11/2024 a 30/11/2024 e 01/04/2025 a 30/04/2025**, em substituição a diretora escolar que estará de usufruto de licença prêmio fracionada, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 09 de Julho de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA Nº 040, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 040, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**,o servidor **Antônio de Sousa Lima Filho,** matricula funcional nº 7056, ocupante do cargo efetivo de Professor de matemática, para o exercício da função de Apoio pedagógico, junto a Escola Municipal São Pedro, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 1162 de 25 de Junho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24/06/2024 a 20/12/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 10 de Julho de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 53/2024

Ata de Registro de preço n° 53/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado**:** ALENIR ASSIS DE ALMEIDA

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS TIPO PÃES, BOLOS E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

1.02 - GABINETE DO PREFEITO

9 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

1.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

25 - 04.001.04.129.0004.2015.3.3.90.1.500.0000000

1.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

32 - 05.001.08.244.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

40 - 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

36 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

1.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

58 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

72 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

73 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

96 - 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.600.0000000

86 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

1.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO

102 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

1.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

107 - 09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.1.500.0000000

1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

111 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.701.0000000

1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

118 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

1.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

133 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

1.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO

139 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

1.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO	LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	GIOVANA DE SOUZA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TEREZINHA DE JESUS CORRÊA DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO	JONILDO LUIS MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	LUCAS MARTINS DO CARMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	MARILEIDE GOMES DA SILVA

Valor Registrado: R$ 240.421,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e um reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **LKS Indústria e Comércio de Meias LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 10.891.529/0001-04, sediada na av. Wallace Simonsen, 1729 - subsl 1 - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo - SP CEP. 09.771-211, representada nesse ato pelo seu Sócio Administrador, Sandro Canuto Leodido, devidamente cadastrado no CPF. 221.507.798-03 e RG. 54584788, em face do Pregão Eletrônico nº. 016/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT, cujo objeto é “registro de preços para futura e eventual aquisição

de uniformes esportivo em atendimento das necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer de Poconé/MT.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente alegou que possui interesse em participar do referido processo licitatório, entretanto não fornece camisas e calções para compor o uniforme, fornece apenas meias.

Asseverou que o edital ao exigir o fornecimento de uniforme esportivo completo impede a participação de diversas empresas e requereu o desmembramento dos itens de forma a contemplar empesas que poderiam fornecer esses itens de forma separada.

3. DA ANÁLISE DO RECURSO

Pois bem. De início, cabe destacar que o certame licitatório para o setor público pode ser considerado um princípio constitucional que está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (gn)

Assim, essa regra é aplicada àquele que pretende contratar com o poder público, entretanto, ao decidir participar é primordial que o participante examine detalhadamente toda a legislação que será utilizada bem como se atente às regras estipuladas no Edital Convocatório.

Vejamos que no referido Edital o conjunto do completo para a prática esportiva é composta de camisa, calção e meião, para a prática de futebol, não sendo utilizada a meia esportiva que se utiliza para outras práticas.

Ao analisar o comprovante do CNPJ da empresa Recorrente, verifica-se que na descrição de sua atividade principal consta "Fabricação de Meias", e entre as atividades assessórias não consta a confecção ou comercialização de peças esportivas tipo meião, conforme a seguir:

Interface gráfica do usuário, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

Desse modo, não há razão de desmembramento ou divisão do objeto licitado tão somente separar a compra de meiões, até pelo receio de a divisão dos produtos poder ocorrer um possível prejuízo na entrega das peças por se tratar de empresas fornecedoras diversas.

4. DA DECISÃO

Desse modo, diante do exposto, considerando os fundamentos retro apresentados, pautado nos princípios da legalidade, da vinculação do objeto convocatório, da supremacia do interesse público, da proposta mais vantajosa, economicidade, da moralidade, isonomia, razoabilidade e impessoalidade, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINSITRATIVO** apresentado pela empresa **LKS Indústria e Comércio de Meias LTDA**, CNPJ sob nº 10.891.529/0001-04.

É a decisão do Pregoeiro.

Poconé/MT, 13 de agosto de 2024

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 52/2024

Ata de Registro de preço n° 52/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado**:** VALDOMIRO DA SILVA (BUGUE RESTAURANTE)

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS TIPO PÃES, BOLOS E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

1.02 - GABINETE DO PREFEITO

9 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

1.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

25 - 04.001.04.129.0004.2015.3.3.90.1.500.0000000

1.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

32 - 05.001.08.244.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

40 - 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

36 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

1.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

58 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

72 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

73 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

96 - 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.600.0000000

86 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

1.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO

102 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

1.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

107 - 09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.1.500.0000000

1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

111 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.701.0000000

1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

118 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

1.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

133 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

1.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO

139 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

1.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO	LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	GIOVANA DE SOUZA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TEREZINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO	JONILDO LUIS MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	LUCAS MARTINS DO CARMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	MARILEIDE GOMES DA SILVA

Valor Registrado: R$ 336.000,60 (trezentos e trinta e seis mil e sessenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/GP/2024

PORTARIA Nº 193/GP/2024 De 13 de Agosto de 2024.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Wilkerson Batista da Silva**, por um período de **30 (trinta) dias** contados de **15/07/2024 até 13/08/2024**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 22 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 22 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO** NO MUNICÍPIO DE **PONTE BRANCA** /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **PONTE BRANCA /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **PONTE BRANCA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 3.193,97 m²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: EDUARDO C. SHIMBA JR. ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

Thayna Diniz Uhlick Costa

Eng. Civil

Crea 041231-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PONTE BRANCA 12 DE AGOSTO DE 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

Thaynã Diniz Uhlick Costa

Engenheiro civil

Crea-MT:041231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA DE MATERIAL

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA DE MATERIAL

Assunto: Notificação por falta de entrega do Material Elétrico

À MENDOÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 44.873.952/0001-95

Att. Sr. Renan Nascimento.

Ref.: Ata de Registro de Preço Nº 11/2023 Processo Nº 12/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, a Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT, por meio do Setor de Licitação e Contratos, vem através desta no-

tificar formalmente a Empresa **MENDOÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.873.952/0001-95**, acerca da não entrega do material elétrico observada no pedido 02569/2024. Houve várias tentativas com a empresa, como pode ser vista no anexo I prints das conversas, a empresa perdeu totalmente o prazo de entrega conforme o processo nº 12/2023, as 2 ultimas tentativas sendo dia 09 e dia 12 de Agosto a empresa não manifestou resposta.

2. Impacto da Não Conformidade com a Entrega do Material Elétrico:

A não conformidade na entrega de material compromete a execução dos trabalhos planejados, podendo causar atrasos no cronograma, aumento de custos e comprometimento da qualidade final do projeto.

3. Exigências:

Solicitamos que a Empresa licitada MENDOÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.873.952/0001-95 tome as seguintes providências imediatas:

Entrega Imediata: Realizar a entrega do material elétrico, não sendo permitido de forma alguma a entrega parcial do pedido, garantindo que essa notificação não tenha validade de rescisão contratual e que o material atenda rigorosamente às especificações contratuais, dentro do prazo de 02 (dias) úteis a partir do recebimento desta notificação.

4. Consequências do Não Atendimento:

Ressaltamos que o não atendimento às exigências acima mencionadas no prazo estipulado poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato, mas não se limitando a, multas, rescisão contratual e demais medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

5. Considerações Finais:

Aguardamos a sua pronta manifestação e a adoção das medidas necessárias para regularizar a situação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Certos de sua compreensão e colaboração, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

_____

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARCIA MONTEIRO DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO

Portaria Nº 02/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 22 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 22 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO** NO MUNICÍPIO DE **PONTE BRANCA** /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLENEI PARREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **PONTE BRANCA /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **PONTE BRANCA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 3.193,97 m²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: EDUARDO C. SHIMBA JR. ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

Thayna Diniz Uhlick Costa

Eng. Civil

Crea 041231-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PONTE BRANCA 12 DE AGOSTO DE 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

Thaynã Diniz Uhlick Costa

Engenheiro civil

Crea-MT:041231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2024 NOMEA ENCARREGADO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 306/2024

08/08/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **DWAGLE PRICILA ALVES VIEIRA**,portadora da CIRG/CPF 042.401.061-50, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pela manutenção e gestão de cadastros no âmbito do Programa Bolsa Família**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte - MT

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de agosto de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2024 NOMEA CADASTRADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 308/2024

08/08/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **JANDIRA TAVARES BATISTA**,portadora da CIRG nº 2029062-4 SSP/MT e CPF 028.040.381-06, para o exercício do

Cargo Comissionado de **CADASTRADORA MUNICIPAL, responsável pela Planejamento de Visitas Domiciliares e Cadastramento de Sistema do Programa "Criança Feliz"**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte - MT

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de agosto de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2024 NOMEA CADASTRADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 309/2024

08/08/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **FLAVIA PATRICIA LOPES DA SILVA PARENTE**,portadora da CIRG/CPF 986.355.731-53, para o exercício do Cargo Comissionado de **CADASTRADORA MUNICIPAL, responsável pela Planejamento de Visitas Domiciliares e Cadastramento de Sistema do Programa "Criança Feliz"**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte - MT

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de agosto de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2024 – ALTERA A FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 305/2024

08/08//2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **ALTERA** a Função de Responsabilidade do cargo comissionado, ocupado pelo Sr. **FLÁVIO FONSECA FERREIRA,** Matricula Funcional nº 1514, portador da CIRG 794.536 SSP/TO, CPF 044.847.191-42, **anteriormente responsável pela manutenção e gestão de cadastros no âmbito do Programa Bolsa Família.**

Art. 2º. – **A partir desta publicação, o servidor supra citado, passa a responder pelo Setor Habitacional.**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte - MT

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de agosto de 2024 .

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA Nº 35/2024 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 35/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50. 000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS PARA NOTEBOOK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/08/2024 às 17:30 HRS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300-min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 13 de Agosto de 2024.

Monica Pereira da Silva Agente de contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2024 NOMEA CADASTRADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 307/2024

08/08/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **LAÍS FERREIRA NOLETO**,portadora da CIRG nº 3103940-5 SSP/MT e CPF 704.379.411-08, para o exercício do Cargo Comissionado de **CADASTRADORA MUNICIPAL, responsável pela Planejamento de Visitas Domiciliares e Cadastramento de Sistema do Programa "Criança Feliz"**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte - MT

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de agosto de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 946/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal 935/2023 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 10 – Secretaria de Turismo e Cultura

Unidade: 01 – Departamento de Turismo e Cultura

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa : 0047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer

Ação: 1.117 – Desenvolvimento e Fortalecimento do Turismo no Município

Elemento: 3.3.90.00.00 – Despesas Correntes

4.4.90.00.00 – Investimentos

Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)

Fonte de Recursos: 1.1.500 – Recursos Ordinários

5.1.701 – Outras Transf. de Convênios do Estado

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser resultantes de:

I – Até o valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), resultantes da anulação de dotações já contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – Até o valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação em virtude do crédito de receitas financeiras específicas para o cumprimento do objeto vinculado à dotação ora criada, podendo ainda ser considerada à tendência de arrecadação do exercício financeiro de 2024, nos termos do Inciso II, § 1º do Art., e § 3º do 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N. º 006/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA"

PORTARIA N. º 006/2024 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Laercio Francisco de Souza"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n. º 47/2005, de 05 de julho de 2005.

Resolve, Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. Laercio Francisco de Souza**, portador do RG n.º 1287571-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 041.492.968-39, efetivo no cargo de **Motorista**, Classe "E", Nível "XXVIII", contando com um total de **16.144 dias, ou seja, 44 (quarenta e quatro) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias** de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 006**/2024. Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias. **Registre, publique e cumpra-se.** Porto Esperidião - MT, 01 de julho de 2024. **Jose Renato Martins Diretor Executivo** HOMOLOGO**: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2023 - R. SANCHES PEREIRA - ME

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2023

ARP Nº. 049/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A FUTURA E EVEN-

TUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA R. SANCHES PEREIRA - ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

R. SANCHES PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 863 N, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, CNPJ sob nº. 15.493.226/0001-49, na pessoa do seu representante legal, senhor **RICARDO SANCHES PEREIRA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 5849478-0 SESP/PR e CPF nº. 958.458.799-49, residente e domiciliado na Rua Alida, nº. 704, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT. doravante denominado de **CONTRATADO.**

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato nº. 231/2023, Pregão Presencial Nº. 037/2023, Processo Licitatório Nº. 089/2023** e **ARP Nº. 049/2023,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 231/2023**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 11/08/2024 a 11/08/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de agosto de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**R. Sanches Pereira - ME** CNPJ Sob n° 15.493.226/0001-49 Ricardo Sanches Pereira Representante **CONTRATADO**
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 118/2024 - RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA - EPP

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 118/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIGINADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA – EPP.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e aEmpresa **RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 53.025.762/0001-09**, com sede na Rua Vitoria**,** n°. 462, Bairro**:** Centro, Município De Porto Dos Gaúchos - MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo da alteração do valor global sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global aditivando 15,85% do CONTRATO Nº. 128/2024, conforme relatório do engenheiro Sr. Ramon Abraão de Paula, acrescentando **R$ 7.244,04 (Sete Mil Duzentos E Quarenta E Quatro Reais E Quatro Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 45.710,00 (Quarenta E Cinco Mil E Setecentos E Dez Reais)** para **R$ 52.954,04 (Cinquenta E Dois Mil Novecentos E Cinquenta E Quatro Reais E Quatro Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** com a acréscimo de **R$ 7.244,04 (Sete Mil Duzentos E Quarenta E Quatro Reais E Quatro Centavos)** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 52.954,04 (Cinquenta E Dois Mil Novecentos E Cinquenta E Quatro Reais E Quatro Centavos).**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: RAMON ABRAÃO DE PAULA.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 01 de agosto de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal CONTRATANTE

RC Escritório De Projetos E TI LTDA - EPP

Sob o CNPJ Nº. 53.025.762/0001-09 **CONTRATADO**

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024 - ART CAR VEÍCULOS LTDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024.

CONTRATO Nº. 125/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001- 33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE. ART CAR VEÍCULOS LTDA - DEMAIS**,**inscrito no CNPJ sob o n°. 23.207.454/0001-33,** estabelecida no Município de Cuiabá, na Rua dos Curiós, 16 – Sala 01 – Quadra 03 – Bairro Parque Ohara, CEP:78080-480, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento rescindir de forma UNILATERALo Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATANTEresolve em conformidade com a **Lei nº. 14.133/21**, RESCINDIRo **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2024 ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 "CARONA" - REALIZADA PELO (SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT E A EMPRESA ART CAR VEÍCULOS LTDA - DEMAIS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA 2.1. A presente rescisão é de forma UNILATERAL**,** mediante solicitação via C.I. em anexo do Secretario responsavel Janderson Perin Dos Santos. **2.2.** Mediante as novas demandas do município, encontra-se em andamento um novo processo licitatório para contratação de serviços de locação de veículos para diversas secretarias, sendo assim visando otimizar os recursos públicos torna-se inviável manter o **Contrato Nº.125/2024** vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES 3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia nesta data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORUM

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Considere-se por Interesse do Municipio De Porto Dos Gauchos, o **Contrato Nº. 125/2024** RESCINDINDO nesta data, contrato este que tinha como objeto **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2024 ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 "CARONA" - REALIZADA PELO (SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT E A EMPRESA ART CAR VEÍCULOS LTDA - DEMAIS.**

5.2. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de agosto de 2024.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Art Car Veiculos Ltda** CNPJ Sob n°. 23.207.454/0001-33 **CONTRATADO**
Nattasha Victoria dos Santos CPF 703.956.801-23 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) incluso fornecimento de matérias e mão de obra especializada, vinculado ao termo de convênio 946697/2023/MDASCF/CAIXA,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

Cód.	Nome do produto/serviço	Qnt.	Uni	Valor Unitário R$	Valor total R$
79864	Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) incluso fornecimento de matérias e mão de obra especializada	Un	1	R$ 1.033.007,74	R$ 1.033.007,74

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01(um) ano contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ **1.033.007,74** (um milhão e trinta e três mil sete reais e setenta e quatro reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO: 836

REDUZIDO: 412

Querência – MT, 12 de agosto de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de Dois Mil e Vinte e Quatro, às 08h00min horas na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, o senhor Walasse Ramos Souza, reuniu os envelopes dos interessados para analisar os documentos do credenciamento 03-2024 que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE ARTES MARCIAIS JIU-JITSU, em atendimento a secretaria municipal de assistência social de Reserva Do Cabaçal/MT.**

Conforme edital de **Credenciamento nº 03/2023**. Dando início aos trabalhos, constatou-se que em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com as seguintes cláusulas e instruções e condições do presente edital. Em seguida o pregoeiro deu inicio a conferência do lacre dos envelopes, onde todos estavam devidamente lacrados. Passando para a abertura dos envelopes, notou-se os seguintes participantes:

- CESAR RODRIGUES BARRINHO, portador do RG N° 3266649-7, CPF: 014.291.541-60.

Passou para a fase de análise das documentações dos participando, sendo elas analisadas pelo agente de contratação. Após análise das documentações, tendo citado no edital no item 5.5 “a não apresentação de qualquer documento acima relacionado, implicará na desclassificação do candidato”, segue resultado das análises:

- **CESAR RODRIGUES BARRINHO,** classificado e credenciado por ter atendido todos os requisitos do edital do credenciamento.

Nada mais havendo, a presente sessão, pelo qual foi lavrada a presente ata que será lida e assinada por todos os presentes.

_____
WALASSE RAMOS SOUZA
CPF: 074.689.231-40
Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: credenciamento 03-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE ARTES MARCIAIS JIU-JITSU, em atendimento a secretaria municipal de assistência social de Reserva Do Cabaçal/MT

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de CREDENCIAMENTO nº 03/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabacal-MT, 13 de agosto de 2024.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 13 de agosto de 2024, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE ARTES MARCIAIS JIU-JITSU,** em atendimento a secretaria municipal de assistência social de Reserva Do Cabaçal/MT

Tendo como credenciado:

- CESAR RODRIGUES BARRINHO, portador do RG n° 3266649-7, CPF: 014.291.541-90.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de agosto de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 324 /2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO PAULO FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**JOÃO PAULO FILHO,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 06 de julho de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso,12 de Julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N°1088/2024 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO SÕ' REPRÉ INDIGENA XAVANTE

LEI N°1088/2024

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO SÕ' REPRÉ INDIGENA XAVANTE*".*

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação **SÕ' REPRÉ INDIGENA XAVANTE"**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 55.280.117/0001-68, com sede no Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2°. A Associação referida no artigo anterior encontra-se localizada na Rua Pernambuco, nº s/n, Bairro centro, Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 3°. A Associação foi instituída sem fins lucrativos, é uma Associação Civil de natureza de direitos sociais indígenas, tendo como finalidade promover Produção e Promoção de Eventos Esportivos, Atividade de Organizações Associativas ligadas à Cultura e à Arte.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 581, DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

AUTORIA PODER LEGISLATIVO

Fixa os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal do Município de Rondolândia-MT, para o quadriênio (2025-2028) e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal e o 13º Subsidio dos Vereadores do Município de Rondolândia-MT, a que se refere o Art. 29, VI, da Constituição Federal, para o quadriênio 2025/2028, é fixado nos seguintes valores

I – SUBSIDIO MENSAL DO VEREADOR: R$ 3.174,97 (três mil cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

II – SUBSIDIO MENSAL DO VEREADOR – PRESIDENTE: R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

III – 13º SUBSÍDIO DOS VEREADORES: R$ 3.174,97 (três mil cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

IV – 13º SUBSÍDIO DO VEREADOR – PRESIDENTE: R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta

Art. 2º Os Subsídios que trata o Art. 1º, I, II, III e IV é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas, no Art. 29 A, Art. 37, X e XI, Art. 39, § 4, Art. 169 da Constituição Federal, Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 20, X da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrarias, em especial a Lei n. 578, de 22 de abril de 2.024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2.025, por força do Art. 29, VI da Constituição Federal.

Rondolândia/MT, 13 de Agosto de 2.024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2025

RETIFICAÇÃO: JORNAL DE 12 DE AGOSTO DE 2024 Nº 4.546 PÁGINA 312.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia vinte e três de Agosto de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024) foi realizado no plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT a audiência de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que contém no Projeto de Lei 558 de 26 de Junho de 2024. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da Prefeitura para fazê-los ou no espaço da Câmara Municipal de Rondolândia, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e vinte e dois minutos (10:22) do dia nove de agosto de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

ONDE LÊ: Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia **vinte e três de Agosto de dois mil e vinte e quatro** (09/08/2024).

LEIA-SE: Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia **nove de agosto de dois mil e vinte e quatro** (09/08/2024)

Rondolândia-MT, 13 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 84/2024/LICITAÇÃO

De 19 de Junho de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GREICIANE ADRIANA ARRUDA SANTOS**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)::

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 23/2024	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	SOLICITAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO 1.3 BRANCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 19 de junho de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 73/2024/LICITAÇÃO

De 02 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 101/2023	V. LEMES DO PRADO	32.643.273/0001-40	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 02 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 72/2024/LICITAÇÃO

De 03 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MANOEL DA SILVA NETO**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Governo para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 08/2023	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA.	15.507.854/0001-36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 03 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°. 16/2024

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, GOVERNO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO E INFRASTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

EMPRESA: **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA**;

CNPJ n.º 46.805.312/0001-73;

DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho 2024.

DATA DA VIGÊNCIA; 31 DE Dezembro 2024;

Rosário Oeste/ MT, em 13 de agosto de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 75/2024/LICITAÇÃO

De 21 de Março de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **DELMA BOTELHO DA SILVA**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Educação para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 09/2024	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA	46.805.312/0001-73	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 21 de março de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 82/2024/LICITAÇÃO

De 01 de Junho de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **AMANDA RAFAELA SANTANA E SILVA**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Assistência Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 41/2023	MARTINS MARQUES E MENDONCA LTDA	08.015.965/0001-60	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de junho de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°. 36/2024

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA;

CNPJ n.º 46.805.312/0001-73;

DATA DA ASSINATURA: 24 de Jukho 2024.

DATA DA VIGÊNCIA; 31 DE Dezembro 2024;

Rosário Oeste/ MT, em 13 de agosto de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 008/224

ADESÃO N° 008/2024

CONTRATO Nº 38/2024

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal, n° 8.666/93, suas alterações, O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.180.924/0001-05, com sede na Avenida Otávio Costa, s/n, bairro Santo Antônio, em Rosário Oeste/MT, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal, Sr. ALEX STEVES BERTO doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa Viga Construções e Serviços LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 36.969.897/0001/03, com sede à Avenida Miguel Sutil, 2998, sala 6 , Pico do Amor, Cuiabá/MT-CEP:78.065-120, doravante denominada de CONTRATADA-doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebrado entre as partes através do contrato nº 38/2024 , de acordo com o processo de ADESÃO 008/2024 em conformidade com a lei de licitações 14.133/2021 a DAR INÍCIO ao OBJETO à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO UTILIZANDO LAMA ASFALTICA 0,8CM. (COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA) A APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA, SERÁ PARA O ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 0607/2023 SINFRA E MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

Conforme o projeto em anexo ao processo.

Rosário Oeste/MT, 13 de Agosto de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 71/2024/LICITAÇÃO

De 03 de Janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LINDAMAR LEOCADIA PEDROSO DE ALMEIDA**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 56/2023	DPONET DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E CONSULTORIA EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA.	36.487.128/0001-79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PLATAFORMA PARA TRATAMENTO DE DADOS EM CUMPRIMENTO A LEI N 13.709/2018 (LGPD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 03 de janeiro de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 85/2024/LICITAÇÃO

De 21 de Junho de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JEINNEFER CASSIA DA SILVA**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 24/2024	L F PINTO	02.232.673/0001-00	SERVIÇOS EM DECORAÇÃO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 163 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 21 de junho de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 74/2024/LICITAÇÃO

De 20 de Abril de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MARCIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO MARTiNS**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Finanças para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 52/2021	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA	10.676.722/0003-86	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS PELA IN/RFB/1877/2019 E A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ÁREA DO ITR COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A RFB

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 20 de abril de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 244/2024

DATA: 13 de agosto de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 113/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Eliseu Frantz Junior** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 113/2024 firmada com a empresa **MARISTELA DIEL JOSE REINALDO -ME**; cujo objeto é **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Carmem – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024 – SRP 51/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 113/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024 – SRP Nº 51/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 277/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: MARISTELA DIEL JOSE REINALDO -ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

VIGÊNCIA: 13/08/2024 a 12/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2024 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 – SRP Nº 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 134/2024.

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A EMPRESA SORRISO PRIME LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1193018-7 e CPF/MF n.º 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento da Ata de Registro celebrada com a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.955.196/0001-97, com sede na Avenida Ademar Raiter, 240 sala 01, centro Sul, na cidade de Sorriso – MT, telefone (66) 3545-0651 / (65) 3028-4200, e-mail licitacao.sorrisoprime@gmail.com docsassessoria@gmail.com , neste ato representada pelo representante legal senhor, **LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 215465-1 e CPF/MF nº 038.072.371-94, em pleno acordo cancelam os itens e saldos remanescentes conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	109.036.093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PODA DE ÁRVORE DE PORTE PEQUENO (ARVORES DE ATÉ 9 METROS DE ALTURA) E COLETA DOS ENTULHOS GERADOS PELA PODA E DAR DESTINAÇÃO FINAL PARA OS ENTELHOS.	UND	1000	R$ 94,63	R$ 94.630,00
02	109.036.092	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PODA DE ÁRVORE DE PORTE MEDIO (ARVORES AIMA DE 9 METROS ATÉ 12) E COLETA DOS ENTULHOS GERADOS PELA PODA E DAR DESTINAÇÃO FINAL PARA OS ENTELHOS.	UND	400	R$ 133,70	R$ 53.480,00
03	109.001.013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PODA DE ÁRVORE DE PORTE GRANDE (ARVORES ACIMA DE 12 METROS DE ALTURA) E COLETA DOS ENTULHOS GERADOS PELA PODA E DAR DESTINAÇÃO FINAL PARA OS ENTELHOS.	UND	200	R$ 190,67	R$ 38.134,00

VALOR TOTAL DA ATA: 186.244,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

O cancelamento ocorre nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, com fundamento no art. 78, inciso IV e § 1º, e nos arts. 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021, após comprovado no Processo Administrativo Licitatório Nº 134/2024. A empresa não cumpriu como os requisitos que determina a clausula (7.1 O prazo de entrega será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após a inicialização dos serviços nas quantidades especificadas na NAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional.)

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 51/2024. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando a rescisão amigável do ajuste, nos termos do Acórdãos TCU Nº845/2017 – Plenário. Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, tal cancelamento não isenta a mesma de possíveis penalidades previstas em lei. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a Diretoria de Logística e Apoio Operacional para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em comprimento da Lei 14.133/2021, bem como para que seja notificada a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.955.196/0001-97, e demais providencias em âmbito da gestão do registro de preços.

Santa Carmem, 13 de agosto de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2024

Processo Administrativo: 282/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de bebedouro de coluna para garrafão para Conselho Tutelar.

Fornecedor vencedor: 40.258.171 CLAUDINEI DA SILVA LOPES

CPF/CNPJ: 40.258.171/0001-30

Valor Total: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 13 de agosto de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2024

Processo Administrativo: 284/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada em conserto de eletrodoméstico para atender as necessidades da Creche Benjamim Maurina.

Fornecedor vencedor: E.V. FERREIRA MARQUES SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.968.679/0001-93

Valor Total: R$ 700,00 (setecentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 13 de agosto de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2024

Processo Administrativo: 285/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com limpeza e conserto climatizador Water SJ120 para atender as Necessidades da UBS – Moises Ferreira dos Santos..

Fornecedor vencedor: 40.258.171 CLAUDINEI DA SILVA LOPES

CPF/CNPJ: 40.258.171/0001-30

Valor Total: R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 13 de agosto de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0207/SAD/2024

PORTARIA N° 0207/SAD/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **Jailson dos Anjos Passos**, portador do CPF nº **082.619.351-08**, sob a matrícula nº **1062**, para exercício do cargo de **Mecânico.**

Art. 2º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras, Departamento nº 09/001 – Gabinete da Secretaria de Obras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0197/SAD/2024

PORTARIA N°0197/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeado em cargo de Comissão o servidor, o Sr. **VALDECIR SILVA PASSOS,** inscrito no CPF: **038.248.501-76,** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DAE,** lotado na Secretaria de Obras, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2024**.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0198/SAD/2024

PORTARIA N°0198/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 681/2023 DE 30/05/2023 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 01 de outubro de 2023 e de posse como Conselheira Tutelar Suplente no dia 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada no dia 01 de agosto de 2024, a Sra. **JANAINA DA SILVA PASSOS, brasileira, solteira,** inscrita no **CPF: 073.602.141-81**, residente e domiciliada na Rua Quatorze, S/N, LT 20, QD 42 – Vila União, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitida no Processo Eletivo como Conselheira Tutelar Suplente, ata nº. 001/2024 de 10 de janeiro de 2024, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2024**.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0199/SAD/2024

PORTARIA N°0199/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeado em Cargo de Comissão o servidor, o Sr. **GABRIEL SILVA SANTO,** inscrito no CPF: **062.917.071-10,** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO,** lotado na Secretaria de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2024**.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0200/SAD/2024

PORTARIA N°0200/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeado em Cargo de Comissão o servidor, o Sr. **MARCOS ALCIONE PATZER,** inscrito no CPF: **004.169.291-84,** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS,** lotado na Secretaria de Obras, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2024**.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0201/SAD/2024

PORTARIA N°0201/SAD/2024 DE 04 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade ao INSS, e sua resposta, reconhecendo o direito do benefício ao servidor o Sr. Ivonildo Martins Cazumba.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, **do dia 05/08/2024 até dia 26/08/2024**, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, matricula **46**, inscrito no **CPF: 577.770. 125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0202/SAD/2024

PORTARIA N°0202/SAD/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre atribuição ao Setor de Compras a inserção de dados bancários de fornecedores no sistema de compras, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuído ao Setor de Compras, no ato de cadastramento, a responsabilidade de inserção de dados bancários de fornecedor quer seja pessoa física ou pessoa jurídica, junto ao sistema Ágiliblue Compras e Licitações.

Parágrafo Único: O Setor de Compras, deve requerer ao fornecedor, no ato de envio da ordem de fornecimento que, faça constar da devida nota fiscal, os dados bancários vinculados ao próprio para posterior efetivação de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume na sede desta Prefeitura Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em 06 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0203/SAD/2024

PORTARIA N°0203/SAD/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão entregue pela servidora efetiva, a Sra. **ELIMARA REGIANE DE VALLE** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica demitida a Servidora Efetiva, a Sra. **ELIMARA REGIANE DE VALLE ALBRECHT,** inscrita no **CPF: 020.802.331-30**, Matrícula **339**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria n°033/SAD/2008 de 11 de junho de 2008.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n°033/SAD/2008 de 11 de junho de 2008.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0204/SAD/2024

PORTARIA N° 0204/SAD/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Edisonha José da Silva**, portadora do CPF nº **003.001.001-24**, sob a matrícula nº **1059**, para exercício do cargo de **Merendeiro(a)**.

Art. 2º - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento nº 06/004 EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0205/SAD/2024

PORTARIA N° 0205/SAD/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Fabiana França Nunes**, portadora do CPF nº **064.510.091-99**, sob a matrícula nº **1060**, para exercício do cargo de **Técnico(a) Administrativo(a)**.

Art. 2º - A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento nº 03/001 – Departamento de Administração Geral, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0206/SAD/2024

PORTARIA N° 0206/SAD/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **Francisco Jaelson Alceno**, portador do CPF nº **026.423.203-83**, sob a matrícula nº **1061**, para exercício do cargo de **Motorista Categoria AD**.

Art. 2º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal da Ação Social, Departamento nº 05/006 – Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0208/SAD/2024

PORTARIA N° 0208/SAD/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Kaline Alves dos Santos Fonseca**, portadora do CPF nº **061.089.551-63**, sob a matrícula nº **1063**, para exercício do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento nº 06/004 EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0209/SAD/2024

PORTARIA N° 0209/SAD/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Maritânea Márcia Martins**, portadora do CPF nº **021.704.841-24**, sob a matrícula nº **1064**, para exercício do cargo de **Técnico(a) em Desenvolvimento Infantil.**

Art. 2º - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento nº 06/006 EDUCAÇÃO – FUNDEB INFANTIL 30%, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0210/SAD/2024

PORTARIA N° 0210/SAD/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Edna Socorro de Melo**, portadora do CPF nº **860.854.501-25**, sob a matrícula nº **1065**, para exercício do cargo de **Merendeiro(a)**.

Art. 2º - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento nº 06/006 EDUCAÇÃO – FUNDEB INFANTIL 30%, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 08 de agosto de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0211/SAD/2024

PORTARIA Nº0211/SAD/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

"A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS".

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais da ARPS- Ata de Registro de Preços de nº 057-058/2024, é diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **VALDIR DUARTE MONTEIRO** Fiscal Substituto, **SIMONTON DE SOUSA MELO** como Fiscal das ARPS Nº 064/2022, que tem como objeto do presente: **A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Lava Jato, Para Manutenção Da Frota De Veículos Pertencentes Ao Patrimônio Da Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu – MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Presencial nº 06/2024, Processo Licitatório nº 042-2024, ARPS - Ata de Registro de Preço nº 057-058/2024.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelos CONTRATADOS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data do dia 05 de agosto de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°060/2024

DECRETO MUNICIPAL N°060/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração entregue ao Departamento de Recursos Humanos pelo servidor Rogeryo Santos Dias**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado o servidor comissionado, o Sr. **ROGERYO SANTOS DIAS,** inscrito no CPF sob o **Nº. 053.659.631-05**, lotado no cargo de **COORDENADOR DE GABINETE,** no Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

.

Art. 2° - O servidor citado foi nomeado via Decreto Municipal N°017/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N°017/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 063/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 033/2024** visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ANUAL DE OBRAS ORÇAFASCIO NOS MODULOS, ORÇAMENTOS, BASES ADICIONAIS E ORÇABIM, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**

CONTRATADA: **3F LTDA, CNPJ n°: 23.484.444/0001-45Valor global da contratação**: **R$ 3.197,00 (três mil e cento e noventa e sete reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de agosto de 2024.

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 063/2024

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2024

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo S**implificado**, nomeada pela Portaria nº 0220/2024 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O RESULTADO FINAL no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	9	CLAS
2	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	7,5	CLAS
3	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS	10/11/1992	7	CLAS

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	APARECIDA MIRANDA DE SOUZA	09/01/1973	9	CLAS
2	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	25/06/1980	9	CLAS
3	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	23/07/1986	6,5	CLAS
4	MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	05/08/1987	6,5	CLAS
5	JHOYNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	NÃO COMPARECERAM	
6	LARISSA MOURA DA SILVA BARBOSA	25/10/1999		
7	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002		

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	9	AP
2	IGO SANTOS GALVAO	25/03/1997	8,5	AP
3	ANDERSON SANTOS DA SILVA	17/09/1988	8	AP
4	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	01/11/2001	8	AP
5	SUELY LUIZ DA SILVA	04/02/1973	6	CLAS
6	EVERSON HENRIQUE MARTINS DA SILVA	06/05/1998	5,5	CLAS
7	BRUNO LARA ROSÁRIO	16/12/1996	NÃO COMPARECERAM	
8	MARIA CONCEIÇÃO SIQUEIRA PROFETA	17/09/1983		
9	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000		

ZELADOR DE LIMPEZA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	HELLEN CRISTINA DA SILVA	12/07/1984	9	AP
2	FRANCISCA LEITE DE SOUSA	04/08/1986	7	CLAS
3	ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	5	CLAS
4	VANIA APARECIDA ARECO	05/06/1985	NÃO COMPARECERAM	
5	VITORIA COSTA ARECO	09/10/2006		

AUXILIAR DE LABORATÓRIO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANDREA SILVA DUARTE	29/10/1981	6,5	AP
2	GRACIELE DA SILVA LIMA	26/11/1996	6	CLAS
3	YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	6	CLAS
4	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	03/11/2003	6	CLAS
5	JHENIFER MARLENE ALMEIDA DA CRUZ	16/10/2005	6	CLAS
6	LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	20/09/1983	5,5	CLAS
7	JOELSON DE ALMEIDA SILVA	02/11/1997	5,5	CLAS
8	GABRIELA BERNEGOZZI GARCIA	16/09/2002	5,5	CLAS
9	RARYSSA ROSARIO SILVA	12/02/2004	5,5	CLAS
10	MARIA MADALENA DA SILVA	03/01/1968	5	CLAS
11	THALYA DA SILVA COSTA	25/11/2004	5	CLAS
12	ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	4,5	REP
13	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	4	REP
14	EDUARDO FELIPE SILVA BARBOSA	06/12/2004	4	REP
15	REGIANE SILVA BARBOSA	22/07/2000	3	REP
16	IÊDA HELLEN MENDONÇA PORFIRO DE SOUZA	09/09/1998	NÃO COMPARECERAM	
17	RAQUEL LUIZA SOUZA DA SILVA	17/07/2004		
18	SARA CABRAL DA SILVA	31/01/2005		
19	THAYNA RAYSSA VIEIRA DE OLIVEIRA	18/07/2005		
20	ADENISE DA SILVA	12/10/1980		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	28/04/1980	5	CLAS
2	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	28/02/1995	5	CLAS
3	MIKAELLA SOARES DEIFELD	26/11/1996	5	CLAS
4	ELENITA ROCHA DE PAULA	01/06/1989	4	REP
5	SILVANIA MARIA DA SILVA	01/09/1977	4	REP
6	LAURITA ANUNCIATO DE ALMEIDA	16/03/1983	3,5	REP
7	CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA	23/08/1988	2,5	REP
8	ELIZABETE RODRIGUES BARBOSA	02/03/1990	NÃO COMPARECERAM	

9	GIOVANNA SANTOS ROCHA	16/05/2003	
10	TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS	12/11/1987	

FONOAUDIÓLOGO		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	LIDIA ARACELI GRILO TABORDA	22/10/1985	6	5	5,5	AP

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	24/06/1991	6	10	8	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	DANIELE FRANÇA VIEIRA	02/02/1997	6,5	7,5	7	CLAS
2	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989	10	3,5	6,75	CLAS
3	THAÍS SANTOS DA SILVA SOUZA	06/06/1992	2,5	7,5	5	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/09/1969	5	7,5	6,25	CLAS
2	JOSÉ LESSO RODRIGUES DA SILVA	06/10/1972	4,5	5,5	5	CLAS
3	TALIANE STEPHANE GOMES DOS SANTOS	23/07/1995	5,5	2,5	4	REP
4	JUNIA PAULA CORREA MILANI	05/06/1986	3,5	2,5	3	REP
5	EMANUEL RODRIGUES BARBOSA	12/01/1989	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	DALINE BEGNINI	08/08/1989	7	10	8,5	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	22/02/1992	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUÊS		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	27/07/1994	5,5	10	7,75	CLAS
2	DEISE CLEIA DE OLIVEIRA	12/07/1989	3	7,5	5,25	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUÊS – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	2,5	0	1,25	REP

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	LEILA APARECIDA BISPO	13/05/1982	4	6	5	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	6	10	8	CLAS
2	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	7	7,5	7,25	CLAS
3	SIMONE BELLÓ	17/10/1977	5,5	7,5	6,5	CLAS
4	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	18/08/1993	5	7,5	6,25	CLAS
5	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	6,5	5	5,75	CLAS
6	JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	6	5	5,5	CLAS
7	TAINARA ALVES BELÉM DE ALMEIDA	03/08/1996	6	5	5,5	CLAS
8	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	5	5	5	CLAS
9	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	5	2,5	3,75	REP
10	MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA	10/12/2021	7	0	3,5	REP
11	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	5,5	0	2,25	REP
12	LOURIVAL FAUSTINO VESPAZIANO	08/04/1988	5,5	0	2,25	REP
13	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	5,5	0	2,25	REP
14	LUCILENE DA SILVA CAMPOS	29/07/1976	NÃO COMPARECERAM			
15	MARIA OZANA DE ARRUDA DANTAS	27/07/1968				

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	MICHELE SILVA DA COSTA	26/08/1999	6	5	5,5	CLAS
2	SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO	26/02/1995	5	5	5	CLAS
3	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	03/12/1976	5	0	2,5	REP
4	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	5	0	2,5	REP

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de agosto de 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO - REPASSE DE RECURSO PÚBLICOS COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO – LEMAMT, PARA A REALIZAÇÃO DA 5º ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS EM SANTA RITA DO TRIVELATO NOS DIAS 31/08 E 01 DE SETEMBRO DE 2024.**

VALOR GLOBAL: R$92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 811/2024

ENTIDADE: LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO (LEMAMT).

CNPJ: 15.416.299/0001-37

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 agosto de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 033/2024 E TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 033/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 033/2024

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 033/2024,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ANUAL DE OBRAS ORÇAFASCIO NOS MODULOS, ORÇAMENTOS, BASES ADICIONAIS E ORÇABIM, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **3F LTDA, CNPJ n°: 23.484.444/0001-45,** foi vencedora com valor global estimado de **R$ 3.197,00 (três mil e cento e noventa e sete reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de agosto de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 033/2024

OBJETOCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ANUAL DE OBRAS ORÇAFASCIO NOS MODULOS, ORÇAMENTOS, BASES ADICIONAIS E ORÇABIM, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CONTRATADA: **3F LTDA, CNPJ n°: 23.484.444/0001-45Valor global da contratação**: **R$ 3.197,00 (três mil e cento e noventa e sete reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de agosto de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°032/2024.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Agente de Contratação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma proposta cadastrada na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo esta Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data da referida Dispensa Eletronica de Licitação , ao qual se realizará às **09h00min, do dia 19 de agosto de 2024**, objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SENDO: REFORMA E AMPLIAÇÃO CLUBE MAGESSI E REFORMA DOS BANHEIROS E VESTUARIOS DA PISCINA.**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de agosto de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A MAA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI.

*O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, 2.201, Centro, em SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.100.605.709-97, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ZBN MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.181.522/0001-49, estabelecida na Av. 28 de Dezembro, nº s/n, Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato - MT, Cep:78.445.000 neste ato representada por **Sr. ENEIAS GLAUCIO BATISTELLA**, doravante denominada CONTRATADA,*, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução ao Contrato nº 066/2024, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente aditivo tem por objeto aditar o valor inicial da contratação em 24,84%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 - O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo **é R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).**

2.2 - O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa de **R$ 1.167.362,58 (um milhão cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** para **R$ 1.457. 362,58 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

RED-99-05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000

RED-99-05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.501.0000000

RED-99-05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.711.0000804

RED-99-05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.711.0000804

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, § 1, da Lei Federal n° 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de agosto de 2024.

_____

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

CONTRATANTE

CNPJ: 04.205.596/0001-17

_____

ZBN MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

CONTRATADA

CNPJ: 08.181.522/0001-49

Testemunhas:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Thaísa Camila Borges Silva

CPF: 014.981.911-00 CPF: 038.907.201-02

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022, REFERENTE AOS SERVIÇO DE ANÁLISE, INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE CRÉDITO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL).

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL),** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.397.707/0001-83, estabelecida a Avenida das Araras, nº 99 W, Centro, cidade de Nova Mutum, neste ato representado pelo Sr. **RONI CESAR SFREDO,** portador do RG1024410-7, SJ/MT e CPF nº 894929431-15, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista os termos do contrato original nº 078/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 078/2022, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo passa ser de **R$ 18.624,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais),** sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 1.552,00 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais),** de forma mensal de acordo com a execução dos serviços produzidos no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **10 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024:

Secretaria de Finanças:

RED- 85-04.01.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.711.0000804

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 11/08/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de agosto de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM

CNPJ:00.397.707/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Thaísa Camila Borges Silva Pierre Francis Haubricht

CPF: 038.907.201-02 CPF: 014.981.911-00

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 389/2024

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 389/2024 publicada no diário oficial Ano XIX/ nº 4. 522 no dia 09 de julho de 2024, pagina 332, por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 2º. empresa**BRASFILME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n°.**17.403.114/0001-85**

Lêia- se:

Art. 2º. PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°. 09.248.454/0001-50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de 13/08/2024

De conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal autorizativa nº 811/2024, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de chamamento público para REPASSE DE RECURSO PÚBLICOS COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO – LEMAMT, PARA A REALIZAÇÃO DA 5º ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS EM SANTA RITA DO TRIVELATO NOS DIAS 31/08 E 01 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 811/2024

ENTIDADE: LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO (LEMAMT).

CNPJ: 15.416.299/0001-37

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de agosto de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 401/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 23/2024

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO: **ELVECIANO BARROS**

CPF: 071.115.091-53

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 23/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta do proprietário do imóvel **ELVECIANO BARROS CPF: 071.115.091-53 ,** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II , da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 13 de agosto de 2024.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2024– ADM

PORTARIA Nº 108/2024– ADM

DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO PREVIST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MAGNO ANTONIO GONÇAVES, ,** servidor público matricula 15252, cargo de Administrador portador do CPF nº 441.703.

001-49, para ser Fiscal de contrato de prestação de serviços a serem realizadas pelo consórcio de Empresas para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios, de acordo com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024 - CONSPREV PARA ATENDER O MUNICIPIO, FIRMADO COM A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E O PREVIST, SOB CNPJ: 05.651.897/0001-37,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 13 de agosto de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. de Muni. de Adm.

Port. 065/22/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 021 de 13 de agosto de 2024.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, sn, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de agosto de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0000390	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	6º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. **Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III** 21. **Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV** 22. **Declaração de bens e valores – anexo V** 23. **Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI,** demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**CPF**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2024 DISPENSA SRP N.º 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2024

DISPENSA SRP N.º 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA READEQUAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, ESPECIFICAMENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO QUAL SERÁ INSTALADAS AS SEGUINTES UNIDADES: (LABORATÓRIO, FARMÁCIA BÁSICA, CENTRAL DE REGULAÇÃO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E OUTROS),

EMPRESA: **STUDIO K COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 30.657.838/0001-13, Sediada na AVENIDA GENERAL MELO Nº 2759, SALA 1, BAIRRO: JARDIM TROPICAL, CEP: 78065-165 CUIABÁ-MT,E-MAIL: KERLI@PROJETOKARQ.COM.BR, TELEFONE Nº (65) 3057-9770**

Valor total do contrato**: R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).**

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de AGOSTO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049. 351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei **14.133/2021** e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 059/2024** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Para as empresas:

STUDIO K COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 30.657.838/0001-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA READEQUAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, ESPECIFICAMENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO QUAL SERÁ INSTALADAS AS SEGUINTES UNIDADES: (LABORATÓRIO, FARMÁCIA BÁSICA, CENTRAL DE REGULAÇÃO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E OUTROS),

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 13/08/2024 a 13/08/2025

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

Despesa: - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

São Félix do Araguaia – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA Nº 912, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores; e **II -** o contido no Decreto Municipal nº 50, de 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ESLAINE RODRIGUES AGUIAR**, matrícula n. º 555, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de São Félix do Araguaia – MT para a função de Agente de contratação que atuará nos procedimentos licitatórios, impulsionando o procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, sendo auxiliada pela Equipe de Apoio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de agosto de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2024 - CONTRATADO: IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Informática, inscrito no CPF sob o nº 059.500.941-74 e Identidade RG nº 2.535.543-0 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 05/11/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Severiano Neves, nº 121 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 355/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/08/2024

VIGÊNCIA: De 06/08/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2024 - CONTRATADA: ELAINE SILVA DE SIQUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELAINE SILVA DE SIQUEIRA, Brasileira, Solteira, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 740.022.281-34 e Identidade 1.996.100-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Severiano Neves, nº 354 - Scala Papelaria - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 356/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/08/2024

VIGÊNCIA: De 13/08/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.913,09 (quatro mil novecentos e treze reais e nove centavos)

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Unidades Diversas (CAPS, Reabilitação, etc)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°85/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2024

CONTRATO (A)- STALO CONSTRUTORA LTDA, Cadastrada no CNPJ sob n.º09.623.436/0001-01

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA BATE ESTACAS 40TN 51CV IM520BS 160CV 6350h (19740), PARA REALIZAR SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
066.006.014 - LOCACAO DE MAQUINA BATE ESTACAS 40tn 51cv IM520BS 160cv 6350h (19740), CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL EOPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	164 Horas	R$ 183,02	R$ 30.015,28

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é **R$ 30.015,28 (trinta mil, quinze reais e vinte e oito centavos).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de início no dia 08 de agosto de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, NA EDIÇÃO N°4.547, PAGINA N°477, O EXTRATO DE CONTRATO DE

COMPRA Nº84/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de 03 meses, sendo de início no dia 09 de agosto de 2024 e término no dia 09 de novembro de 2024.

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de 03 meses, sendo de início no dia 08 de agosto de 2024 e término no dia 08 de novembro de 2024.

São José do Povo – MT; 13 de agosto de 2024.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 04/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Eunice Alves de Souza.**"

O EXMO Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 85, I, II e III e parágrafo único da Lei Municipal nº. 563/2013, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar nº. 519/2012 PCCS – que dispõe o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreira e vencimento da Administração Publica do Município de São José do Povo, Anexos VII, e Lei Municipal nº. 012/2023, que dispõe sobre a regularização salarial dos servidores efetivos da Administração Pública do município de São José do Povo-MT

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Eunice Alves de Souza,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 946 248 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 630.361. 181-87, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "A", Grau "11", 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 129, lotada na Secretaria de Educação, contando com **30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **FUNPREV,** nº. **2024.04.00003P**, a partir de 01/08/2024 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de agotso de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo/MT, 13 de agosto de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 Processo Adm: Nº 064/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

HABILITADO:

- CLEITON OLIVEIRA FERREIRA – CPF: **062.XXX911-79**,R$ **36.249,60** (Trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Serviços a serem prestados: **INSTRUTOR DE CAPOEIRA NO CRAS**.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 13 de agosto de 2024.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2024/SECAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/03/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que indica a readaptação funcional do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **12 MESES**, a servidora pública municipal Sra. **MÁRCIA ROSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 2394, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 22 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 12 de agosto de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2024

PSE Nº 002/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT."

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, torna público, para conhecimento das interessadas a **CONVOCAÇÃO** de candidatasclassificadasno **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024,** em cumprimento ao disposto naLei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerandoas necessidades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas classificadas no Resultado Definitivo (Edital Complementar nº 005/2024), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO MEDIO	
NOME	DATA

RAFAELA DIAS RODRIGUES	13 e 14/08/2024
YASMIM VITORIA CALHEIROS DE SOUZA	13 e 14/08/2024
GRAZIELLI DOS SANTOS PONCIANO	13 e 14/08/2024

PARÁGRAFO ÚNICO. Os demais classificados no Edital Complementar nº 005/2024 serão convocados posteriormente, para atuar em diferentes secretarias **conforme a sua área de formação** e a **demanda da administração municipal**.

Art. 2º As candidatas deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, nº 355, Centro), **a contar da data de publicação deste Edital** atéo **dia 14 de agosto de 2024, das 07h00min até às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita.

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual; b) Cópia frente e verso do Registro Geral **(RG)** edo Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**; c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral; d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...);* e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos; f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site *https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalh...***ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados); g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água); h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a); j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente); k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos); l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente); m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente); n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital).

Art. 3º Caso não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, a candidata será considerada automaticamente desclassificada do certame, passando a convocação para o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura e no site do Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 002/2023.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 12 de agosto de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA VEICULO RENAULT - AMBULÂNCIA PLACA QCJ 7E52 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa**R J PEÇAS E RETIFICA LTDA,**inscrita no **CNPJ: 01.266.161/0001-94, no valor de R$ 62.900,00 (Sessenta e dois mil e novecentos reais),** São José do Rio Claro-MT, 13 de agosto de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2024

PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIARIOS Nº 002/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, torna público, para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.**

CANDIDATOS – ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA			
NOME	**CURSO**	**MÉDIA**	**RESULTADO**
Luciane Rodrigues Figueiredo	História	6,00	DEFERIDO

CANDIDATOS – ENSINO SUPERIOR – BACHARELADO			
NOME	**CURSO**	**MÉDIA**	**RESULTADO**
Sofia Oliveira Tomás	Direito	6,00	DEFERIDO
Gabriel Alves	Engenharia Ambiental	6,00	DEFERIDO

CONVOCA, ainda, os candidatos supracitados a **COMPARECEREM** na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro – no **DIA 15 DE AGOSTO DE 2024 (QUINTA-FEIRA), DAS 07H30MIN ÀS 10H00MIN,** para participarem da **ENTREVISTA DE ESTÁGIO**.

Os candidatos habilitados deverão comparecer ao local da entrevista munidos de **documento de identificação com foto e boletim (com notas) do último bimestre ou semestre do ensino cursado.** O candidato que não comparecer à entrevista será considerado desistente do Processo Seletivo.

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 12 de agosto de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
DECRETO N.º 140 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO N.º 140, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre **alteração do Decreto n.º 136 de 30 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social** de São José dos Quatro Marcos - MT".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN** no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar n.º 032/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Artigo 2º do Decreto nº 136 de 30 de Agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º.Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para composição do **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM** – constituído conforme a seguir:"

I – Membros do Conselho Fiscal:

Titulares:

Luciene Soares Bonfim Ricci

Maria do Carmo Silva

Pedro Rodrigues da Silva

Suplentes:

Celia Dias Rodrigues

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de Julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de Agosto de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETOS ORÇAMENTARIO 2º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **900.000,00**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	850.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-159.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
142	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-45.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
147	15.451.0006.1040.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIC	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

148	15.451.0006.1040.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIC	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
174	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-90.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
179	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

192	04.122.0002.2751.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI.	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
194	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 002	Transito Municipal		

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

197	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-82.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
200	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-155.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

404	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
413	20.122.0016.2045.0000	Reforma e Ampliação do barracão da secretaria	-12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
423	20.606.0016.1205.0000	Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistência e Capac	-12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

458	23.691.0016.2156.0000	Parceria com Entidades Municipalistas	-35.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-900.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 02 de maio de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200,00

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
294	12.365.0012.2196.0000 3.3.90.39.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.350,00
320	12.365.0012.2042.0000 3.1.90.04.00	0012 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		523,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
932	10.301.0017.2187.0000 3.3.90.14.00	0017 DIÁRIAS - CIVIL		2.400,00
575	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
656	08.241.0125.2066.0000 3.3.90.39.00	0125 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				70.473,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
88	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.200,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
138	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-10.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
292	12.365.0012.2196.0000 3.3.90.30.00	0012 MATERIAL DE CONSUMO		-16.350,00
322	12.365.0012.2042.0000 3.1.90.13.00	0012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-523,00

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
539	10.301.0017.2187.0000 3.3.90.46.00	0017 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-2.400,00
930	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.32.00	0018 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-30.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
653	08.241.0125.2066.0000 3.3.90.04.00	0125 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-70.473,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.192,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.192,28**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

120	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	1.550,03
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

341	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

573	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
941	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	24.642,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		-1.550,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais		-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

559	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea		-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

675	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-8.980,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

733	08.243.0022.2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		-5.662,25
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-50.192,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 63 , DE 08 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$45.290,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **45.290,16**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

71	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	867,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

912	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	3.923,16
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	40.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

63	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-500,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 63 , DE 08 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1952

02	02	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
	64		17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE		-367,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	138		04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pub		-3.923,16		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
	529		10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-40.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	ATENÇÃO BASICA				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	658		08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-500,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-45.290,16**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 64 , DE 15 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$38.125,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **38.125,00**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

222	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA RE	650,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

289	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
277	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	3.275,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

383	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
389	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	2.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 64 , DE 15 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

662	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

96	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS		-4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
97	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
98	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-650,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

275	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas		-3.275,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
279	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 64 , DE 15 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

375	27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	-2.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
380	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-5.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

655	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		

Anulação (-) **-38.125,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 15 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 15 de maio de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
70	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.47.00	0005 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		196,94

DECRETO Nº 65 , DE 15 DE maio DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
110	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		650,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
403	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.14.00	0016 DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
942	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.08.00	0017 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		54,59
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			6.901,53

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
66	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.36.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-196,94

DECRETO Nº 65 , DE 15 DE maio DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-650,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
406	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.36.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-4.900,00
408	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.46.00	0016 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-1.100,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
777	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.46.00	0017 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-54,59
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-6.901,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$320.783,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **320.783,07**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

69	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	394,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

917	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	56,47
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	4.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
294	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 03 FUNDEB

320	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	80.037,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

406	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	1.405,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	19.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	41.923,15
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	15.331,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	26.788,45
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
769	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	540,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	18.138,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

484	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍF	97.170,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

58	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM C	-394,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

78	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-56,47
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

106	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

248	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-4.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

306	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	-30.037,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 03 FUNDEB

309	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	-50.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-20.405,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

465	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-15.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
470	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-40.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

491	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-67.287,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
559	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-34.892,85	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
575	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-540,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO			
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-17.170,00		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-320.783,07**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1958

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$136.188,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **136.188,04**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

825	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	115.014,66
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	
934	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	12.912,38
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 002	FETHAB EDUCAÇÃO	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

840	13.392.0002.2759.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTOS	8.261,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 036	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **136.188,04**

Fontes de Recurso	
2 599	115.014,66
2 700	8.261,00
2 759	12.912,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1958

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 70 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1959

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$775.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

939 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 711
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

938 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F 125.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
100 084 TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

935 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 150.000,00
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS F.R.: 1 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
100 724 Conv. Aquisição de Combustivel

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

936 15.451.0009.1037.0000 Pavimentação Asfáltica 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
100 084 TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO

937 26.782.0009.1215.0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BI 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
100 084 TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **575.000,00**

Fontes de Recurso
1 706 575.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 70 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1959

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					
	100		04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	711
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	153		15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-115.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS				
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO.					
	635		08.244.0022.1340.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE	-35.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 081	ACADEMIA AR LIVRE				

Anulação (-) -200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 71 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1960

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **35.000,00**

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

940	27.812.0004.1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 081	ACADEMIA AR LIVRE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

909	08.244.0022.1340.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE	-35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 081	ACADEMIA AR LIVRE	

Anulação (-) **-35.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 72 , DE 26 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 26 de maio de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
60	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.16.00	0005 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.132,00

DECRETO Nº 72 , DE 26 DE maio DE 2023

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0004	ESPORTE E VIDA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
375	27.812.0004.1010.0000 3.3.90.39.00	0004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		560,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
943	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.47.00	0018 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00
927	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
671	08.244.0022.2070.0000 3.1.90.94.00	0022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.703,98
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			20.535,98

DECRETO Nº 72 , DE 26 DE maio DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.132,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
374	27.812.0004.1010.0000 3.3.90.30.00	0004 MATERIAL DE CONSUMO		-560,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
578	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-140,00
618	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-12.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
667	08.244.0022.2070.0000 3.1.90.11.00	0022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.703,98
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-20.535,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 73 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$72.900,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **72.900,88**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

763	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	4.429,18
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
956	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BU	23.941,14
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

196	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	2.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Transito Municipal	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

345	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	233,63
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
385	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	22.600,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 73 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

389	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

954	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	4.037,63
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	7.159,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

92	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-8.466,81
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-24.600,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
160	18.541.0021.2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO	-16.000,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 73 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

195	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	-10.441,14	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 002	Transito Municipal		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

346	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-233,63	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

373	27.812.0004.1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
377	27.812.0004.1354.0000	ILUMINAÇÃO DE ESTADIO	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

473	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-7.159,30	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-72.900,88**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 73 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$164.100,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **164.100,25**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

119	04.123.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadação	6.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	1.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	32.798,54
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

279	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de E	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
292	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
776	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	6.725,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

340	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
345	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	3.249,35
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	8.860,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

513	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	550,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
541	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	15.406,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	428,88
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
581	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	23.518,90
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
649	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	8.863,58	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-6.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

174	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-1.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
761	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-32.798,54	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

240	12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-53.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

275	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-6.725,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

338	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-3.449,35	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

371	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	-3.860,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
374	27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

462	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-550,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
473	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-1.506,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-428,88	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-23.518,90	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

589	10.302.0018.2754.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		-13.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

629	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
631	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc		-2.363,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
658	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
675	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-164.100,25**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de junho de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
70	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.47.00	0005 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		154,00

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.150,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
110	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		200,00
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600,00
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.700,00
119	04.123.0002.2134.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00
946	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.47.00	0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300,00
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
788	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.999,00
157	15.451.0009.2701.0000 3.3.90.39.00	0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.970,95
180	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.39.00	0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
372	27.812.0004.1005.0000 3.3.90.39.00	0004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.800,00
384	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.30.00	0004 MATERIAL DE CONSUMO		1.440,00
384	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.30.00	0004 MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
388	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.36.00	0004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.100,00
953	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.93.00	0004 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,20
253	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00
262	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00
263	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.004,71
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.022,90
948	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		267,53
787	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		19.629,74
926	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.242,60
347	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.30.00	0015 MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
944	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		333.000,00

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
404	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		300,00
404	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
409	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.47.00	0016 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00
410	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.93.00	0016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		329,03

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
520	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.36.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000,00
945	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.93.00	0017 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		428,08
546	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.14.00	0018 DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00
573	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.14.00	0018 DIÁRIAS - CIVIL		7.200,00
479	10.122.0026.2172.0000 3.3.90.30.00	0026 MATERIAL DE CONSUMO		500,00

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
676	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.33.00	0022 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			531.928,74

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
66	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.36.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-154,00

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
90	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.40.00	0002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-9.150,00

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-4.180,00
112	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-3.600,00
118	04.123.0002.2134.0000 3.3.90.31.00	0002 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESI		-12.000,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
138	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-15.000,00
138	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-4.999,00
143	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.47.00	0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-1.300,00
155	15.451.0009.2701.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		-1.970,95
177	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		-1.000,00

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
371	27.812.0004.1005.0000 3.3.90.30.00	0004 MATERIAL DE CONSUMO		-3.800,00
382	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.04.00	0004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-500,00
383	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.14.00	0004 DIÁRIAS - CIVIL		-1.500,00
383	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.14.00	0004 DIÁRIAS - CIVIL		-80,00
383	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.14.00	0004 DIÁRIAS - CIVIL		-10,20
384	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.30.00	0004 MATERIAL DE CONSUMO		-1.100,00
386	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.32.00	0004 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-500,00
387	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.33.00	0004 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-2.000,00
391	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.47.00	0004 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-360,00
245	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-267,53
251	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-11.000,00
257	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-300,00
259	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-8.004,71
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.022,90
282	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-6.242,60
299	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-19.629,74
354	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-60.000,00
355	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-133.000,00
358	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100.000,00

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
359	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100.000,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
403	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.14.00	0016 DIÁRIAS - CIVIL		-329,03
403	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.14.00	0016 DIÁRIAS - CIVIL		-300,00
408	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.46.00	0016 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-5.000,00
410	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.93.00	0016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		-500,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
525	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.40.00	0017 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-428,08
785	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.32.00	0017 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-11.000,00
552	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-7.200,00
480	10.122.0026.2172.0000 3.3.90.33.00	0026 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-500,00

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
675	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.30.00	0022 MATERIAL DE CONSUMO		-1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-531.928,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 77 , DE 01 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de junho de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
753	09.272.0023.2079.0000 3.3.90.35.00	0023 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.334,32
754	09.272.0023.2079.0000 3.3.90.36.00	0023 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.265,00

DECRETO Nº 77 , DE 01 DE junho DE 2023

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.599,32

LOCAL: 10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
755	09.272.0023.2079.0000 3.3.90.39.00	0023 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-6.599,32
758	09.272.0023.2079.0000 3.3.90.98.00	0023 DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		-9.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-15.599,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 81 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$202.065,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **202.065,00**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

261	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	47.065,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
286	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

209	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
214	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-7.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 81 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

239	12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
240	12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
242	12.361.0011.1160.0000	Manutenção de Parceria em Projetos de Programas Educacionais		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
243	12.361.0011.1160.0000	Manutenção de Parceria em Projetos de Programas Educacionais		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
270	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
278	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
287	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
291	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
304	12.366.0011.2194.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 81 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

305	12.366.0011.2194.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
767	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		-16.065,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

488	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal		-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-202.065,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.128.801,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.128.801,74**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

58	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	74.396,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
60	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	47,12
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
62	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	25.208,88
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
69	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	2.379,33
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

78	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
79	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

917	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	56,47
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

107	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	72.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

186	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	750,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
949	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	4.920,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

244	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	7.703,74
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
247	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	2.145,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	5.240,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

298	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	5.470,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
228	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	220 001	TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL	
230	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	15.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	210 001	TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE	

02 06 03 FUNDEB

320	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	460.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	488,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

406	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	1.437,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	38.995,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

520	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	96,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	34.968,15
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	39.279,77
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
913	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	13.699,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
914	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	1.442,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	25.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
942	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	56,47
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
947	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	95.068,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	42.934,08
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.278,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	24.248,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
780	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.101,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
781	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	16,70
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

671	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	1.776,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-86.776,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-25.256,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

80	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-5.000,00					
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
81	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-56,47					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	-100.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

108	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-54.000,00					
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
114	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-18.200,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
115	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-5.000,00					
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

131	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-750,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
788	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-4.920,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

234	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	-25.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	552
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	240 001	TRANSF. FNDE - PNAE EJA		
245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-20.558,74	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

313	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	-250.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
317	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL	-210.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

371	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	-488,59	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

392	18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
393	18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-2.337,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

398	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-7.000,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-6.595,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
401	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-500,00			
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
405	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I		-500,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
412	20.122.0016.2045.0000	Reforma e Ampliação do barracão da secretaria		-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
416	20.601.0016.1198.0000	Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas		-1.000,00			
	3.3.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
417	20.601.0016.1198.0000	Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas		-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
419	20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria		-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
420	20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria		-500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

424	20.606.0016.1205.0000	Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistência e Capac			-500,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
425	20.606.0016.1205.0000	Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistência e Capac			-500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
426	20.606.0016.1207.0000	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo			-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
427	20.606.0016.1207.0000	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo			-500,00			
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
450	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL			-10.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
451	20.607.0016.1170.0000	Perfuração de Poços Artesianos			-500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E CC

454	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento			-2.500,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
455	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento			-500,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
456	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento			-1.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-40.993,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-42.215,17	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
507	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-20.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-50.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
580	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-1.278,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-37.422,77	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
614	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-18.179,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
790	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
	931		10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-17.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	667		08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	-1.776,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-1.128.801,74**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 84 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$94.850,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **94.850,50**

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

45	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	49.850,50
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

44	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 84 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-14.000,00				
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

394	18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	-500,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
395	18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	-500,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
411	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-350,50				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
414	20.122.0016.2045.0000	Reforma e Ampliação do barracão da secretaria	-500,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
415	20.601.0016.1174.0000	Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e	-5.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
418	20.601.0016.1198.0000	Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas	-1.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
421	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	-30.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
428	20.606.0016.1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	-1.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 84 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

430	20.606.0016.1345.0000	EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE COZINHA MULTIFUN		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
432	20.606.0016.1346.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO PRODUTC		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
434	20.606.0016.1348.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIA DE F		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
436	20.606.0016.1349.0000	MINICARREGADEIRA DE DIREÇÃO DESLIZANTE SOBRE ROD/		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
438	20.606.0016.1350.0000	AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
440	20.606.0016.1351.0000	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA (GRADE NIVELADC		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
442	20.606.0016.1353.0000	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E CC

457	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-94.850,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 84 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 85 , DE 26 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 26 de junho de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 85 , DE 26 DE junho DE 2023

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
22	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.600,00

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
105	04.123.0002.2022.0000 3.1.90.16.00	0002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
131	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00

DECRETO Nº 85 , DE 26 DE junho DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
385	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.31.00	0004 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		50,00
261	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			39.650,00

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
21	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-20.000,00
33	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.46.00	0002 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-2.600,00
34	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.47.00	0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-500,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
106	04.123.0002.2022.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-5.000,00

DECRETO Nº 85 , DE 26 DE junho DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
130	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-10.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
384	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.30.00	0004 MATERIAL DE CONSUMO		-50,00
256	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-1.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-39.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 86 , DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **65.000,00**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

262	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	65.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **65.000,00**

Fontes de Recurso	
1 599	65.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$713.920,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **633.920,16**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	16.448,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

103	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	96.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	3.500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
126	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	70.000,00
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

134	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	40.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	6.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	17.384,86	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
170	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS D	9.700,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

185	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	12.171,29	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
186	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	6.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

244	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	7.704,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
247	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	2.145,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	5.240,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
256	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
261	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	675,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

262	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	599
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

289	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	12.723,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
294	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	53.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
298	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	5.470,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

404	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	1.815,61
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
409	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	518,70
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

463	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	2.523,80
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
479	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
546	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
547	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
573	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
595	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	110.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	1.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

680	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Excesso: **80.000,00**

Fontes de Recurso
1 599 80.000,00

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-7.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
28	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-11.400,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
29	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-548,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
31	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-70.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
106	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-3.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
108	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-22.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-44.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
115	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-30.000,00				
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

132	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-20.000,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
143	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-2.826,00				
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
174	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
179	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-40.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
181	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-1.000,00				
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
761	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-9.700,00				
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

187	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-1.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

188	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-5.000,00				
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
189	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-5.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
190	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-2.171,29				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
193	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	-5.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
195	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	-9.558,86				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 002	Transito Municipal					

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-20.559,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-53.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-12.723,90				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
292	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-1.175,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

402	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-2.334,31				
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
450	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	-2.500,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

461	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-2.523,80				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

488	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-181.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-50.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	ATENÇÃO BASICA					
616	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-1.500,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

681	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-1.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-1.400,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Anulação (-) **-633.920,16**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 03 de julho de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
78	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00
79	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.889,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
116	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		940,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
131	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00
771	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
207	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
207	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.943,67
207	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00
207	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00
270	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.14.00	0011 DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00
270	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.14.00	0011 DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.511,45
776	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.14.00	0013 DIÁRIAS - CIVIL		14.400,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
399	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.94.00	0016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.985,18
406	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.36.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48,00
407	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.39.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550,97
409	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.47.00	0016 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
945	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.93.00	0017 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350,17
951	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.14.00	0018 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
643	08.244.0022.2101.0000 3.3.90.36.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12,00
643	08.244.0022.2101.0000 3.3.90.36.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		356,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			184.406,66

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
80	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.16.00	0002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-7.000,00
81	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-11.889,22

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-10.000,00
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-940,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
130	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-60.000,00
139	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-2.500,00

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
206	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-45.000,00
206	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-3.943,67
208	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-8.000,00
210	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.96.00	0002 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAI		-2.000,00
271	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-1.000,00
273	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.500,00
306	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.04.00	0011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-1.511,45
276	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		-14.400,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
396	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.11.00	0016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-7.985,18
403	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.14.00	0016 DIÁRIAS - CIVIL		-970,97
404	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		-48,00

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
526	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.46.00	0017 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-350,17
549	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		-2.000,00
554	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
644	08.244.0022.2101.0000 3.3.90.39.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-356,00
645	08.244.0022.2101.0000 3.3.90.47.00	0022 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-12,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-184.406,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$400.769,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.769,81**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1002.0000	Aquisição de Veículo	400.769,81	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2	01.031.0001.1002.0000	Aquisição de Veículo	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
3	01.031.0001.2001.0000	Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral	-150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
4	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-180.211,71	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
5	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-18.032,26	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
6	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-5.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL					
	7		01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-1.000,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	8		01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-25.065,84			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	9		01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-1.000,00			
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	14		01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	15		01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-3.460,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	19		01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-1.000,00			
			3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-400.769,81**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

756	09.272.0023.2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência	5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

750	09.272.0023.2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP	-5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$238.764,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **238.764,68**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	12.989,18
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	1.010,82
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	20.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	3.221,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	91.462,85
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

211	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	8.760,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	2.752,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
289	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	960,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

639	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
643	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	1.097,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
649	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

667	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

671	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	1.011,54	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
672	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	30.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
675	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
678	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
679	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
683	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	14.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
685	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	15.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
697	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Socia	4.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
661	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		-34.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		-3.221,04
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

149	15.451.0006.1040.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIC		-1.360,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
158	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		-500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
164	26.451.0002.1343.0000	REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL		-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
166	26.451.0002.1344.0000	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO		-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
168	26.451.0002.1347.0000	Modernização e reforma da praça esportes no município de São J		-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
182	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		-1.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUE	-2.039,33				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
760	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-62,06				
	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
761	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-82.501,46				
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

203	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-500,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

212	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-960,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-2.752,25				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
215	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-8.760,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

625	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-2.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

626	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-1.000,00					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
628	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-1.800,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
630	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-500,00					
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
632	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-260,00					
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
633	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-500,00					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
640	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-12.000,00					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
641	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-950,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
645	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-8,00					
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
647	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	-588,50					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

650	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município		-201,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
652	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-6.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
660	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A		-500,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
663	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A		-480,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
666	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social		-1.012,26
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
669	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social		-4.282,84
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
670	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social		-5.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
673	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-600,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
674	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-1.100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					-690,04
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
682	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa					-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
687	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa					-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
688	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa					-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
691	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa					-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
693	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa					-397,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
698	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social					-3,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
700	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social					-5.475,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
702	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS					-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

704	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS		-500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
706	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS		-500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
710	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial		-1.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
711	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial		-500,00				
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
712	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial		-500,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
713	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial		-500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		-10.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
724	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-22.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
726	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-2.428,66				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

768	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A	-8.784,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
923	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-48,24				
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

Anulação (-) **-238.764,68**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 96 , DE 17 DE julho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 17 de julho de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 96 , DE 17 DE julho DE 2023

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
21	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
28	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		11.400,00
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		548,00
31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
70	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.47.00	0005 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		700,00

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
952	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.14.00	0017 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				21.978,00

DECRETO Nº 96 , DE 17 DE julho DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
23	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.16.00	0002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-1.000,00
24	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-3.000,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-13.948,00
65	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		-700,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-330,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
524	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.39.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-21.978,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 97 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$56.107,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **56.107,00**

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

39	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	580,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 97 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

256	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
278	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de E	130,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

678	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	15.897,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

43	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-36.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 97 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

221	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-1.580,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

290	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		-130,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

623	08.122.0002.1098.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos		-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
634	08.244.0022.1340.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
636	08.244.0022.1341.0000	EQUIPAMENTOS/VEICULOS EM GERAL		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
651	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

658	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-5.660,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
665	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 97 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

681	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-1.037,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
695	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
701	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
708	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS		-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
715	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial		-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-56.107,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$59.026,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **59.026,03**

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

774	13.392.0015.1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	59.026,03
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

340	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
341	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-1.239,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-10.553,18
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
351	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-22.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
361	13.392.0015.1356.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

363	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-2.500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
364	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-2.533,60				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
365	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-10.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

Anulação (-) **-59.026,03**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 20 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$17.010,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **17.010,00**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

825	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	17.010,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

826	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-17.010,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	

Anulação (-) **-17.010,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 20 DE julho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 20 de julho de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 102 , DE 20 DE julho DE 2023

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
263	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
278	12.365.0012.1062.0000 3.3.90.30.00	0012 MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
277	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.39.00	0013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
930	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.32.00	0018 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		30.000,00
611	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.47.00	0020 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		230,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			40.230,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
259	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-4.000,00
279	12.365.0012.1062.0000 3.3.90.39.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.000,00
276	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		-2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 20 DE julho DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
578	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-30.000,00
608	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-230,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-40.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 104 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$92.430,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 92.430,00

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

78	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	31.730,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
82	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	50.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	9.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	1.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	-75.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 104 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

75	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário		-6.730,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

102	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		-9.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		-1.700,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-92.430,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 105 , DE 26 DE julho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 26 de julho de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
59	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.13.00	0005 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.224,00

DECRETO Nº 105 , DE 26 DE julho DE 2023

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		255,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
216	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
503	10.301.0017.2175.0000 3.1.90.13.00	0017 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.719,00

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.224,00

DECRETO Nº 105 , DE 26 DE julho DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
137	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		-255,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
214	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.33.00	0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-1.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
500	10.301.0017.2175.0000 3.1.90.11.00	0017 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-240,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.719,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 106 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.693.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.693.000,00**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

968	09.272.0023.2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam	40.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 800
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
969	09.272.0023.2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas	1.600.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 1 2 800
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
970	09.272.0023.2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas	53.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 1 2 800
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.693.000,00**

Fontes de Recurso	
2 800	1.693.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 107 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.480,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.480,00

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	3.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	10.080,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

404	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	5.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	6.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

92	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-10.080,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 107 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	137		04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-3.400,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					
	421		20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	-12.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-25.480,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$262.518,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **262.518,77**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

79	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
82	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
917	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	112,94
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

105	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	1.865,30
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

244	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	6.540,49
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
247	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	221,33
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	66,66	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
918	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	30,82	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
298	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	12.383,44	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
303	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	2.140,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

789	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	0,75	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	1.648,68	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	4.320,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

922	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.686,11	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	7.029,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	51.530,76
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
913	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	99,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
933	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	300,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
942	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	56,47
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	104.980,14
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	9.772,11
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	13.501,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	2.290,22
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	10.114,82
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	19.828,22
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

85	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-112,94
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	-12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-1.865,30
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

248	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-66,66
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
293	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-21.316,08
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

372	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol		-0,75			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-4.320,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
404	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I		-308,16			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I		-384,55			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-955,97			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-52.151,83			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

490	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal		-50.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
496	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal		-99,19			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	ATENÇÃO BASICA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

503	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-25.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
511	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-10.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-49.900,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
548	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-356,47	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-30.680,06	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-262.518,77**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 109 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$199.001,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **99.001,84**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

71	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	2.765,10
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

262	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 109 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

341	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	250,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

371	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	423,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

428	20.606.0016.1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	2.234,21	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

962	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	30.623,03	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	32.150,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	556,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
930	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	30.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso	
1 599	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 109 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

36	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		-555,10
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

50	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno		-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

53	17.512.0005.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGU		-210,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais		-250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

374	27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas		-423,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

421	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos		-2.234,21
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 109 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-30.623,03	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
559	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-32.706,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		

Anulação (-) **-99.001,84**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$294.634,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **294.634,34**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 29.120,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

67 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

124 28.843.0007.2138.0000 Resgate das Dívidas Contratadas 10.000,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

207 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 9.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

211 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 3.421,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

216 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	29.149,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
249	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
282	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	70.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
299	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	72.444,34	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
301	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	4.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

678	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

92	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		-39.120,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

205	12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
221	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-3.421,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

236	12.361.0011.1052.0000	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
241	12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais		-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
246	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
255	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação		-153,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
274	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-28.996,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
280	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu		-117.296,34
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

283	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		-7.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
290	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		-6.612,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
295	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-5.536,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
300	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		-1.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-294.634,34**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 111 , DE 01 DE agosto DE 2023

Altera a discriminação das fontes de recurso relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação das Fontes de recurso e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de agosto de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
957	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.32.00	0028 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		21.100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				21.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 111 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
723	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.32.00	0028 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-21.100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-21.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 112 , DE 01 DE agosto DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de agosto de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00

DECRETO Nº 112 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
262	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.610,20

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
963	10.301.0017.2175.0000 3.1.90.94.00	0017 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.981,39
967	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.47.00	0026 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				45.071,59

DECRETO Nº 112 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-800,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
88	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.540,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
257	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-16.610,20

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
501	10.301.0017.2175.0000 3.1.90.11.00	0017 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-25.981,39
921	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.08.00	0026 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		-140,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-45.071,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 114 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

982	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	500,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

675	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

779	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-500,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-2.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 114 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	728		08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-500,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-3.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 115 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$37.378,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **37.378,93**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 890,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

71 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 3.734,90
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

289 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

404 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

448 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL 14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

979 10.301.0017.2174.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
300 111 ATENCAO PRIMARIA - ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 115 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

573	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	674,03	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	80,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

290	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
295	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

421	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

499	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
576	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-754,03	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 115 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	722		08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-4.624,90			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo:		1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-37.378,93**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 21 de agosto de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
24	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
974	04.124.0002.2692.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
59	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.13.00	0005 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00
61	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.94.00	0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
81	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		21.000,00
91	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.46.00	0002 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		164,24
917	04.122.0002.2014.0000 3.3.90.08.00	0002 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		300,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
106	04.123.0002.2022.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		75.000,00

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
133	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		90.000,00
198	15.451.0002.2030.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
157	15.451.0009.2701.0000 3.3.90.39.00	0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
911	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000,00
977	27.812.0004.2008.0000 3.1.90.94.00	0004 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.000,00
244	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.04.00	0011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00
247	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.16.00	0011 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		250.000,00
948	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00
330	12.365.0012.2696.0000 3.1.90.04.00	0012 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000,00
787	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.217,85

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
399	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.94.00	0016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.000,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
942	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.08.00	0017 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		250,00
569	10.302.0018.2061.0000 3.1.90.11.00	0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
985	10.302.0018.2058.0000 3.1.90.94.00	0018 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000,00
981	10.304.0020.2062.0000 3.1.90.94.00	0020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00
463	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.94.00	0026 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000,00
922	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.04.00	0026 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000,00

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
625	08.122.0002.2064.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160,00
626	08.122.0002.2064.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500,00
671	08.244.0022.2070.0000 3.1.90.94.00	0022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			970.392,09

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
21	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-50.000,00
31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.000,00
44	04.124.0002.2692.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.000,00
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-15.000,00
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-500,00

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
78	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-21.000,00
84	04.122.0002.2014.0000 3.3.90.46.00	0002 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-300,00
85	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		-87,06
86	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-77,18

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
103	04.123.0002.2022.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-75.000,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
130	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-90.000,00
201	15.451.0002.2030.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100.000,00
155	15.451.0009.2701.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		-300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
207	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-25.000,00
379	27.812.0004.2008.0000 3.1.90.11.00	0004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-7.000,00
245	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-105.000,00
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-250.000,00
299	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.217,85
332	12.365.0012.2696.0000 3.1.90.13.00	0012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-90.000,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
396	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.11.00	0016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-22.000,00

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
515	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		-250,00
559	10.302.0018.2058.0000 3.1.90.11.00	0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.000,00
570	10.302.0018.2061.0000 3.1.90.16.00	0018 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-25.000,00
604	10.304.0020.2062.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-15.000,00
459	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.11.00	0026 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-30.000,00
459	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.11.00	0026 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-15.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
624	08.122.0002.2064.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.500,00
624	08.122.0002.2064.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-160,00
667	08.244.0022.2070.0000 3.1.90.11.00	0022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-970.392,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 117 , DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

960	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 083	TRANSF. ESPCIAL DA UNIAO - CUSTEIO	
961	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 083	TRANSF. ESPCIAL DA UNIAO - CUSTEIO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **150.000,00**

Fontes de Recurso	
1 706	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 118 , DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$42.583,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **42.583,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

139	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	13.583,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
771	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

563	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-34.583,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 118 , DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

567	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea		-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

724	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-6.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-42.583,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 120 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1966

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

965	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	24.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
966	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 120 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1966

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$491.948,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **491.948,73**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

91	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	135,77
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

975	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	2.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	5.153,33
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
918	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
948	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	25.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
976	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

286	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
298	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
303	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	9.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
926	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

789	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	13.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	65.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	53.428,52
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
913	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

978	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	20.601,58
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO	
984	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	67.812,93
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	20.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	27.727,12
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	40.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
986	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
980	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

603	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.789,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	48.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	20.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
983	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

88	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-135,77
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-2.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

225	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-5.153,33
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-27.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
285	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
302	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-29.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

336	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

466	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-2.200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
467	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-2,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
468	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-2.233,58	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
470	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-1.060,20	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
475	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

476	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	-500,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
477	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	-500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
478	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	-50,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
479	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	-763,85				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
481	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	-500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-109.575,90				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
483	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-20.770,93				
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

490	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-5.100,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
491	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-2.554,40				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

494	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
495	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-1.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
496	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
497	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-3.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
502	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-1.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
506	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-400,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
510	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-10.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
514	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-1.871,41	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
518	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-5.201,58	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

521	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-296,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
524	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-1.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
525	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-71,92
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
526	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-15.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
531	10.301.0017.2177.0000	Manutenção da Academia da Atenção Básica		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
532	10.301.0017.2177.0000	Manutenção da Academia da Atenção Básica		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
538	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
539	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde		-22.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
546	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-550,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

547	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-21.283,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
552	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-7.947,19
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
555	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-4.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
561	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea		-45,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
563	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea		-950,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
565	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea		-4.626,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
570	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		-4.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		-7.436,28
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
576	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		-113,97
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

583	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-4.816,60	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
587	10.302.0018.2754.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
588	10.302.0018.2754.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
594	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-3.054,26	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
595	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-49.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
598	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
599	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-7.997,68	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
600	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-3.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
601	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-1.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

602	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
607	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-1.650,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
609	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-40,04	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
610	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-3.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
614	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-21.712,93	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
616	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-3.400,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
617	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-146,21	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
619	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
620	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-264,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

621	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-6.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
622	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-200,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
785	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-9.872,60	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
941	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
952	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-1.800,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		

Anulação (-) **-491.948,73**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETOS ORÇAMENTARIO 3º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 124 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$273.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **273.000,00**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

262	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	87.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

971	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	130.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	
972	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

684	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	
657	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	SCFV	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **273.000,00**

Fontes de Recurso		
1	599	87.000,00
1	621	180.000,00
1	660	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 124 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 125 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$229.566,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **229.566,68**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

90	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	4.545,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

139	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
771	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	51.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
177	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 001	FETHAB OBRAS	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 125 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

194	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	35.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Transito Municipal	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

448	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	44.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

529	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	9.153,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	47.168,68
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
971	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	10.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

93	04.122.0002.2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
94	04.122.0002.2211.0000	Manutenção do Fundo Regularização Fundiária	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 125 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

96	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS		-545,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
97	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI		-52.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu		-35.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
159	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		-25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 001	FETHAB OBRAS		
162	26.451.0002.1342.0000	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DO CENTRO DE TRIAGEM DA A		-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

486	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRU		-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
487	10.301.0017.1080.0000	Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família		-500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
498	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal		-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 125 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

499	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-9.153,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
533	10.301.0017.2177.0000	Manutenção da Academia da Atenção Básica	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
541	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-12.970,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
557	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-3.010,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
567	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
586	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-88,68	
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
589	10.302.0018.2754.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-16.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
590	10.303.0019.1188.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 125 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-30.000,00					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
724	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam	-14.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

Anulação (-) **-229.566,68**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$338.495,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **338.495,12**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

53	17.512.0005.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE Á	1.852,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
114	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	8.505,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

137	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	450,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	2.150,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	444,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
174	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	4.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	6.340,37	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
276	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
776	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
226	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	37.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

988	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

573	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	25.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.200,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
930	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	29.799,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	154,75
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
971	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	60.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	
972	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	
608	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
609	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.350,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
678	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
698	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Socia	780,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
700	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Socia	1.770,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

46	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-1.852,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

93	04.122.0002.2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-10.505,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

128	04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Ob		-444,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu		-4.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu		-2.300,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
155	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		-300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

212	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-440,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-8,01
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
214	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
216	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-752,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
218	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-250,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

219	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-379,84				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
220	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-700,00				
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
223	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE	-4.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

229	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	-37.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
233	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	-500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
261	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-35.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
278	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu	-4,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
976	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-805,53				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

469	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-154,75				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

470	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-24.799,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

484	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRU	-1.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
490	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
491	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
493	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
495	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
502	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
510	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

518	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
524	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
594	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-1.350,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
604	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

697	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-3.550,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-338.495,12**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 127 , DE 01 DE setembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de setembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.524,50

DECRETO Nº 127 , DE 01 DE setembro DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
110	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		1.400,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
137	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		655,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
262	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
264	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.47.00	0011 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		23,91
264	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.47.00	0011 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		73,21
273	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.900,00

DECRETO Nº 127 , DE 01 DE setembro DE 2023

LOCAL:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
399	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.94.00	0016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.630,87

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
580	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.47.00	0018 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		132,00
989	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.91.00	0018 SENTENÇAS JUDICIAIS		22.500,00
470	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.39.00	0026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			42.339,49

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
88	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-3.524,50

DECRETO Nº 127 , DE 01 DE setembro DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-1.400,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
138	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-655,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
256	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-73,21
256	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-23,91
257	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-4.000,00
270	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.14.00	0011 DIÁRIAS - CIVIL		-400,00
271	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-2.500,00

DECRETO Nº 127 , DE 01 DE setembro DE 2023

LOCAL:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
396	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.11.00	0016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.630,87

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
576	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.33.00	0018 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-132,00
578	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-22.500,00
469	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.36.00	0026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-42.339,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 128 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

937	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BI	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 084	TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

936	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 084	TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO	

Anulação (-) **-150.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 130 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1966

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

965	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 133 , DE 18 DE setembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 18 de setembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
30	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.33.00	0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.613,93

DECRETO Nº 133 , DE 18 DE setembro DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
110	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		300,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
222	12.122.0002.2706.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		70,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
446	20.606.0016.2707.0000 3.3.90.31.00	0016 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		41.000,00
449	20.606.0016.2707.0000 3.3.90.39.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.200,00

DECRETO Nº 133 , DE 18 DE setembro DE 2023

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
552	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00
574	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
957	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.32.00	0028 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			96.483,93

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
28	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		-2.613,93

DECRETO Nº 133 , DE 18 DE setembro DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-300,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
223	12.122.0002.2706.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-70,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
445	20.606.0016.2707.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		-53.200,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
556	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.47.00	0018 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-300,00
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-10.000,00

DECRETO Nº 133 , DE 18 DE setembro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
723	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.32.00	0028 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-96.483,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 135 , DE 27 DE setembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 27 de setembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
59	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.13.00	0005 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00
60	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.16.00	0005 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000,00

DECRETO Nº 135 , DE 27 DE setembro DE 2023

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
81	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000,00
91	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.46.00	0002 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		5.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
284	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.16.00	0012 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
298	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.04.00	0012 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.000,00
301	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.16.00	0012 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.100,00
323	12.365.0012.2042.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
640	08.244.0022.2101.0000 3.1.90.94.00	0022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00
675	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.30.00	0022 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 57.100,00

DECRETO Nº 135 , DE 27 DE setembro DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-11.000,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
78	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-12.000,00
88	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
282	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.000,00
299	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-16.000,00
299	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.100,00
321	12.365.0012.2042.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.000,00

DECRETO Nº 135 , DE 27 DE setembro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
638	08.244.0022.2101.0000 3.1.90.11.00	0022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.000,00
679	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.46.00	0022 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-3.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-57.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 136 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$46.797,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **46.797,40**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

397	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	6.797,40
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	20.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
400	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

92	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-46.797,40
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-46.797,40**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 136 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.186.382,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.186.382,24**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

84	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BU	34.666,63
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
990	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BU	579.882,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

975	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	870,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	10.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
976	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	933,34
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

301	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	5.000,00
3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

02 06 03 FUNDEB

323	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	30.000,00
3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
1		Recursos do Exercício Corrente	
251 001		FUNDEB 70%	
330	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	160.000,00
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
1		Recursos do Exercício Corrente	
251 001		FUNDEB 70%	
333	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	50.000,00
3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
1		Recursos do Exercício Corrente	
251 001		FUNDEB 70%	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

344	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	1.200,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

977	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	2.016,50
3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

464	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	15.000,00
3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

470	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
471	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

506	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	1.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO	
534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	53.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	56.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
984	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	30,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
991	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	22.560,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	44.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	15.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	27.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	6.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	8.070,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	24.800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
983	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	1.700,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

627	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	1.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
631	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

684	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	1.453,77	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF		
923	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.000,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
657	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

80	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-1.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-34.666,63	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
151	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-579.882,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS		

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

191	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-870,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

247	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		-10.800,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
248	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		-933,34
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
302	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		-5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

308	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental		-240.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

339	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura		-1.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

374	27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas		-2.016,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

459	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		-41.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
460	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		-6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

462	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-500,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

488	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-19.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
489	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-5.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
490	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-18.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-18.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-22.560,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
504	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-10.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
507	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-10.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

539	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde		-30,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-28.070,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

638	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		-2.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
664	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		
666	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social		-2.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
694	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-1.453,77
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF		
726	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-2.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Anulação (-) **-1.186.382,24**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1977

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

973	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS [	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 084	TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
1 706	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 02 de outubro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
86	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		49,80
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		89,17

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		599,00
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		600,00

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
198	15.451.0002.2030.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
212	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		150,00
213	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
263	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.402,97
270	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.14.00	0011 DIÁRIAS - CIVIL		200,00
288	12.365.0012.2037.0000 3.3.90.30.00	0012 MATERIAL DE CONSUMO		1.823,55
292	12.365.0012.2196.0000 3.3.90.30.00	0012 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
277	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.39.00	0013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		294,49
360	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
527	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.47.00	0017 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20,00
552	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		131,66
574	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
580	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.47.00	0018 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		560,00
989	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.91.00	0018 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000,00
927	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00
987	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				266.020,64

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
88	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-89,17
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-49,80

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
112	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.199,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
201	15.451.0002.2030.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100.000,00

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
216	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
217	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.46.00	0002 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-150,00
259	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-1.402,97
271	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00
289	12.365.0012.2037.0000 3.3.90.39.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.823,55
293	12.365.0012.2196.0000 3.3.90.36.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-10.000,00
276	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		-294,49
348	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.30.00	0015 MATERIAL DE CONSUMO		-25.000,00
350	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.30.00	0015 MATERIAL DE CONSUMO		-33.000,00
352	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.31.00	0015 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESI		-25.000,00
355	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-17.000,00

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
523	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.39.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-20,00
550	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.36.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-131,66
573	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.14.00	0018 DIÁRIAS - CIVIL		-560,00
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-15.000,00
578	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-30.000,00
608	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-600,00
618	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-3.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-266.020,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$101.291,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **101.291,03**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

86	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	1.317,49
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

143	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	180,18
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	72,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	9.353,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	2.846,33
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	10.973,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

1002	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

340	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
341	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	2.297,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

457	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomen	2.589,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

947	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
575	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	16.962,90
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

675	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
678	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

98	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		-5.317,49
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
102	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		-1.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

202	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		-180,18
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

216	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-1.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
222	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE		-75,47
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
223	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE		-2.713,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		-72,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

256	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar		-392,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
261	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar		-4.957,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
270	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
278	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu		-0,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
292	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-10.071,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
293	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-1.736,50
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
294	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-1.175,26
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

315	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		-6.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

338	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura		-1.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
421	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	-2.589,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
450	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	-2.297,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

459	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-12.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
548	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
553	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
583	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-4.762,90	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-1.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
666	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	-1.200,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-2.100,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

-101.291,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 143 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$137.162,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **137.162,11**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

37	04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas	21.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	3.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	4.782,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

137	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	400,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	5.929,50	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
139	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	25.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 143 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	3.795,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
771	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
180	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 001	FETHAB OBRAS	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

190	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
194	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Transito Municipal	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	187,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

253	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	567,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 143 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

354	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	32.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

92	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-15.079,79
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
99	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-13.702,21
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-28.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-23.124,71
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

159	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	-35.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 001	FETHAB OBRAS	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

251	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-567,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 143 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02	06	02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA					
	295	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-187,80				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-4.000,00				
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	726	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam	-17.500,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

-137.162,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 146 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1967

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.307,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **15.307,74**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

958	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	2.707,74
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	
959	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	10.500,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	
964	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	2.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **15.307,74**

Fontes de Recurso
1 660 15.307,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 147 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1966

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$68.020,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **68.020,00**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

965	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	49.020,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
966	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	19.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-68.020,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-68.020,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 147 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1966

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 149 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.120,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.120,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

10	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	125,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
13	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	5.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
15	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	595,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

11	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-6.120,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-6.120,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 149 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 150 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$258.382,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **258.382,81**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

262 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar 91.330,55
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 599
1 Recursos do Exercício Corrente
200 003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125

02 06 03 FUNDEB

323 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 27.169,74
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
251 001 FUNDEB 70%

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

496 10.301.0017.2174.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal 40.099,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

529 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

925 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 60.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

963 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 35.782,53
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 150 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

655	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	SCFV	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **258.382,81**

Fontes de Recurso	
1 540	27.169,74
1 599	91.330,55
1 600	137.882,52
1 660	2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 151 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1964

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$51.909,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **51.909,53**

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

950	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	51.909,53
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 716
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 195	Lei Paulo Gustavo - LPG.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **51.909,53**

Fontes de Recurso	
1 716	51.909,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 153 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$16.416,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.416,00**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

903	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	4.416,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	
904	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-16.416,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	

-16.416,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 153 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 154 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 06 03 FUNDEB

313	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
317	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
1 540	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 155 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$33.161,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **33.161,76**

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

195	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	17.280,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 002	Transito Municipal			

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	15.881,76	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-17.280,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

131	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-15.881,76	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

-33.161,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 155 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 156 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.500,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

764	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	1.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-11.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-1.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 156 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

-12.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 157 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$609.271,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **609.271,89**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	4.170,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
25	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	5.482,03
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

58	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	10.832,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
59	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	1.224,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	3.400,64
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

106	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	12.102,87
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 157 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

975	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	971,36
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

244	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	13.142,12
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
272	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	6.514,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
298	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	17.485,15
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

379	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	1.248,85
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
977	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	2.041,42
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	16.633,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
400	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	1.869,51
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 157 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

471	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.046,69
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	146.887,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	53.005,39
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
544	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	7.795,13
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
560	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	10.121,70
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	77.665,49
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	5.361,45
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	23.039,48
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
579	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.479,94
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 157 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	12.250,02
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	2.250,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
985	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	1.801,37
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
592	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	316,98
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
593	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	941,49
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	19.798,65
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 157 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

311	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	25.043,70
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
996	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	3.248,21
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
999	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	2.739,54
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
323	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	8.812,58
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
325	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	8.205,38
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
997	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	2.551,71
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
998	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	1.912,98
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

913	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	34.654,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
914	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	10.557,98
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 157 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

933	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
613	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	50.265,95
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 042	EMENDA CONST. Nº 120 - ACE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 148.392,42

Fontes de Recurso		
1	540	52.514,10
1	600	45.612,37
1	604	50.265,95

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

127	99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência	-460.879,47
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-460.879,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 158 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$62.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **62.800,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1002.0000	Aquisição de Veículo	40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
14	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	22.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

282	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-62.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-62.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 158 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$222.635,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **222.635,56**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

39	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	1.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
42	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	22.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
90	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	10.400,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	1.500,61	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	9.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
124	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	5.150,00	
	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	39.838,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
771	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

212	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

216	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	2.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
287	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
276	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
226	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
228	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	13,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	220 001	TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL	
231	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

403	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	509,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

404	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

522	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	650,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	12.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
575	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	26.613,01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
1009	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	1.305,84	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 135	REGIONALIZACAO		
1005	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.362,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	2.492,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

720	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

22	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

916	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	-2.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

48	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
49	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
51	04.124.0002.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DI	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
52	04.124.0002.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DI	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

78	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-14.509,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-400,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	711	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	-20.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

103	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-10.650,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
127	99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência	-500,61				
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-47.838,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

225	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-1.300,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
229	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	-28.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

234	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		-13,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 552	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	240 001	TRANSF. FNDE - PNAE EJA		
245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-2.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
281	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		-900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		-200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
294	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-1.499,85
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

363	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC		-2.050,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

444	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-12.650,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
548	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-12.578,75	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
549	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-905,84	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 135	REGIONALIZACAO		
553	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-3.819,26	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
554	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 135	REGIONALIZACAO		
604	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-1.362,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		
769	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-9.415,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
989	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-15.800,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

716	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	-3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	722		08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-2.492,80			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/F.R. Grupo:		1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-222.635,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.624.061,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.624.061,31**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

1014	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	46.278,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1015	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	15.507,10
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1016	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	29.930,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1017	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	33.114,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

1018	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	49.115,06
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

1019	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	9.389,77	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1020	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	43.503,86	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1021	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	53.999,89	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1022	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	104.091,98	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1023	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	15.600,09	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
156	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 001	FETHAB OBRAS		
177	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 001	FETHAB OBRAS		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

251	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

253	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	47.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		
257	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	23.063,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	599
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125		
262	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	196.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	599
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125		
228	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	14.953,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	552
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	220 001	TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL		
230	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	20.796,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	552
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	210 001	TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE		
232	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	7.061,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	552
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	210 002	TRANSF. FNDE - PNAE PRE ESCOLA		
235	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	1.724,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	552
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	240 002	TRANF. FNDE - PNAE AEE		

02 06 03 FUNDEB

310	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	1.387,86	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
311	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	72.292,08	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

996	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	4.550,27
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
999	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	2.739,54
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
317	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	2.568,99
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
321	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	70.832,61
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
323	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	12.656,48
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
325	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	30.013,63
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
330	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	11.435,48
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
333	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	12.015,20
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
334	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	10.120,27
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

997	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	3.241,54
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
998	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	3.200,38
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

1024	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	45.992,69
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	41.903,68
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
509	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	774,77
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
529	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	535,85
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
535	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	32.874,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 041	EMENDA CONST. Nº 120 - ACS	
783	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	730,88
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 041	EMENDA CONST. Nº 120 - ACS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

913	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	34.612,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
914	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	10.558,28
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
933	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
575	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	8.112,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
930	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	21.602,71
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
995	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	16.392,56
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 136	Aquisicao Ambulancia	
1008	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	172.862,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
613	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	68.250,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 042	EMENDA CONST. Nº 120 - ACE	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1025	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	55.615,57
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1026	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	2.829,30
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
664	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	1.831,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	SCFV	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.624.061,31

Fontes de Recurso	
1 540	237.054,33
1 550	57.000,00
1 552	44.534,40
1 599	219.063,00
1 600	341.361,55
1 604	101.855,63
1 632	16.392,56
1 660	1.831,00
1 711	504.968,84
1 759	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 161 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$37.960,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 37.960,65

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

839	13.392.0002.2759.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTOS	7.544,32
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 036	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

865	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	9.938,36
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 136	Aquisicao Ambulancia	
871	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	5.477,97
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

880	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

840	13.392.0002.2759.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTOS M	-7.544,32
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 036	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 161 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1948

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

845	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-5.477,97	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
864	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-9.938,36	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 136	Aquisicao Ambulancia		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

879	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF		

-37.960,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 162 , DE 01 DE novembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de novembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
86	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		801,50
86	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		812,00

DECRETO Nº 162 , DE 01 DE novembro DE 2023

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
946	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.47.00	0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
263	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00
224	12.122.0012.2755.0000 3.3.90.30.00	0012 MATERIAL DE CONSUMO		9.317,07
277	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.39.00	0013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
930	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.32.00	0018 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		20.000,00
463	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.94.00	0026 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.306,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 162 , DE 01 DE novembro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
677	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.36.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		720,00
729	08.244.0125.2165.0000 3.3.90.30.00	0125 MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			44.096,71

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-812,00
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-801,50

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-140,00

DECRETO Nº 162 , DE 01 DE novembro DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
259	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-2.500,00
225	12.122.0012.2755.0000 3.3.90.39.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-9.317,07
276	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		-1.500,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
575	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		-20.000,00
459	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.11.00	0026 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.306,14

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
676	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.33.00	0022 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-720,00
731	08.244.0125.2165.0000 3.3.90.39.00	0125 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-44.096,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$144.540,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **144.540,45**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	693,14
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
37	04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas	2.030,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	33.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	4.958,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

106	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	16.551,26
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1027	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	5.463,21
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

975	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	13.754,37
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

270	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	850,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
276	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	3.811,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

405	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	2.530,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

463	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	3.063,50
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
472	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

962	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	34.587,62
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
541	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	8.069,08
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	440,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	130,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
720	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF	
902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	1.827,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	
657	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	482,27
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	SCFV	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

664	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660		
1	Recursos do Exercício Corrente			
500 003	SCFV			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-2.723,14	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

92	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-4.958,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
99	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-8.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-5.463,21	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

103	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-16.551,26	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-13.754,37	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

229	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		-850,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
293	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-3.811,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-2.530,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

459	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		-4.063,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

496	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-7.247,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
504	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-8.012,05
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-5.357,48
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde		-9.244,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		-8.069,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
591	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica		-4.726,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
769	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-800,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		-290,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
649	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município		-280,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

655	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-494,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		
659	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-488,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		
667	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social		-25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	717		08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF				
	903		08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-1.827,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	2	660
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19				

-144.540,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 164 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1966

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$56.143,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **56.143,86**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

965	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	14.791,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1020	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	41.352,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-20.465,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

939	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-35.498,34
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

139	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-179,73
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 164 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1966

-56.143,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 165 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.460,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.460,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

15	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	5.460,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

14	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-5.460,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-5.460,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$872.512,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **872.512,42**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

22	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	1.214,38
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
25	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	4.852,66
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	1.992,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

42	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	1.008,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

59	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	1.702,63
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
60	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	2.333,18
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

61	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	4.501,85
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

81	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	2.824,45
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
86	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	553,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	1.380,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
90	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	200,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
91	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	2.500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

104	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	1.279,85
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
107	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	4.058,41
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	466,66	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
112	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	167,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	1.373,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
946	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	280,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
102	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	12.246,76	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
120	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	58.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

132	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	6.054,86	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
134	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	13.130,32	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	342,12	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

139	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	68,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
771	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

207	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	3.838,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
211	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	2.303,93	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
212	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	150,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
215	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	1.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

244	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	14.127,15	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	358,35	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

272	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	8.640,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	6.951,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	1.227,95
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
298	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	17.621,91
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
276	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	7.783,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

340	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
341	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	813,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

379	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	4.143,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

381	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	1.129,51
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	6.029,87
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
385	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	22.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
389	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	10.600,33
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
789	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	1.301,72
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
977	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	7.454,78
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	3.913,12
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
400	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	13.378,26
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
404	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
408	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

463	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	6.950,21
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
464	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	2.395,37
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
466	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
470	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	5.513,41
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
471	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
472	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	470,06
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.746,28
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

922	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	3.056,58
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	6.999,18
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.810,04
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	55.511,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	55.443,12
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	8.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
984	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	1.034,80
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	42.692,22
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
544	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	13.112,69
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

559	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	42.201,71
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
560	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	13.718,20
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
566	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	373,33
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	80.597,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	14.550,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	23.661,40
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
573	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	2.835,97
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	17.404,13
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
579	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.860,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	23.911,16
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
778	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	753,22
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
790	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	660,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	3.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
951	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	1.450,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 135	REGIONALIZACAO	
985	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	1.933,79
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1006	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	2.485,43
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
592	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	363,70
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
593	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	3.518,75
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1007	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	1.057,89
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	78.571,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	22.198,79
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

775	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	32.300,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAI	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	325,49
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	660,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
903	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	3.977,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	
656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	342,77
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	10.632,53	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

104	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	3.250,52	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

211	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	2.637,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	49,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 16.569,06

Fontes de Recurso	
1 500	16.569,06

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-9.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

44	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-10.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-1.068,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	711	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-99.862,01				
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
103	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-97.752,87				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-71.758,32				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
136	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-2.500,00				
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-57.763,91				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

185	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-1.532,31				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

216	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-150,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

224	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-4.725,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
225	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-10.351,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
231	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	-11.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-38.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
249	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-65.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
251	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-358,35	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		
281	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-10.135,19	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
282	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-44.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

285	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		-58.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
289	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		-1.648,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
299	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		-20.031,95
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
302	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		-38.721,09
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
948	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		-15.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

339	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura		-813,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais		-300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

383	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer		-509,80
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

448	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	-11.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-17.841,42					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

462	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-200,00					
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

505	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-8.000,00					
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 001	ATENÇÃO BASICA						
554	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-1.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	621		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 135	REGIONALIZACAO						
584	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-450,00					
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	621		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 014	PAICI						
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-86.824,28					
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
614	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-2.489,88					
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
617	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-805,51					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

620	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
621	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-1.213,52	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

667	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
697	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social	-660,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-3.284,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		
904	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-693,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		

-855.943,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 170 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1990

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **12.600,00**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

958	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	5.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	
1003	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	6.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

959	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	-10.500,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	
964	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	-2.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	

-12.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 170 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1990

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 171 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1991

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$128.144,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **128.144,35**

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

1004	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	128.144,35
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 715
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 195	Lei Paulo Gustavo - LPG.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **128.144,35**

Fontes de Recurso	
1 715	128.144,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 172 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1992

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$197.052,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **197.052,57**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

992	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM	
993	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	136.534,89
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM	
994	10.302.0019.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	45.517,68
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **197.052,57**

Fontes de Recurso	
1 605	197.052,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 173 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$44.236,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **44.236,27**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

753	09.272.0023.2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência	10.736,27
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
755	09.272.0023.2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
915	09.272.0023.2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência	32.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

750	09.272.0023.2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP	-12.236,27
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
759	99.999.0023.2077.0000	Res. Legal do Regime Próprio Previdência	-32.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

-44.236,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 173 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 181 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$96.351,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **96.351,04**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

807	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	90.091,97	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		
809	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	5.871,07	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

903	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	388,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

800	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUE	-5.871,07	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO		
808	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	-90.091,97	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 181 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1948

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-388,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		

-96.351,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 182 , DE 01 DE dezembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de dezembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		1.300,00
65	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		1.300,00

DECRETO Nº 182 , DE 01 DE dezembro DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
764	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39,19
194	15.451.0009.2752.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
215	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
273	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17,29
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		90.875,82
330	12.365.0012.2696.0000 3.1.90.04.00	0012 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.378,20
333	12.365.0012.2696.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		26.685,90
357	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		158.220,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0026 GESTÃO EM SAÚDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
466	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.14.00	0026 DIÁRIAS - CIVIL		150,00

DECRETO Nº 182 , DE 01 DE dezembro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0031 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
902	08.122.0031.2787.0000 3.3.90.30.00	0031 MATERIAL DE CONSUMO		1.218,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				326.684,40

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
28	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		-1.300,00
67	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.39.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.300,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
788	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-39,19
195	15.451.0009.2752.0000 3.3.90.39.00	0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 182 , DE 01 DE dezembro DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
216	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-500,00
271	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-17,29
306	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.04.00	0011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-90.875,82
331	12.365.0012.2696.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-64.945,21
332	12.365.0012.2696.0000 3.1.90.13.00	0012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-6.118,89
349	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.30.00	0015 MATERIAL DE CONSUMO		-25.000,00
350	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.30.00	0015 MATERIAL DE CONSUMO		-17.000,00
353	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.31.00	0015 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESI		-50.000,00
356	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-25.000,00
360	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-41.220,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0026 GESTÃO EM SAÚDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
469	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.36.00	0026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 182 , DE 01 DE dezembro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0031 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
903	08.122.0031.2787.0000 3.3.90.39.00	0031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.218,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-326.684,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$533.579,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 533.579,20

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	3.214,96	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
25	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	1.257,24	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

42	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	291,76	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

58	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	3.106,74	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
59	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	683,31	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	1.312,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

104	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	3.250,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
107	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	3.570,73
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
112	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	720,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
102	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	129.993,59
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
123	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	6.731,18
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
125	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	4.471,22
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
126	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	2.062,58
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

132	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	402,91	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
134	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	4.369,04	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	27.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

215	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	1.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	1.860,04	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	1.084,02	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		
272	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	1.440,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
776	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	2.575,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	1.095,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	1.076,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
385	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	3.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
389	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	3.153,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
789	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	3.277,48
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	9.996,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	664,65
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
400	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	1.883,15
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

402	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	2.142,66	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	655,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

464	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	789,46	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.881,96	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
922	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	3.823,34	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	27.267,63	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	7.297,43	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
522	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	915,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	7.456,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
544	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	2.313,76
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
559	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	2.871,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
560	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	838,70
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	12.754,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.826,36
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	3.678,47
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	52.298,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	570,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

972	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	
1009	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	81,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 135	REGIONALIZACAO	
608	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	3.545,04
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	1.055,51
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

638	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	7.549,80
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

674	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	150,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

680	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.979,52	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
685	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	945,30	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1011	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	660,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 005	TRANSF. FNAS - IGDSUAS		
1028	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	4.588,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-46.242,07	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

78	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-10.825,20	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
82	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-6.599,86	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-18.704,45	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
127	99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência	-2.065,08	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-27.186,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pub	-536,56	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pub	-9.845,02	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

224	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
226	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN	-1.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

246	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-6.703,86	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
249	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-12.176,82	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
251	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-1.084,02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		
281	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-7.575,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
299	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-6.180,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
948	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-13.691,82	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

338	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-5.050,65	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
354	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-6.295,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
774	13.392.0015.1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	-125.129,56	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-5.901,05				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

460	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-5.234,79				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
461	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-600,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

493	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-81,91				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO					
505	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-915,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	ATENÇÃO BASICA					
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-63.796,96				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
595	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-570,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
971	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-100.000,00				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC					
1005	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-1.200,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 008	TRANSF. SUS - VISA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

624	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-18.397,04				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
649	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	-450,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

683	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-92,98				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
705	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	-660,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 005	TRANSF. FNAS - IGDSUAS					
904	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-4.588,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	2	660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores					
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19					

-533.579,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 184 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$110.507,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.507,83**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

156	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 001	FETHAB OBRAS		
180	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 001	FETHAB OBRAS		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

1010	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	900,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		

02 06 03 FUNDEB

311	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	9.572,35	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
312	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	3.776,23	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
313	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	3.310,95	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 184 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

996	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	254,90	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
999	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	8.592,43	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
316	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	21.581,43	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
317	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	4.489,98	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
321	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	4.404,16	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
325	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	1.416,82	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
333	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	13.604,94	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
997	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	5.084,91	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
1000	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	8.518,73	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 184 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Excesso: 110.507,83

Fontes de Recurso		
1	540	84.607,83
1	550	900,00
1	759	25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 185 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.290,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.290,98**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1013	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	3.290,98
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 502
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **3.290,98**

Fontes de Recurso	
1 502	3.290,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 194 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$38.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **38.000,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

3	01.031.0001.2001.0000	Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral	13.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
4	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1002.0000	Aquisição de Veículo	-27.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
14	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-11.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-38.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 194 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 195 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1992

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$32.767,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **32.767,47**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

992	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	4.129,80	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM		
993	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	13.465,11	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM		
994	10.302.0019.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	15.172,56	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **32.767,47**

Fontes de Recurso	
1 605	32.767,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 196 , DE 21 DE dezembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 21 de dezembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		174.451,18
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.880,43

DECRETO Nº 196 , DE 21 DE dezembro DE 2023

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	189.331,61

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
306	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.04.00	0011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-106.149,25
308	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.13.00	0011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-83.182,36
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-189.331,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 197 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$148.267,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **148.267,14**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

845	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	148.267,14
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

855	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-148.267,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

-148.267,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 201 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.071,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.071,99**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

867	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
1029	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	28.071,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

855	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-30.071,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

-30.071,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 201 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$985.277,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **985.277,87**

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

974	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	699,20	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1034	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços	21.547,00	
	3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	F.R.: 1 1	502
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

312	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	2.567,21	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
996	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	4.975,47	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
999	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	2.739,54	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
316	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	20.060,50	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

317	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	25.978,13	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
320	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	6.156,02	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
321	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	101.235,13	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
323	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	8.812,50	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
325	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	28.679,09	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
330	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	38.470,65	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
333	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	32.694,43	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
334	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	12.852,40	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
997	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	9.052,31	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

998	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	1.532,72	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

1030	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	218.820,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	502
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

789	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	3.575,43	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
977	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	3.727,39	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

922	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	4.627,82	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

509	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	664,50	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
535	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	60.562,70	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 041	EMENDA CONST. Nº 120 - ACS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

984	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	626,67
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1033	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	46.039,28
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 502
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
559	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	39.815,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
560	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	11.453,84
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
566	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	26.090,98
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	13.479,23
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	21.992,94
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
579	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	2.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	21.299,84
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
778	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	2.630,33
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	3.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
985	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	1.933,79
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
591	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	9.780,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
593	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	3.586,48
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
606	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.197,93
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	65.651,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	19.877,18
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

983	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	3.665,65
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1031	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	3.185,41
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

638	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	13.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

667	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	40.428,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
671	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	1.402,17
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
672	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	5.838,61
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
679	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	700,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
683	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	11.569,80
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

685	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	3.722,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
692	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	680,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 985.277,87

Fontes de Recurso	
1 500	341.838,29
1 502	286.406,28
1 540	295.806,10
1 600	664,50
1 604	60.562,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$812.717,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **812.717,56**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	48.800,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
22	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	6.319,32
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	3.968,16
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
25	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	5.617,66
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	2.160,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
37	04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas	3.775,53
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

58	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	23.708,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

59	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	1.931,69
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
60	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	2.647,35
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	1.040,39
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

81	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	6.242,14
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
91	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	3.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

73	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	1.615,86
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

106	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	15.076,50
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
107	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	16.231,76
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	3.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
112	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	1.440,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	45.829,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
131	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	2.849,54
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
132	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	3.178,97
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
133	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	9.726,35
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
134	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	10.286,22
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

207	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	9.110,85
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

211	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	293,97
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
217	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	350,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

272	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	8.659,08
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
282	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	2.995,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
926	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	183,17
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

310	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	30.164,08
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
311	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	64.207,28
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
313	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	70.362,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

320	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	35.574,94	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540	
1	Recursos do Exercício Corrente			
251 001	FUNDEB 70%			

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

336	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	8.660,43	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
337	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	2.005,48	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
357	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	41.780,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	701	
1	Recursos do Exercício Corrente			
100 007	FESTIVIDADES DE FIM DE ANO			

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

379	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	2.103,99	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
381	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	676,85	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	46.693,43	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	4.458,38	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

400	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	13.390,97	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	720,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
408	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	200,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

453	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomen	1.337,12	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

459	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	26.959,60	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
463	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	6.950,21	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
464	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	5.456,24	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
471	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.880,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

503	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.016,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
535	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	89.387,35	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 041	EMENDA CONST. Nº 120 - ACS		
536	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	170,08	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	44.454,65	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
544	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	12.300,94	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	48.004,32	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	6.124,40	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
603	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	5.963,42	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

639	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	676,52	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	SECRETARIA DE GABINETE					
	27		04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-1.800,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	28		04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-2.186,07			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	29		04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-2.527,92			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	32		04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-3,35			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	02	02	PROCON MUNICIPAL					
	41		04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	-240,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	42		04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	-2.239,35			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	916		04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	-1.672,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	02	03	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
	44		04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-876,51			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

45	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno						-944,40
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
46	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno						-748,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
47	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno						-224,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

62	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O						-1.197,39
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
64	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE						-133,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE						-1.413,83
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
66	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE						-149,06
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE						-572,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
69	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE						-226,66
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

79	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-3.164,68					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
80	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-1.453,41					
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
84	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-526,67					
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
86	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-11,81					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
88	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-3.262,56					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-16.063,40					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
90	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-49,31					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
95	04.122.0002.2211.0000	Manutenção do Fundo Regularização Fundiária	-500,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
96	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS	-455,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

917	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-17,65					
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

74	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	-1.958,39					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
76	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	-500,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

103	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-3.808,97					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
104	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-2,30					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-1.424,09					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-6.570,81					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
114	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-810,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
116	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-1,11					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

117	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda					-0,60	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
119	04.123.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadação					-8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
124	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas					-1.034,99	
	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
125	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas					-2,50	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
126	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas					-1.129,44	
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
127	99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência					-4.443,20	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

128	04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Ob					-0,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
129	04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Ob					-60,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu					-498,17	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

136	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-93,38				
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-23.252,29				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-7.283,24				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-36.106,60				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
155	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	-721,52				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
157	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	-4.554,32				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
174	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-949,61				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
179	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-287,07				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
763	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-7,00				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

788	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put			-40,81			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
924	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu			-218,34			
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

185	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura			-1.700,89			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
186	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura			-249,98			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
190	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura			-267,17			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
194	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano			-308,70			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 002	Transito Municipal						
195	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano			-2.320,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 002	Transito Municipal						

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

202	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA			-319,82			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

208	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-2.757,35	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-224,34	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
216	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-2.079,38	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
222	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE	-1.528,42	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
911	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-1.071,40	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

224	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-3.253,91	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
225	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-988,10	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
226	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN	-27.777,86	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
229	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	-15.260,83	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

231	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	-18.718,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-870,76	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
247	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-3.914,58	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-1.386,67	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
255	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-643,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-4.091,13	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-1.876,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
276	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-18.043,96	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
277	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-641,10	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

281	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-1.757,26	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
283	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-1.958,88	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
284	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-1.269,76	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
285	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-964,83	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
286	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-3.920,02	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-2.816,92	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
289	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
293	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-5.654,51	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
295	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-562,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

300	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-2.385,20				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
301	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-4.403,54				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
302	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-3.859,43				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
303	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-2.746,68				
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
767	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-0,01				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
776	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-1.050,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
918	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-604,71				
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
976	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-349,93				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 03 FUNDEB

314	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	-1.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	252 001	FUNDEB 30%					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

315	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		-8.440,73
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
316	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL		-4.039,12
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
317	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL		-3.023,56
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
318	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL		-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
319	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL		-40.994,80
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
322	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL		-18.090,62
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
324	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL		-500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
326	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE		-2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
327	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE		-73.838,99
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

328	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	-1.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	252 001	FUNDEB 30%					
329	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	-44.804,63				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	252 001	FUNDEB 30%					
1002	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	-1.575,86				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	252 001	FUNDEB 30%					

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

339	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-487,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
341	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-0,48				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
342	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-300,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
343	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-289,45				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
344	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-143,42				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
346	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-220,06				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-1.249,61	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
354	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-0,94	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
362	13.392.0015.1356.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA	-41.780,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 701	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 093	Construção Casa da Memória		

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

363	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-1.449,85	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
364	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-2.466,40	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
366	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 06 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

367	13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
368	13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-500,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
369	13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 06 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

370	13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC			-500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
371	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol			-600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
372	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol			-198,50		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
376	27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas			-500,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer			-2.547,69		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
389	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer			-0,04		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

397	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.			-2.258,68		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
402	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.			-4.175,01		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
403	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I			-109,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

404	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I		-2.343,43				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
405	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I		-235,83				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I		-228,43				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
409	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I		-140,00				
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
421	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos		-2.579,79				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
444	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL		-14,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
447	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL		-500,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
448	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL		-3.526,95				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
450	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL		-181,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-7.257,67					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E CC

452	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento	-3.015,26					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

460	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-90,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
461	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-363,51					
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
462	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-3.750,00					
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
467	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-77,66					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
469	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-3.763,25					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
470	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-2.661,91					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
472	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-175,97					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

474	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	-100,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.359,55		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
483	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-135,96		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

484	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRU	-7.580,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
488	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-7.048,39		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
490	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-5.550,23		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
497	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-1.600,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
514	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-1.149,31		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
520	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-2.376,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

521	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-425,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
526	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-2.376,49	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-39,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-1.884,84	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
539	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-1.776,67	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
547	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-1.104,52	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
550	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-3.276,34	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
552	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-70,22	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
555	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-1.066,67	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

563	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-872,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
565	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-3.920,17	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
570	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-1.325,96	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-11.002,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-1.170,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
595	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-23.702,97	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
600	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-266,67	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
605	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-1.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
609	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-374,01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

610	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-806,67				
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
613	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-84.132,09				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	604	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 042	EMENDA CONST. Nº 120 - ACE					
782	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-5.255,26				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	604	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 042	EMENDA CONST. Nº 120 - ACE					
790	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-291,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
921	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-12,95				
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
980	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-300,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
982	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-280,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 008	TRANSF. SUS - VISA					
986	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-5.166,67				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

626	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-941,60				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

627	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-1.140,61				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
629	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-23,59				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
631	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-1.407,41				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
640	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-433,34				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-1.656,84				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
643	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-0,87				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-626,94				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
649	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	-6.557,58				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-3,26				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-46,24					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
661	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A	-74,42					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
663	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A	-429,25					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
666	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	-7.143,07					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
668	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	-4.348,82					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
675	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-7.275,66					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-660,00					
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
677	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-5.996,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
678	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-702,65					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

680	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-2.570,20				
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
693	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-247,34				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
697	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social		-2.840,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
698	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social		-1,20				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
699	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social		-680,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
725	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-1.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
726	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-1.183,46				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
727	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-600,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
923	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-322,36				
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1028	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

734	08.243.0022.2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	-1,20	
	3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-812.717,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 204 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1992

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$33.047,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **33.047,27**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

993	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	33.047,27
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **33.047,27**

Fontes de Recurso	
1 605	33.047,27

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 206 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$760.561,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 760.561,08

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

120	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	15.000,00	
3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
110 000		GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

990	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/Bl	745.561,08	
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	700
1		Recursos do Exercício Corrente		
100 013		PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-3.214,96	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
110 000		GERAL		
22	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-132,19	
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
110 000		GERAL		
32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-400,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
110 000		GERAL		

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 206 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE		-5.141,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

73	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário		-169,33
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		-419,61
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

134	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu		-4.825,65
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
151	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica		-745.561,08
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 700	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

300	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		-0,03
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
926	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		-138,19
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 206 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

346	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura		-0,90
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-78,87
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

544	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-463,10
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

639	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		-15,72
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-760.561,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 207 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$58.237,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **58.237,94**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/Bl	58.237,94	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1002.0000	Aquisição de Veículo	-1.225,16	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
3	01.031.0001.2001.0000	Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral	-827,54	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
4	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-923,47	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
5	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-654,47	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
10	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-450,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 207 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL					
	11		01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-19.936,97			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	14		01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-32.820,33			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	16		01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-1.400,00			
			3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-58.237,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 208 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.011,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.011,36**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/Bl	60.011,36
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **60.011,36**

Fontes de Recurso	
1 500	60.011,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC RESULTADO FINAL - EDITAL 1/2024

PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC

RESULTADO FINAL - EDITAL 1/2024

ARTES INTEGRADAS

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Diego Henrique de Oliveira Paes	Tradição dos Reis: Cores, Ritmos e Fé	Classificado	Não houve	47,0
2	Nayara de Almeida de Oliveira	Recordando o Passado e Incentivando a Leitura	Aprovado	Não houve	68,0

MOSTRA DE MÚSICA

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Gilson da Silva Martins	Show Gilson Mark & Julliano	Aprovado	Não houve	71,0
2	Rafael Pereira Alves Timoti	Show Lukas Paes e Rafael	Aprovado	Não houve	76,0
3	Silmara Monteiro dos Santos Robban	Show Gospel com Pastora Silmara	Classificado	Não houve	66,0
4	Celso dos Santos	Apresentação Musical Pardé e Celso	Aprovado	Não houve	76,0
5	Dario Aparecido de Oliveira dos Santos	Show Sertanejo Dario Oliveira	Classificado	Não houve	60,0
6	Vanuza da Penha de Oliveira	Show Sertanejo com a Cantora Vanuza Vaz	Aprovado	Não houve	85,0
7	Gabriel Anacleto Martins Pereira	Música para todos	Classificado	Não houve	52,0
MOSTRA DE MÚSICA - COTAS PRETO OU PARDO					
8	Leidiane Rodrigues Ferreira	Show Leidy Rodrigues – A Periferia tem Voz	Aprovado	Não houve	Vaga disponível
9	Agnaldo Timoti	Show Sertanejo Nando e Agnaldo	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

ARTESANATO

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Eliana Cheles dos Anjos	Mamães Arteiras	Aprovado	Não houve	86,0
2	Valdirene Maria Sanches dos Santos	Sacolas Ecológicas – Sustentabilidade em Ação	Aprovado	Não houve	80,0
3	Vanessa do Nascimento Barlete Garcia	Bordado de Vagonite em Fitas	Classificado	Não houve	68,0
4	Letícia Boscato dos Santos	Produção de Chaveiros Personalizados	Classificado	Não houve	61,0
5	Sara Rebeca Robban Lopes	Estilo Miçangueiro	Classificado	Não houve	52,0
ARTESANATO - COTAS PRETO OU PARDO					
6	Servina da Silva Almeida	Costura Criativa	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

LITERATURA

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Diego Cabral de Queiroz	O Contador de Histórias	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

ARTES PLÁSTICAS

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Luís Fernando Martinhão Paradela	Cores e Contornos: A Arte do Grafite no Papel	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

TEATRO

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Mariana Aparecida de Jesus Silva	Era uma vez MT	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

ARTES VISUAIS

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Laura do Carmo Martinhão da Silva Paradela	Formas e Cores: Explorando a Arquitetura	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

DANÇA

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Erivaine Ortega Campos	Expressão em Dança	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

CONTABILIDADE
DECRETOS ORÇAMENTARIO 1º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

915	09.272.0023.2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência	20.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

759	99.999.0023.2077.0000	Res. Legal do Regime Próprio Previdência	-20.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$739.806,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **739.806,66**

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

40	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	251,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

762	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	61.740,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

77	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	4.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

123	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	35.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
124	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	20.080,00
	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
125	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	44.415,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

145	04.122.0002.2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	98.895,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
146	04.122.0002.2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	117.735,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
760	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	100.100,00	
	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
161	18.541.0021.2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO	72.249,57	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

335	12.367.0011.2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	113.835,50	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

469	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	8.520,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

550	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	4.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	4.694,34	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

583	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	12.764,30
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
586	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	186,20
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

775	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	30.000,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

699	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Socia	7.540,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
663	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

29	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-251,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-61.740,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

88	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração		-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda		-20.080,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		-35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
117	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		-44.415,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu		-98.895,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pub		-72.249,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
170	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE		-45.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
174	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		-117.735,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUE		-45.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

196	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	-10.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 002	Transito Municipal					

02 06 03 FUNDEB

327	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	-113.835,50				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	252 001	FUNDEB 30%					

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

483	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-13.320,00				
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

541	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-186,20				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
548	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-4.694,34				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO					
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-12.764,30				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-4.540,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
693	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-3.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.				
	722		08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-33.000,00		
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

Anulação (-) **-739.806,66**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 02 de janeiro de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.640,00
35	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.000,00
65	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
766	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.04.00	0005 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.600,00

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
116	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
131	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00
763	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.92.00	0002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.505,00
764	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00
771	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350,00
760	26.782.0009.1044.0000 4.4.90.92.00	0009 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
215	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
254	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.40.00	0011 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		14.000,00
767	12.365.0012.2037.0000 3.3.90.36.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.400,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
406	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.36.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.969,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
573	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.14.00	0018 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00
765	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.92.00	0018 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.576,00
769	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.04.00	0018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		58.590,00

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
734	08.243.0022.2192.0000 3.3.50.92.00	0022 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.565,55
770	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.39.00	0028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200,00
768	08.243.0125.2209.0000 3.3.90.36.00	0125 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.520,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				404.915,55

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
28	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		-7.000,00
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-15.000,00
30	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.33.00	0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-4.000,00
31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.000,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-8.640,00
67	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.39.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-46.600,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-23.000,00

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
132	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.16.00	0002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-25.000,00
139	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-350,00
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-41.505,00
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-24.000,00
182	26.782.0009.1044.0000 4.4.90.51.00	0009 OBRAS E INSTALAÇÕES		-25.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
216	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-10.000,00
251	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-14.000,00
288	12.365.0012.2037.0000 3.3.90.30.00	0012 MATERIAL DE CONSUMO		-20.400,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
404	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		-4.969,00

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
548	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		-58.590,00
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-37.576,00
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
733	08.243.0022.2192.0000 3.3.50.43.00	0022 SUBVENÇÕES SOCIAIS		-17.565,55
723	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.32.00	0028 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-200,00
663	08.243.0125.2209.0000 3.3.90.39.00	0125 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-11.520,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-404.915,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$775.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 775.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

761	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	775.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-650.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
158	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	-11.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
170	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE	-105.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

196	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	-9.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Transito Municipal	

Anulação (-) -775.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 17 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 17 de janeiro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
761	04.122.0002.2193.0000 4.4.90.61.00	0002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000,00
763	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.92.00	0002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 17 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		70.661,70
773	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.92.00	0011 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		990,00
776	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.14.00	0013 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
777	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.46.00	0017 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		6.400,00
783	10.301.0017.2187.0000 3.1.90.16.00	0017 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
582	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.93.00	0018 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		184.000,00
778	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.08.00	0018 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		27.052,56
784	10.302.0018.2057.0000 3.1.90.16.00	0018 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
779	10.304.0020.2062.0000 3.1.90.16.00	0020 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
781	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.46.00	0020 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		550,00
782	10.305.0020.2179.0000 3.1.90.16.00	0020 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				359.354,26

DECRETO Nº 10 , DE 17 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
138	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-700,00
144	04.122.0002.2193.0000 4.4.90.52.00	0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-25.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
256	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-990,00
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-70.661,70
276	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		-5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 17 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
515	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		-6.400,00
535	10.301.0017.2187.0000 3.1.90.11.00	0017 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-10.000,00
543	10.302.0018.2057.0000 3.1.90.11.00	0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-15.000,00
574	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		-211.052,56
604	10.304.0020.2062.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.000,00
611	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.47.00	0020 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-550,00
613	10.305.0020.2179.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-359.354,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **13.000,00**

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

186 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

780 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 008 TRANSF. SUS - VISA

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

662 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
500 003 SCFV

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

188 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura -5.000,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

604 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 008 TRANSF. SUS - VISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	655		08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-5.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 003	SCFV				

Anulação (-) **-13.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de fevereiro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
222	12.122.0002.2706.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
550	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.36.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.720,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
678	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.39.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				8.720,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
223	12.122.0002.2706.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
545	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.04.00	0018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-500,00
547	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		-4.220,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
676	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.33.00	0022 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-3.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-8.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 17 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$132.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **132.000,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

10	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	22.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
18	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	110.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-92.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
8	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-11.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
12	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-5.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
14	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 17 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1929

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL					
	17		01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-1.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	20		01.031.0001.2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-132.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 18 , DE 03 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 03 de fevereiro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
81	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.898,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 18 , DE 03 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.450,00
787	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.657,33
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			10.005,77

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
78	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.898,44

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-6.450,00
299	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.657,33
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-10.005,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 22 , DE 22 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 22 de fevereiro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
60	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.16.00	0005 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00

DECRETO Nº 22 , DE 22 DE fevereiro DE 2023

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
110	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		4.200,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0004	ESPORTE E VIDA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
789	27.812.0004.2008.0000 3.1.90.04.00	0004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00

LOCAL:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
772	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.04.00	0016 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
777	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.46.00	0017 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		25.000,00
790	10.302.0018.2057.0000 3.1.90.13.00	0018 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.718,00

DECRETO Nº 22 , DE 22 DE fevereiro DE 2023

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 90.918,00

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.000,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-4.200,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
379	27.812.0004.2008.0000 3.1.90.11.00	0004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-20.000,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
396	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.11.00	0016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 22 , DE 22 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
512	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.04.00	0017 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-25.000,00
543	10.302.0018.2057.0000 3.1.90.11.00	0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-11.718,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-90.918,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 23 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$71.750,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **71.750,29**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	44.150,29
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	7.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
303	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	15.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

785	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
781	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 23 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

149	15.451.0006.1040.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIC	-4.150,29	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUE	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-7.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
299	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

520	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
611	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-400,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		

Anulação (-) **-71.750,29**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 23 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1929

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de março de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
67	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.39.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
110	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
133	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.466,51

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.599,87

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
491	10.301.0017.2174.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
786	08.244.0027.2068.0000 3.3.90.33.00	0027 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				48.066,38

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
68	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.40.00	0005 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-4.000,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
114	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.40.00	0002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-5.000,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
130	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-11.466,51

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.599,87

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
495	10.301.0017.2174.0000 3.3.90.39.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-20.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
717	08.244.0027.2068.0000 3.3.90.30.00	0027 MATERIAL DE CONSUMO		-3.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-48.066,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 29 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.671,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **24.671,00**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

53	17.512.0005.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE Á	15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

492	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	9.671,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600	
1	Recursos do Exercício Corrente		
300 001	ATENÇÃO BASICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

36	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-7.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

50	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

54	17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 29 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 02 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
55	17.512.0005.1355.0000	PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO	-3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
548	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-9.671,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		

Anulação (-) **-24.671,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 30 , DE 03 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1939

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$155.853,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **155.853,39**

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

774	13.392.0015.1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	155.853,39
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

354	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-155.853,39
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-155.853,39**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 31 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$641,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **641,69**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

71	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	641,69	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

55	17.512.0005.1355.0000	PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO	-641,69	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-641,69**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 14 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 14 de março de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
65	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00

DECRETO Nº 32 , DE 14 DE março DE 2023

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
788	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
340	13.392.0002.2123.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		100,00
911	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.746,76

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
573	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.14.00	0018 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00

	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	12.847,76

DECRETO Nº 32 , DE 14 DE março DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
64	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.14.00	0005 DIÁRIAS - CIVIL		-1.000,00
68	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.40.00	0005 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-1.000,00
766	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.04.00	0005 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-4.000,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
763	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.92.00	0002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
206	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-1.746,76
344	13.392.0002.2123.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 14 DE março DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-12.847,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 14 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$74.741,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **74.741,00**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

71	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	3.088,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

214	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	7.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
222	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA RE	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
223	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA RE	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

363	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUI	5.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
364	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUI	4.500,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 14 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

365	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUI	9.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

491	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	12.153,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

694	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	
700	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Socia	13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

54	17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	-3.088,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

256	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-17.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 14 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais		-19.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-12.153,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
729	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 007	TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE		

Anulação (-) **-74.741,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$123.192,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **123.192,58**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

31	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	6.744,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

916	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	6.744,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

84	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	1.993,34
3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

924	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	60,24
3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

185	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	30.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

918	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	500,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
286	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
776	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

922	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	15.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

913	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	35.370,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
914	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	10.281,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
921	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

923	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	500,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-6.744,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-6.744,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

80	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-1.993,34				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pub	-60,24				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

188	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-30.000,00				
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-500,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
256	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-45.651,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-16.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-123.192,58**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 35 , DE 21 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 21 de março de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
60	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.16.00	0005 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 35 , DE 21 DE março DE 2023

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
917	04.122.0002.2014.0000 3.3.90.08.00	0002 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		100,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
340	13.392.0002.2123.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		200,00
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.479,49

LOCAL:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
403	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.14.00	0016 DIÁRIAS - CIVIL		1.600,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
616	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		750,00

DECRETO Nº 35 , DE 21 DE março DE 2023

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
693	08.244.0022.2073.0000 3.3.90.39.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				12.159,49

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-30,00

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
83	04.122.0002.2014.0000 3.3.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-100,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
344	13.392.0002.2123.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-8.479,49

DECRETO Nº 35 , DE 21 DE março DE 2023

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
404	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		-1.600,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
617	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-750,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
688	08.244.0022.2073.0000 3.3.90.30.00	0022 MATERIAL DE CONSUMO		-1.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-12.159,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$11.028.799,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.028.799,84**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

791	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	7,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 083	TRANSF. ESPCIAL DA UNIAO - CUSTEIO	
792	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	9.052,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 084	TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

793	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	1.038,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
794	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	374,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
795	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	3.796,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 749
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
796	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	3.374,47
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 002	CIDE	
807	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	24.718,83
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

808	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	103.247,30
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS	
809	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	111.729,77
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO	
810	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	561,41
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 020	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	
811	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	49.652,36
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 020	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	
812	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	8.065,58
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
813	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	105.417,93
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
797	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	39.882,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 001	FETHAB OBRAS	
798	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	175.786,48
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS	
799	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	3.423.128,55
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

800	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BU	356.686,50
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO	
801	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BU	6.597,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 072	PONTE DE MADEIRA	
802	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BU	14.669,70
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 072	PONTE DE MADEIRA	
803	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS D	500.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 049	Conv. aqu. Maquina Motoniveladora	
804	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS D	199,54
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 049	Conv. aqu. Maquina Motoniveladora	
805	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS D	22.128,08
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 042	CONV. FED VEIC/MAQ. E EQUIPAMENTOS	
806	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS D	122.318,05
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 051	Conv. Aqu. Caminhao Pipa/Prancha/Tanque	

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

814	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	72.162,04
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 003	COSIP	
815	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 003	COSIP	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

837	12.122.0002.2783.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE PROGRAMAS E CONVENIOS	11.692,71
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 575
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
824	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	50.253,04
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 002	FETHAB EDUCAÇÃO	
825	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	63.693,53
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	
826	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	
827	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	38.573,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	220 002	TRANSF. FNDE PNATE FUNDAMENTAL	
828	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	56.784,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 007	PNATE	
829	12.362.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	5.400,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO	
830	12.362.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	636,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
831	12.306.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	7.120,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 002	TRANSF. FNDE - PNAE PRE ESCOLA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

838	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de E	85.628,06
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 575
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
832	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	9.265,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 002	TRANSF. FNDE - PNAE PRE ESCOLA	
833	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	4.339,84
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 001	TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE	
834	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	1.136,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	240 001	TRANSF. FNDE - PNAE EJA	
835	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	378,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	220 001	TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL	
836	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	530,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	240 002	TRANF. FNDE - PNAE AEE	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

839	13.392.0002.2759.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTOS	3.486,02
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 036	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
840	13.392.0002.2759.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTOS	24.637,91
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 036	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
910	04.122.0002.2141.0000	Devolução de Saldo de Convênio	4.771,20
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 070	CONVENIO ESTADO - FEIRA MULTICULTURAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

841	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	697.956,49	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 004	JOGOS ESPORTIVOS		
842	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	10.729,92	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 077	CONV. CORTADOR DE GRAMA		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

816	20.606.0016.1322.0000	Aquisição de Fábrica de Ração	6.182,21	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 047	Fabrica de Racao		
817	20.606.0016.1322.0000	Aquisição de Fábrica de Ração	50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 047	Fabrica de Racao		
818	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	18.546,65	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 047	Fabrica de Racao		
819	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 052	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA		
820	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 085	EQUIP. P/ FEIRA DO PRODUTOR		
821	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	562,84	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 085	EQUIP. P/ FEIRA DO PRODUTOR		
822	20.606.0016.1351.0000	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA (GRADE NIVELA	10.233,30	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 078	CONV. GRADE NIVELADORA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

823	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	14.242,37
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 008	MULHER RURAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

845	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	600.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
846	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO	
847	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	192.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
848	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	96.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO	
849	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	487.275,73
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
850	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	1.695,24
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 144	PROG. REDE CEGONHA	
851	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	3.375,89
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 143	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	
852	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	24.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 135	REGIONALIZACAO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

853	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	143.587,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 039	EMENDA PARLAMENTAR 14/2021 CUSTEIO	
854	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	364.782,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO	
855	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	650.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
856	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	68.993,30
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 019	IFORMATIZAÇÃO - APS	
857	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	5.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 631
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 146	Transf. de Convenio da Uniao	
858	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	20.572,45
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 631
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 146	Transf. de Convenio da Uniao	
859	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	16.595,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 041	EMENDA CONST. Nº 120 - ACS	
860	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	7.728,24
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 034	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E MICRO ONIBUS	
861	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	109.382,54
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 102	EMENDA - INCREMENT. ATENC. BASICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

862	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	133.371,66	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 100	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPE		
863	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	51.683,80	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 142	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		
864	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	9.938,36	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 136	Aquisicao Ambulancia		
865	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 136	Aquisicao Ambulancia		
866	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	52.935,55	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC		
867	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	38.107,03	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
868	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	20.083,58	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 014	PAICI		
869	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	216,95	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 009	TRANSF. SUS - FARMÁCIA BÁSICA		
870	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	34.311,37	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 012	TRANSF. ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

871	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	50.276,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
872	10.301.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
873	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.145,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
874	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
875	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	242,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	TRANSF. SUS - VIEP	
844	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍF	102.233,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 140	COVID-19	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

877	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	
878	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	
879	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	22.296,24
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

880	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	
881	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	TRANSF. FNAS - IGDSUAS	
882	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	5.001,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	TRANSF. FNAS - IGDSUAS	
883	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	TRANSF. FNAS - IGDSUAS	
884	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	TRANSF. FNAS - IGDSUAS	
907	08.122.0022.2784.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE PROGRAMAS E CONVENIOS	1.131,29
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
908	08.122.0022.2784.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE PROGRAMAS E CONVENIOS	4.104,57
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
909	08.244.0022.1340.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE	35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 081	ACADEMIA AR LIVRE	
889	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	TRANSF. FNAS - PISO MEDIA COMPL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

890	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	TRANSF. FNAS - PISO MEDIA COMPL	
891	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	TRANSF. FNAS - PISO MEDIA COMPL	
892	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial	30.778,47
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	TRANSF. FNAS - PISO MEDIA COMPL	
885	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF	
886	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	11.053,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF	
887	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF	
888	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF	
895	08.244.0027.2785.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPAB	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 012	TRANSF. FNAS - IGD-PAB	
896	08.244.0027.2785.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPAB	24.432,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 012	TRANSF. FNAS - IGD-PAB	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

897	08.244.0027.2785.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPAB	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 012	TRANSF. FNAS - IGD-PAB	
898	08.244.0027.2785.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPAB	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 012	TRANSF. FNAS - IGD-PAB	
900	08.244.0027.2786.0000	- Manutenção do Programa BPC	303,71
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 013	BPC NA ESCOLA	
893	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	26.214,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL	
894	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	367,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 002	FUMIS	
899	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	2.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 012	TRANSF. FNAS - IGD-PAB	
901	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	4.920,19
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19 LC 173	
902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	114.156,47
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	
903	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

904	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	
876	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	6.374,71
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 003	SCFV	
905	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	30.253,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 007	TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE	
906	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 007	TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 11.028.799,84

Fontes de Recurso		
2	550	5.400,08
2	552	10.931,16
2	553	56.784,67
2	569	51.048,29
2	575	97.320,77
2	599	163.693,53
2	600	2.112.183,15
2	601	133.371,66
2	602	102.233,60
2	604	16.595,51
2	621	1.089.029,93
2	631	25.572,45
2	632	209.938,36
2	659	117.110,78
2	660	394.570,53
2	661	26.581,94
2	665	4.104,57
2	700	2.427.034,47
2	701	3.655.353,60
2	706	9.059,70
2	711	1.412,70
2	749	3.796,14
2	750	3.374,47
2	751	222.162,04
2	759	90.135,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$328.851,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **328.851,63**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

29 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 848,25
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 3.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

119 04.123.0002.2134.0000 Esforço de Arrecadação 33.147,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

912 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F 2.611,71
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

913 10.301.0017.2174.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

914	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	19.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	48.294,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	154.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
620	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

735	08.243.0022.2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-848,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

61	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM C	-3.750,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-33.147,67	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

149	15.451.0006.1040.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIC	-2.611,71	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

465	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-15.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-112.294,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
511	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-60.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
512	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-15.200,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
539	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-2.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-60.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
621	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-15.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-328.851,63**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 42 , DE 27 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 27 de março de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 42 , DE 27 DE março DE 2023

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
35	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00
35	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.000,00

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
763	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.92.00	0002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.016,04

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
253	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00

DECRETO Nº 42 , DE 27 DE março DE 2023

LOCAL:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
406	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.36.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.700,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
785	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.32.00	0017 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		20.000,00
468	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.33.00	0026 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			80.716,04

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.000,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-14.000,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.000,00

DECRETO Nº 42 , DE 27 DE março DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.016,04

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
251	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-30.000,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
407	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.39.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.700,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
520	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.36.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-20.000,00
470	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.39.00	0026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-80.716,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 44 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.378,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.378,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

144 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F 6.878,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

642 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

149 15.451.0006.1040.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIC -6.878,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

646 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -500,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Anulação (-) -7.378,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 44 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 45 , DE 03 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
116	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.222,70

DECRETO Nº 45 , DE 03 DE abril DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
926	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
620	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				6.722,70

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.222,70

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
282	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 45 , DE 03 DE abril DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
617	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-3.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-6.722,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$678.449,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **678.449,90**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	21.270,31
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

117	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	685,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	80.151,70
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
170	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS I	26.045,10
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BI	128.297,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	260.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

299	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

496	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

775	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	90.000,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

692	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

54	17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	-19.912,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

55	17.512.0005.1355.0000	PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO	-1.358,31
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1952

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

99	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-128.297,79				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
1	Recursos do Exercício Corrente						
110 000	GERAL						

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-685,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
1	Recursos do Exercício Corrente						
110 000	GERAL						

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-56.196,80				
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
1	Recursos do Exercício Corrente						
110 000	GERAL						
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-50.000,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
1	Recursos do Exercício Corrente						
110 000	GERAL						

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

205	12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-110.000,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
1	Recursos do Exercício Corrente						
110 000	GERAL						
221	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-15.000,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
1	Recursos do Exercício Corrente						
110 000	GERAL						

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

280	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu	-150.000,00				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
1	Recursos do Exercício Corrente						
110 000	GERAL						
290	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-30.000,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
1	Recursos do Exercício Corrente						
110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

529	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-22.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

658	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
724	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam	-90.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-678.449,90**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.019.262,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.019.262,60**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

129 04.122.0002.1325.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de (31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

141 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F 56.662,60
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

249 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 200.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

282 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 110.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

285	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	150.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
299	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
302	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	150.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

346	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

483	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	34.800,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

647	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

698	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Socia	500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
658	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
727	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-87.662,60	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

256	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-170.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
261	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
292	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
293	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

344	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
351	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-20.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
361	13.392.0015.1356.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

512	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-34.800,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
539	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde		-50.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
665	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A		-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
730	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		

Anulação (-) **-1.019.262,60**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 10 de abril de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	01	CAMARA MUNICIPAL
	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
13	01.031.0001.2003.0000 3.3.90.36.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.200,00

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
39	04.122.0002.2693.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		500,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.100,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
133	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		146,31
928	15.451.0009.2701.0000 3.3.90.39.00	0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40,00

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
341	13.392.0002.2123.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		200,00
245	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00
259	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		115.000,00
262	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.870,24
262	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
282	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
294	12.365.0012.2196.0000 3.3.90.39.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.561,59
776	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.14.00	0013 DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
521	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.39.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
925	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.32.00	0017 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		24.500,00
542	10.302.0018.1094.0000 4.4.90.52.00	0018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
927	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
649	08.244.0022.2756.0000 3.3.90.39.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
723	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.32.00	0028 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				465.618,14

LOCAL: 01 CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
14	01.031.0001.2003.0000 3.3.90.39.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-11.200,00

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.000,00
916	04.122.0002.2693.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-500,00

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
85	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		-10.000,00
87	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.33.00	0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-1.000,00
90	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.40.00	0002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-20.100,00
91	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.46.00	0002 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-20.000,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
130	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-146,31
156	15.451.0009.2701.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		-40,00

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
342	13.392.0002.2123.0000 3.3.90.33.00	0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-200,00
244	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.04.00	0011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-70.000,00
257	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-100.000,00
257	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-29.870,24
263	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-115.000,00
281	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.04.00	0012 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-30.000,00
293	12.365.0012.2196.0000 3.3.90.36.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.561,59
276	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		-10.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
512	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.04.00	0017 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-24.500,00
520	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.36.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-3.000,00
540	10.302.0018.1094.0000 4.4.90.51.00	0018 OBRAS E INSTALAÇÕES		-500,00
618	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	648	08.244.0022.2756.0000 3.3.90.36.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.000,00
	721	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.30.00	0028 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES				-465.618,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 10 DE abril DE 2023

Altera a discriminação das fontes de recurso relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação das Fontes de recurso e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 10 de abril de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 51 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
139	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
198	15.451.0002.2030.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
151	15.451.0009.1037.0000 4.4.90.51.00	0009 OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00
153	15.451.0009.1037.0000 4.4.90.51.00	0009 OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00
175	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
177	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		500,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
237	12.361.0011.1052.0000 4.4.90.52.00	0011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
251	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
257	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
259	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
267	12.361.0011.2191.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
226	12.306.0014.2702.0000 3.3.90.30.00	0014 MATERIAL DE CONSUMO		500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
516	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
518	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		500,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
689	08.244.0022.2073.0000 3.3.90.30.00	0022 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			7.500,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
140	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
199	15.451.0002.2030.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
152	15.451.0009.1037.0000 4.4.90.51.00	0009 OBRAS E INSTALAÇÕES		-500,00
154	15.451.0009.1037.0000 4.4.90.51.00	0009 OBRAS E INSTALAÇÕES		-500,00
176	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
178	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
238	12.361.0011.1052.0000 4.4.90.52.00	0011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-500,00
252	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
258	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
260	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
268	12.361.0011.2191.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
227	12.306.0014.2702.0000 3.3.90.30.00	0014 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
517	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
519	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
690	08.244.0022.2073.0000 3.3.90.30.00	0022 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 52 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$25.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **25.750,00**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

929	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	25.750,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

893	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-25.750,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL	

Anulação (-) **-25.750,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 54 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$157.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **157.400,00**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

31	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	34.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	16.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

157	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	68.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
182	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	1.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/Bl	2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 54 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

411	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

513	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-6.480,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
26	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-1.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
27	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-1.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 54 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

29	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		-56,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
30	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		-430,72
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		-5.419,53
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
33	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		-7.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
34	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		-500,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
38	04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas		-1.000,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

42	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL		-1.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

46	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno		-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
47	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 54 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

51	04.124.0002.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DI	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

64	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
766	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-6.013,34	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

83	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-6.900,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
93	04.122.0002.2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-68.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
158	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	-3.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

408	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-2.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 54 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

511	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-25.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
520	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

658	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-157.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 26 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$419.580,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **419.580,63**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

60	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	2.675,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

917	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	3,53
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	1.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

924	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	414,10
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

247	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	5.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 26 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

320	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	23.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

343	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

403	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	16.391,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	165.693,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
933	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 26 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	10.104,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
930	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	150.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	27.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
616	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
781	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

57	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM C	-2.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM C	-175,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

81	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-3,53
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 26 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

112	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-414,10				
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-10.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 03 FUNDEB

322	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL	-23.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	251 001	FUNDEB 70%					

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-6.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-16.391,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
408	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-1.000,00				
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 26 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-175.797,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
511	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-5.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-19.665,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
548	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
604	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		
784	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-7.334,50	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-419.580,63**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 26 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 26 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 26 de abril de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
131	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00

DECRETO Nº 56 , DE 26 DE abril DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
262	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00
926	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		541,77

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
925	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.32.00	0017 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 119.041,77

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
130	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-20.000,00
138	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-90.000,00

DECRETO Nº 56 , DE 26 DE abril DE 2023

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
257	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-8.000,00
282	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-541,77

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
512	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.04.00	0017 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-119.041,77

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 2023 AJUSTADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	71.325.634,84	76.488.357,41	83.482.327,20	6.993.969,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.041.440,00	8.443.289,65	8.665.617,58	222.327,93
Impostos	6.901.940,00	7.303.789,65	7.125.595,50	-178.194,15
Taxas	1.139.500,00	1.139.500,00	1.540.022,08	400.522,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.164.078,00	7.164.078,00	10.131.095,20	2.967.017,20
Contribuições Sociais	5.764.078,00	5.764.078,00	8.091.786,50	2.327.708,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	2.039.308,70	639.308,70
RECEITA PATRIMONIAL	168.422,00	184.814,56	1.373.045,20	1.188.230,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Valores Mobiliários	165.422,00	181.814,56	1.373.045,20	1.191.230,64
RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	1.425.000,00	1.467.732,74	42.732,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Outros Serviços	1.355.000,00	1.355.000,00	1.467.732,74	112.732,74
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.226.694,84	58.971.175,20	61.207.917,59	2.236.742,39
Transferências da União e de suas Entidades	27.668.720,20	30.423.957,65	31.692.910,98	1.268.953,33
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.512.974,64	17.605.065,45	18.357.149,12	752.083,67
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.897.152,10	11.156.857,49	259.705,39
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	1.000,00	-14.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	636.918,89	336.918,89
Multas administrativas, contratuais e judiciais	154.000,00	154.000,00	69.158,71	-84.841,29
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	186.983,20	135.983,20
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	380.776,98	285.776,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28.074.365,16	28.074.365,16	1.485.107,87	-26.589.257,29
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	0,00	-450.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	0,00	-450.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	27.624.365,16	27.624.365,16	1.485.107,87	-26.139.257,29
Transferências da União e suas Entidades	10.420.250,00	10.420.250,00	1.485.107,87	-8.935.142,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.204.115,16	17.204.115,16	0,00	-17.204.115,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	99.400.000,00	104.562.722,57	84.967.435,07	-19.595.287,50
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	99.400.000,00	104.562.722,57	84.967.435,07	-19.595.287,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.480.975,58	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	99.400.000,00	104.562.722,57	86.448.410,65	-19.595.287,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.857.987,88	12.857.987,88	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.857.987,88	12.857.987,88	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	64.893.219,48	77.409.778,56	75.374.847,73	74.691.563,38	73.903.999,29	2.034.930,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.823.078,00	42.603.847,21	42.340.981,61	42.329.559,23	41.773.755,71	262.865,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	85.000,00	160.926,19	160.926,19	160.926,19	160.926,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.985.141,48	34.645.005,16	32.872.939,93	32.201.077,96	31.969.317,39	1.772.065,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.595.492,16	38.764.531,89	11.073.562,92	8.266.959,44	8.264.370,44	27.690.968,97
INVESTIMENTOS	32.365.492,16	38.414.715,03	10.723.746,06	7.917.142,58	7.914.553,58	27.690.968,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	349.816,86	349.816,86	349.816,86	349.816,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.911.288,36	1.391.400,00	0,00	0,00	0,00	1.391.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	99.400.000,00	117.565.710,45	86.448.410,65	82.958.522,82	82.168.369,73	31.117.299,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	99.400.000,00	117.565.710,45	86.448.410,65	82.958.522,82	82.168.369,73	31.117.299,80
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	99.400.000,00	117.565.710,45	86.448.410,65	82.958.522,82	82.168.369,73	31.117.299,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	519.927,03	683.284,35	357.726,97	357.726,97	143.365,97	702.118,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.422,38	0,00	0,00	0,00	11.422,38
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.927,03	671.861,97	357.726,97	357.726,97	143.365,97	690.696,06
DESPESAS DE CAPITAL	3.839.858,89	2.806.603,48	3.212.823,14	3.177.211,67	146.010,94	3.323.239,76
INVESTIMENTOS	3.839.858,89	2.806.603,48	3.212.823,14	3.177.211,67	146.010,94	3.323.239,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.359.785,92	3.489.887,83	3.570.550,11	3.534.938,64	289.376,91	4.025.358,20

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	2.293.524,83	787.564,09	1.153.809,62	14.873,09	1.912.406,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	374.469,94	555.803,52	175.509,55	14.366,84	740.397,07
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.919.054,89	231.760,57	978.300,07	506,25	1.172.009,14
DESPESAS DE CAPITAL	328.152,74	2.589,00	320.211,05	0,00	10.530,69
INVESTIMENTOS	328.152,74	2.589,00	320.211,05	0,00	10.530,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.621.677,57	790.153,09	1.474.020,67	14.873,09	1.922.936,90

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65
RECEITAS CORRENTES	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.084.278,00	6.039.031,23	6.020.367,45	6.020.367,45	5.597.189,20	18.663,78
DESPESAS CORRENTES	3.964.278,00	5.848.098,09	5.829.434,31	5.829.434,31	5.406.256,06	18.663,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.927.078,00	5.778.903,08	5.760.239,30	5.760.239,30	5.337.061,05	18.663,78
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	35.000,00	69.195,01	69.195,01	69.195,01	69.195,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	190.933,14	190.933,14	190.933,14	190.933,14	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	190.933,14	190.933,14	190.933,14	190.933,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1929, de 18 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1929, de 18 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2023, **87,34%**foram abertos por crédito inicial e suplementar, **12,65%** foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**75.508.119,91**	**87,34%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	66.149.873,94	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	3.304.562,06	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	6.053.683,91	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**10.940.290,74**	**12,65%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	10.940.290,74	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,00	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	**86.448.410,65**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2023			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**69.719.733,95**	**5.655.113,78**	**75.374.847,73**
Pessoal e Encargos Sociais	39.365.183,98	2.975.797,63	42.340.981,61
Juros e Encargos da Dívida	160.926,19	0,00	160.926,19
Outras Despesas Correntes	30.193.623,78	2.679.316,15	32.872.939,93
Despesas de Capital	**5.980.305,79**	**5.093.277,13**	**11.073.562,92**
Investimento	5.630.488,93	5.093.257,13	10.723.746,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	349.816,86	0,00	349.816,86
Total Geral	**75.700.039,74**	**10.748.370,91**	**86.448.410,65**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2023 totalizou o valor de R$ **75.700.039,74**, já os valores de R$ **10.748.370,91**foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro de 2022 por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ **12.857.987,88**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 39/2023 de 23/03/2023		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação.	5.400,08
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.931,16
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	56.784,67
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.048,29
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	97.320,77
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculado s à Educação	163.693,53
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	2.112.183,15
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	133.371,66
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	102.233,60
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16.595,51
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.089.029,93
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	25.572,45
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	209.938,36
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	117.110,78
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	394.570,53
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	26.581,94
2.665	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.104,57
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.427.034,47
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.655.353,60
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União	9.059,70
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.412,70
2.749	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras vinculações de transferências	3.796,14
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.374,47
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	222.162,04
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	90.135,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Decreto nº 69/2023 de 26/05/2023		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	115.014,66
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.261,00
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	12.912,38
Decreto nº 106 /2023 de 26/07/2023		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.800	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.693.000,00
Total dos Decretos		**12.857.987,88**

Cabe lembrar que dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados somente o um montante de R$ **10.748.370,91**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário 2023 foi um Superávit Orçamentário de R$ **9.267.395,33** e corresponde o confronto da Receita Orçamentária de R$ 84.967.435,07 e a Despesa Orçamentária R$ 75.700.039,74

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	84.967.435,07
(-) Despesas Orçamentárias	75.700.039,74
= Resultado Orçamentário do Exercício	**9.267.395,33**

No quadro abaixo demonstraremos as receitas e despesas intra-orçamentarias do exercício financeiro de 2023 do balanço consolidado da do municipio de São Jose dos Quadro Marcos – MT

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65
RECEITAS CORRENTES	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.084.278,00	6.039.031,23	6.020.367,45	6.020.367,45	5.597.189,20	18.663,78
DESPESAS CORRENTES	3.964.278,00	5.848.098,09	5.829.434,31	5.829.434,31	5.406.256,06	18.663,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.927.078,00	5.778.903,08	5.760.239,30	5.760.239,30	5.337.061,05	18.663,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	69.195,01	69.195,01	69.195,01	69.195,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	190.933,14	190.933,14	190.933,14	190.933,14	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	190.933,14	190.933,14	190.933,14	190.933,14	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

OUVIDORIA
DECRETO Nº 139, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **JARDIM ARATAKA** e dá outras providências."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como Loteamento **JARDIM ARATAKA** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos (MT), 13 de agosto de 2024.

Jamis Silva Bolandin

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 001/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de rateio nº 001/2024

Objeto: **REALINHAMENTO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**

Valor Acrescido**: R$40.000,00 (quarenta mil reais), em duas parcelas de R$20.000,00 (vinte mil reais)**

Data Aditivo: 13 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME****, inscrita no* ***CNPJ: 32.138.304/0001-06****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir as marcas ofertadas para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 058/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
18	165968	UN	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO, MEDINDO 15CM X 1,5M. PACOTE COM 12.	POLAR FIX	CREMER
19	165969	UN	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO, MEDINDO 20CM X 1,0M. PACOTE COM 12.	POLAR FIX	CREMER

1.2. As presentes substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se as substituições de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade dos produtos no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita as substituições de marcas, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 13 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

LEI Nº 1.802/2024

ALTERA A LEI Nº 50, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam alterados os artigos abaixo indicados da Lei nº 50, de 27 de novembro de 1997, e acrescentam-se os artigos 64A, 64B e 64C, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 64** Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo da produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços, poderá iniciar suas atividades no Município, sejam elas permanentes ou não, em estabelecimentos fixos, nem mantê-las, sem se submeter à fiscalização e ao controle quanto às condições de localização, segurança, higiene, saúde, ordem, costumes, exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público Municipal, tranquilidade pública e respeito aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística, de meio ambiente e demais normas de posturas, conforme os documentos e informações exigidos em decreto regulamentar**.**

§1° Pela existência das atividades de fiscalização e controle descritas no caput, haverá a cobrança da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento.

§2° Na forma da legislação de regência, em especial a Lei Municipal n° 1. 633, de 8 de março de 2022 ou outra que vier a substitui-la :

I - Para as atividades econômicas de baixo risco, fica dispensado o prévio ato público de liberação, sujeitando, porém, à taxa descrita neste artigo, em decorrência do exercício regular do poder de polícia descrito no caput, incidente ainda que em momento posterior ao início das atividades; II – Para as atividades econômicas que não se enquadram no inciso anterior, será necessária a prévia liberação do Poder Público, submetendo-se, ainda, à fiscalização e ao controle posterior."

"Art. 64-A A classificação de atividades, "baixo risco e/ou baixo risco A" cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos à vistoria prévia, somente à fiscalização posterior, nos termos Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e das disposições da Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - atividade econômica: o conjunto do ramo de atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

II - atividades de baixo risco ou "baixo risco A – aquelas a serem definidas via decreto municipal;

III - atividades de médio risco ou "baixo risco B": aquelas atividades cuja classificação não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" ou no conceito de alto risco;

IV - atividades de alto risco: aquelas a serem definidas via decreto municipal.

§ 2º Conforme o grau de risco, nos termos definidos no § 1º deste artigo, a vistoria se dará:

I - as atividades de baixo risco ou "baixo risco A" não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à atos públicos de vistoria de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

II - as atividades de médio risco ou "baixo risco B" comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 64-B A suspensão da exigência da licença e do respectivo alvará de licença para localização, fiscalização, instalação e funcionamento e do alvará sanitário implica na dispensa de requerimento, de concessão e de apresentação dos respectivos alvarás, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A dispensa do alvará de licença para localização, fiscalização, instalação e funcionamento e do alvará sanitário não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação pertinente.

§ 2º A dispensa do alvará de licença para localização, fiscalização, instalação e funcionamento e do alvará sanitário não desobriga a verificação da adequação da atividade a ser desenvolvida, devendo serem respeitas as normas vigentes.

Art. 64-C O enquadramento da atividade segundo o grau de risco se dará por meio das respostas do próprio contribuinte em cada atividade quando da realização do procedimento de cadastro no setor responsável, observado que:

§ 1º A dispensa do alvará de licença para localização, fiscalização, instalação e funcionamento e do alvará sanitário será válida enquanto perdurarem as características e o exercício, o desenvolvimento e o funcionamento das atividades econômicas declaradas pelo empreendedor.

§ 2º O empreendimento poderá ser fiscalizado a qualquer tempo para constatação do devido enquadramento posterior das atividades, sendo que, na hipótese de identificação de irregularidades, divergências ou burla no fornecimento das informações de enquadramento das atividades, a "Declaração de Dispensa de Alvarás Municipais" poderá ser revogada, ficando, ainda, o responsável sujeito à aplicação das penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, conforme o caso."

"**Art. 67** Constitui fato gerador da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento a fiscalização e o controle permanentemente realizados pelos órgãos municipais competentes, em decorrência do exercício regular do poder de polícia."

"**Art. 165** O recolhimento de tributos e outros débitos ocorrerá por meio de guia emitida pelo órgão administrativo competente, sem prejuízo da adoção de formatos digitais de pagamento, desde que aceitos pelo Poder Executivo e atendidas eventuais exigências previstas em decreto, destinadas a garantir a segurança e a confiabilidade das transações.

§1° Na adoção de métodos digitais de pagamento, deverá ser possível a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

§2° Incumbe ao contribuinte o ônus de comprovar a efetivação do pagamento em favor da Prefeitura de Sapezal."

Art. 2º Fica revogado o art. 162 da Lei nº 50, de 27 de novembro de 1997.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, aos 13 dias de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.803/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, NOS TERMOS DO INCISO VI, DO ART.167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO LIMITE 15% (QUINZE POR CENTO) DA DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO, CONFORME AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N° 1755/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a recomendação proferida quando da análise das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2023;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1ºÉ o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em obediência ao disposto no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, no limite de 15% (quinze por cento) da Despesa total do Orçamento, conforme já autorizado na Lei Municipal nº 1755/2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

§1º A movimentação de recursos ora autorizada se destina a cobertura de créditos suplementares ou especiais, quando se fizer necessária a anulação de recursos orçamentários de outros programas, ou de seus projetos, atividades ou operações especiais, ou mesmo de outros órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas fontes de recursos.

§2º A autorização concedida somente poderá ser implementada quando a dotação orçamentária a ser transposta, remanejada ou transferida, se referir a projeto/atividade cuja execução já tenha sido atendida, ou que a sua execução não seja mais necessária no local de origem.

§3º A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou transferir recursos, entre diferentes categorias econômicas, elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais integrantes do Orçamento Anual, observado o limite estabelecido no *caput.*

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em lei, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos, as atividades ou as operações especiais;

II – Remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Categoria de Programação: o conjunto da classificação da despesa por órgãos, programas, funções e categoria econômica, ou seja, Correntes ou de Capital.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, aos 13 dias de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.804/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.679, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 1.679, de 19 de outubro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º Os recursos da Bolsa Atleta Sapezalense somente poderão ser utilizados para auxiliar no custeio das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, decorrentes da participação do atleta ou paratleta em eventos esportivos, devendo o beneficiário prestar contas na forma e condições estabelecidas pela Diretoria de Esporte."

"Art. 7º A análise para a concessão da Bolsa Atleta Sapezalense será feita por uma Comissão formada pela Secretaria de Esportes e Lazer. "Art. 11. (...)

I - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como órgão coordenador e operacional;" "Art. 12. As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Esportes e Lazer, na seguinte dotação orçamentária:

05.04.27.812	**Desporto Comunitário**
10.001.27.812.0017.2.108	APOIO A INTERCÂMBIOS ESPORTIVOS

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 1.679, de 19 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para concessão da Bolsa Atleta Sapezalense o atleta ou paratleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ter no mínimo 8 (oito) anos de idade e no máximo 21 (vinte e um) anos;

II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à associação, federação, liga municipal amadora da categoria ou na Liga Desportiva de Sapezal;

III - Estar em plena atividade esportiva;

IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V - Comprovar que está cursando nível fundamental ou médio, devidamente matriculado em:

a) instituição de ensino público; b) instituição de ensino privado, desde que seja bolsista.

VI - Ter bom rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

VII - Anuência dos responsáveis legais, em caso de ser menor;

VIII - Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do incentivo;

IX - Comprometer-se a representar o Município de Sapezal, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Coordenadoria de Esportes;

X - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação ou Confederação da modalidade correspondente, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

XI - Ceder os direitos de imagem ao Município de Sapezal.

Art. 3º Fica acrescentado à Lei nº 1.679, de 19 de outubro de 2022, o artigo 7º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º-A** O atleta bolsista deverá apresentar, à Comissão Técnica de Análise, prestação de contas do benefício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do evento ou da data do recebimento da última parcela,

no caso do benefício estabelecido no art. 4º dessa lei. §1º Os recursos que não forem utilizados deverão ser devolvidos aos cofres municipais.

§2º Os atletas que não prestarem contas dos recursos recebidos, não poderão pleitear novamente o benefício, além de ter que devolver aos cofres municipais o montante que não foi utilizado ou que não pôde ser comprovado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal, aos 13 dias de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: Ailton Monteiro Dias e Zildinei Panta Pereira

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera dispositivos do art. 21 da Lei Complementar nº 01/2012 que estabelece as normas do parcelamento de solo para fins urbanos e da regularização fundiária de áreas urbanas no Município de Sapezal.

Art. 2º Ficam alteradas as seguintes redações contidas no art. 21 da Lei Complementar nº 01/2012, que passaram a viger com a seguinte redação:

“Art. 21 (...)

II - Nenhum loteamento será aprovado sem que o proprietário da gleba ceda ao Patrimônio Municipal, sem ônus para este, áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação dos equipamentos públicos e comunitários, bem como as áreas verdes, que corresponderá ao percentual mínimo de 35,00% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, salvo nas situações de reparcelamento do solo em que a gleba principal tenha destinado percentual superior capaz de atender a área mínima de área verde do novo empreendimento sob análise.

c) (...)

2. Não poderão ser contabilizadas para áreas livres de uso público ou áreas institucionais, as áreas integrantes do sistema viário, tais como trevos, canteiros, rótulas e outros, exceto os canteiros centrais das vias estruturais com larguras de 50m e 60m.

(...)

VI – (...)

b) a área loteada deverá articular-se com as vias do entorno de modo em que estas vias possam ter continuidade em face do escoamento do trânsito”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, aos 13 dias de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 044/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GENTE SEGURADORA SA, devidamente inscrita no CNPJ 90. 180.605/0001- 02, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 e 2, com valor Global de R$ 25.996,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES DESTINADO AOS ONIBUS ESCOLARES ANO 2024/MODELO 2024, VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICIPIO DE SAPEZAL-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 032/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 032/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE ADOLESCENTE E IDOSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ALTA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento à Secretaria Municipal Da Família, Assistência Social e Cidadania, pertencente ao município de Sapezal/MT.

Data da Sessão: 28 de agosto de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 013/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 02.351.006/0010-20,** devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 111/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	COD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
1	145580	T	PAVIMENTACAO RODOVIARIA -FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO-EMULSAO ASFALTICA RR-2C.	Greca Distribuidora De Asfaltos Ltda	R$ 3.862,27

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 09 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA** Fornecedora

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 044/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa REAVEL VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 30. 260.538/0001- 04, sagrou-se vencedora do item nº 1, com valor Global de R$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 (SETE) LUGARES ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, conforme prorrogação de prazo do Termo de Compromisso nº 314/2022, que entre si celebram com o município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 985/2024

APLICA PENALIDADE NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar as penalidades administrativas conforme apurado no **Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos nº 001/2024,** a saber:

a) Empresa penalizada: E.B. MOLINARI LTDA – CNPJ: 09.153.204/0001-37;

b) Sócios:

a. EDUARDO BRAGA MOLINARI – CPF 703.*.***-04.**

c) Sanções aplicadas:

c.1) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR/LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS – válida a partir de 12/08/2024 a 12/08/2027.

c.2) MULTA no valor de 15% (quinze por cento) do valor remanescente da Ata de Registro de Preço nº 237/2023.

d) Órgão sancionador: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data em que a decisão final, no âmbito do **Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos nº 001/2024**, se tornou irrecorrível.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 983/2024.

PORTARIA Nº 983/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**FLORINDA CUSTODIA DA SILVA**
Matrícula	**2585**
CPF	**340.XXX.XXX-68**
Cargo	**ZELADORA**
Secretaria	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
Quinquênio	**14/03/2018 a 13/03/2023**

Considerando a portaria **582/2023** de gozo concedido em 10/07/2023 a 08/08/2023, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e 30 dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2024

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2013 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: Ailton Monteiro Dias e Zildinei Panta Pereira

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar promove alterações e acréscimos em dispositivos da Lei Complementar nº 010/2013 - Código de Obras do Município de Sapezal/MT.

Art. 2º O inciso I do art. 77 da Lei Complementar nº 010/2013 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 77

(...)

I - A sala de jantar, de estar e de visita deverá:"

Art. 3º O inciso I do art. 78 da Lei Complementar nº 010/2013 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 78

(...)

I - Cozinha, copa e lavanderia deverão ter:"

Art. 4º O caput do art. 98 da Lei Complementar nº 010/2013 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 98 Os compartimentos devem ter aberturas em plano vertical voltados diretamente para área externa ou aberta da edificação."

Art. 5º Ficam criados os §§3º e 4º no art. 98 da Lei Complementar nº 010/2013 que vigerá com a seguinte redação:

"Art. 98

(...)

§ 3º As edificações comerciais, industriais e institucionais de grande porte, com área de construção igual ou superior a 750,00m², deverá adotar ventilação mecânica (adotando mecanismo que proporcione a renovação de ar) e iluminação artificial para os ambientes que não possuam comunicação direta com áreas de ventilação.

§4º Os sistemas de ventilação mecânica deverão cumprir as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outro órgão competente."

Art. 6º A alínea d do Art. 100 da Lei Complementar nº 010/2013 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 100

(...)

d) No compartimento destinado a vestir (closet) conjugado ao dormitório, será permitido à iluminação artificial."

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal/MT, 12 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal

PORTARIA Nº 981/2024.

PORTARIA Nº 981/2024.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo Decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
ELOI ALUISIO SAUSEN	2432	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	B	C
MARIA VERONICA DA SILVA	2963	LAVADOR AUTOMOTIVO	B	C
WELLINGTON LIMA MOTA	2814	LAVADOR AUTOMOTIVO	B	C
JUAREZ GONÇALVES TEIXEIRA	523	VIGIA	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos nove dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 980/2024.

PORTARIA Nº 980/2024.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS SERVIDORAS PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação das servidoras pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeada pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
MARCIA CRISTINA MARTINS	2671	ZELADORA	B	C
VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO	4423	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos nove dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ZANATTA COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.316.410/0001-22.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 027/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS E QUADROS LOUSA INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 2.588.173,50 (Dois Milhões E Quinhentos E Oitenta E Oito Mil E Cento E Setenta E Três Reais E Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: 13 de agosto de 2024 e findando em 13 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 986 /2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 027/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**163/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS E QUADROS LOUSA INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	ZANATTA COMERCIO DE VIDROS LTDA.
CNPJ:	06.316.410/0001-22
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2246
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5422
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	TAMY CAMILLE ROLDAO DOS SANTOS
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	4979
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME FAGUNDES HAHN
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5662
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LAIS JAIRIO MIOTTO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5748
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
MATRÍCULA:	4130
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI

CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5443
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 061/2023

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***MED CENTER COMERCIAL LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 00.874.929/0001-40****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
103	146901	UN	LAMOTRIGINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	ZYDUS/RMS: 1565100800035	UNICHEM

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 13 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº979 /2024

PORTARIA Nº979 /2024

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Tornar pública a relação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
FRANCILENE FERREIRA ARRUDA	2067	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	B
WELLIDIA RAMOS RIBEIRO	2321	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	C
OZIEL DIAS DE FARIA	4131	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 982/2024.

PORTARIA Nº 982/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**GENI ALBERTINA JARCZRSKI**
Matrícula	**55**
CPF	**803.XXX.XXX-87**
Cargo	**ZELADORA**
Secretaria	**ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
Quinquênio	**18/04/2018 a 17/04/2023**

Considerando a portaria **948/2023** de gozo concedido em 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 06.065.614/0001-38****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 086/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
78	150027	UN	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, **2 ML**.	FARMACE	SANTISA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme

informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 13 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 016/2024

Pregão eletrônico nº 003/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, A SER REALIZADA EM POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO.", que terá **sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 16 de agosto de 2024 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 27 de agosto de 2024 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 27 de agosto de 2024 pela PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitaserranova@gmail.com, pelo site https://serranovadourada.mt.gov.br/, pelo site www.bll.org.br **ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 13 de agosto de 2024.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A Comissão de Seleção e Julgamento, designada por meio da Portaria nº 1.781 de 03 de julho de 2024, usando das atribuições legais, FAZ SABER QUE, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Chamamento Público nº 002/2024 e não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DEFINITIVO do Chamamento Público Nº 002/2024 usando das atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de proposta do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, apresentando HABILITADO a organização da Sociedade Civil**: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO – ACES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.188.778/0001-64, na conformidade do Edital publicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado que fica à disposição pela Internet no endereço eletrônico www.sorriso.gov.com.br.

Serve este também para convocar, a partir desta data de publicação, a Organização de Sociedade Civil classificada, para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016), conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

Publique-se.

Sorriso-MT, 13 de agosto de 2024.

Weriton Nikyson Rodrigues Queiros

Presidente da Comissão e Seleção de Julgamento

Carolina da Fonseca Lasco

Secretária da Comissão e Seleção de Julgamento

Maiara Parisoto

Membro da Comissão de Seleção e Julgamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 091 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 091 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **14 a 16 de agosto de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, para atribuição de unidade escolar**, no dia 16 de agosto de 2024, às 10h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS - **SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
JOARLENE MARIA DA SILVA	Educ. Física 30h	22
ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	Educ. Física 30h	23

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado.

Sorriso, 13 de agosto de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA Nº 1.984, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rodrigo Thibes Gonsalves – Engenheiro Civil (titular) e Silvana Maia de Souza – Engenheira Civil (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 093/2024, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 011/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada para execução de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia municipal travessa da comunidade morocó, trecho entre MT 485 e Travessa Teles Pires, no município de Sorriso-MT conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexos".

Art. 2º Revoga-se Portaria nº 1.218, de 05 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.985, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Altera Portaria n° 2.124, de 31 de agosto de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 2.124, de 31 de agosto de 2023, e substituir o servidor Atair Machado dos Santos (substituto), pelo servidor Samuel dos Santos Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para as Ata de Registro de Preços n°. 354/2023, n°. 355/2023, n°. 356/2023, n°. 357/2023, n°. 358/2023, n°. 359/2023, n°. 360/2023, n°. 361/2023, n°. 362/2023, n°. 363/2023, n°. 364/2023, n°. 365/2023, n°. 366/2023, n°. 367/2023, n°. 368/2023, n°. 369/2023, n°. 370/2023, n°. 371/2023, n°. 372/2023, n°. 373/2023, n°. 374/2023 e n°. 375/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n°. 055/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e madeira para construção civil, para serem utilizados na manutenção e revitalização de prédios e locais públicos, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.986 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular), Adelso Aguiar (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Bruno Maia (titular), Wanderson Costa Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para a Ata de Registro de Preços 093/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial 003/2019, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos de rastreamento de veículos, conforme termo de referência do edital".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.152 de 20 de dezembro de 2021 e Portaria n° 1.249 de 09 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.987 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabiana de Moraes (titular) e Rafael Silva Maniezo (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para as Atas de Registro de Preços nº 531/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 075/2023, cujo objeto é

o “registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, embalagens e produtos de higiene pessoal para atender as demandas das secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o resultado preliminar dos candidatos habilitados a participar do Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Sorriso-MT, para o mandato 2024/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE SORRISO/MT**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.543, de 03 de junho de 2024 e considerando:

Considerando a Resolução CMAS/Sorriso n.º 14, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre o Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Sorriso-MT, para o mandato 2024/2026;

Considerando a reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 12/08/2024 às 13h30min e a análise realizada por esta acerca da documentação apresentada;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar e divulgar o resultado preliminar dos candidatos habilitados a participar do Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Sorriso-MT, para o mandato 2024/2026, conforme segue:

Para Organizações de Usuários:

CRAS – Praça CEU:

Titular: Thais Alves Pimentel

Suplente: Franciele Correa Diniz

CRAS – São Domingos:

Titular: Dari Justino Feo

Suplente: Fernanda Pereira da Silva Arruda

CRAS – São José:

Titular: Andressa Brito De Moura

Suplente: Rutiane Da Silva De Araújo

Para as entidades e/ou organizações de assistência social:

Casa do Oleiro:

Titular: Claudete Antônia Alves Maia Bett

Suplente: Marislaine de Pinho Oliveira

Centro Espírita Caminho da Luz:

Titular: Carlos Vieira

Suplente: Fernanda Maria H. Martins

Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia – Mãezinha do Céu

Titular: Cléuvis José dos Santos

Suplente: Katieli Ketlin Lopes de Oliveira Araújo

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Especial Sorriso Esperança do Amanhã – APAE

Titular: Andreia Cristina Hermann

Suplente: Raquel Rosa Teixeira

Para as organizações dos trabalhadores setor:

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso:

Titular: Cassia Lyne Samogim Cavichioli

Suplente: Marina Coelho Ataide Mattos

Fórum Regional dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do Teles Pires:

Titular: Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto

Suplente: Fabiana Aparecida Uemura

Conselho Regional de Psicologia – 18ª Região – Jurisdição MT

Titular: João Batista Moreira Sobrinho

Suplente: Leidiane Scherer

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 13 de agosto de 2024.

_____

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto

Presidente do CMAS/Sorriso

PORTARIA Nº 1.989, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.989, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a servidora **Ellen Carla da Costa Zorzi**, matrícula nº 10502, responsável pela Coordenação e Gerência do Departamento de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor, bem como, pelas unidades que integram o referido departamento.

Art. 2º Conceder **Função Gratificada FG-05** a servidora Ellen Carla da Costa Zorzi, matrícula nº 10502, a nível de Coordenação e Gerência do Departamento, com funções relativas a intelecção e a liderança técnica e estratégica do processo de integração interna, bem como a ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento do Departamento de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor, com responsabilidade de gerar informações e evidências técnicas que constituam formas de contribuição as decisões do Secretário da Administração; criar condições necessárias para o desenvolvimento de competências; prover recursos necessários para o desenvolvimento das tarefas dos demais Departamentos, Gerencias e Setores da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n° 1.111, de 26 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.990, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.990, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 121, da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Sorriso);

Considerando os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo Allan Amorim Pacheco, matrícula funcional nº 13036, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Art. 3º O prazo de afastamento será de 14 de agosto de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

***Assinado Digitalmente* BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

PORTARIA Nº 1.988, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Suzerley Stumpf (titular), Leliane Almeida dos Santos Natali (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Lucas Abreu Antunes (titular), Antônio Santiago (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Joni Roberto Bischoff (titular), Marli Rocha Fellis (substituta) - Demais Unidades Administrativas Participantes, fiscais para a Ata de Registro de Preços n° 162/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 017/2024, com a finalidade de “registro de preço para futura e eventual aquisição de gelo e locação de mobiliários (mesas, cadeiras e caixas térmicas) destinado as unidades das Secretarias Municipais da prefeitura municipal de Sorriso-MT”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.764, de 02 de julho de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0193/2024

Ao dia 12 do mês de Agosto do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA,** Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 720.985.891-15 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1933334-0 SSP/MT, residente e domiciliada na rua Wilson Geoved n°420 nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, com inscrição nº 08 para o cargo de, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** em conformidade com o Edital Nº 001/2022, nomeada através do Decreto Nº 5.360/2024, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 12 de agosto de 2.024.

ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº. 5.361/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a renúncia do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, que se dera por meio de requerimento.

DECRETA:

Artigo 1º. – DESLIGAR A PEDIDO, a partir de **08/08/2024**o senhor **MARCELO VIANA DA SILVA**, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, com matrícula no RH nº.2302, com lotação na Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, nos termos das Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 08/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.360/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - FICA CONTRATADA, na data de 12/08/2024, a Senhora **ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1933334-0 SESP/MT, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** na Secretaria Municipal de Saúde,em conformidade com a Lei Municipal 732/2009 e suas alterações.

Parágrafo único – A candidata ora contratada foi aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, homologado, em 29 de Abril de 2022, através do Decreto nº. 4.670/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 12/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.356/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO,** em virtude de falecimento, ocorrido na data de 08/08/2024, da Senhora **MADALENA BATISTA TREUHERZ,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 098, admitida em 01/02/2002, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 08/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 483, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 26.718/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos **da Secretaria Municipal de Saúde**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
00634/2022	24/01/2020	CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS	R$ 57.734,58
03858/2020	12/03/2020	. C.P. DA SILVA SERVICOS DE GRAFICA	R$ 210,00
03860/2020	12/03/2020	ACR SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA	R$ 110,00
05485/2020	07/04/2020	CASA DE FESTA - ROSANGELA JACOBINA DE OLIVEIRA	R$ 825,00
05971/2020	27/04/2020	FUJIFILM DO BRASIL LTDA.	R$ 3.111,30
07345/2020	19/05/2020	C. R. DOS SANTOS COM.O DE ALIMENTOS	R$ 14,20
07394/2020	25/05/2020	CRISTIANO ANTONIO FEITEN - ME	R$ 720,00
08386/2020	31/05/2020	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA	R$ 370,80
10594/2020	17/07/2020	JEZUS TEIXEIRA & CIA LTDA	R$ 958,58
17109/2020	10/11/2020	VITALAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS	R$ 1,40
18219/2020	24/11/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	R$ 96.835,73
18376/2021	09/11/2021	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL	R$ 1.013,20
18843/2021	22/11/2021	C. F COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	R$ 1.596,00
00007/2022	18/01/2022	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	R$ 3.304,00
00073/2022	18/01/2022	CF COMÉRCIO DE FECHADURAS LTDA	R$ 325,00
00163/2022	20/01/2022	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 179,55
00164/2022	20/01/2022	BANCO DO BRASIL S/A	R$ 167,00
00206/2022	20/01/2022	GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS	R$ 4.800,00
00494/2022	10/01/2022	ENERGISA MATO GROSSO	R$ 36.552,11
00642/2022	09/01/2022	OI S.A	R$ 7.588,51
01667/2022	01/02/2022	TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 1.400,00
01674/2022	04/02/2022	ELIZABETE ROSA FERREIRA	R$ 715,20
01704/2022	04/02/2022	D. P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS	R$ 4.300,00
01709/2022	04/02/2022	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR	R$ 1.050,00
02278/2022	07/02/2022	TELEFÔNICA BRASIL	R$ 471,41
02279/2022	07/02/2022	TELEFÔNICA BRASIL	R$ 412,82
02280/2022	07/02/2022	TELEFÔNICA BRASIL	R$ 412,82
02282/2022	07/02/2022	TELEFÔNICA BRASIL	R$ 1.115,90
02285/2022	07/02/2022	TELEFÔNICA BRASIL	R$ 412,82
02287/2022	07/02/2022	TELEFÔNICA BRASIL	R$ 327,55
02288/2022	07/02/2022	TELEFÔNICA BRASIL	R$ 820,32
02289/2022	07/02/2022	TELEFÔNICA BRASIL	R$ 15.068,70
02290/2022	07/02/2022	TELEFÔNICA BRASIL	R$ 3.276,00
02291/2022	07/02/2022	TELEFÔNICA BRASIL	R$ 2.152,12
02292/2022	07/02/2022	TELEFÔNICA BRASIL	R$ 703,83

03297/2022	25/02/2022	RBS OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 9.713,00
03788/2022	04/03/2022	TELEFÔNICA BRASIL	R$ 1.478,08
04254/2022	16/03/2022	ELIZABETE ROSA FERREIRA ME	R$ 2.980,00
04255/2022	16/03/2022	MR LICITAÇÕES LTDA	R$ 476,00
04266/2022	16/03/2022	ELIZABETE ROSA FERREIRA ME	R$ 298,00
04411/2022	16/03/2022	OI MÓVEL S/A	R$ 81,10
04416/2022	17/03/2022	OXIGÊNIO MODELO COMERCIO DE GASES	R$ 8.267,00
05767/2022	31/03/2022	BANCO DO BRASIL S/A.	R$ 10,00
05853/2022	04/04/2022	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RA	R$ 1.190,00
05855/2022	04/04/2022	ROMA COMERCIAL LTDA	R$ 55,00
06021/2022	07/04/2022	RBS OBRAS DE TERRAPALNAGEM LTDA	R$ 40,00
06071/2022	08/04/2022	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS	R$ 1.050,00
06165/2022	12/04/2022	RHAUNYR NAPOLEAO ALVES	R$ 678,00
06166/2022	12/04/2022	ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO .	R$ 1.070,00
06167/2022	12/04/2022	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	R$ 889,35
06467/2022	20/04/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	R$ 191,00
06679/2022	26/04/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO	R$ 17,80
07872/2022	07/04/2022	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERV	R$ 953,22
07874/2022	08/04/2022	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERV	R$ 8.864,82
07878/2022	07/04/2022	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERV.	R$ 1.969,96
07879/2022	07/04/2022	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERV	R$ 0,50
07880/2022	07/04/2022	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERV	R$ 878,06
08383/2022	17/05/2022	C. R. DOS SANTOS COM. DE ALIMENTOS	R$ 110,10
08453/2022	19/05/2022	JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	R$ 102,00
10144/2022	09/06/2022	TAUWANE CAVALCANTE	R$ 1.045,00
10565/2022	23/06/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 183,24
10609/2022	24/06/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	R$ 889,00
11968/2022	24/06/2022	TITANIA COMERCIO E SERVICOS	R$ 7.603,22
12402/2022	05/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R$ 586,48
12404/2022	05/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO	R$ 45,52
12410/2022	05/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO	R$ 236,74
12414/2022	05/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO	R$ 675,10
12786/2022	25/07/2022	OFFICE PRINTER INFORMATICA	R$ 306,00
12814/2022	15/07/2022	ANTONIO MIGUEL BEITUM	R$ 2.330,50
12818/2022	15/07/2022	SOLANGE XAVIER DA SILVA BORGES	R$ 9.685,71
14007/2022	15/07/2022	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	R$ 24.040,43
14012/2022	15/07/2022	JANAINA ROSOLEM DOS SANTOS LIMA	R$ 2.900,00
14017/2022	15/07/2022	ROBERTO PEREIRA GIMENEZ	R$ 5.051,49
14398/2022	10/08/2022	EDVALDO ALVES GOMES	R$ 2.760,00
14399/2022	10/08/2022	DIOGO GARCIA KOHL LTDA	R$ 1.332,00
14487/2022	12/08/2022	R R TECNOLOGIA LTDA	R$ 1.205,00
14779/2022	22/08/2022	HM PAO & CIA	R$ 796,20
15717/2022	26/08/2022	OFFICE PRINTER INFORMATICA	R$ 425,00
15774/2022	29/08/2022	GRAFICA DOMINGOS SAVIO LTDA	R$ 1.086,61
16315/2022	05/09/2022	CF COMERCIO ATACADISTA	R$ 350,40
18044/2022	26/09/2022	EDVALDO ALVES GOMES	R$ 59,50
18447/2022	28/09/2022	GRAFICA DOMINGOS SAVIO LTDA	R$ 6.750,00
18873/2022	10/10/2022	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS	R$ 252,74
18962/2022	07/10/2022	NAKA EXPRESS	R$ 630,00
18993/2022	13/10/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO	R$ 4.990,75
19059/2022	14/10/2022	FAMA DISTRIBUIDORA	R$ 24,80
19145/2022	15/10/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO	R$ 684,83
19285/2022	20/10/2022	L C GUEDES EIRELI	R$ 12.252,47
19345/2022	22/10/2022	M. F. CARNEIRO	R$ 1.829,90
19348/2022	22/10/2022	CENTERMEDI	R$ 56,00
19351/2022	22/10/2022	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$ 126,00
19353/2022	22/10/2022	CENTERMEDI-COMERCIO	R$ 40,00
19354/2022	22/10/2022	ELFA MEDICAMENTOS	R$ 17,96
19355/2022	22/10/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 120,00
19374/2022	22/10/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO	R$ 267,00
19514/2022	21/10/2022	CLINICA INTEGRADA DE FONOAUDIOLOGIA	R$ 22.250,00
19516/2022	21/10/2022	CLAUDIO VALERIA DA SILVA	R$ 28.842,38
19517/2022	21/10/2022	CLAUDIO VALERIA DA SILVA	R$ 80,12
20301/2022	26/10/2022	DATA MED LTDA.	R$ 188.432,91
20318/2022	26/10/2022	ELLOMED COMÉRCIO	R$ 1.590,00
20342/2022	26/10/2022	M.S COMÉRCIO DE VIDROS	R$ 1.689,43
20598/2022	18/10/2022	CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS	R$ 45.256,98
20649/2022	01/11/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO	R$ 8,90
20922/2022	08/11/2022	E. G. DOS SANTOS	R$ 187,00
21337/2022	18/11/2022	JH CORREA COMERCIO	R$ 9.990,00
21364/2022	21/11/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO	R$ 185,00
21366/2022	21/11/2022	CF COMERCIO ATACADISTA	R$ 8.294,45
22227/2022	23/11/2022	M.S COMÉRCIO DE VIDROS	R$ 1.474,02
22228/2022	23/11/2022	M.S COMÉRCIO DE VIDROS	R$ 930,36
22473/2022	29/11/2022	M.S COMÉRCIO DE VIDROS	R$ 344,94
22933/2022	30/11/2022	S. F. DE QUEIROZ	R$ 6.583,89
23176/2022	01/12/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA	R$ 93,07
23177/2022	01/12/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA	R$ 231,39
23385/2022	01/12/2022	BOX SERVICOS	R$ 7.000,00
23386/2022	01/12/2022	BOX SERVICOS	R$ 12.600,00
23397/2022	05/12/2022	HM CIRURGICA LTDA	R$ 116.270,00
23447/2022	10/12/2022	DISTRIBUIDORA BRASIL	R$ 176,80
23778/2022	16/12/2022	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	R$ 814,42
23785/2022	15/12/2022	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	R$ 24,96
23852/2022	16/12/2022	HM CIRURGICA LTDA	R$ 33.875,64
24260/2022	16/12/2022	LOCALMED DIAGNOSTICOS MÉDICOS	R$ 1.950,00
24377/2022	20/12/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA	R$ 121,00
24380/2022	20/12/2022	MASTER SOLUCOES	R$ 66,00

24426/2022	22/12/2022	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	R$ 1.211,98
24427/2022	22/12/2022	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA	R$ 373,00
24433/2022	22/12/2022	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA	R$ 525,71
24435/2022	22/12/2022	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA	R$ 812,75
24464/2022	22/12/2022	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA	R$ 471,50
24541/2022	27/12/2022	MECANICA RM -	R$ 24,65
24544/2022	27/12/2022	M.S COMÉRCIO DE VIDROS	R$ 2.448,77
24545/2022	27/12/2022	M.S COMÉRCIO DE VIDROS	R$ 914,27
24547/2022	27/12/2022	M.S COMÉRCIO DE VIDROS	R$ 35,78
25223/2022	29/12/2022	PRO-REMEDIOS	R$ 5.103,67
25224/2022	29/12/2022	PEDREIRA TANGARA LTDA	R$ 0,01
25236/2022	29/12/2022	3E TERRAPLANAGEM	R$ 144,18
25568/2022	30/12/2022	MEGA DENTAL	R$ 346,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2024

AVISO DE REABERTURA - **PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2024 -** TIPO **MENOR PREÇO GLOBA**L. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO DE CICLOVIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexo**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, torna público para conhecimento dos interessados que o certame citado, considerando alterações necessárias a serem feitas no edital no formato e valor, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta nos autos, estava suspenso “SINE DIE” para adequações no edital e Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, a nova data de abertura do presente certame foi **REDESIGNADA**. **Realização no dia 27 de agosto de 2024** às **09h00 -** horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**14 de agosto de 2024,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 13.08.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

DECRETO N.º 484, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 que “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.084. de 11 de setembro de 2013, dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII, do caput, do art. 5º; no inciso II, do § 3º, do art. 37; e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições, diretrizes, ações e procedimentos para adequação do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra-MT, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com o fito de tutelar o direito fundamental a proteção de dados pessoais e a autodeterminação informativa.

Parágrafo único. Fica instituído o Sistema de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município de Tangará da Serra, que representa o conjunto de princípios, diretrizes, estratégias, responsabilidades e demais elementos continuamente definidos para a garantia da proteção de dados no âmbito da Administração Pública Municipal e do desenvolvimento de uma cultura de privacidade e segurança da informação.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I - a definição de objetivos e metas para as estratégias de adequação à LGPD e para os programas de governança em privacidade e o monitoramento dos resultados;

II - o desenvolvimento contínuo do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;

III - o alinhamento com as políticas de segurança da informação do Município de Tangará da Serra-MT;

IV - o alinhamento com as boas práticas de transparência e as regras definidas na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação - LAI), e seus substitutos normativos;

V - a implementação de processos de gestão de risco pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto para balizar a adoção de boas práticas e regras de governança associadas ao Programa de Governança em Privacidade;

VI - a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;

VII - a proporcionalidade das medidas acerca de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;

VIII - o atendimento tempestivo, simplificado e, preferencialmente, eletrônico às demandas do titular de dados pessoais;

IX - divulgação permanente e sensibilização dos gestores e servidores sobre a relevância da conformidade do tratamento de dados pessoais.

Art. 3º Considera-se, para os fins deste decreto:

I – Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

IV – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

V – Privacidade: garantia individual de controle e sigilo sobre os dados de titularidade de uma pessoa;

VI – Proteção de dados: garantia de implementação de medidas técnicas e organizacionais para atendimento aos direitos dos titulares e manutenção da integridade, disponibilidade e, quando aplicável, confidencialidade dos dados pessoais;

VII – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VIII – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

IX – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Leio em todo território nacional;

X – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

XI – Relatório de Impacto à Proteção de Dados: Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardadas e mecanismos de mitigação de risco;

XII – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Lei Federal n.º 13. 709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º O Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais - CEPDP, coordenado pelo Assessor de Proteção de Dados, será composto por servidores efetivos dos seguintes órgãos:

I – um representante e um suplente do Gabinete do Prefeito - GAB;

II – um representante e um suplente da Secretaria de Administração - SAD;

III – dois representantes e um suplente da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ;

IV – dois representantes e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

V - dois representantes e um suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

VI – um representante e um suplente da Câmara Municipal;

VII – um representante e um suplente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

VIII – um representante e um suplente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

§ 1º Os membros do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão,

§ 2º Ao Assessor de Proteção de Dados, fica responsável pela coordenação e implantação da Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais no Município de Tangará da Serra – MT.

§ 3º O representante da Procuradoria-Geral do Município (PGM) prestará apoio ao Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP acerca dos aspectos jurídicos que devem ser observados, propondo a formulação de consulta jurídica, quando necessário.

§ 4º A Controladoria Geral do Município (CGM) prestará apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais (CEPDP).

§ 5º Para cada órgão representado da Administração Pública Municipal, deverá ser indicado um suplente apto a exercer suas atividades em caso de ausência do titular.

§ 6º A escolha dos membros do CEPDP e respectivos suplentes deverá levar em consideração a disponibilidade e aptidão técnica para o desempenho das atividades deliberativas do Comitê, incluindo noções relacionadas à privacidade e proteção de dados, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, acesso à informação no setor público e segurança da informação.

§7º O Comitê terá a sua funcionalidade regulamentada por meio de Regimento Interno, que será submetido à homologação por meio de Decreto do Executivo.

Art. 5º O Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais (CEPDP), com atuação permanente, terá as seguintes competências:

I – elaborar diretrizes, estratégias, ações e metas para gradual adequação do Município de Tangará da Serra à LGPD e implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

II – elaborar normas relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito do município de Tangará da Serra com base na LGPD e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD submetendo à aprovação do Controlador;

III – monitorar a execução e desempenho das estratégias e ações implementadas, o cumprimento de prazos, objetivos e metas para adequação e implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IV – monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V – acompanhar permanentemente a evolução de maturidade, a gestão de riscos e os indicadores associados aos programas de governança em privacidades implementadas;

VI – deliberar e incentivar a adoção de padrões para procedimentos, serviços e produtos que facilitem aos titulares de dados pessoais o exercício de seus direitos;

VII – deliberar e esclarecer questões de repercussão geral nas atividades das unidades administrativas e operacionais que envolvam o tratamento de dados pessoais;

VIII – apurar situações reais ou suspeitas de incidentes ou irregularidades envolvendo dados pessoais;

§ 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo e Legislativo Municipal, devem disponibilizar para o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP as informações necessárias para o exercício de suas competências relacionadas aos processos de tratamento e compartilhamento de dados pessoais e a implementação das ações de adequação à LGPD,

resguardado, conforme cada caso, os sigilos fiscais e legais previstos nas respectivas legislações.

§ 2º Para o adequado desempenho de suas competências, o CEPDP:

I – Deve ser prontamente atendido pelas unidades ou fornecedores responsáveis pelo gerenciamento dos sistemas de informação sob uso da Administração Pública Municipal;

II – Estabelecer e acompanhar ações corretivas decorrentes da apuração de incidentes ou irregularidades, podendo ainda recomendar às autoridades respectivas a apuração de eventuais infrações administrativo-disciplinares;

Art. 6º O Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, para participarem de suas atividades, quando sua experiência ou expertise for relevante.

Parágrafo único. A participação dos convidados de que trata o caput deste artigo ficará restrita ao tempo necessário para prestar os esclarecimentos a eles solicitados.

CAPÍTULO IV

DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS, E EQUIPE DE APOIO SETORIAL

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, preferencialmente, um servidor efetivo para ser o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme o inciso III do art. 23 e o art. 41 da LGPD.

§ 1º A nomeação do encarregado deve ser publicada no Diário Oficial e o servidor deve ocupará o cargo comissionado de Assessor de Proteção de Dados, na forma da estrutura administrativa do Município de Tangará da Serra/MT.

§ 2º O servidor designado na forma do caput deste artigo deverá:

I – ter conhecimentos multidisciplinares, preferencialmente em proteção de dados pessoais, gestão de projetos e processos, tecnologia e segurança da informação, gestão de riscos, dentre outras matérias correlatas;

II – estar subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – possuir conhecimentos suficientes sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal, permitindo-lhe realizar a articulação necessária à gestão do Sistema de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

IV – não ocupar originalmente algum cargo de chefia, especialmente em unidade relacionada a Tecnologia de informação;

V – não se encontrar em situação real ou aparente de conflito de interesse em relação ao Sistema de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

§ 3º Para fins de atendimento ao inciso I do § 2º, o Encarregado deverá participar das capacitações, seminários e treinamentos disponibilizados pelo órgão ou entidade ao qual está vinculado, bem como das atividades de capacitação disponibilizadas por outros órgãos.

§ 4º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site oficial de cada órgão ou entidade do Município.

§ 5º Cada entidade pertencente a Administração Pública Indireta terá o seu próprio Encarregado, que será designado pela Autoridade máxima da Entidade.

Art. 8º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências;

III – orientar os servidores, funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – realizar, com apoio do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou da entidade Municipal, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações a luz da LGPD;

V – seguir as orientações do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, bem como apoiá-lo, repassando todas as informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições;

VI – atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

VII – elaborar o Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais, na forma e condições previstas na LGPD com apoio do setor jurídico e do setor de TI do órgão ou entidade.

VIII – reportar incidentes de segurança envolvendo dados pessoais aos respectivos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX – propor e acompanhar ações corretivas endereçadas ao Controlador e aos Operadores, bem como validar as ações corretivas propostas pelas Equipes de Apoio Setoriais em seus órgãos de competência;

X – capacitar a Equipe de Apoio Setorial e estabelecer periodicamente um planejamento estratégico contendo as atividades a ser desenvolvida no âmbito de atuação;

XI – reunir e avaliar os registros de operação envolvendo o tratamento de dados pessoais, elaborados e mantidos pela Equipe de Apoio Setorial, a fim de identificar, com apoio do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, os riscos à proteção de dados pessoais contidos nessas atividades;

XII – obter esclarecimentos junto à Equipe de Apoio Setorial a respeito de assuntos que impactem seus respectivos âmbitos de atuação;

XIII – executar outras atribuições definidas pelo Controlador ou em normas complementares;

Art. 9º A Equipe de Apoio Setorial exercerá função de auxiliar e deverão ser designados pelo gestor de cada órgão:

§ 1º A escolha dos membros da Equipe de Apoio Setorial e respectivos suplentes deverá levar em consideração os seguintes atributos:

I – Os indicados devem, preferencialmente, fazer parte do quadro efetivo de servidores;

II – Os indicados não podem ser membros, titulares ou suplentes da CEPDP;

III – Os indicados devem possuir conhecimentos suficientes acerca das diretrizes relativas ao tratamento de dados no setor Público;

IV – Os indicados devem possuir conhecimentos suficientes sobre a estrutura organizacional de seus respectivos órgãos, que lhe permitam articular para levantar informações setoriais atinentes à gestão do Sistema de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em especial para a manutenção dos registros de operações envolvendo dados pessoais.

§ 2º Compete à Equipe de Apoio Setorial:

I – auxiliar nas funções do encarregado de dados pessoais;

II – dirimir dúvidas de servidores ou terceiros sobre temas relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais;

III – estabelecer e acompanhar ações corretivas em seu âmbito de atuação, visando a adequação de processo à LGPD, mediante validação do Encarregado;

IV – promover e atualizar periodicamente, conforme definido pelo CEPDP, o mapeamento de dados pessoais desenvolvido em seu âmbito de atuação;

V – adotar providências determinadas pelo Encarregado nas demandas envolvendo seus âmbitos de atuação;

Art. 10. O Encarregado deve ter garantidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual está vinculado:

I – acesso direto aos dirigentes do órgão ou entidade a que está vinculado;

II – apoio dos setores jurídico, tecnológico, de controle interno do órgão ou entidade e da ouvidoria para o desempenho de suas funções;

III – acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade;

IV – capacitação permanente em temas relevantes para o desempenho de suas competências.

V – atendimento com prontidão pelas unidades administrativas e operacionais, quando por ele acionadas;

VI – recursos temporais, técnicos, materiais e financeiros necessários ao desempenho de suas atividades, observada a disponibilidades financeira da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DEMAIS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

I – prover condições e promover ações para adequação dos processos e tratamentos de dados pessoais do órgão ou entidade à LGPD, às normas definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e as determinações do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP;

II – adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – comunicar, através do Encarregado, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares dos dados pessoais, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

IV – implementar o Programa de Governança em Privacidade, com base nos requisitos mínimos do art. 50, § 2º da LGPD;

V – fornecer aos servidores, terceirizados, estagiários e todos aqueles que atuem em nome dos órgão e Entidades Municipais, através do Encarregado, termo de uso, políticas de privacidade, manuais orientativos e capacitação relacionados aos tratamentos de dados pessoais do Controlador no desenvolvimento de usas atividades e na prestação de serviços públicos; e

VI – Colaborar com o pleno desenvolvimento das atividades da Equipe de Apoio Setorial e do CEPDP;

VII – tomar conhecimento das políticas, diretrizes e estratégias do Sistema de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Art. 12. Compete aos servidores terceirizados, estagiários e todos aqueles que atuem em nome dos Órgãos e Entidades Municipais observar as diretrizes sobre tratamento de dados pessoais do Controlador no desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços públicos.

Art. 13. Compete ao Controlador de Dados Pessoais:

I – dar publicidade em seu sítio eletrônico sobre as informações a respeito do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais;

II – encaminhar ao Encarregado as informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;

III – orientar operadores de dados através de normas, instruções e capacitações quanto ao tratamento de dados sob sua responsabilidade;

IV – disponibilizar canal de comunicação entre Encarregado e titulares de dados pessoais;

V – elaborar o inventário dos dados pessoais tratados, bem como os riscos relacionado a essas atividades;

VI – elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referentes às operações de tratamento de dados, conforme determinação da ANPD.

Art. 14. Compete a Procuradoria-Geral do Município – PGM prestar consultoria jurídica ao Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos atos normativos, modelos de contratos, de convênios e de acordos de cooperação aderentes à LGPD.

Parágrafo único. As consultas relativas a proteção de dados pessoais, oriunda dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem ser encaminhadas ao Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP.

Art. 15. Compete a Controladoria Geral do Município – CGM:

I – auxiliar os órgãos e entidades na implementação de processos de gestão de riscos e avaliação de maturidade dos programas de governança em privacidade;

II – estabelecer e implementar a sistemática de auditoria interna baseada em riscos para avaliar a adequação à LGPD, a implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e a operacionalização dos programas de governança em privacidade.

Art. 16. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação:

I – orientar a aplicação de soluções de Tecnologia das Informações relacionadas à proteção de dados pessoais;

II – adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas, hospedadas no data-center e na rede corporativa as exigências da Lei nº 13.709/2018;

III – propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo e Legislativo Municipal deverão informar, nos seus sítios eletrônicos, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades.

Art. 18. A equipe de apoio setoriais tratados no artigo 7°-A será descentralizada e composta pela designação de servidores efetivos lotados nos respectivos órgãos e entidades que auxiliarão o encarregado na implantação da LGPD.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 572, de 07 de dezembro de 2021; Decreto n.º 291 de 04 de julho de 2023 e o Decreto n.º 350 de 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.565, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em sua totalidade, o Protocolo de Intenções firmado em 25 de abril de 2024, na forma da Cláusula 53ª, que tem como objetivo a integração do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Mato-grossense (CISMNORTE), cujo instrumento é parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 485, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 26.785/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos **da Secretaria Municipal de Administração**:

EMPENHO	CREDOR	VALOR
21880/2017	E. TORMES & CIA LTDA - ME	R$ 72,27
19078/2021	DIGITAL COPIAS - FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	R$ 399,00
18832/2021	CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO E OCUPACIONAL	R$ 6.504,80
13875/2022	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R$ 806,46
6480/2022	RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP	R$ 6.161,28
6085/2022	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 1.841,97
574/2022	ELIZABETE ROSA FERREIRA ME	R$ 307,20
2197/2022	R R TECNOLOGIA LTDA	R$ 2.410,00
12052/2022	L C GUEDES EIRELI	R$ 46,14
12059/2022	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 835,69
12233/2022	ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	R$ 38,00
17231/2022	EDVALDO ALVES GOMES 03375370113	R$ 595,00
20266/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 784,44
20747/2022	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÕES EIRELI	R$ 640,00
20884/2022	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	R$ 4.127,22
20616/2022	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	R$ 40.000,00
6183/2022	IMPRENSA NACIONAL	R$ 3.516,86

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 486, DE 12 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.º 312/2023, QUE NOMEOU os MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDOo teor do Memorando 26.847/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea 'a', do Decreto n.º 312, de 12 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:

a) Associação de Pessoas com Patologia/ Associação de Pessoas com Deficiência, ADTV e APAE:

Titular: Marcela Pagno Muller

Suplente: Daniela Domingos Barreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DECRETO N.º 482, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 26.587/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos **da Secretaria Municipal de Assistência Social**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
13312/2021	26/08/2021	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	R$ 659,40
14564/2021	10/09/2021	EDVALDO ALVES GOMES 03375370113	R$ 264,00
2366/2022	18/02/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 31,50
2370/2022	18/02/2022	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	R$ 310,10
2597/2022	23/02/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 220,80
2598/2022	23/02/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 965,90
2601/2022	2302/2022	S. J. G. PAGANINI - COMERCIO EPP	R$ 285,17
2604/2022	23/02/2022	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	R$ 588,10
2605/2022	23/02/2022	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	R$ 232,80
2612/2022	23/02/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	R$ 669,80
2613/2022	23/02/2022	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUT	R$ 54,80
2614/2022	23/02/2022	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO RODRI	R$ 344,20
2615/2022	23/02/2022	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO RODRI	R$ 1.428,00
2616/2022	23/02/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 1.102,12
2617/2022	23/02/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 938,70
2618/2022	23/02/2022	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO E	R$ 229,40
2620/2022	23/02/2022	S. J. G. PAGANINI - COMERCIO EPP	R$ 396,12
2621/2022	23/02/2022	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIM	R$ 154,20
2622/2022	23/02/2022	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	R$ 232,80
2623/2022	23/02/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R$ 590,80
2671/2022	23/02/2022	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	R$ 435,70
2731/2022	25/02/2022	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIR	R$ 49,20
3316/2022	28/02/2022	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO RODRI	R$ 250,00
3318/2022	28/02/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 994,00
3319/2022	28/02/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 1.016,04
3321/2022	28/02/2022	S. J. G. PAGANINI - COMERCIO EPP	R$ 348,76
3323/2022	28/02/2022	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	R$ 232,80
3324/2022	28/02/2022	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	R$ 504,70
4134/2022	11/03/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 33,50
4135/2022	11/03/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 16,75
5459/2022	30/03/2022	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO RODRI	R$ 823,90
8028/2022	09/05/2022	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	R$ 109,60
8055/2022	09/05/2022	GRAFICA DOMINGOS SAVIO LTDA	R$ 1.544,00
8083/2022	09/05/2022	GRAFICA DOMINGOS SAVIO LTDA	R$ 1.022,00
9995/2022	06/06/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 79,50
10243/2022	13/06/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 610,80
10248/2022	13/06/2022	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENT	R$ 457,00
10456/2022	20/06/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 273,75
10458/2022	20/06/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 152,70
10462/2022	20/06/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R$ 200,00
12091/2022	01/07/2022	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R$ 60,00
12629/2022	20/07/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 228,00
12752/2022	22/07/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTO	R$ 360,76
12755/2022	22/07/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R$ 155,75
14083/2022	02/08/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 249,90
16398/2022	01/09/2022	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF	R$ 230,00
16444/2022	06/09/2022	SCL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.900,00
16481/2022	08/09/2022	E. P. CARNES LTDA	R$ 2.197,65
16482/2022	08/09/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 206,70
16484/2022	08/09/2022	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA	R$ 5.232,00
16881/2022	19/09/2022	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTO	R$ 593,30
16882/2022	19/09/2022	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 119,25
16885/2022	19/09/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENT	R$ 309,90
16889/2022	19/09/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R$ 55,00
17066/2022	20/09/2022	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA L	R$ 488,00
17218/2022	23/09/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 329,00
17224/2022	26/09/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 120,00
17297/2022	26/09/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTO	R$ 249,60
18085/2022	27/09/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R$ 254,06
18086/2022	27/09/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R$ 250,87
18087/2022	27/09/2022	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMEN	R$ 322,30
18088/2022	27/09/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R$ 95,70
18090/2022	29/09/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R$ 820,15
18474/2022	20/09/2022	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA L	R$ 286,05
18599/2022	29/09/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 49,60
18747/2022	04/10/2022	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFO	R$ 460,00
19156/2022	18/10/2022	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	R$ 235,09
19259/2022	19/10/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 480,00
19260/2022	19/10/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 447,00
19324/2022	21/10/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 114,00
19326/2022	21/10/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 1.882,40
22199/2022	23/11/2022	L C GUEDES EIRELI	R$ 3.138,00
22243/2022	25/11/2022	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	R$ 1,34

22251/2022	25/11/2022	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	R$ 1,85
22926/2022	29/11/2022	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	R$ 209,36
23739/2022	15/12/2022	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	R$ 3.771,36
12438/2022	05/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO	R$ 50,31
3229/2022	09/02/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO	R$ 148,52
3230/2023	21/02/2023	RAYANNA R. CASAGRANDE & CIA LTDA	R$ 166,24
10671	28/06/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 3.671,70
10672	28/06/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 3.641,07
6800	27/04/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 68,08
10726	28/06/2022	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	R$ 3.756,13
7520	27/04/2022	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	R$ 1.365,86
23460	12/12/2022	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	R$ 2.016,00
20368	27/10/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 0,26
22976	30/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 416,10
22960	22/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 2.000,00
22959	30/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 1,20
22958	30/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 94,98
22953	30/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 346,11
22952	30/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 2.933,00
22948	30/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 327,74
22947	30/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 165,02
22946	30/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 151,37
22945	30/11/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 2.921,13
14564	10/09/2021	EDVALDO ALVES GOMES	R$ 264,00
04662	18/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO	R$ 848,24
12428	04/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R$ 177,34
12430	04/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R$ 20,36
12432	04/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R$ 22,76
12434	07/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R$ 20,36
12436	04/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R$ 257,10
12438	05/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R$ 50,31
25560	29/12/2022	VIA BRASIL MT 246	R$ 23.539,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2024 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, por determinação da Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 388/PGM/2023, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 6.453/2024. OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ DA SERRA). OBJETO: RECURSO FINANCEIRO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL RAIO DE SOL. ESPAÇO RECREATIVO VIDA ATIVA. ARTIGO 30, VI, DA LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016,cujo valor é R$ 1.029.955,71.Tangará da Serra-MT,13 de agosto de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DECRETO N.º 481, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a instituição da comissão de avaliação da prova de conceito de sistema tecnológico (software de solução integrada) no âmbito do Município de Tangará da Serra, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito do Processo Administrativo Licitatório 6.430/2024/1Doc, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER – IDC. "

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação instituída no *caput* tem por finalidade avaliar se o *software* ofertado pelo licitante atende às especificações técnicas definidas no edital e no termo de referência.

Art. 2º O presidente e os membros da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito serão nomeados em instrumento de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 409, de 03 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 477, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES DE ENSINO PARA CUSTEAR DESPESAS ALUSIVAS AO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO de 2024, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, instituídas com base no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, e nos artigos 3º, 14 e 15 da Lei Federal nº 9.394/96, no artigo 147, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autonomia da gestão financeira dos Centros Municipais de Ensino para recebimento de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar documentos da personalidade jurídica de cada Unidades Executoras – UEX da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal;

CONSIDERANDO que a regularização documental exigirá a criação de crédito especial na legislação orçamentária municipal;

CONSIDERANDO que as Unidades Executoras – UEX da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, antes da regularização documental não apresentam condições técnicas para o enquadramento das exigências contidas na Instrução Normativa SCC nº 001/2014, versão 03, de 23 de fevereiro de 2015 para celebração de convênio;

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.381, de 19 de março de 2015, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários aos servidores públicos, agentes políticos e conselheiros municipais;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 68 e 69, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do artigo 74, § 3º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dos artigos 45 a 47, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de repassar recursos públicos direto aos Centros Municipais de Ensino, objetivando o custeio de despesas com a realização do desfile cívico alusivo a 07 de setembro de 2024, em Tangará da Serra, Mato Grosso.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o regime de adiantamento de recursos públicos direto aos Centros Municipais de Ensino, através dos respectivos Diretores, visando a realização do desfile cívico de 07 de setembro de 2024, em Tangará da Serra, Mato Grosso, nos termos da Lei n.º 4.381, de 19 de março de 2015.

Art. 2º O adiantamento é um instrumento de exceção que, a critério do ordenador de despesas e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido ao agente, sempre precedido de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º O adiantamento de que trata o presente Decreto é aplicável aos casos de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, consistente na entrega de numerário, entendidas como tais as que devam ser efetuadas para atender as necessidades inadiáveis para realização do desfile cívico, como material de consumo imediato e prestação de serviços.

Parágrafo único. São consideradas despesas de pequeno valor e de pronto pagamento as que alcançarem transferência de valores até o limite fixado no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º abril de 2021.

Art. 4º O repasse do recurso será concedido, através e Nota de Empenho, liquidação e pagamento ao responsável pelo recebimento dos recursos, diretor da entidade de ensino, servidor público municipal, e efetuado mediante depósito em conta-corrente bancária pessoal desse.

Art. 5º O período para aplicação do recurso será contado a partir do recebimento do recurso pelo representante legal, até o dia 07 de setembro de 2024.

Parágrafo único. Em casos excepcionais dos serviços/materiais serem prestados ou entregues na data do evento, a emissão de nota fiscal, emissão de guias de impostos e seus respectivos pagamentos poderão ser executados no próximo dia útil.

Art. 6º Os Diretores, serão diretamente autorizados pelo ordenador de despesas, no caso o Secretário Municipal de Educação.

§ 1º O ordenador da despesa responde, solidariamente com o agente que receber adiantamento por eventuais prejuízos causados ao Erário, caso tenha atestado a regularidade na aplicação dos recursos do adiantamento.

§ 2º O agente que receber adiantamento, sujeita-se à Tomada de Contas e Procedimento Disciplinar Administrativo, se não prestar contas no prazo que se encerrará em 12 de setembro de 2024, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer neste prazo.

§ 3º Quando se verificar fator impeditivo para aplicação de adiantamento já recebido, o agente, sob pena de responsabilidade solidária com o ordenador da despesa, providenciará seu imediato recolhimento e respectiva Prestação de Contas acompanhada de justificativa.

§ 4° O ordenador da despesa fiscalizará o vencimento dos prazos de Prestação de Contas pelos agentes responsáveis.

§ 5º Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, o ordenador da despesa solicitará à Secretaria Municipal de Administração que proceda automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos adiantados, na folha de pagamento do agente responsável.

Art. 7º A solicitação (conforme anexo I) para repasse do recurso será feita pela Secretaria Municipal de Educação, através do sistema de compras e deverá conter:

I - Nome, cópia do RG e CPF do diretor responsável;

II - Documento que o constitui como representante legal da Entidade de Ensino;

III - classificação da despesa e fonte de pagamento;

IV - valor expresso em moeda e por extenso;

V - Número da conta bancária para depósito do recurso;

VI - Plano de Trabalho Anexo II;

VII - Finalidade do adiantamento, com enquadramento na hipótese do artigo 3º deste Decreto;

VIII - Justificativa do pedido de adiantamento, vinculado à realização do desfile cívico alusivo de 07 de setembro;

Art. 8º O responsável por prestar contas deverá encaminhar a prestação de contas ao servidor da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) designado para conferência e acompanhamento das prestações de contas, que, no prazo de 03 (três) dias úteis por escola, deverá proceder rigorosa análise dos documentos e dos demonstrativos, juntar seu termo de aprovação ou de apontamentos, autuar, numerar, vistar todas as folhas e apresentar ao Secretário de Educação para apreciação e assinatura.

Art. 9º Havendo apontamentos, o Secretário de Educação assinará o termo de apontamentos e notificará o responsável pelo recebimento dos recursos para que, no prazo de 03 (três) dias úteis apresente as correções dos apontamentos ou devolução do valor referente ao apontamento, corrigido pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês, desde a data do repasse.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação terá prazo de 03 (três) dias úteis, para cada escola, para apreciação das prestações de contas.

Art. 11. Havendo aprovação ou apontamentos não corrigidos, o Secretário de Educação fará emissão de termo de apontamentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para cada escola.

Art. 12. O Departamento de Apoio Administrativo da SEMEC deverá analisar a prestação de contas e emitir termo de aprovação ou de apontamentos, que deverá ser enviado ao titular da Secretaria de Educação para ciência e notificação do responsável pelo recebimento dos recursos.

Art. 13. Havendo novos apontamentos pelo Departamento de Apoio Administrativo, o Secretário de Educação notificará o responsável pelo recebimento dos recursos para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente as correções ou devolução de recursos.

Art. 14. Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, se sanados os apontamentos ou devolvidos os recursos, o Secretário de Educação enviará os documentos ao Departamento de Contabilidade. Se não sanados os apontamentos nem devolvidos os recursos, o Secretário de Educação encaminhará solicitação de desconto em folha de pagamento ao Departamento de Pessoal, com cópia para o Departamento de Contabilidade juntada ao processo de prestação de contas.

Art. 15. O Departamento de Pessoal enviará ao Departamento de Apoio Administrativo informações mensais sobre o desconto em folha de pagamento, até a totalidade da devolução de recursos.

Art. 16. No caso de ausência de prestação de contas, o Secretário Municipal de Educação enviará solicitação de abertura de tomada de contas especial ao Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 17. A um único ato de concessão de adiantamento poderão corresponder diversos elementos de despesa, de acordo com sua natureza e programa de trabalho.

§ 1º Na aplicação do adiantamento não devem ser pagas despesas que não estejam enquadradas no elemento de despesas correspondente.

§ 2º Toda nota fiscal deverá conter declaração de recebimento pelo Diretor dos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra-MT.

Art. 18. É vedado, por adiantamento, a aquisição de material permanente ou equipamentos, bem como a adjudicação de obras.

Art. 19. A prestação de contas deverá conter:

I – Originais dos comprovantes das despesas realizadas, devidamente preenchidos, emitidos para o "Município de Tangará da Serra, CNPJ: 03.788.239/0001-66", sem rasuras, sendo emitidos e pagos dentro do prazo de aplicação, com atesto do recebimento pelo representante do fornecedor;

II – A discriminação nos comprovantes das despesas deverá conter discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, incluindo quantidade, valor unitário e valor total de cada item, não sendo admitida a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento da natureza das despesas;

III – Comprovantes de retenção e de recolhimento de tributos, conforme a legislação tributária municipal, estadual e federal;

IV – No caso de aquisição de produtos/materiais, emissão de nota fiscal de venda, emitida em nome do "Município de Tangará da Serra, CNPJ: 03.788.239/0001-66";

V – No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, nota fiscal de prestação de serviços emitida para o "Município de Tangará da Serra, CNPJ: 03.788.239/0001-66";

VI - Demonstrativo de receita e despesa evidenciando a movimentação ocorrida com o numerário, conforme anexo II;

VII - Cópia do depósito bancário, se houver restituição aos cofres públicos, por valores não utilizados, o qual deverá ser efetuado na conta bancaria de n.º 27.782-7 da agência 1249-1 do Banco Bradesco S/A.

Art. 20. No processo de prestação de contas, o comprovante de despesas realizada somente será admitido, quando emitido e pago dentro do prazo de aplicação para o qual foi concedido o adiantamento.

Art. 21. Não serão aceitos comprovantes de despesas rasurados, emendados, ilegíveis e com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento, ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Art. 22. Verificada a apresentação de comprovante de despesa com valor exorbitante em relação ao preço de mercado, o ordenador de despesas deverá glosar o documento.

Art. 23. Na hipótese do não cumprimento do disposto no presente Decreto, o responsável incorrerá em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 24. As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e prestação de contas dos adiantamentos de numerários concedidos, serão sanadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Controladoria Geral do Município.

Art. 25. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Decreto, se dará a partir do primeiro dia útil subsequente ao do evento.

Art. 26. Fazem parte integrante deste Decreto:

I - Anexo I – Modelo de Solicitação;

II - Anexo II – Plano de Trabalho;

III - Anexo III – Modelo de Prestação de Contas;

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO

DE.....:	CME XXXXXXX
PARA.....:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto.....:	**SOLICITA O REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS, OBJETIVANDO O CUSTEIO DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO.**

Senhor Secretário,

Em atenção a INSTRUÇÃO NORMATIVA SCC N° 001/2014, DECRETO N° xx DE xxx DE xxxxx DE 2024 e demais legislações aplicáveis, serve o presente para solicitar o repasse financeiro da importância de R$- .... (.....), para custeio das despesas com a realização do Desfile Cívico, alusivo ao dia 07 de setembro de 2024.

Sem mais para o momento, no aguardo da liberação dos recursos públicos solicitados, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diretor do CME XXXXX

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

Nome do Responsável:		**CPF:**	**C.I./Órgão Expedidor:**
Função: **Gestor (a) Escolar**		**Matrícula:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente**	**Praça de Pagamento:** Tangará da Serra - MT
Endereço:			**C.E.P.**

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Transferência de recursos às unidades escolares para custear despesas decorrentes da participação no Desfile Cívico Alusivo ao dia 07 de setembro de 2024.
Identificação do Objeto:
Aquisição de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços pessoa jurídica, visando à participação no Desfile Cívico Alusivo ao dia 07 de setembro de 2024.

Justificativa da Proposição: O presente Plano de Trabalho faz parte das ações do Centro Municipal de Ensino para cobrir despesas com aquisição de materiais de consumo, confecção de alegorias, manutenção de fanfarra, e demais contratação de serviços de pessoa jurídica que atenda o objetivo do repasse visando à participação deste Centro de Ensino no Desfile Cívico Alusivo ao dia 07 de setembro de 2024.

3 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO:

AGOSTO 2024	SETEMBRO 2024
X	X

4- PLANO DE APLICAÇÃO – RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS

4.1 Código da Despesa*	4.2 Especificação	TOTAL R$
2201.3.3.90.30.97.1.1.500.000.000	Adiantam. p/ Atender Despesas (Material de Consumo)	0,00
2201.3.3.90.39.97.1.1.500.000.000	Adiantam. p/ Atender Despesas (Serviços de Terceiros)	0,00
TOTAL GERAL R$		**0,00**

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Metas	Agosto/2024	Setembro/2024
1	R$……..,00	

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Convenente, DECLARAMOS, para fins de prova junto ao Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará da Serra, sob as penas da Lei e para que surta os efeitos desejados, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Secretaria de Fazenda da prefeitura Municipal de Tangará da Serra ou qualquer órgão ou Entidade de Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal. Pede Deferimento. Tangará da Serra. -MT, em ..... de ..... de 2024. ..... **Diretor (a)**

ANEXO III

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DE.....:	CME XXXXXXXXXXXXXXXX
PARA.....:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto.....:	**ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS, OBJETIVANDO O CUSTEIO DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO ALUSIVO AO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024.**

Senhor Secretário,

Segue em anexo, para apreciação e aprovação de Vossa Senhoria, a PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente a parcela única de R$- _____ (_____), repassada no dia _____ de _____ de 2024, por essa Secretaria, tendo por objeto o custeio das despesas com a realização do Desfile Cívico, alusivo ao dia 07 de setembro de 2024.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Diretor do CME

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

RECURSOS RECEBIDOS PARA ATENDER DESPESAS DE MATERIAIS	R$ 00,00
RECURSOS RECEBIDOS PARA ATENDER DESPESAS DE SERVIÇOS	R$ 00,00
TOTAL DE RECURSOS RECEBIDOS	**R$ 00,00**

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

Grupos/Elementos de Despesas	TOTAL DE DESPESAS
2201.3.3.90.30.97.1.1.500.000.000-Adiantamento p/ Atender Despesas de pronto pagamento (Material de Consumo)	R$ 00,00
2201.3.3.90.39.97.1.1.500.000.000 - Adiantamento p/ Atender Despesas de pronto pagamento (Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica)	R$ 00,00
DESPESAS TOTAIS REALIZADAS	**R$ 00,00**

SALDO

SALDO DEVOLVIDO À COMPROMITENTE	**R$ 00,00**

Tangará da Serra – MT, _____/_____/2024.	**Assinatura do diretor**

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS – MATERIAL DE CONSUMO

Nota Fiscal		FAVORECIDO	VALOR (R$)
Número	Data		
TOTAL			

Tangará da Serra – MT, _____/_____/2019.	**Assinatura do Diretor**

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nota Fiscal de Serviços		FAVORECIDO	VALOR (R$)
Número	Data		
TOTAL			

Tangará da Serra – MT, _____/_____/2019	**Assinatura do Diretor**

DECRETO N.º 487, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 26.826/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos **da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**:

N° EMPENHO	DATA	EMPRESA	SALDO
02006	14/02/2022	ELIZABETE ROSA FERREIRA ME	R$ 198,40
04051	09/03/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	R$ 86,00
04052	09/03/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	R$ 137,90
04053	09/03/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	R$ 5,40
04054	09/03/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	R$ 6,80
04055	09/03/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	R$ 850,00
14380	04/08/2022	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	R$ 209,36
05999	05/04/2022	ITAIR SCARABOTTO	R$ 118,00
06074	11/04/2022	EDVALDO ALVES GOMES	R$ 758,00
07954	05/05/2022	RAIMUNDO IVENDO LEITE	R$ 2.032,00
07955	05/05/2022	RAIMUNDO IVENDO LEITE	R$ 1.524,00
09510	24/05/2022	SOU PRODUÇÕES	R$ 29.245,00
11218	02/07/2021	OI S.A	R$ 754,34
12023	04/07/2022	RAIMUNDO IVENDO LEITE	R$ 1.065,84
12426	10/07/2022	AMERICA SAT	R$ 82,64
13894	04/07/2022	OI S.A	R$ 1.372,36
13897	04/07/2022	OI S.A	66.88
14380	04/08/2022	BFX COMERCIO	R$ 209,36
14381	04/08/2022	BFX COMERCIO	R$ 169,78
16951	02/09/2022	AMERICA SAT	R$ 7,24
20779	07/11/2022	E.G. DOS SANTOS	R$ 268,00
21226	17/11/2022	PRIME COMERCIO	R$ 16.120,13
21414	17/011/2022	SOUL PRODUÇOES	R$ 2,64
22201	24/11/2022	C.R. DOS SANTOS	R$ 8,90
02144	15/02/2022	PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI	R$ 331,98
3986	07/03/2022	S. J. G. PAGANINI – COMERCIO EPP	R$ 260,00
3987	07/03/2022	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI	R$ 135,90
4627	16/03/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS	R$ 184,75
04628	16/03/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS	R$ 669,16
04630	24/03/2022	RBS OBRAS DE TERRAPALNAGEM LTDA	R$ 456,00
06349	14/04/2022	RBS OBRAS DE TERRAPALNAGEM LTDA	R$ 228,00
05887	01/04/2022	L C GUEDES EIRELI	R$ 1.031,38
08400	17052022	L C GUEDES EIRELI	R$ 362,50
07312	18/05/2021	FERNANDA REGINA AZAMBUJA – ME	R$ 40,90
14381	04/08/2022	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	R$ 169,78
14892	24/08/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – LTDA	R$ 201,60
14893	24/08/2022	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	R$ 105,80
16603	14/09/2022	RHAUNYR NAPOLEAO ALVES SOBRAL – EIRELI	R$ 897,00
16609	14/09/2022	ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.	R$ 674,00
17195	23/09/2022	C.R. DOS SANTOS	R$ 35,60
20779	07/11/2022	E. G. DOS SANTOS – BORRACHARIA	R$ 268,00
5999	05/04/2022	ITAIR L SCARABOTTO	R$ 118,00
24476	08/11/2023	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 232,80
7598	20/04/2023	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	R$ 18,82
26044	13/11/2023	MULT TEK LTDA	R$ 3.544,00
6768	03/04/2023	NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	R$ 143,50
6769	03/04/2023	NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	R$ 99,50
2672	09/02/2023	L C GUEDES LTDA	R$ 178,59
27251	30/11/2023	MASTER SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA	R$ 1.727,67
5146	20/03/2023	O AZEVEDO MENDES	R$ 147,50
16836	02/08/2023	MILLENIUM PAPELARIA E MAT. INFORMATICA LTDA EPP	R$ 153,90
10108	23/05/2023	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATE	R$ 1.742,00
10264	24/05/2023	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATE	R$ 2.390,00
9588	11/05/2023	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 340,00
10342	08/05/2023	AMÉRICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R$ 111,39
7331	13/04/2023	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN	R$ 246,00
12179	02/06/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 570,64
1468	26/01/2023	C. F COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	R$ 405,00
621	19/01/2023	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	R$ 124,38
24550	03/11/2023	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	R$ 59,20
10039	19/05/2023	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	R$ 514,67
27248	29/11/2023	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES	R$ 98,00
621	19/01/2023	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	R$ 124,38
27209	29/11/2023	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	R$ 6.582,00
27513	01/12/2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R$ 36,00
27251	30/11/2023	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	R$ 1.727,67
27248	29/11/2023	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	R$ 98,00
26044	13/11/2023	MULT TEK LTDA	R$ 3.544,00
24476	08/11/2023	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 232,80
24550	03/11/2023	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 59,20
24555	10/11/2023	CARLOS EDUARDO PEREIRA CABRAL	R$ 700,00
16947	04/08/2023	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA EIREL	R$ 426,08
5146	20/03/2023	O AZEVEDO MENDES	R$ 147,50
16836	02/08/2023	MILLENIUM PAPELARIA E MAT. INFORMATICA LTDA EPP	R$ 153,90
9588	11/05/2023	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 340,00
10039	19/05/2023	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	R$ 514,67
10342	08/05/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R$ 111,39
7598	20/04/2023	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	R$ 18,82
12179	02/06/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 570,64
12245	15/06/2023	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 292,05
10108	23/05/2023	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES	R$ 1.742,00

26044	13/11/2023	MULT TEK LTDA	R$ 3.544,00
27249	29/11/2023	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	R$ 400,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 081/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTES/MT.

VENCEDOR:

ANA PAULA O. WAWRZYNIAK

CNPJ: 32.510.417/0001-90

R$ **11.296,00**

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N° 218 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 218 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre substituição de profissional da educação básica para exercício de função de secretaria escolar para o biênio 2023/2025”.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 45 de 2022 que dispõe ***sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Torixoréu-MT.***

CONSIDERANDO, a aposentadoria da Sra**.** Natalia Marques de Freitas conforme portaria 212/2024 de 01 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir **Sra. Natalia Marques de Freitas** emcargo de Secretária da Escola Municipal São José por **Sra. CELY MENDES DA SILVA MATOS**, no cargo de Secretária da Escola Municipal São José.

Art. 2º - A responsável pelo cargo de secretaria escolar no Art. 1ºdesta portaria, será responsável por atos comissivos, omissivos, imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO HUGO BRITO SILVA

Sec. Municipal de Educação

Port. N° 067/2024

PORTARIA Nº 217/2024

PORTARIA Nº 217/2024

Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 47, de 09 de Fevereiro de 2023..

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. HELENITA ADRIANO DE SOUSA LIMA, para desempenhar o CARGO DE SUBCHEFE DE LIQUIDAÇÃO E ARQUIVOS, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de agosto de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 228/2024

Data: 13/08/2024.

Designa servidores para comporem Comissão para conduzir Processo de Sindicância Administrativa, a fim de apurar irregularidade cometida por servidora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a denúncia por parte da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Leoziellen de Araújo Barros, em que comunica à Secretaria Municipal de Administração irregularidade praticada pela servidora pública municipal Srª. Diane da Silva Damascena, brasileira, maior, portadora do RG nº 2183493-8 SSP/MT e CPF nº 041.288.781-97, nascida em 25/04/1990, matrícula 1888, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul;

Considerando que a comunicação da denúncia veio acompanhada de cópia integral do "PLANEJAMENTO FAMILIAR: IMPLANTE HORMONAL ANTICONCEPCIONAL NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE";

Considerando, nos termos do Art. 232 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019, a necessidade de instauração de Processo de Sindicância Administrativa para a apuração dos fatos comunicados de que a referida servidora teria praticado a inserção fraudulenta de medicamento de alto custo *Implanon* para beneficiar a Srª. Hellen Cristina Ferreira da Silva, sem observar os critérios estabelecidos pelo PLANEJAMENTO FAMILIAR: IMPLANTE HORMONAL ANTICONCEPCIONAL NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE;

Considerando que tal comportamento infringe os dispositivos do Art. 200 – Incisos III e IX – Dos Deveres do Servidor; do Art. 201 – Inciso VIII – Das Proibições, ambos da Lei Complementar Municipal nº 029, de 25 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para comporem uma Comissão Disciplinar com a atribuição de conduzir um Processo de Sindicância Administrativa, para a apuração dos fatos objeto da denúncia protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 245 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme abaixo:

1 – JOSMAR MASCARELO – Técnico em Radiologia;

2 – RAIANE SUELEN ZANQUI – Auxiliar Administrativo;

3 – CLARICE DO NASCIMENTO – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. À Comissão ora designada concede-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão do Processo de Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação por igual período e uma única vez, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2024

Data: 13/08/2024.

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, relacionada no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo art. 8º, § 3º e art. 13, II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora concursada Sra. Soeli Moreira, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A estabilidade da servidora ora declarada não ocorreu no prazo de três anos, em 2023, por ocasião de suas avaliações, tendo-lhe sido oportunizado mais prazo para avaliação de seu desempenho que ora se apresenta satisfatório.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora efetiva fará jus à progressão de nível em seu respectivo cargo, na forma do Anexo VI – Tabela 1-A, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 230/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO SERVIDORA EFETIVA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1865	SOELI MOREIRA	ZELADORA	20/01/2020	A	1	AGOSTO	A	2

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.533, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Decreta Luto Oficial no Município de União do Sul, no período que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município;

Movido de sentimentos de pesar pelo falecimento do munícipe Sr. ADOLINO USINGER;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no território municipal de União do Sul, nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2024, por motivo do lamentável falecimento do ilustre senhor ADOLINO USINGER.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com publicação por afixação e na imprensa oficial do município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 029/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1. 415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza de Fossa Séptica para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de União do Sul -MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 16/08/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h ás 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta feira das 07:00h as 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, n° 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de atendimento citado acima ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 13 de agosto de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024

PORTARIA Nº 229/2024

Data: 13/08/2024.

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidor efetivo vinculado à Secretaria de Fazenda e Planejamento, abrangido pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II do art. 13 e no art. 20, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores (PCCR do Quadro Geral da Administração Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), ao Servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, abrangido pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela 5-H do Anexo VI, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 229/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO VINCULADO À

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Mês	Classe	Nível
1432	MARCELO CORREA	CONTADOR	13/08/2015	B	03	AGOSTO	B	04

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 16/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços elétricos para instalação de iluminação em pontos que já possui rede de baixa tensão, manutenção de iluminação pública de ruas, avenidas da sede do município de Vale de São Domingos, Distrito de Adrianópolis e comunidade Maquina Queimada e instalação manutenção elétrica de prédios públicos e campos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Vale de São Domingos -MT. DATA DE ABERTURA: 28/08/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 13 de Agosto de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

4º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 96/2022

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49**, e de outro lado a EMPRESA C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ. Sob o nº 14.936.115/0001-05, estabelecida à Rua Paraiso, nº 599, complemento Quadra 04 area A3, Bairro Praeirinho, CEP 78.070-650 – Cuiabá - MT, neste ato representada por seu Socio, Sr. ADELAR GONÇALVES, inscrito no RG:919.335 SSP/MT e no CPF: 459.012.601-04**, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – *O presente termo Aditivo tem o suporte legal, e pelo que dispõe* na Lei Federal nº 8.666/93 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 04.2 da CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"1 – O prazo do referido A vigência do contrato administrativo, será prorrogado para o dia 22 de Agosto de 2025".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. **96/2022**, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 13 de Agosto de 2024.

_____

_____

Geraldo Martins da Silva C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

Prefeito Municipal **ADELAR GONÇALVES**

Contratada

Testemunhas:

1- Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 15/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 23 de julho de 2024, a qual teve como vencedores as empresas CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 3 - 4 - 7 - 8 - 10 - 16 - 20 - 26 - 27 - 31 - 36 - 38 - 44 - 45 - 47 - 49 - 53 - 54 - 56 - 58 - 64 - 70 - 71 - 79 - 83 - 90 - 98 - 99 - 108 - 112 - 113 - 118 - 119 - 121 - 122 - 128 - 131 - 139 - 149 - 151 - 152 - 156 - 159 - 160 – 163 no valor global de R$ 74.763,00, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA inscrita no CNPJ 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 5 - 17 - 35 - 69 - 72 - 102 - 105 - 106 - 129 - 132 - 133 - 134 - 135 - 140 - 141 - 147 - 153 – 157, no valor global de R$ 32.088,50, a empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 41.500.407/0001-65, vencedora dos itens 6 - 32 - 43 - 84 - 92 - 96 – 164, no valor global de R$ 38.777,00, a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 9 - 65 - 66 - 154 - 155 – 162, no valor global de R$ 27.268,00, a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10, vencedora dos itens 11 - 12 - 13 - 14 - 39 - 40 - 51 - 75 - 76 - 104 - 117 – 138, no valor global de R$ 6.901,00, a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 15 - 18 - 21 - 22 - 23 - 28 - 29 - 41 - 52 - 55 - 67 - 73 - 74 - 85 - 91 - 94 - 110 - 111 - 120 - 124 - 127 – 146, no valor global de R$ 67.848,00, a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 01.417.694/0001-20, vencedora dos itens 19 - 24 - 25 - 33 - 34 - 46 - 48 - 59 - 60 - 61 - 78 - 86 - 87 - 88 - 95 - 100 - 103 - 114 - 115 - 116 - 123 - 130 - 142 - 143 – 148, no valor global de R$ 29.214,90, a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 57 - 63 - 81 – 89, no valor global de R$ 21.040,03, a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 41.347.974/0001-23, vencedora do item 68 no valor global de R$ 8.610,00, a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 93 - 97 – 137, no valor global de R$ 7.640,00, a empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 34.707.920/0001-66, vencedora do item 107, no valor global de R$ 6.600,00, a empresa ID FARMA LTDA inscrita no CNPJ 46.796.127/0001-60, vencedora dos itens 126 – 158, no valor global de R$ 5.560,00, a empresa ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ 09.182.725/0001-12, vencedora do item 161, no valor global de R$ 25.075,00, Itens desertos e fracassados 1 - 2 - 30 - 37 - 42 – 50 - 62 - 77 - 80 – 82 – 101 - 109 – 125 - 136 – 144 - 145 - 150. Va-

le de São Domingos-MT 13 de Agosto de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 16-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 15/2024, da Ata de Registro de Preço 16/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 3, 4, 7, 8, 10, 16, 20, 26, 27, 31, 36, 38, 44, 45, 47, 49, 53, 54, 56, 58, 64, 70, 71, 79, 83, 90, 98, 99, 108, 112, 113, 118, 119, 121, 122, 128, 131, 139, 149, 151, 152, 156, 159, 160, 163 no valor global de R$ 74.763,00, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA inscrita no CNPJ 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 5, 17, 35, 69, 72, 102, 105, 106, 129, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 147, 153, 157, no valor global de R$ 32.088,50, a empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 41.500.407/0001-65, vencedora dos itens 6, 32, 43, 84, 92, 96, 164, no valor global de R$ 38.777,00, a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 9, 65, 66, 154, 155, 162, no valor global de R$ 27.268,00 a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 39, 40, 51, 75, 76, 104, 117, 138, no valor global de R$ 6.901,00, a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 15, 18, 21, 22, 23, 28, 29, 41, 52, 55, 67, 73, 74, 85, 91, 94, 110, 111, 120, 124, 127, 146, no valor global de R$ 67.848,00, a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 01.417.694/0001-20, vencedora dos itens 19, 24, 25, 33, 34, 46, 48, 59, 60, 61, 78, 86, 87, 88, 95, 100, 103, 114, 115, 116, 123, 130, 142, 143, 148, no valor global de R$ 29.214,90, a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 57, 63, 81, 89, no valor global de R$ 21.040,03, a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 41.347.974/0001-23, vencedora do item 68 no valor global de R$ 8.610,00, a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 93, 97, 137, no valor global de R$ 7.640,00, a empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 34.707.920/0001-66, vencedora do item 107, no valor global de R$ 6.600,00, a empresa ID FARMA LTDA inscrita no CNPJ 46.796.127/0001-60, vencedora dos itens 126, 158, no valor global de R$ 5.560,00, a empresa ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ 09.182.725/0001-12, vencedora do item 161, no valor global de R$ 25.075,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 13 de Agosto de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONVOCAÇÃO 012/2024/CT/SMDU-VG

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para 11ª reunião extraordinária para Sessão de deliberações:

Reunião: **12ª Reunião/2024**

Data: **14/08/2024** / Hora: **14:30hs**

Local: **Na Sala de Reunião da Seplan no Paço Municipal**

Pauta:

EMPREENDIMENTO MAIS LAR (JARDIM MARINGA I e II) ANÁLISE EIV-RIV CONDOMÍNIO RESIDÊNCIAL PROCESSO N° 861451/2023

EMPREENDIMENTO OBRA COMERCIAL DA VITA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS (PEDIDO DE DISPENSA DE EIV-RIV) PROCESSO N° 981215/2024.

EMPREENDIMENTO MRV DA MARIO ANDREAZZA PROCESSO N° 861546/2023

EMPREENDIMENTO VÁRZEA EMPREENDIMENTOS (LOTEAMENTO RESIDÊNCIAL) NO BAIRRO JD. DOS ESTADOS

Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Presidente da Câmara Técnica EIV-RIV

ATO Nº 295/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Gabriel Felipe Teixeira e Souza, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de agosto de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2024

Processo Gespro nº 979266/2024. Objeto: Formalização do termo de fomento para execução do Projeto “Educando e Praticando Vôlei Kids” que visa promover a prática de esporte educacional, com o atendimento a 350 crianças e adolescentes em provável situação de vulnerabilidade social pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social com INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA – CNPJ n.º 05.116..188/0001-51, com valor na ordem de R$ 565.162,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais, cento e sessenta e dois reais), conforme plano de ação 2024. Várzea Grande, 12 de agosto de 2024. **Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.**

ATO Nº 294/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Leticia Marques França, matricula 159.320 do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 31 de julho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de ArrudaPrefeito Municipal

PORTARIA Nº 936/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* 1° da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 986473/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor JOÃO FELIX DIAS, matrícula nº 84690, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de2370 - MEDICO, do tempo de contribuição referente aos períodos de 07/08/1984 A 31/10/1992, prestados a: ESTADO DE MATO GROSSO , no cargo PROFESSOR , conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº1807/2024, no total 08 (oito)anos, a 02 (dois)meses e28 (vinte e oito)dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 12 de agosto de 2024.

_____

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 935/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 989033/2024;

RESOLVE:

Conceder em razão de casamento a servidora STEFANIA BORGES DA SILVA ocupante do cargo de 2367 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, da carreira , matrícula nº 86421, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, a partir de 09/09/2024 à 16/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2024.

_____

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 937/2024

O, Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº988323/2024.

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H, ocupado pela servidora FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, matrícula nº 130802, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 01/08/2024a01/08/2027.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2024.

_____

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande

_____

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 904/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* 1° da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 981957/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora LOURDES FATIMA DOS SANTOS, matrícula nº 28131, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR, do tempo de contribuição referente aos períodos de 12/05/1970 A 17/12/1975, 18/07/1990 A 31/12/1992 E 22/07/1993 A 05/04/1994, prestados a: GRANJA KOBAYASHI, BEMAG SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA E CITROLIMPA LTDA, no cargo DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº10001100.1.00061/17-8, no total 08 (oito)anos, a 09 (nove)meses e03 (três)dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 12 de agosto de 2024.

_____

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

Processo nº 975582/2024. Objeto Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA para os Guardas Municipais de Várzea Grande, com propósito de verificar a capacidade psicológica dos profissionais para o desempenho de suas funções, conforme exigências legais e normativas vigentes a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande/MT. Contratada: **SELFIQUE PSICOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ: 39.308.403/0001-38, Valor global de R$ 29.025,00 (vinte nove mil e vinte cinco reais). O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965.Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2024. **Alessandro Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Defesa Social.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.180/2024

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (três) meses** da licença-prêmio que faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, **REGINA RIBEIRO DE SOUZA**,matrí-

cula 2121, relativo ao período aquisitivo de **01/08/2012 a 31/07/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de**, junho e julho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 180/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE REVOGAÇÃO DO DISPNSA

O Agente de Contratação, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 335/2024, de 27 de junho de 2023**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71, II, da Lei 14.133/2021, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA SOB. O Nº. 015/2024**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **15/08/2024, as 08:00** horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO ajustes que deverão ser realizados no termo de referência, diante dos fatos o Agente de Contratação resolve revogar a Dispensa.

REVOGA-SE o Dispensa nº. 015/2024.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de agosto de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de ContrataçãoO Agente de Contratação, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 335/2024, de 27 de junho de 2023**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71, II, da Lei 14.133/2021, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA SOB. O Nº. 015/2024**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **15/08/2024, as 08:00** horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO ajustes que deverão ser realizados no termo de referência, diante dos fatos o Agente de Contratação resolve revogar a Dispensa.

REVOGA-SE o Dispensa nº. 015/2024.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de agosto de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 293/2024

DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO OBJETO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 033/2023 E 037/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCIO MULARI JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 063.654.161-48, **em substituição ao servidor** ALCIDES PEREIRA ABREU, inscrito no CPF sob o nº 459.412.461-53,para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos n.º 033/2023 e 037/2024 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa R. L BIRK CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.066.804/0001-59, cujo objeto do contrato nº 033/2023 é a contratação de empresa especializada para aquisição de tubos de concreto armado (manilhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e do contrato 037/2024 é a contratação de empresa especializada para aquisição de manilhas de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/08/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1052842

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n° 10.024 /2019, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 30/08/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 13 de agosto de 2024.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 017/2024

PROCESSO 079/2024

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. III e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para a Prefeitura de Vila Rica/MT. Contratada: **CONFORT TICKET LTDA com nome fantasia SATELITE NORTE** inscrito no CNPJ 27.108.101/0001-37 no valor total de R$ **363.435,40** (Trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 13 de Agosto de 2024.

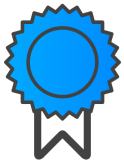
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 13 22:36:14 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)